



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

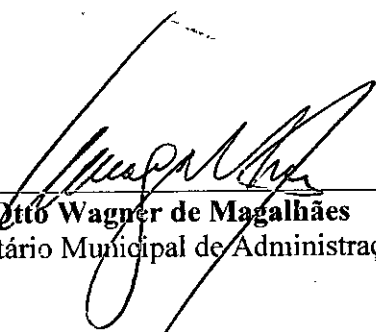
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES NA CIDADE DE POÇÕES E CIDADE CIRCUNVIZINHA (VITÓRIA DA CONQUISTA-BA) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE POÇÕES-BA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

AUTUAÇÃO

Aos 21 dias do mês de fevereiro do ano de 2025, autuo os documentos que adiante se vê sob o nº 066/2025. Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 006/2024 de 08 de janeiro de 2023 e Portaria Nº 021/2024 de 07 de Agosto de 2024.


Otto Wagner de Magalhães
Secretário Municipal de Administração



GOVERNOR MUNICIPAL

**POÇÕES -
BAHIA**

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO



021
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

OFÍCIO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA



031

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA (DOD)

1. Identificação da Área Requisitante

Unidade Requisitante	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	Data	19/02/2025
Especificação da demanda	Contratação de empresa para aquisição de refeições, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Poções - BA.		
Responsável pela Demanda	Otto Wagner de Magalhães	Matrícula	007054
E-mail do Responsável	ottowagnerdemagalhães@yahoo.com.br	Telefone	(77) 999792465

2. Equipe de Planejamento da Contratação

Perfil Integrante	Nome	E-mail	Mat.	Tel.
Requisitante	Otto Wagner de Magalhães	ottowagnerdemagalhães@yahoo.com.br	007054	(77) 999792465
Integrante Administrativo	Manoel Nunes de Souza Sobrinho	comprasmp65@gmail.com	006513	(77) 981440819

3. Fundamentação da Contratação

Necessidade
Garantir a adequada alimentação de servidores públicos, colaboradores e demais beneficiários em situações que demandem o fornecimento desse serviço.
Justificativa
A necessidade decorre da realização de atividades institucionais que exigem a permanência prolongada de servidores em serviço, da execução de programas e projetos que envolvem atendimento ao público e da participação em eventos oficiais organizados pelo Município. A disponibilização de refeições adequadas contribui para a manutenção das condições de trabalho, a eficiência na prestação dos serviços públicos e o bem-estar dos envolvidos.
Resultados a serem alcançados
Alimentação para servidores públicos e eventuais prestadores de serviços para desempenhar as funções no município e em Vitória da Conquista/BA.
Especificações Técnicas do Objeto e Quantitativo

LOTE 01			
ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO - REFEIÇÃO POÇÕES
1	3000	UND.	PRATO PRINCIPAL, GUARNIÇÃO, SALADA E ACOMPANHAMENTO

Pça. da Bandeira, 02 - Centro - CEP: 45.260-000 - Fone Fax: (77) 3431-5800
POÇÕES - BAHIA



046

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

2	200	UND.	PRATO PRINCIPAL, GUARNIÇÃO, SALADA, ACOMPANHAMENTO E REFRIGERANTE DE 1 LITRO
3	2000	UND.	PRATO PRINCIPAL, GUARNIÇÃO, SALADA, ACOMPANHAMENTO E REFRIGERANTE DE 350ML.
LOTE 02 - REFEIÇÃO VITÓRIA DA CONQUISTA - BA			
ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO
1	1000	UND.	PRATO PRINCIPAL, GUARNIÇÃO, SALADA E ACOMPANHAMENTO.
2	1000	UND.	CAFÉ DA MANHÃ/TARDE, COMPOSTO POR CAFÉ COM LEITE, MISTO E FATIA DE BOLO OU SALGADO

4. Encaminhamento

4.1 Encaminha-se os presentes autos ao Secretário Municipal de Administração, para aprovação da presente demanda, com posterior envio ao Setor de Licitação, com vistas à continuidade do processo de contratação.

Perfil Integrante	Nome	Matr.
Requisitante	Otto Wagner de Magalhães	007054
Administrativo	Manoel Nunes de Souza Sobrinho	006513

5. Recurso Federal () Sim (x) Não

6. Tipo de Empresa a ser Contratada: Microempresa (ME)

7. Dotação Orçamentária:

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
Órgão: 0302 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Unidade Orçamentária: 030201 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Atividade/projeto: 2.012 – Manutenção Da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Órgão: 0301 - Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentária: 030101 - Gabinete do Prefeito
Atividade/Projeto : 2.003 - Manutenção e Desenvolvimento das Ações do Gabinete do Prefeito
Atividade/Projeto : 2.011 - Manutenção do Departamento de Cultura
Atividade/Projeto : 2.010 - Manutenção do Departamento de Esporte, Turismo e Lazer
Órgão: 0303 - Secretaria Municipal de Finanças
Unidade Orçamentária: 030301 - Secretaria Municipal de Finanças
Atividade/Projeto : 2.013 - Manutenção da Secretaria Municipal De Finanças
Órgão: 0304 - Secretaria Munic. de Agricult. Meio Ambiente de Desenvol. Rural
Unidade Orçamentária: 030401 - Secretaria Munic. de Agricult. Meio Ambiente De Desenvol. Rural
Atividade/Projeto: 2.014 - Manutenção Da Secretaria De Agricultura, Meio Ambiente E Desenv. Rural
Órgão: 0305 - Sec. Municipal de Infraestrutura e Serv. Públicos

Pça. da Bandeira, 02 –Centro - CEP: 45.260-000 - Fone Fax: (77) 3431-5800
POÇÕES - BAHIA



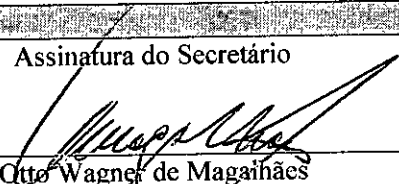
051
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

Unidade Orçamentária: 030501 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serv. Públicos
Atividade/Projeto : 2.019 - Manutenção Da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Público
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
1500000000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

8. Aprovação

8.1 Aprovo o prosseguimento da contratação, considerando sua relevância e oportunidade em relação às necessidades da Área Requisitante e, finalmente, designo como membros da Equipe de Planejamento da Contratação os técnicos apontados no tópico 2 deste artefato.

Poções/Ba, 19 de fevereiro de 2025.

Autoridade competente
Assinatura do Secretário

Otto Wagner de Magalhães Secretário Municipal de Administração e Planejamento



06 0

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA (DOD)

1. Identificação da Área Requisitante

Unidade Requisitante	Secretaria Municipal de Assistência social	Data	19/02/2024
Especificação da demanda	Contratação de empresa especializada para fornecimento de Refeição para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.		
Responsável pela Demanda	Orleide Pacheco Gomes Ramos	Matrícula	6610
E-mail do Responsável	acaosocial_pocoas@yahoo.com.br	Telefone	77981256738

2. Equipe de Planejamento da Contratação

Perfil Integrante	Nome	e-mail	Mat.	Tel.
Requisitante	Orleide Pacheco Gomes Ramos	Acaosocial_pocoas@yahoo.com.br	6610	77 98125 6738
Integrante Administrativo	Karinny Pereira Chavis	fmaspocoas@gmail.com	6557	77 98121 0429

3. Fundamentação da Contratação

Necessidade
Contratação de empresa especializada para fornecimento de Refeição para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Justificativa
A contratação pretendida tem por finalidade atender as demandas dos serviços e programas da Secretaria de Assistência Social. Considerando a Resolução CNAS n.º 145, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social (PNAS); Para essa aquisição se justifica a ser destinado a atender a população de rua, considerando a Resolução CNAS n.º 145, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social (PNAS), bem como, a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009 que aprova a tipificação nacional de serviços socioassistenciais e organiza por nível de complexidade o Sistema Único de Assistência Social: Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade e por programas. Também se refere a atender eventos, campanhas e demais serviços a ser realizados. A eventual e futura contratação de empresa especializada em fornecimento de refeições preparadas – marmitex também tem por finalidade suprir as necessidades de ofertar aos convidados, assessores e consultores desta Gestão alimentação, quando os mesmos se deslocam para este município por motivo de convite oficial para a participação e/ou realização de eventos, conferências, palestras, capacitações, prestações de serviços e visitas oficiais entre outros, promovidos por esta gestão.
Resultados a serem alcançados
Atender as necessidades dos serviços e programas vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social no Fornecimento de refeição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

Especificações Técnicas do Objeto e Quantitativo

ITEM	UND	DESCRIÇÃO - REFEIÇÃO POÇÕES	ASS. SOC.
1	UND.	PRATO PRINCIPAL, GUARNIÇÃO, SALADA E ACOMPANHAMENTO	5.000
2	UND.	PRATO PRINCIPAL, GUARNIÇÃO, SALADA, ACOMPANHAMENTO E REFRIGERANTE DE 1 LITRO	300
3	UND.	PRATO PRINCIPAL, GUARNIÇÃO, SALADA, ACOMPANHAMENTO E REFRIGERANTE DE 350ML.	4.000
ITEM	UND	DESCRIÇÃO	ASS. SOC.
1	UND.	PRATO PRINCIPAL, GUARNIÇÃO, SALADA E ACOMPANHAMENTO.	1.000
2	UND.	CAFÉ DA MANHÃ/TARDE, COMPOSTO POR CAFÉ COM LEITE, MISTO E FATIA DE BOLO OU SALGADO	1.000

4. Encaminhamento

4.1 Encaminha-se os presentes autos ao Secretário Municipal de Administração, para aprovação da presente demanda, com posterior envio ao Setor de Licitação, com vistas à continuidade do processo de contratação.

Perfil Integrante	Nome	Matr.
Requisitante	Orleide Pacheco Gomes Ramos	6610
Administrativo	Otto Wagnér de Magalhães	7054

5. Recurso Federal () Sim (x) Não

6. Tipo de Empresa a ser Contratada: Contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento Refeição para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

7. Dotação Orçamentária:

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão: 030800 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.095 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Projeto/Atividade: 2.082 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL (CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade: 2.091 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Projeto/Atividade: 2.085 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)
Projeto/Atividade: 2051- Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

Pça. da Bandeira, 02 – Centro - CEP: 45.260-000 - Fone Fax: (77) 3431-5800
POÇÕES - BAHIA



08 /

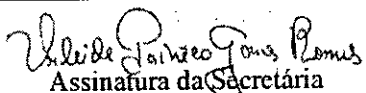
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

Projeto/Atividade: 2.094 - BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO
Projeto/Atividade: 2.088 - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ
Projeto/Atividade: 2076- PROCAD-SUAS
Fonte: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte: 166000000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
Fonte: 166100000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

8. Aprovação

8.1 Aprovo o prosseguimento da contratação, considerando sua relevância e oportunidade em relação às necessidades da Área Requisitante e, finalmente, designo como membros da Equipe de Planejamento da Contratação os técnicos apontados no tópico 2 deste artefato.

Poções/Ba, 19 de fevereiro de 2025.

Autoridade competente
 Assinatura da Secretária
Orleide Pacheco Gomes Ramos Sec.Mun.de Assistência Social Decreto nº.:305/2025



09 /

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA (DOD)

1. Identificação da Área Requisitante

Unidade Requisitante	Secretaria Municipal de Educação	Data	19/02/2025
Especificação da demanda	Contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.		
Responsável pela Demanda	Dirani Cunha Porto Fagundes	Matricula	6605
E-mail do Responsável	Financeiroeduc65@gmail.com	Telefone	77981665350

2. Equipe de Planejamento da Contratação

Perfil Integrante	Nome	e-mail	Mat.	Tel.
Requisitante	Dirani Cunha Porto Fagundes	Financeiroeduc65@gmail.com	6605	77981665350
Integrante Administrativo	Jozilane Santa da Silva	Josy.s.silva.02@gmail.com	7094	77981284776

3. Fundamentação da Contratação

Necessidade
A Secretaria de Educação, em razão de sua missão de promover a qualidade do ensino e o aperfeiçoamento contínuo das práticas educacionais, realiza diversos eventos e atividades que envolvem a participação de servidores, educadores e outros profissionais do setor. Estes eventos, como seminários, palestras, reuniões e capacitações, demandam uma estrutura adequada que garanta o conforto e o bem-estar dos participantes, incluindo a oferta de refeições de qualidade.
Justificativa
A contratação de uma empresa especializada no fornecimento de refeições é necessária para garantir que os eventos promovidos pela Secretaria de Educação ocorram de forma organizada e eficiente, oferecendo uma alimentação que atenda às exigências nutricionais, sanitárias e de qualidade exigidas para este tipo de serviço.
A alimentação fornecida nesses eventos tem como objetivo proporcionar aos participantes uma pausa adequada para o descanso e o fortalecimento de sua energia, permitindo que as atividades transcorra com tranquilidade e foco. Além disso, é importante que as refeições oferecidas atendam a padrões específicos de qualidade e segurança alimentar, com a devida variedade para contemplar diferentes necessidades e preferências alimentares, sejam elas relacionadas a questões de saúde,



108

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

dieta ou preferências culturais.

A contratação de uma empresa especializada também visa otimizar a logística de fornecimento, garantindo a pontualidade, a apresentação e a adequação das refeições servidas aos participantes, respeitando os horários estabelecidos, e a quantidade necessária para o bom andamento dos eventos. O objetivo é proporcionar uma experiência agradável e satisfatória aos envolvidos, criando um ambiente propício ao aprendizado e ao compartilhamento de conhecimentos.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições para eventos da Secretaria de Educação é uma medida necessária para assegurar a qualidade, a eficiência e o atendimento às necessidades alimentares de todos os participantes, contribuindo para o sucesso das atividades realizadas e para o bem-estar de todos os envolvidos.

Resultados a serem alcançados

A contratação de uma empresa especializada no fornecimento de refeições é essencial para garantir que os eventos realizados pela Secretaria de Educação sejam bem-sucedidos, oferecendo uma alimentação de qualidade, com segurança e atendendo às necessidades dos participantes. Essa medida visa otimizar a logística e assegurar que o foco do evento esteja na qualidade do conteúdo, sem que as preocupações com a alimentação interfiram no bom andamento das atividades.

4. Encaminhamento

4.1 Encaminha-se os presentes autos ao Secretário Municipal de Administração, para aprovação da presente demanda, com posterior envio ao Setor de Licitação, com vistas à continuidade do processo de contratação.

Perfil Integrante	Nome	Matr.
Requisitante	Dirani Cunha Porto Fagundes	6605
Administrativo	Otto Wagner de Magalhães	7054

5. Quantitativos

REFEIÇÕES - POÇÕES/BA			
item	Quantidade	Und	DESCRIÇÃO
01	4.500	Und	PRATO PRINCIPAL, GUARNIÇÃO, SALADA E ACOMPANHAMENTO
02	300	Und	PRATO PRINCIPAL, GUARNIÇÃO, SALADA E ACOMPANHAMENTO E REFRIGERANTE DE 1 LITRO
03	3.000	Und	PRATO PRINCIPAL, GUARNIÇÃO, SALADA E ACOMPANHAMENTO E REFRIGERANTE DE 350ML
REFEIÇÃO S- VITÓRIA DA CONQUISTA			
04	500	Und	PRATO PRINCIPAL, GUARNIÇÃO, SALADA E ACOMPANHAMENTO
06	500	Und	CAFÉ DA MANHÃ/TARDE, COMPOSTO POR CAFÉ COM LEITE, MISTO E FATIA DE BOLO OU SALGADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

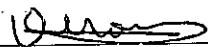
6. Dotação Orçamentária

Unidade Gestora: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Órgão: 030601 – Fundo Municipal de Educação
Unidade Orçamentaria: 03.06.01 – Fundo Municipal de Educação de Poções
Atividade/projeto: 2.034 – Manutenção Da Educação Básica.
Fonte de Recurso: 150010010000 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Elemento despesa: 3390.30.00- Material de Consumo

7. Aprovação

7.1 Aprovo o prosseguimento da contratação, considerando sua relevância e oportunidade em relação às necessidades da Área Requisitante e, finalmente, designo como membros da Equipe de Planejamento da Contratação os técnicos apontados no tópico 2 deste artefato.

Poções/Ba, 19 de fevereiro de 2025.

Autoridade competente
Assinatura do Secretário




PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº:02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº14.242.200/0001-65.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Unidade Requisitante	Secretaria Municipal de Saúde	Data	19/02/2025
Especificação da demanda	Contratação de empresa especializada para Aquisição de Refeições na cidade de Poções e cidade circunvizinha (Vitória da Conquista-Ba) para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Poções-Ba, conforme especificações descritas no Termo de Referência.		
Responsável pela Demanda	Marcus Vinicius Protasio Sola	Matrícula	7275
E-mail do Responsável	financeirosecsaude@gmail.com	Telefone	(77)3431-4350

1) Justificativa da necessidade da contratação:

A contratação de empresa especializada para a aquisição de refeições destinadas às Secretarias Municipais de Saúde de Poções e cidades circunvizinhas (Vitória da Conquista-Ba) justifica-se pela necessidade de garantir o fornecimento contínuo e adequado de refeições para os profissionais da saúde, pacientes e acompanhantes, atendendo às demandas emergenciais e contínuas do setor.

A oferta de refeições de qualidade é essencial para o bom funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente em situações que envolvam atendimento o deslocamento de funcionários para levar pacientes em regime de internação, serviços de urgência e emergência, entre outras necessidades, como o recebimento de profissionais e demandas que sejam necessárias o fornecimento de alimentação dentro da cidade de Poções. O fornecimento de alimentação balanceada e adequada contribui diretamente para o bem-estar dos colaboradores e profissionais a serviço da secretaria, além de promover condições adequadas de trabalho aos servidores da saúde.

Além disso, a contratação de uma empresa especializada possibilita a padronização e controle de qualidade das refeições, respeitando as exigências nutricionais e sanitárias necessárias, e garantindo o cumprimento das normas de segurança alimentar. A regionalização do serviço (Poções e Vitória da Conquista) atende de forma mais eficiente e eficaz às demandas específicas de cada localidade, considerando a proximidade e a capacidade logística da contratada.

Portanto, a contratação se faz necessária para atender à demanda das Secretarias Municipais de Saúde, com a qualidade, segurança e eficiência exigidas pela legislação e pela necessidade de um serviço contínuo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº14.242.200/0001-65.

2) Quantidade a ser contratada:

Ante tudo quanto acima exposto e considerando todos os fatores necessários, o corpo técnico desta Secretaria estimou a seguinte demanda:

LOTE 01			
ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO - REFEIÇÃO POÇÕES
1	3600	UND.	PRATO PRINCIPAL, GUARNIÇÃO, SALADA E ACOMPANHAMENTO
2	300	UND.	PRATO PRINCIPAL, GUARNIÇÃO, SALADA, ACOMPANHAMENTO E REFRIGERANTE DE 1 LITRO
3	2000	UND.	PRATO PRINCIPAL, GUARNIÇÃO, SALADA, ACOMPANHAMENTO E REFRIGERANTE DE 350ML.
LOTE 02 - REFEIÇÃO VITÓRIA DA CONQUISTA - BA			
ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO
1	3000	UND.	PRATO PRINCIPAL, GUARNIÇÃO, SALADA E ACOMPANHAMENTO.
2	1000	UND.	CAFÉ DA MANHÃ/TARDE, COMPOSTO POR CAFÉ COM LEITE, MISTO E FATIA DE BOLO OU SALGADO

3) Adequação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	030700 - Secretaria Municipal de Saúde
	030701 - Fundo Municipal de Saúde de Poções
ATIVIDADE/PROJETO	2.038 – Manutenção da Secretaria de Saúde
	2.040 – Gestão das Ações da Atenção Primária
	2.044 – Gestão das Ações de Vigilância Sanitária
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE	150010020000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde
	160000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº14.242.200/0001-65.

148

4) Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização:

Fiscal: Rogério Chaves Porto

Poções - BA, 19 de Fevereiro de 2025.

Marcus Sales

Secretário de Saúde
(Integrante Requisitante)



18 /

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

ESTUDO TÉCNICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO	Contratação de empresa para aquisição de refeições, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Poções - BA.
---------------	--

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeições visa atender às necessidades das Secretarias do Município de Poções-BA, garantindo a adequada alimentação de servidores públicos, colaboradores e demais beneficiários em situações que demandem o fornecimento desse serviço.

A necessidade decorre da realização de atividades institucionais que exigem a permanência prolongada de servidores em serviço, da execução de programas e projetos que envolvem atendimento ao público e da participação em eventos oficiais organizados pelo Município. A disponibilização de refeições adequadas contribui para a manutenção das condições de trabalho, a eficiência na prestação dos serviços públicos e o bem-estar dos envolvidos.

Além disso, a contratação busca assegurar o cumprimento das normas sanitárias e de segurança alimentar, garantindo que as refeições fornecidas atendam aos padrões de qualidade exigidos pelos órgãos reguladores. Dessa forma, a medida objetiva solucionar a dificuldade de acesso a alimentação apropriada durante jornadas prolongadas, evitando prejuízos ao desempenho das funções administrativas e operacionais das Secretarias Municipais.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Esta contratação está em consonância com o Planejamento Estratégico 2024-2025, a despeito de ainda não ter sido elaborado o Plano de Contratações Anual-PCA (que está em fase de elaboração).

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

Os requisitos da contratação para o fornecimento de refeições devem considerar aspectos técnicos, operacionais e de qualidade, em conformidade com a legislação vigente. Os principais requisitos incluem:

3.1 Qualidade e Segurança Alimentar:

- As refeições devem atender aos padrões estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), especialmente a Resolução RDC nº 216/2004, que trata das boas práticas para serviços de alimentação.
- Os alimentos devem ser preparados com ingredientes de qualidade, dentro dos padrões higiênico-sanitários adequados, e entregues em embalagens apropriadas para consumo imediato.

3.2 Tipologia das Refeições:

- Fornecimento de refeições prontas, incluindo almoço e jantar, podendo abranger café da manhã e lanches, conforme demanda das Secretarias.
- Opções de refeições balanceadas, considerando dietas específicas (hipossódica, vegetariana, sem lactose, etc.), quando necessário.
- Cardápio variado, contendo proteínas, carboidratos, fibras, vegetais e frutas, com especificações nutricionais definidas no Termo de Referência.

3.3 Condições de Fornecimento e Logística:

- Possibilidade de entrega das refeições nos locais indicados pelas Secretarias ou consumo em restaurante da empresa contratada, conforme necessidade.
- Manutenção da temperatura adequada dos alimentos no momento da entrega.
- Cumprimento dos prazos estabelecidos para fornecimento, de acordo com a demanda das Secretarias.

3.4 Capacidade Técnica da Contratada:

- A empresa deve comprovar experiência na prestação de serviços de alimentação, apresentando atestados de capacidade técnica emitidos por entidades públicas ou privadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

- Deverá possuir alvará sanitário vigente e demais autorizações necessárias para o funcionamento do serviço de alimentação.

3.5 Responsabilidade Ambiental e Sustentabilidade:

- Preferência por embalagens biodegradáveis ou recicláveis para reduzir impactos ambientais.
- Gestão adequada dos resíduos gerados no processo de fornecimento das refeições.

3.6 Critérios de Execução e Fiscalização:

- A empresa deverá garantir o atendimento às normas trabalhistas, assegurando que seus funcionários estejam devidamente registrados e capacitados para a manipulação de alimentos.
- O acompanhamento do contrato será realizado por fiscais designados pelo Município, que verificarão a qualidade das refeições, cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

Esses requisitos visam garantir a adequada prestação do serviço, assegurando a qualidade das refeições e a satisfação dos usuários, em consonância com o interesse público e as diretrizes da administração municipal.

4 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades a serem contratadas foram baseadas no consumo anual da Prefeitura Municipal de Poções, utilizando a média das quantidades adquiridas nos anos anteriores. Segue abaixo tabela contendo os quantitativos:

LOTE 01 - REFEIÇÃO POÇÕES-BA			
ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO
1	16.100	UND.	PRATO PRINCIPAL, GUARNIÇÃO, SALADA E ACOMPANHAMENTO
2	1.100	UND.	PRATO PRINCIPAL, GUARNIÇÃO, SALADA, ACOMPANHAMENTO E REFRIGERANTE DE 1 LITRO
3	11.000	UND.	PRATO PRINCIPAL, GUARNIÇÃO, SALADA, ACOMPANHAMENTO E REFRIGERANTE DE 350ML.



19 /

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

LOTE 02 - REFEIÇÃO VITÓRIA DA CONQUISTA -BA			
ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO
1	5.500	UND.	PRATO PRINCIPAL, GUARNIÇÃO, SALADA E ACOMPANHAMENTO.
2	3.500	UND.	CAFÉ DA MANHÃ/TARDE, COMPOSTO POR CAFÉ COM LEITE, MISTO E FATIA DE BOLO OU SALGADO

5 LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA

Para fundamentar a contratação do fornecimento de refeições, foi realizado um levantamento de mercado considerando as principais alternativas disponíveis. As opções analisadas foram:

5.1 Manutenção de cozinha própria pela administração municipal:

- **Vantagens:** Maior controle sobre a produção das refeições e possibilidade de personalização dos cardápios.
- **Desvantagens:** Exige infraestrutura específica, mão de obra especializada, investimentos contínuos em equipamentos, aquisição de insumos, além da necessidade de controle rígido sobre boas práticas sanitárias.
- **Conclusão:** Alternativa inviável devido aos altos custos operacionais e à necessidade de estrutura que o Município atualmente não dispõe.

5.2 Aquisição de gêneros alimentícios para preparo interno por servidores:

- **Vantagens:** Possibilidade de reduzir custos com fornecedores terceirizados.
- **Desvantagens:** Risco de desvio de função, uma vez que os servidores municipais não possuem atribuição específica para o preparo de alimentos. Além disso, demandaria espaço físico adequado e aumento das responsabilidades administrativas com a gestão de insumos e controle sanitário.
- **Conclusão:** Alternativa inadequada, pois não se enquadra nas competências dos servidores municipais e pode gerar problemas operacionais e jurídicos.

5.3 Contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas:

- **Vantagens:** Atendimento imediato à demanda, garantia de conformidade com as normas sanitárias, flexibilidade na entrega, e maior eficiência na gestão dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

recursos públicos. Além disso, reduz a carga administrativa do Município, permitindo foco nas atividades-fim.

- **Desvantagens:** Dependência de fornecedor externo e necessidade de fiscalização rigorosa para garantir a qualidade dos serviços prestados.
- **Conclusão:** Melhor alternativa do ponto de vista técnico e econômico, pois permite atendimento ágil, sem necessidade de investimentos estruturais ou aumento de pessoal, garantindo refeições de qualidade conforme a demanda do Município.

Justificativa Técnica e Econômica da Escolha

Diante da análise das alternativas disponíveis, a escolha pela contratação de uma empresa especializada no fornecimento de refeições prontas se justifica por razões técnicas e econômicas:

- **Técnica:** A empresa contratada terá expertise na manipulação, preparo e entrega de refeições, garantindo qualidade, segurança alimentar e conformidade com as normas sanitárias vigentes. Além disso, a flexibilidade na oferta de refeições permite atender diferentes perfis de público e necessidades nutricionais.
- **Econômica:** A terceirização do serviço evita custos com infraestrutura, equipamentos, insumos e contratação de pessoal, proporcionando maior eficiência na alocação dos recursos públicos. A contratação permite melhor planejamento orçamentário e previsibilidade dos gastos, reduzindo riscos financeiros.

Portanto, a contratação de empresa especializada é a solução mais vantajosa para atender às necessidades das Secretarias do Município de Poções-BA, garantindo a continuidade dos serviços públicos com qualidade e economicidade.

6 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para o fornecimento das refeições foi elaborada uma estimativa de custo total da contratação dos itens. Devido a especificidade deste objeto, optou-se em realizar a estimativa através de cotação com fornecedores locais (Vitória da Conquista e Poções).



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

21/

No que tange a manifestação técnica conclusiva da análise crítica dos preços, esclarecemos que foram consultados aproximadamente 3 (três) empresas do ramo devidamente identificadas (razão social, CNPJ, endereço e telefone). A estimativa de preço foi elaborada contendo 3 (três) cotações válidas e a metodologia utilizada para obtenção do preço estimado foi a média dos preços coletados nas propostas recebidas.

LOTE 01 - REFEIÇÃO POÇÕES-BA					
ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	16.100	UND.	PRATO PRINCIPAL, GUARNIÇÃO, SALADA E ACOMPANHAMENTO	R\$ 23,83	R\$ 383.663,00
2	1.100	UND.	PRATO PRINCIPAL, GUARNIÇÃO, SALADA, ACOMPANHAMENTO E REFRIGERANTE DE 1 LITRO	R\$ 30,67	R\$ 33.737,00
3	11.000	UND.	PRATO PRINCIPAL, GUARNIÇÃO, SALADA, ACOMPANHAMENTO E REFRIGERANTE DE 350ML.	R\$ 28,83	R\$ 317.130,00
TOTAL LOTE 01				R\$ 734.530,00	
LOTE 02 - REFEIÇÃO VITÓRIA DA CONQUISTA-BA					
ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	5.500	UND.	PRATO PRINCIPAL, GUARNIÇÃO, SALADA E ACOMPANHAMENTO.	R\$ 34,00	R\$ 187.000,00
2	3.500	UND.	CAFÉ DA MANHÃ/TARDE, COMPOSTO POR CAFÉ COM LEITE, MISTO E FATIA DE BOLO OU SALGADO	R\$ 21,33	R\$ 74.655,00
TOTAL LOTE 02				R\$ 261.655,00	
TOTAL				R\$ 996.185,00	

Total Geral da Estimativa:

Diante dos itens listados, o total estimado para a contratação é de R\$ 996.185,00 (novecentos e noventa e seis mil, cento e oitenta e cinco reais).

7 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeições prontas, visando atender às necessidades das Secretarias do Município de Poções-BA. A empresa contratada será responsável pela produção, embalagem, transporte e entrega das refeições, garantindo qualidade, segurança alimentar e conformidade com as exigências sanitárias.

A contratação prevê que as refeições sejam fornecidas conforme demanda, podendo incluir café da manhã, almoço, jantar e lanches, de acordo com as necessidades de cada



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

Secretaria. O cardápio deverá ser variado e balanceado, respeitando padrões nutricionais e podendo incluir opções diferenciadas para atender restrições alimentares específicas.

Especificações da Solução

7.1 Fornecimento das Refeições

- As refeições deverão ser preparadas com ingredientes de qualidade e de acordo com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), especialmente a Resolução RDC nº 216/2004.
- O fornecimento deverá ser realizado em embalagens apropriadas para consumo imediato, garantindo a manutenção da temperatura e das condições higiênico-sanitárias.
- A entrega poderá ocorrer diretamente nos locais indicados pelas Secretarias ou em estabelecimento próprio da empresa contratada, conforme necessidade do Município.
- O serviço deverá ser prestado de segunda a domingo, incluindo feriados, conforme cronograma a ser definido no contrato.

7.2 Requisitos de Qualidade e Segurança Alimentar

- A empresa deverá possuir licenciamento sanitário válido e cumprir as boas práticas de fabricação e manipulação de alimentos.
- Deverá apresentar laudos técnicos e relatórios periódicos de controle de qualidade dos alimentos, quando solicitado.
- A equipe responsável pelo preparo e transporte das refeições deverá estar devidamente capacitada e utilizar equipamentos de proteção individual (EPIs).

7.3 Condições de Manutenção e Assistência Técnica (quando aplicável)

- Embora o objeto da contratação não envolva diretamente equipamentos ou sistemas que requeiram assistência técnica contínua, a empresa deverá garantir que qualquer problema identificado nas refeições (como contaminação, deterioração, não conformidade com o cardápio contratado) seja prontamente solucionado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

- Caso uma refeição entregue esteja fora dos padrões estabelecidos, a contratada deverá providenciar a substituição imediata, sem custos adicionais para a administração pública.
- A contratada deverá manter um canal de atendimento disponível para comunicação direta com o Município, facilitando a resolução de eventuais problemas ou ajustes operacionais necessários.

7.4 Sustentabilidade e Responsabilidade Socioambiental

- Preferência por embalagens biodegradáveis ou recicláveis para reduzir impactos ambientais.
- Práticas de destinação adequada dos resíduos gerados no processo de produção e fornecimento das refeições.

7.5 Fiscalização e Controle da Execução

- A execução do contrato será acompanhada por fiscais designados pela Administração Municipal, que verificarão a conformidade das refeições com as especificações estabelecidas.
- A empresa deverá fornecer relatórios periódicos sobre o fornecimento das refeições, incluindo registro de entregas, controle de qualidade e eventuais intercorrências.

Essa solução permite garantir alimentação adequada aos beneficiários, respeitando os princípios da administração pública, incluindo eficiência, qualidade e economicidade, além de assegurar o cumprimento das normas vigentes.

8 JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1 Possibilidade de Parcelamento

O parcelamento da contratação deve ser analisado com base na viabilidade técnica e econômica, conforme o disposto no § 1º do art. 40 da Lei nº 14.133/21, que determina que a Administração deve parcelar o objeto sempre que for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

As hipóteses de parcelamento poderiam incluir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

- Divisão por tipo de refeição (café da manhã, almoço, jantar, lanches), permitindo a contratação de fornecedores distintos para cada categoria.
- Divisão por local de fornecimento, caso as Secretarias demandem refeições em locais diferentes e seja vantajoso contratar empresas específicas para cada região.
- Divisão por período de fornecimento, como contratos separados para curto e longo prazo.

No entanto, ao avaliar as condições do mercado e os impactos operacionais, conclui-se que o parcelamento não é viável nem vantajoso para a Administração.

8.2 Justificativa para a Não Adoção do Parcelamento

Com base na análise técnica e econômica, a contratação não será parcelada pelos seguintes motivos:

- Uniformidade da Prestação do Serviço: A demanda por refeições é contínua e padronizada entre as Secretarias, não havendo necessidade de fornecedores distintos. A unificação do contrato garante a manutenção de um padrão de qualidade homogêneo para todas as refeições fornecidas.
- Economia de Escala: A contratação de um único fornecedor pode resultar em melhores condições comerciais, redução de custos operacionais e maior poder de negociação, gerando economia para o Município.
- Simplificação da Gestão Contratual: A divisão da contratação poderia aumentar a complexidade da fiscalização, gerando custos administrativos adicionais e dificultando o controle da qualidade e do cumprimento do contrato.
- Viabilidade Técnica e Logística: Um único fornecedor facilita o planejamento e a logística da entrega das refeições, evitando problemas decorrentes da incompatibilidade entre diferentes fornecedores.

Experiência em Contratações Similares: Levantamentos de contratações anteriores demonstram que a centralização do fornecimento resultou em maior eficiência e controle dos serviços prestados, sem prejuízo à qualidade ou ao atendimento da demanda.

Conclusão



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

Diante dos fatores apresentados, opta-se pela não adoção do parcelamento, garantindo uma contratação mais eficiente, econômica e operacionalmente viável para o Município de Poções-BA.

9 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeições visa garantir economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros do Município de Poções-BA. Os principais resultados esperados são:

9.1 Economicidade

- **Redução de Custos Operacionais:** A terceirização do fornecimento de refeições elimina a necessidade de investimentos em infraestrutura própria, como aquisição de equipamentos, insumos e manutenção de espaços físicos para preparo dos alimentos.
- **Aproveitamento da Economia de Escala:** A contratação de um único fornecedor permite a negociação de valores mais vantajosos, reduzindo o custo unitário das refeições em comparação com a aquisição isolada de insumos e preparação interna.
- **Minimização de Desperdícios:** O fornecimento conforme demanda evita perdas de alimentos e otimiza os recursos financeiros aplicados na alimentação.
- **Previsibilidade Orçamentária:** A contratação permite planejamento financeiro mais preciso, evitando despesas não programadas e garantindo melhor gestão dos recursos públicos.

9.2 Melhor Aproveitamento dos Recursos Humanos

- **Foco dos Servidores nas Atividades-Fim:** A terceirização libera os servidores municipais de tarefas relacionadas ao preparo, armazenamento e distribuição de refeições, permitindo que se concentrem em suas funções essenciais.
- **Redução da Sobrecarga Administrativa:** A gestão centralizada do contrato evita a fragmentação do controle de qualidade e fiscalização, reduzindo a necessidade de pessoal para supervisão e controle logístico.
- **Garantia de Profissionais Qualificados:** A empresa contratada será responsável por manter uma equipe especializada na manipulação e preparo dos alimentos, garantindo padrões técnicos e sanitários adequados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

9.3 Melhor Aproveitamento dos Recursos Materiais e Financeiros

- **Otimização do Uso de Espaços Públicos:** A ausência de necessidade de estrutura própria para o preparo das refeições permite que os espaços municipais sejam utilizados para outras finalidades estratégicas.
- **Sustentabilidade e Redução de Impactos Ambientais:** A empresa contratada deverá adotar boas práticas ambientais, como uso de embalagens biodegradáveis e descarte adequado de resíduos, minimizando impactos ambientais e reduzindo custos com gestão de resíduos.
- **Garantia de Qualidade e Conformidade Sanitária:** A terceirização assegura que as refeições sejam preparadas de acordo com as normas da ANVISA, evitando riscos sanitários e garantindo segurança alimentar aos beneficiários.

Conclusão

Com a contratação, espera-se um fornecimento eficiente, seguro e econômico de refeições, garantindo a continuidade das atividades das Secretarias do Município sem comprometer a qualidade dos serviços públicos. Assim, a medida contribui para a otimização dos recursos disponíveis e para a melhor prestação dos serviços à população.

10 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para garantir a regularidade e eficiência da contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições, a Administração do Município de Poções-BA deverá adotar as seguintes providências antes da formalização do contrato:

10.1 Planejamento e Regularização da Contratação

- **Aprovação do Estudo Técnico Preliminar (ETP):** O presente documento deverá ser validado para fundamentar a necessidade da contratação e subsidiar a elaboração do Termo de Referência.
- **Elaboração do Termo de Referência (TR):** O TR deverá conter todas as especificações do serviço, incluindo requisitos técnicos, obrigações da contratada, critérios de fiscalização e sanções aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

- **Definição do Modelo de Contratação:** Escolha do critério de julgamento da licitação (menor preço por refeição ou outro critério adequado), conforme a Lei nº 14.133/21.
- **Pesquisa de Preços:** Realização de levantamento de mercado para estimar os valores referenciais da contratação, utilizando fontes como contratações similares, painéis de preços do governo e cotações diretas com fornecedores.

10.2 Procedimentos Administrativos

- **Reserva Orçamentária:** Emissão da Nota de Empenho ou outra forma de comprovação de disponibilidade orçamentária para garantir a execução financeira do contrato.
- **Verificação da Capacidade Técnica dos Fornecedores:** Exigência de documentos comprobatórios, como atestados de capacidade técnica, alvarás sanitários e licenças obrigatórias.
- **Análise Jurídica e Conformidade Normativa:** Avaliação do processo pela Procuradoria Jurídica do Município, garantindo que todos os requisitos legais sejam cumpridos.

10.3 Capacitação dos Servidores para Fiscalização e Gestão do Contrato

- **Nomeação de Fiscais do Contrato:** Designação formal de servidores responsáveis pelo acompanhamento da execução contratual, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/21.
- **Treinamento dos Servidores Designados:** Realização de capacitação para que os fiscais compreendam suas responsabilidades, incluindo:
 - Verificação da conformidade das refeições com as especificações do contrato;
 - Controle de qualidade e segurança alimentar;
 - Registro de ocorrências e aplicação de penalidades, se necessário;
 - Procedimentos de conferência de notas fiscais e controle de pagamentos.
- **Elaboração de Checklists e Relatórios de Fiscalização:** Desenvolvimento de instrumentos padronizados para facilitar o acompanhamento da execução contratual.

10.4 Providências para Monitoramento e Controle



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

- **Definição de Indicadores de Desempenho:** Estabelecimento de critérios objetivos para avaliar a qualidade do serviço prestado, como pontualidade na entrega, padrão nutricional das refeições e nível de satisfação dos beneficiários.
- **Criação de Canal de Comunicação com a Contratada:** Implementação de um fluxo eficiente para resolução de problemas e ajustes operacionais durante a execução do contrato.

Conclusão

A adoção dessas providências garantirá que a contratação ocorra de forma transparente, eficiente e alinhada com os princípios da Administração Pública, permitindo um acompanhamento rigoroso da execução contratual e a entrega de um serviço de qualidade à população.

11 CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

A contratação do fornecimento de refeições pode estar correlacionada ou interdependente com outros contratos e serviços essenciais para garantir a plena execução e a qualidade do objeto contratado. Dentre as contratações que podem estar relacionadas, destacam-se:

11.1 Contratações Correlatas

São aquelas que, embora não sejam indispensáveis para a execução do contrato de fornecimento de refeições, podem estar relacionadas indiretamente à sua realização, otimizando os resultados ou facilitando a execução.

- **Contratação de serviços de transporte e logística:** Caso seja necessário realizar entregas das refeições em locais específicos, pode haver necessidade de um serviço complementar de transporte.
- **Fornecimento de utensílios descartáveis e embalagens:** A depender do modelo de fornecimento, pode ser necessária a aquisição de pratos, talheres, copos e embalagens térmicas para a adequada distribuição e consumo das refeições.
- **Contratação de serviços de auditoria e controle de qualidade:** Para assegurar o cumprimento das normas sanitárias e a conformidade dos serviços prestados, pode ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

contratada auditoria independente ou serviços técnicos especializados em controle alimentar.

11.2 Contratações Interdependentes

São aquelas que possuem vínculo direto com a execução do objeto contratado e, sem as quais, a prestação do serviço pode ser comprometida.

- **Fornecimento de gêneros alimentícios (se houver necessidade de preparo interno):** Caso o contrato contemple o fornecimento de refeições em instalações municipais, poderá haver necessidade de aquisição de insumos para preparo local.
- **Manutenção e higienização de ambientes para consumo das refeições:** Se as refeições forem consumidas em espaços públicos, pode ser necessário um serviço complementar de limpeza e higienização dos refeitórios e áreas de alimentação.
- **Contratação de serviços de assistência técnica para equipamentos de conservação:** Se houver equipamentos como freezers, refrigeradores ou fornos pertencentes ao Município e utilizados na conservação ou distribuição das refeições, a manutenção preventiva e corretiva desses equipamentos pode ser necessária.

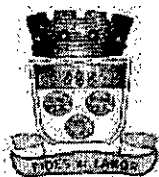
Conclusão

Embora o contrato para fornecimento de refeições seja autônomo, sua execução pode exigir ações complementares e serviços correlatos para garantir eficiência, qualidade e conformidade sanitária. Assim, a Administração deve avaliar a necessidade de contratações adicionais para assegurar o sucesso da prestação dos serviços.

12 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeições pode gerar impactos ambientais relacionados ao consumo de recursos naturais, geração de resíduos sólidos e emissões associadas ao transporte. Para minimizar esses impactos, a Administração deve adotar medidas mitigadoras e exigir boas práticas ambientais da empresa contratada.

12.1 Possíveis Impactos Ambientais



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

12.1.1 Geração de Resíduos Sólidos

- Descartes de embalagens plásticas, isopor e papelão utilizados na entrega das refeições.
- Resíduos orgânicos provenientes de sobras de alimentos e restos de refeições.

12.1.2 Consumo Excessivo de Recursos Naturais

- Alto consumo de água no preparo e higienização dos alimentos.
- Elevado consumo de energia elétrica para refrigeração, aquecimento e conservação das refeições.

12.1.3 Emissões de Poluentes e Impactos Logísticos

- Geração de CO₂ pelo transporte das refeições, aumentando a pegada de carbono.
- Poluição sonora e aumento do tráfego urbano devido à logística de distribuição.

12.2 Medidas Mitigadoras e Requisitos Sustentáveis

Para reduzir esses impactos, a contratação deverá incluir exigências ambientais e boas práticas sustentáveis, tais como:

12.2.1 Gestão de Resíduos e Logística Reversa

- **Utilização de embalagens biodegradáveis ou recicláveis** para reduzir o impacto ambiental.
- **Coleta seletiva de resíduos sólidos** para encaminhamento adequado à reciclagem.
- **Destinação adequada de resíduos orgânicos**, como doação de sobras próprias para consumo ou compostagem dos resíduos não aproveitáveis.
- **Implementação de logística reversa**, obrigando a empresa a recolher e dar destino correto a materiais descartáveis utilizados no serviço.

12.2.2 Eficiência Energética e Uso Racional de Recursos

- **Preferência por equipamentos de baixo consumo de energia** (certificação Procel ou equivalente) para refrigeração e cocção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

- **Capacitação dos colaboradores para práticas de economia de água e energia** durante o preparo dos alimentos.
- **Uso de sistemas de reaproveitamento de água** para limpeza e higienização quando possível.

12.2.3 Redução das Emissões e Impactos da Logística

- **Planejamento eficiente das rotas de entrega** para reduzir distâncias percorridas e, conseqüentemente, a emissão de poluentes.
- **Incentivo ao uso de veículos com menor impacto ambiental**, como aqueles movidos a biocombustíveis ou elétricos.
- **Redução da poluição sonora**, estabelecendo horários adequados para transporte e entrega das refeições.

12.3 Exigências no Processo de Contratação

A empresa contratada deverá atender a requisitos ambientais específicos, como:

- Apresentação de **certificação ambiental** ou comprovação de adoção de boas práticas sustentáveis.
- Plano de gestão de resíduos e logística reversa, detalhando as estratégias adotadas para minimizar impactos.
- Comprovação do uso de **insumos e embalagens sustentáveis**, conforme normas ambientais vigentes.
- Relatórios periódicos de conformidade ambiental, permitindo a fiscalização da execução contratual.

Conclusão

A adoção dessas medidas garantirá que a contratação atenda aos princípios da sustentabilidade, conforme previsto no art. 5º, inciso IV, da Lei nº 14.133/21, contribuindo para a redução dos impactos ambientais e para a eficiência no uso dos recursos públicos.

13 POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

Com base na análise detalhada apresentada neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeições é **adequada, necessária e vantajosa** para o atendimento das demandas das Secretarias do Município de Poções-BA.

A contratação está plenamente justificada sob os seguintes aspectos:

13.1 Atendimento à Necessidade Pública:

- Garante a alimentação adequada para servidores e beneficiários dos serviços municipais, contribuindo para o bom desempenho das atividades públicas.
- Assegura a continuidade dos serviços essenciais prestados pelo Município, evitando prejuízos operacionais.

13.2 Vantagens Técnicas e Operacionais:

- Permite a oferta de refeições padronizadas, seguras e em conformidade com as normas sanitárias vigentes.
- Centraliza o fornecimento, simplificando a logística e garantindo a eficiência na distribuição dos alimentos.

13.3 Viabilidade Econômica e Financeira:

- Proporciona economia de escala, reduzindo custos administrativos e operacionais.
- Elimina a necessidade de investimentos diretos do Município em infraestrutura própria para produção e fornecimento de refeições.
- Evita desperdícios e melhora a previsibilidade orçamentária.

13.4 Sustentabilidade e Responsabilidade Ambiental:

- Inclui requisitos ambientais, como uso de embalagens biodegradáveis, destinação adequada de resíduos e eficiência energética.
- Estimula práticas sustentáveis e minimiza impactos ambientais associados à atividade.

13.5 Conformidade Legal:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

- Atende aos princípios da Lei nº 14.133/21, incluindo planejamento adequado, transparência, economicidade e eficiência.
- Considera as melhores práticas para gestão contratual, fiscalização e controle da execução do serviço.

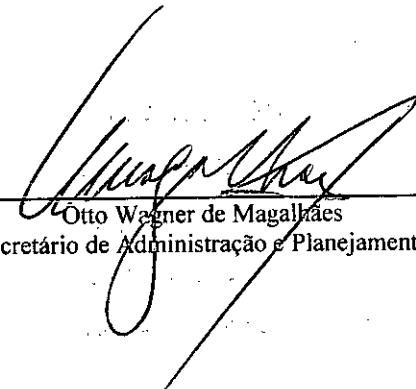
Conclusão Final

Diante do exposto, a Administração Municipal deve dar prosseguimento à formalização do processo de contratação, garantindo a adequada especificação dos serviços e a seleção da proposta mais vantajosa para o interesse público. A contratação **se revela a melhor solução técnica, econômica e operacional para o fornecimento de refeições**, garantindo qualidade, eficiência e otimização dos recursos públicos.

14 PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada a data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

Poções-BA, 20 de fevereiro de 2025.


Otto Wagner de Magalhães
Secretário de Administração e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

ANÁLISE DOS RISCOS

(art. 18, X, da Lei nº14.133/21 e art. 10, X, do Decreto Municipal nº006/2024)

OBJETO	Contratação de empresa para o fornecimento de refeições, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Poções - BA.
---------------	---

1. INTRODUÇÃO

Esta Análise de Risco tem como objetivo identificar e avaliar os riscos associados à contratação de empresa para o fornecimento de refeições para atender às necessidades das Secretarias do Município de Poções-BA, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. O presente documento visa mitigar possíveis impactos negativos e garantir a efetividade da contratação.

2. IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS

A seguir, são apresentados os principais riscos relacionados à contratação do fornecimento de refeições:

2.1 Riscos Técnicos

- Qualidade inadequada dos alimentos fornecidos, comprometendo a segurança alimentar dos consumidores;
- Descumprimento das normas sanitárias vigentes (RDC Anvisa, Código Sanitário, etc.);
- Inconsistência no controle de validade e armazenamento dos insumos alimentícios;
- Falta de capacidade técnica da empresa contratada para atender às exigências do contrato.

2.2 Riscos Operacionais

- Atraso na entrega das refeições, prejudicando o funcionamento das Secretarias atendidas;
- Interrupção dos serviços por problemas logísticos ou financeiros da empresa contratada;
- Inadequação das instalações utilizadas para o preparo e transporte das refeições.

2.3 Riscos Jurídicos e Contratuais

- Descumprimento das cláusulas contratuais pela empresa contratada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

- Demandas judiciais decorrentes de problemas na prestação do serviço;
- Possíveis penalidades por descumprimento de normas trabalhistas e fiscais por parte da contratada.

2.4 Riscos Financeiros

- Inadimplência da contratada, gerando necessidade de nova contratação emergencial;
- Descontrole orçamentário devido a reajustes contratuais não previstos;
- Fraudes ou superfaturamento nos preços praticados.

3. AVALIAÇÃO E TRATAMENTO DOS RISCOS

Para minimizar os riscos identificados, serão adotadas as seguintes medidas preventivas e corretivas:

- **Qualificação Técnica:** Exigir documentação comprobatória da capacidade técnica e experiência da empresa;
- **Fiscalização e Monitoramento:** Implementação de um sistema de controle para acompanhamento contínuo da qualidade dos alimentos e cumprimento das normas sanitárias;
- **Clareza Contratual:** Elaboração de contrato detalhado com cláusulas específicas sobre prazos, qualidade e penalidades em caso de descumprimento;
- **Gestão Financeira:** Definição de critérios rigorosos para pagamentos e reajustes, além da verificação da saúde financeira da empresa antes da contratação;
- **Plano de Contingência:** Estabelecimento de alternativas para fornecimento emergencial de refeições em caso de falhas no serviço contratado.

4. CONCLUSÃO

A presente Análise de Risco tem o propósito de garantir uma contratação eficiente e segura para o fornecimento de refeições, reduzindo possíveis impactos negativos para o Município de Poções-BA. A implementação das medidas propostas contribuirá para a execução do contrato de forma satisfatória, assegurando a qualidade dos serviços prestados e o cumprimento das exigências legais.

Manoel Nunes Sousa Sobrinho
Matrícula 6513



36 f

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO	Contratação de empresa para aquisição de refeições, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Poções - BA.
---------------	--

- 1. Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação:**

A presente contratação tem por objeto a **aquisição de refeições**, compreendendo **prato principal e café da manhã**, para atender às necessidades das Secretarias do Município de Poções-BA.

NATUREZA DO OBJETO

A contratação caracteriza-se como **serviço continuado**, essencial para o atendimento das demandas operacionais das Secretarias, garantindo a alimentação adequada para servidores e colaboradores em serviço.

QUANTITATIVOS ESTIMADOS

Os quantitativos foram estimados com base na demanda das Secretarias, conforme levantamento prévio:

LOTE 01 - REFEIÇÃO POÇÕES-BA			
ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO
1	16.100	UND.	PRATO PRINCIPAL, GUARNIÇÃO, SALADA E ACOMPANHAMENTO
2	1.100	UND.	PRATO PRINCIPAL, GUARNIÇÃO, SALADA, ACOMPANHAMENTO E REFRIGERANTE DE 1 LITRO
3	11.000	UND.	PRATO PRINCIPAL, GUARNIÇÃO, SALADA, ACOMPANHAMENTO E REFRIGERANTE DE 350ML.
LOTE 02 - REFEIÇÃO VITÓRIA DA CONQUISTA-BA			
ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO
1	5.500	UND.	PRATO PRINCIPAL, GUARNIÇÃO, SALADA E ACOMPANHAMENTO.
2	3.500	UND.	CAFÉ DA MANHÃ/TARDE, COMPOSTO POR CAFÉ COM LEITE, MISTO E FATIA DE BOLO OU SALGADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

PRAZO DO CONTRATO

O contrato terá **vigência de 12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura, podendo ser encerrado antecipadamente em caso de descumprimento contratual ou interesse da Administração.

PRORROGAÇÃO

Nos termos do **art. 107 da Lei 14.133/21**, o contrato poderá ser prorrogado por períodos sucessivos, desde que mantidas as condições da contratação e a justificativa da necessidade administrativa, respeitando o limite legal para serviços contínuos.

- 2. Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas:**

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

- 3. Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto:**

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

- 4. Requisitos da contratação:**

Além dos requisitos que se encontram pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência, faz-se necessário os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

- Apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e suas alterações posteriores.

Regularidade Fiscal e Trabalhista



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União.
- Certidão negativa de débitos estaduais e municipais.
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- Certidão de regularidade com a Justiça do Trabalho.

Qualificação Técnica

- Registro ou inscrição da empresa na Vigilância Sanitária local ou estadual, em conformidade com a legislação vigente.
- Apresentação de atestados de capacidade técnica, emitidos por entidades públicas ou privadas, que comprovem a realização de fornecimento de refeições similares ao objeto da contratação.

Qualificação Econômico-Financeira

- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Especificações Técnicas dos Produtos

Os produtos utilizados na preparação das refeições deverão atender aos seguintes padrões de qualidade:

- Carnes frescas ou congeladas, de origem inspecionada e certificada;
- Hortifrúti frescos, sem sinais de deterioração ou contaminação;
- Produtos lácteos e ovos dentro do prazo de validade e armazenados corretamente;
- Arroz, feijão, massas e demais grãos em perfeitas condições de uso;
- Temperos naturais e industrializados de boa procedência, sem aditivos artificiais em excesso;
- Embalagens adequadas para conservação e transporte seguro das refeições.

Obrigações Contratuais

- Atendimento ao cronograma de entregas definido pela Administração Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

- Fornecer as refeições dentro do prazo de até 24 horas, visto que as refeições destinam a servidores e usuários dos serviços públicos, sendo essencial que a entrega ocorra dentro do prazo estabelecido para evitar interrupções ou prejuízos às atividades administrativas. A alimentação deve ser preparada e fornecida em tempo hábil para garantir a qualidade, segurança alimentar e adequação nutricional. Um prazo superior poderia comprometer a integridade dos alimentos. Em muitos casos, a necessidade de fornecimento das refeições surge com pouca antecedência, exigindo uma resposta ágil por parte da empresa contratada.
- Garantia de substituição imediata de produtos que apresentem defeitos ou estejam em desacordo com as especificações.
- Manutenção de canal de comunicação para resolução de demandas administrativas ou logísticas.
- Fornecer o objeto de acordo com as especificações e quantitativos em conformidade com as condições deste instrumento, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra, por escrito, do Serviço Municipal devidamente credenciado e autorizado para tal ato, na forma do Art.105 da Lei 14.133/2021, obrigando-se a substituir aqueles não achados conforme pela CONTRATANTE;
- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- Promover a remoção e substituição, às suas expensas, dos produtos que estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência.
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada antes da entrega dos produtos;
- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



418

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação;
- Providenciar as suas custas todos os equipamentos, ferramentas e acessórios necessários para a perfeita entrega dos produtos.

Critérios de Sustentabilidade

- Preferência por fornecedores que apresentem produtos com certificações de sustentabilidade ou que demonstrem práticas de responsabilidade socioambiental.

5. Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento:

5.1 Introdução: Este modelo estabelece as diretrizes e as condições para a execução do objeto contratado, a fim de garantir que os resultados esperados sejam alcançados de forma eficiente e dentro dos prazos estabelecidos.

5.2 Planejamento da Execução: A execução do objeto será realizada conforme o cronograma e plano de trabalho apresentados pela contratada, em conformidade com os requisitos do Termo de Referência e as especificações técnicas.

5.3 Acompanhamento e Monitoramento: O acompanhamento da execução será realizado por meio de relatórios periódicos apresentados pela contratada, que incluirão o progresso das atividades, as metas atingidas e os resultados parciais. A fiscalização do contrato será realizada pelo fiscal do contrato que avaliará a conformidade com os prazos, qualidade e custos.

5.4 Prazos de Execução: A execução do objeto deverá ser iniciada imediatamente após a assinatura do contrato. Qualquer alteração nos prazos será analisada conforme as condições do contrato, sendo necessário justificar eventuais prorrogações.

5.5 Qualidade e Especificações: A contratada deverá garantir que todos os produtos ou serviços fornecidos atendam às especificações técnicas descritas no Termo de Referência, com a qualidade exigida, e dentro dos parâmetros de segurança e conformidade estabelecidos.



h2 f

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

5.6 Recursos e Materiais: Todos os recursos necessários para a execução, incluindo materiais, mão de obra e equipamentos, deverão ser providenciados pela contratada, respeitando os padrões de qualidade e eficiência exigidos pelo contrato.

5.7 Responsabilidade e Obrigações: A contratada é responsável pela execução do objeto de acordo com as condições estabelecidas no contrato. Qualquer falha na execução que resulte em prejuízos ao contratante será de responsabilidade da contratada, que deverá corrigir as falhas no menor prazo possível.

5.8 Comunicação e Relatórios: Durante a execução do contrato, a contratada deverá manter comunicação constante com o contratante, informando sobre o progresso das atividades e qualquer eventualidade que possa afetar a execução do objeto. Relatórios de progresso serão entregues conforme estabelecido no cronograma.

5.9 Encerramento do Contrato: O contrato será considerado encerrado quando todas as atividades forem concluídas, os resultados entregues e as obrigações cumpridas. O encerramento será formalizado por meio de um Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da conformidade dos serviços e/ou entregas com as especificações acordadas.

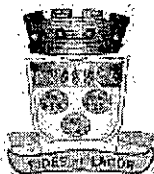
6 Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade:

A gestão e fiscalização do contrato para a contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições para atender às necessidades das Secretarias do Município de Poções-BA será realizada conforme os dispositivos da Lei nº 14.133/21, visando assegurar o cumprimento das obrigações contratuais e a qualidade dos serviços prestados.

6.1 Fiscalização e Acompanhamento

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores designados, denominados fiscais do contrato, formalmente nomeados por meio de **Portaria**. Suas principais atribuições serão:

- **Verificação da Conformidade:** Garantir que as refeições entregues estejam de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, observando padrões de qualidade, higiene e apresentação.



43 /

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

- **Registro de Ocorrências:** Manter registros detalhados sobre a execução contratual, incluindo eventuais não conformidades e sanções aplicadas.
- **Controle de Quantidade e Frequência:** Monitorar a entrega das refeições conforme a demanda estabelecida pelas Secretarias requisitantes.
- **Atendimento às Normas Sanitárias:** Inspeccionar se os serviços seguem as diretrizes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais normativas pertinentes.
- **Verificação da Documentação:** Conferir notas fiscais, boletins de entrega e outros documentos necessários para a liquidação de pagamentos.

6.2 Indicadores de Desempenho

Para garantir a qualidade e eficácia na execução do contrato, serão utilizados os seguintes indicadores de desempenho:

- **Pontualidade na Entrega:** Percentual de refeições entregues no prazo estipulado.
- **Conformidade com a Qualidade:** Número de refeições rejeitadas por não atenderem aos padrões estabelecidos.
- **Satisfação dos Usuários:** Avaliação periódica realizada com os beneficiários do serviço.
- **Atendimento às Normas Sanitárias:** Inspeções periódicas para verificar as condições de armazenamento, transporte e manipulação dos alimentos.

6.3 Penalidades e Medidas Corretivas

Caso sejam identificadas irregularidades na prestação do serviço, a empresa contratada será notificada para correção imediata. Se as inconformidades persistirem, poderão ser aplicadas sanções previstas no contrato, conforme a Lei 14.133/21, incluindo advertência, multas, suspensão temporária de participação em licitações e até rescisão contratual.

6.4 Relatórios e Comunicação

O fiscal do contrato emitirá relatórios periódicos documentando a execução do serviço e informará a autoridade competente sobre qualquer descumprimento contratual. As reuniões



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

de alinhamento com a empresa fornecedora poderão ser realizadas sempre que necessário para ajustes operacionais.

Esse modelo de gestão garantirá o controle efetivo da execução contratual, proporcionando transparência e qualidade na prestação dos serviços de alimentação.

7. Critérios de medição e de pagamento:

7.1 Introdução: Este modelo descreve o processo de gestão e fiscalização da execução do contrato, com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações e a entrega dos resultados previstos, conforme os termos estabelecidos no contrato, Termo de Referência e na legislação vigente.

7.2 Responsáveis pela Gestão: A gestão do contrato será realizada por fiscal do contrato, que será o responsável pelo acompanhamento da execução do objeto, pela fiscalização das atividades e pela comunicação com a contratada.

7.3 Acompanhamento da Execução: O acompanhamento da execução do contrato será feito por meio de:

- **Relatórios periódicos:** A contratada deverá apresentar relatórios mensais/trimestrais (ou conforme estipulado no contrato), contendo informações sobre o progresso da execução, as metas atingidas, eventuais dificuldades e soluções adotadas.
- **Reuniões de acompanhamento:** Serão realizadas reuniões periódicas para avaliar o progresso da execução, discutir problemas e ajustar estratégias, quando necessário.
- **Visitas técnicas:** A equipe de fiscalização realizará visitas técnicas ao local de execução dos serviços ou à entrega dos produtos, para verificar se as condições estabelecidas estão sendo cumpridas.

7.4 Fiscalização e Controle de Qualidade: A fiscalização será realizada para assegurar que a execução do objeto do contrato esteja em conformidade com as especificações técnicas, os prazos e os valores acordados. O controle de qualidade será feito de acordo com os critérios definidos no contrato e no Termo de Referência, utilizando os seguintes métodos:

- **Avaliação de qualidade:** A contratada deverá submeter os serviços ou produtos à avaliação de qualidade antes da entrega final.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

- **Verificação de conformidade:** Serão realizadas verificações de conformidade quanto às normas de segurança, regulamentações aplicáveis e especificações do contrato.
- **Análises de desempenho:** O desempenho da contratada será analisado por meio de indicadores de desempenho previamente definidos.

7.5 Procedimentos de Fiscalização: A fiscalização será feita pelo fiscal do contrato que terá como atribuições:

- Monitorar a execução das atividades de acordo com o cronograma.
- Verificar a adequação dos materiais, equipamentos e serviços prestados.
- Avaliar os relatórios entregues pela contratada e solicitar ajustes quando necessário.
- Garantir o cumprimento das normas de segurança e regulamentações.
- Registrar qualquer falha ou descumprimento das obrigações contratuais e solicitar as correções necessárias.

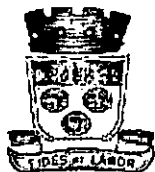
7.6 Medições e Pagamentos: Os pagamentos à contratada serão realizados conforme as medições feitas pela fiscalização, que avaliará a conformidade com as entregas acordadas. As medições podem ser realizadas de forma:

- **Parcial:** Para contratos com entregas em etapas, a fiscalização realizará medições parciais, considerando o andamento das atividades.
- **Final:** Após a conclusão do objeto, será realizada uma medição final para verificar o cumprimento total das obrigações e a conformidade com o que foi contratado.

7.7 Ajustes e Correções: Caso sejam identificados desvios ou falhas na execução do contrato, a gestão tomará as seguintes ações:

- Solicitação de ajustes imediatos por parte da contratada.
- Aplicação de penalidades previstas no contrato, caso necessário.
- Proposição de aditivos contratuais para ajustar prazos, valores ou condições de execução, quando justificado.

7.8 Encerramento do Contrato: O contrato será encerrado após a verificação do cumprimento total das obrigações, com a entrega final do objeto e a aprovação do Termo



468

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

de Recebimento Definitivo. A fiscalização garantirá que todas as condições contratuais tenham sido atendidas, e que não haja pendências.

7.9 Comunicação entre as Partes: Durante todo o processo de gestão, será mantida uma comunicação constante entre o contratante e a contratada, sendo todas as solicitações, dúvidas, ajustes e problemas documentados para garantir a transparência e a boa execução do contrato.

8 Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado:

Para o fornecimento das refeições foi elaborada uma estimativa de custo total da contratação dos itens. Devido a especificidade deste objeto, optou-se em realizar a estimativa através de cotação com fornecedores locais (Vitória da Conquista e Poções).

No que tange a manifestação técnica conclusiva da análise crítica dos preços, esclarecemos que foram consultados aproximadamente 3 (três) empresas do ramo devidamente identificadas (razão social, CNPJ, endereço e telefone). A estimativa de preço foi elaborada contendo 3 (três) cotações válidas e a metodologia utilizada para obtenção do preço estimado foi a média dos preços coletados nas propostas recebidas.

LOTE 01 - REFEIÇÃO POÇÕES-BA					
ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	16.100	UND.	PRATO PRINCIPAL, GUARNIÇÃO, SALADA E ACOMPANHAMENTO	R\$ 23,83	R\$ 383.663,00
2	1.100	UND.	PRATO PRINCIPAL, GUARNIÇÃO, SALADA, ACOMPANHAMENTO E REFRIGERANTE DE 1 LITRO	R\$ 30,67	R\$ 33.737,00
3	11.000	UND.	PRATO PRINCIPAL, GUARNIÇÃO, SALADA, ACOMPANHAMENTO E REFRIGERANTE DE 350ML.	R\$ 28,83	R\$ 317.130,00
TOTAL LOTE 01				R\$ 734.530,00	
LOTE 02 - REFEIÇÃO VITÓRIA DA CONQUISTA -BA					
ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	5.500	UND.	PRATO PRINCIPAL, GUARNIÇÃO, SALADA E ACOMPANHAMENTO.	R\$ 34,00	R\$ 187.000,00



47/

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

2	3.500	UND.	CAFÉ DA MANHÃ/TARDE, COMPOSTO POR CAFÉ COM LEITE, MISTO E FATIA DE BOLO OU SALGADO	R\$ 21,33	R\$ 74.655,00
TOTAL LOTE 02				R\$ 261.655,00	
TOTAL				R\$ 996.185,00	

Total Geral da Estimativa:

Diante dos itens listados, o total estimado para a contratação é de R\$ 996.185,00 (novecentos e noventa e seis mil, cento e oitenta e cinco reais).

9 Adequação orçamentária:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	030101 - Gabinete do Prefeito 030201 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento 030301 - Secretaria Municipal de Finanças 030401 - Secretaria Munic. de Agricult. Meio Ambiente De Desenvol. Rural 030501 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serv. Públicos 030601 – Fundo Municipal de Educação de Poções 030700 - Secretaria Municipal de Saúde 030701 - Fundo Municipal de Saúde de Poções 030800 – Secretaria Municipal de Assistência Social
ATIVIDADE /PROJETO	2.003 - Manutenção e Desenvolvimento das Ações do Gabinete do Prefeito 2.011 - Manutenção do Departamento de Cultura 2.010 - Manutenção do Departamento de Esporte, Turismo e Lazer 2.012 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento 2.013 - Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças 2.014 - Manutenção da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Desenv. Rural 2.019 - Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Público 2.034 – Manutenção da Educação Básica 2.038 – Manutenção da Secretaria de Saúde 2.040 – Gestão das Ações da Atenção Primária 2.044 – Gestão das Ações de Vigilância Sanitária 2.095 - Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social. 2.082 - Fortalecimento do Controle Social (Conselho De Assistência Social



486

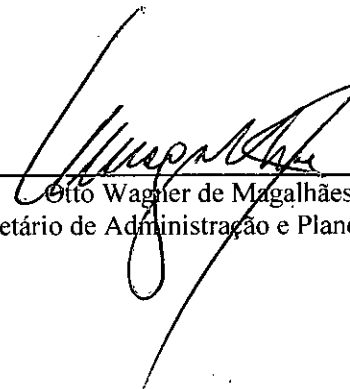
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

	2.091 - Bloco da Proteção Social Básica 2.085 - Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (Mac) 2051- Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente 2.094 - Bloco De Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único 2.088 - Primeira Infância no Suas – Criança Feliz 2076- Procad-Suas
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 166000000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 150010010000 – Recursos Não Vinculados de Impostos 166100000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social 150010020000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde 160000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção.

Poções-BA, 20 de fevereiro de 2025.



Otto Wagner de Magalhães
Secretário de Administração e Planejamento

496

RAZÃO SÓCIAL: DINALBA PRADO AMARAL

FANTASIA: O POINT DA FEJOADA

ENDEREÇO: AVENIDA MACEIÓ, 215, BAIRRO BRASIL VIT. DA CONQUISTA

CNPJ: 028971650001/33

E MAIL: nandapradolira@gmail.com

Telefone : 77 98855-3204 (Fernanda)

COTAÇÃO

LOTE 02 – REFEIÇÃO VIT. DA CONQUISTA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	5500	UND	PRATO PRINCIPAL, GUARNIÇÃO, SALADAS E ACOMPANHAMENTO	32,00	176.000,00
2	3500	UND	CAFÉ DA MANHÃ/TARDE, COMPOSTO POR CAFÉ COM LEITE, MISTO E FATIA DE BOLO OU SALGADO	19,00	66.500,00

PROPOSTA VÁLIDA POR 90 DIAS


DINALBA PRADO AMARAL

VITORIA DA CONQUISTA

03.DE DEZEMBRO DE 2024

02.897.165/0001-33

DINALBA PRADO AMARAL

Av. Maceló nº 203A - B. Brasil

Cep. 45.000-000

Vitória da Conquista - Bahia

02.897.165/0001-33

DINALBA PRADO AMARAL

Av. Maceló nº 203A - B. Brasil

Cep. 45.000-000

Vitória da Conquista - Bahia

806

RAZÃO SOCIAL: PRADO E LACERDA LTDA.

FANTASIA: HUMM RESTAURANTE.

ENDEREÇO: AV. ASCENDINO MELO, 262, CENTRO. VITÓRIA DA CONQUISTA.

CNPJ: 04.581.804\0001-82.

E MAIL: livia.prado.lacerda@gamil.com

Telefone: (77) 9 8158-0472.

COTAÇÃO

LOTE 02 – REFEIÇÃO VIT. DA CONQUISTA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	5500	UND	PRATO PRINCIPAL, GUARNIÇÃO, SALADAS E ACOMPANHAMENTO	35,00	192.500,00
2	3500	UND	CAFÉ DA MANHÃ/TARDE, COMPOSTO POR CAFÉ COM LEITE, MISTO E FATIA DE BOLO OU SALGADO	24,00	84.000,00

PROPOSTA VÁLIDA POR 90 DIAS.

04.581.804/0001-82¹
PRADO & LACERDA LTDA
HUMM RESTAURANTE CONTIDA A QUITA LTDA
RUA GÓES CALMON, Nº 304
CENTRO CEP 46 000-400
VIT. DA CONQUISTA-BA
PRADO E LACERDA LTDA

PRADO & LACERDA LTDA
HUMM RESTAURANTE CONTIDA A QUITA LTDA
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

18 DE DEZEMBRO DE 2024

611
Lanchoneteoliveiravca@gmail.com

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL JOAO OLIVEIRA DE CONQUISTA

CNPJ 04.637.118/0001-86

ENDEREÇO RUA CASSIANO SANTOS, 59, CENTRO

TELEFONE (77) 98142-6600 - RICARDO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL
1	Prato principal, guarnição, saladas e acompanhamentos	5.500	35,00	192.500
1	Café da manhã	3.500	21,00	73.500
TOTAL:				266.500,00

DATA: VITÓRIA DA CONQUISTA - 19/12/2024

VALIDADE DO DOCUMENTO: 90 DIAS

ASS:



Rua Cassiano
Santos, 59,
centro- Vitória da
Conquista-BA



À Prefeitura Municipal POÇÕES

OBJETO: Aquisição de Refeições na cidade de Poções-BA, para atender às necessidades das Secretarias Municipais.

COTAÇÃO DE PREÇO

A Empresa **NATALIA CUNHA PORTO**, com sede à R DOM PEDRO I, Nº 57; BAIRRO: INDAIA
POCOES – BA ; CEP: 45.260-000, inscrita no CNPJ n.º 18.474.662/0001-69.

Prezados Diretor Departamento de Compras Município de POÇÕES - BA;

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

ITEM	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA /MODELO		
					UNITÁRIO	TOTAL
1	16.100	UND	PRATO PRINCIPAL, GUARNIÇÃO, SALADA E ACOMPANHAMENTO	NOSSA MARCA	R\$23,00	R\$ 370.300,00
2	1.100	UND	PRATO PRINCIPAL, GUARNIÇÃO, SALADA, ACOMPANH. E REFRIGERANTE DE 1 LITRO	NOSSA MARCA	R\$29,50	R\$ 32.450,00
3	11.000	UND	PRATO PRINCIPAL, GUARNIÇÃO, SALADA, ACOMPANH. E REFRIGERANTE DE 350ML.	NOSSA MARCA	R\$27,50	R\$ 302.500,00
VALOR TOTAL						R\$ 705.250,00

NATALIA CUNHA PORTO, R DOM PEDRO I, Nº 57; BAIRRO: INDAIA
POCOES – BA ; CEP: 45.260-000, inscrita no CNPJ n.º 18.474.662/0001-69.

628

VALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS.

- PRAZO DE ENTREGA: A combinar

- Eu **NATALIA CUNHA PORTO** abaixo assinado, representante da empresa **NATALIA CUNHA PORTO** declaro ter tomado conhecimento de todas as condições referente ao fornecimento dos materiais objeto desta cotação de preço, e assim sendo, me comprometo a cumprir fielmente conforme valores propostos na Planilha Orçamentária apresentada acima e as condições estipuladas nos lotes relacionados acima e todas as demais condições previstas no presente Edital de Licitação e ainda cumprir todas as normas regulamentares para a sua prestação.

- Declaramos ainda que possuímos o veículo disponível para pronta entrega no prazo estabelecido e especificado neste edital.

Poções, 19 de fevereiro de 2025



NATALIA CUNHA PORTO
CNPJ: 18.474.662/0001-69

NATALIA CUNHA PORTO, R DOM PEDRO I, Nº 57; BAIRRO: INDAIA
POCOES – BA ; CEP: 45.260-000, inscrita no CNPJ n.º 18.474.662/0001-69.

638



gh f

HOSPEDARIA CENTRAL LTDA
PC DIVINO ESPIRITO SANTO Nº 60
POÇÕES - BA CEP: 45.206-000
CNPJ: 47.244.607/0001-80

COTAÇÃO / ORÇAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES.

COTAÇÕES DE PREÇOS

Aquisição de Refeições na cidade de Poções-BA, para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

DESCRIÇÃO:

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO - REFEIÇÃO POÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	16.100	UND.	PRATO PRINCIPAL, GUARNIÇÃO, SALADA E ACOMPANHAMENTO	24,00	386.400,00
2	1.100	UND.	PRATO PRINCIPAL, GUARNIÇÃO, SALADA, ACOMPANHAMENTO E REFRIGERANTE DE 1 LITRO	30,50	33.550,00
3	11.000	UND.	PRATO PRINCIPAL, GUARNIÇÃO, SALADA, ACOMPANHAMENTO E REFRIGERANTE DE 350ML.	29,50	324.500,00
TOTAL DAS SOMAS DOS ITENS					744.450,00

Validade desta Proposta: 60 (sessenta) dias;

O prazo total para fornecimento de acordo a necessidade e emissão da ordem de fornecimento por parte da prefeitura.

Poções - Bahia, 19 de fevereiro de 2025.


HOSPEDARIA CENTRAL LTDA
CNPJ: 47.244.607/0001-80

HOSPEDARIA CENTRAL LTDA
CNPJ: 47.244.607/0001-80
PC DIVINO ESPIRITO SANTO Nº 60
POÇÕES - BA CEP: 45.206-000

À Prefeitura Municipal de Poções – Bahia
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

LINDIANE PEREIRA DOS SANTOS
CNPJ Nº: 17.654.471/0001-16

COTAÇÃO DE PREÇO INICIAL

OBJETO: Aquisição de Refeições na cidade de Poções-BA, para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

A empresa **LINDIANE PEREIRA DOS SANTOS**, devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ Nº: 17.654.471/0001-16; INSC. MUN. 0.2.2908, com sede na Endereço: R JOSE MARCELINO, 120 A, SAO PAULO, POÇÕES, BA - CEP: 45260000, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, apresenta a seguinte:

Prezados Sr.

Manoel Nunes Souza Sobrinho

Chefe do Departamento de Compras

Conforme nos fora solicitado, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa cotação de preço em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se realizará o fornecimento/serviço e concordamos com a totalidade das instruções e critérios definidos por esta administração.

ITEM	QUANT.	UN	DESCRIPTIVO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
01	16.100	UN	PRATO PRINCIPAL, GUARNIÇÃO, SALADA E ACOMPANHAMENTO	PROPIA	R\$ 24,50	R\$ 394.450,00

ITEM	QUANT.	UN	DESCRIPTIVO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
02	1.100	UN	PRATO PRINCIPAL, GUARNIÇÃO, SALADA, ACOMPANHAMENTO E REFRIGERANTE DE 1 LITRO	PROPIA	R\$ 32,00	R\$ 35.200,00

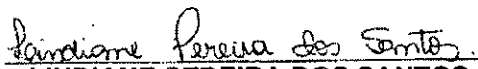
ITEM	QUANT.	UN	DESCRIPTIVO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
03	11.000	UN	PRATO PRINCIPAL, GUARNIÇÃO, SALADA, ACOMPANHAMENTO E REFRIGERANTE DE 350ML.	PROPIA	R\$ 29,50	R\$ 324.500,00

VALOR TOTAL					R\$ 754.150,00	
--------------------	--	--	--	--	-----------------------	--

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Eu, **LINDIANE PEREIRA DOS SANTOS**, abaixo assinado, representante da empresa **LINDIANE PEREIRA DOS SANTOS** declaro ter tomado conhecimento de todas as condições e quantidades da proposta acima por nossa empresa apresentada.

POÇÕES, 19 DE FEVEREIRO DE 2025


LINDIANE PEREIRA DOS SANTOS
CNPJ Nº: 17.654.471/0001-16



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

Ref. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES NA CIDADE DE POÇÕES E CIDADE CIRCUNVIZINHA (VITÓRIA DA CONQUISTA-BA) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE POÇÕES-BA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

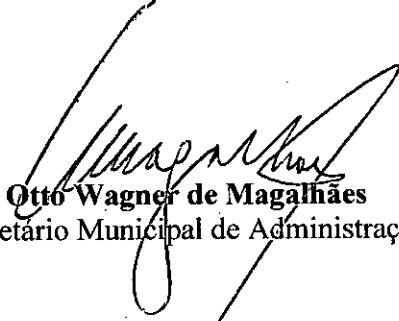
A Exma. Sra.
Prefeita Municipal de Poções-BA
Sra. Irenilda Cunha de Magalhães,

Senhora Prefeita,

A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Poções-Ba vem, através deste, em cumprimento à exigência legal prevista na Lei nº 14.133/2021, como base no Decreto 006/2024, Art. 68, solicitar a instauração de procedimento de Licitatório para a **Contratação de empresa especializada para Aquisição de Refeições na cidade de Poções e cidade circunvizinha (Vitória da Conquista-Ba) para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Poções-Ba, conforme especificações descritas no Termo de Referência**, solicitado pelas Secretarias Municipais, visando atender suas necessidades, em face de notória das mesmas para desenvolvimentos das atividades regimentalmente previstas.

A competência desta Secretaria está voltada para o planejamento, administração, direção, execução, controle e avaliação das ações setoriais a cargo do Município, sendo, pois, de salutar importância à consecução de seu dever de fiscalização, de regulação e de concessão de serviços, também prover o órgão com os suprimentos necessários.

Poções - BA, 21 de fevereiro de 2025.


Otto Wagner de Magalhães
Secretário Municipal de Administração



571

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

GABINETE DA PREFEITA

À Secretaria Municipal de Administração

Considerando os pedidos contidos em anexo, a excepcionalidade e urgência em atendimento das solicitações das Secretarias Municipais de Poções - Ba, determino que, em ato contínuo e ordenado, sejam adotadas as seguintes providências, e após concluso, retorne a este Gabinete para deliberação:

- 1) A **Secretaria Municipal de Administração** que AUTUE e encaminhe o processo para **Departamento Contábil**, demonstrando a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; conforme Art. 72, Inciso IV.
- 2) O **Departamento Contábil** que informe a existência e disponibilidade de Dotação Orçamentária visando atender a despesa, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação em anexo e encaminhe o processo para **Assessoria Jurídica**; conforme Art. 72, Inciso III.
- 3) A **Assessoria Jurídica** que se manifeste através de emissão de Parecer Jurídico informando e embasando legalmente sobre a forma mais adequada, quanto à forma correta de contratação, conforme Lei nº 14.133/2021. E retorne o processo para o **Gabinete da Prefeita**, conforme determina o Art. 53, inciso III, para a devida autorização da divulgação do edital de licitação conforme disposto no art. 54.

Gabinete da Prefeita, 21 de fevereiro de 2025.


Irenilda Cunha de Magalhães
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

A Ilma. Senhora
Chefe do Setor de Contabilidade
Sra. Leocádia Silva do Carmo

Senhora Leocádia,

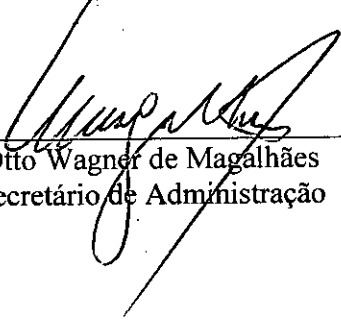
Venho, por meio deste, encaminhar a Vossa Senhoria o Processo Administrativo autuado nesta Secretaria (sob o número 066/2025), para que seja avaliada a previsão de dotação orçamentária demonstrando a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido para a execução do mesmo e posterior encaminhamento para cumprir os devidos procedimentos legais.

Justificativa:

O objeto de que trata o referido Processo Administrativo refere-se à **Contratação de empresa especializada para Aquisição de Refeições na cidade de Poções e cidade circunvizinha (Vitória da Conquista-Ba) para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Poções-Ba, conforme especificações descritas no Termo de Referência.**

Sendo só para o momento, reitero votos de elevada estima e consideração

Poções - BA, 24 de fevereiro de 2025.



Otto Wagner de Magalhães
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

Departamento de Contabilidade

Ref.: Dotação orçamentária.

À Secretaria Municipal de Administração.

Em atendimento à solicitação do Sr. Secretário Municipal de Administração, informo a seguir que existe disponibilidade de dotação orçamentária para atender ao objeto formulado pela Secretaria Municipal de Administração autuado no Processo Administrativo nº 066/2025: **Contratação de empresa especializada para Aquisição de Refeições na cidade de Poções e cidade circunvizinha (Vitória da Conquista-Ba) para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Poções-Ba, conforme especificações descritas no Termo de Referência.**

Em tempo, informamos abaixo a respectiva dotação orçamentária constante no Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD) em vigência:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

Órgão: 0302 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Unidade Orçamentária: 030201 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Atividade/projeto: 2.012 – Manutenção Da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Órgão: 0301 - Gabinete do Prefeito

Unidade Orçamentária: 030101 - Gabinete do Prefeito

Atividade/Projeto: 2.003 - Manutenção e Desenvolvimento das Ações do Gabinete do Prefeito

Atividade/Projeto: 2.011 - Manutenção do Departamento de Cultura

Atividade/Projeto: 2.010 - Manutenção do Departamento de Esporte, Turismo e Lazer

Órgão: 0303 - Secretaria Municipal de Finanças

Unidade Orçamentária: 030301 - Secretaria Municipal de Finanças

Atividade/Projeto: 2.013 - Manutenção da Secretaria Municipal De Finanças

Órgão: 0304 - Secretaria Munic. de Agricult. Meio Ambiente de Desenvol. Rural

Unidade Orçamentária: 030401 - Secretaria Munic. de Agricult. Meio Ambiente De Desenvol. Rural

Atividade/Projeto: 2.014 - Manutenção Da Secretaria De Agricultura, Meio Ambiente E Desenv. Rural

Órgão: 0305 - Sec. Municipal de Infraestrutura e Serv. Públicos

Unidade Orçamentária: 030501 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serv. Públicos

Atividade/Projeto: 2.019 - Manutenção Da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Público

Elemento/Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 150000000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Órgão: 030800 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2.095 - Gestão Administrativa Do Fundo De Assistência Social.

Projeto/Atividade: 2.082 - Fortalecimento Do Controle Social (Conselho De Assistência Social

Projeto/Atividade: 2.091 - Bloco Da Proteção Social Básica

Projeto/Atividade: 2.085 - Bloco Da Proteção Social Especial De Média E Alta Complexidade (MAC)

Projeto/Atividade: 2051- Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

Projeto/Atividade: 2.094 - Bloco De Gestão Do Programa Bolsa Família E Cadastro Único

Projeto/Atividade: 2.088 - Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz

Projeto/Atividade: 2076- PROCAD-SUAS

Fonte: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

Fonte: 166000000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Fonte: 166100000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Unidade Gestora: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Órgão: 030601 – Fundo Municipal de Educação

Unidade Orçamentaria: 03.06.01 – Fundo Municipal de Educação de Poções

Atividade/projeto: 2.034 – Manutenção Da Educação Básica.

Fonte de Recurso: 150010010000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Elemento despesa: 3390.30.00- Material de Consumo

Unidade Gestora: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Órgão: 030701 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 03.07.01 – Fundo Municipal de Saúde de Poções

Projeto Atividade: 2.038 - Manutenção da secretaria de Saúde.

Projeto Atividade: 2.040 - Gestão das Ações de Atenção Primária.

Projeto Atividade: 2.044 - Gestão das Ações de Atenção Especializada

Fonte: 150010020000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde).

Fonte: 160000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção.

Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Elemento Despesa: 44.90.52.00 – Equipamento de Material Permanente

Poções - BA, 25 de fevereiro de 2025.



Leocádia Silva do Carmo
Setor Contábil



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

Processo Administrativo nº 066/2025

À ASSESSORIA JURÍDICA

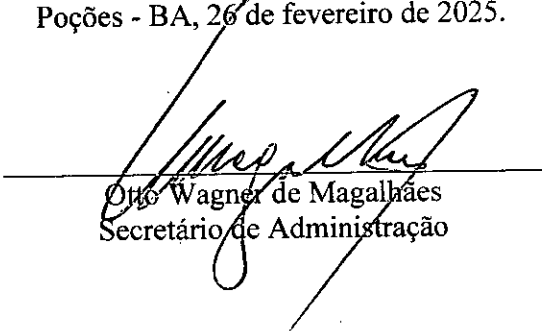
Ilustre Assessor

Prezado Assessor Jurídico,

Solicito vistas do Processo Administrativo e seus anexos destinado a **Contratação de empresa especializada para Aquisição de Refeições na cidade de Poções e cidade circunvizinha (Vitória da Conquista-Ba) para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Poções-Ba, conforme especificações descritas no Termo de Referência.** Tudo de acordo com os roteiros estabelecidos pela Administração Municipal, bem como elaboração de parecer jurídico acerca da sua legalidade e viabilidade conforme Lei 14.133/2021.

Sendo só para o momento, reitero votos de elevada estima e consideração

Poções - BA, 26 de fevereiro de 2025.



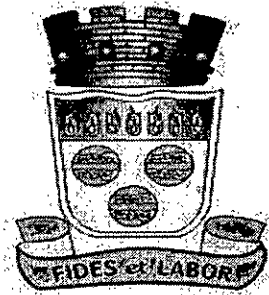
Otto Wagner de Magalhães
Secretário de Administração



628
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

Parecer Jurídico



63 /

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

PARECER JURÍDICO

PREGÃO ELETRÔNICO NO SRP Nº 010/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2025

EMENTA: Aquisição de refeições na cidade de Poções e em cidades circunvizinhas. Pregão Eletrônico. Sistema de Registro de Preços.

I – SITUAÇÃO FÁTICA

Vem ao exame dessa assessoria jurídica o processo em referência para análise e parecer sobre a regularidade dos atos praticados para a realização do Pregão Eletrônico nº 010/2025, que versa sobre aquisição de refeições na cidade de Poções e em cidades circunvizinhas.

De posse dos autos constatamos que, dentre os atos indispensáveis ao regular desenvolvimento do procedimento licitatório, estão presentes os seguintes documentos: Ofício de Formalização de Demanda, pesquisa de preços, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência; Minuta do Edital e seus anexos; minuta do instrumento contratual e Termo de disponibilidade financeira e dotação orçamentária.

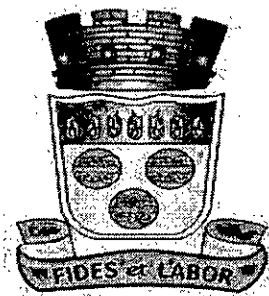
Antes de adentrar no mérito, cumpre-nos informar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle da legalidade administrativa dos atos que foram e que serão praticados.

Com isso, os preços e quantitativos estimados dos objetos a serem contratados através da presente autuação, não se mostra tarefa afeta a este órgão de assessoramento jurídico, motivo pelo qual não será objeto de análise.

É o relatório.

II – ANÁLISE JURÍDICA

II.1 – SOBRE A REGULARIDADE DA FASE PREPARATÓRIA



648

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

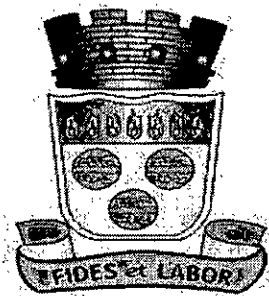
A Lei nº 14.133/ 2021 definiu que a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, conforme preleciona o caput de seu art. 18.

Ao minudenciar o procedimento, o supracitado artigo determinou ainda que a fase preparatória deverá compreender as seguintes etapas:

- I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
- II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
- III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
- IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
- V - a elaboração do edital de licitação;
- VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
- VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
- VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
- X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
- XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Por sua vez, o Decreto Municipal 006/2024 (que regulamenta a Lei 14.133/21 no município de Poções) dispõe que a fase preparatória será assim composta:

Art. 23 (...)



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

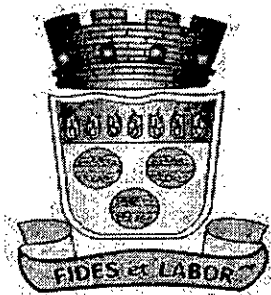
- I – Plano de Contratação Anual, sempre que elaborado;
- II - Formalização da demanda;
- III - Elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP), quando couber, observado o disposto na seção III deste Capítulo;
- IV - Elaboração do Termo de Referência (TR) ou Projeto Básico (PB), observado o disposto na seção IV, deste Capítulo;
- V - Elaboração do Anteprojeto e do Projeto Executivo para obras e serviços de engenharia;
- VI - Realização da estimativa de despesas;
- VII - Elaboração da minuta do ato convocatório e, quando couber, do instrumento contratual;
- VIII - Verificação e informação quanto à disponibilidade orçamentária;
- IX - Controle prévio de legalidade, mediante a análise jurídica da contratação;
- X - Aprovação final da minuta de instrumento convocatório e autorização da despesa.

Compulsando-se os autos depreende-se que, em respeito às normas regulamentadoras, todos os atos necessários ao desenvolvimento legal do procedimento administrativo analisado estão presentes, notadamente os seguintes elementos: a) necessidade da contratação, b) estimativas das quantidades, c) estimativa do preço da contratação; e) justificativa para parcelamento; i) posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, o que demonstra que aparentemente o ETP preenche os requisitos previstos na legislação em comento.

II.2 – DA PESQUISA DE PREÇOS

A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam (quantidades, metodologia e tecnologia a serem empregados etc.), possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.

Para evitar distorções, além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa”, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes. Neste ínterim, dispôs o Decreto Municipal 006/2024 que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

Art. 35 - A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, quando possível, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

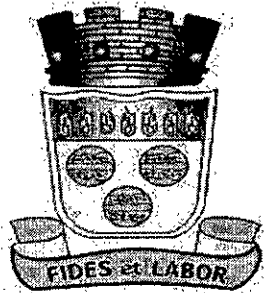
O referido Decreto dispõe ainda que:

§ 1º. Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I, II e IV.

Com efeito, nota-se que a pesquisa de preços formulada no Pregão em tela seguiu as diretrizes dadas no regulamento municipal, motivo pelo qual opina-se, salvo melhor juízo, por sua regularidade.

II.3 - DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Além dos documentos de registro, inscrição e atos constitutivos, a Lei nº 14.133/21 determina, em suma, que a habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

Além disso, exige o edital a prova da regularidade trabalhista, o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º. da Constituição Federal, bem assim da ausência de registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU.

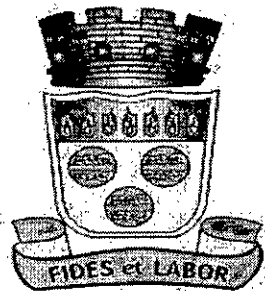
Do mesmo modo, imprescindível é a comprovação da qualificação econômico-financeira mínima para garantir a execução do objeto contratado.

No tocante à comprovação da aptidão técnica, cumpre destacar que a Administração pode impor exigências relativas ao licitante, quanto ao seu pessoal técnico, solicitando a comprovação por meio de certidões ou atestados de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

Compulsando o ato convocatório, é possível depreender inexistir condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, em respeito ao art. 9º, da Lei 14.133/21, estando os requisitos de habilitação necessários, suficientes e pertinentes ao objeto licitado.

II.4 - DA MINUTA DO EDITAL E DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Em análise acerca do Edital e instrumento contratual, infere-se a existência de cláusulas indispensáveis e precisas quanto ao objeto da licitação e prazos a serem cumpridos, bem como o regime de execução; recursos financeiros que serão utilizados; condições para participação; credenciamento; forma de apresentação de propostas de preço e sua validade; exigências para sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal/trabalhista; procedimento utilizado para verificação das propostas; procedimento para interposição de recursos; condições inerentes à contratação; formas de pagamento; fiscalização do contrato e recebimento do objeto; sanções por eventual inadimplemento; obrigações das partes contratantes, bem como disposições gerais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

Desta forma, após observadas as formalidades legais, constata-se que o edital e minuta contratual se encontram em perfeita consonância com a legislação pertinente, atendendo aos requisitos básicos exigidos.

II.5 – DA PUBLICIDADE DO ATO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS

Destaca-se também a obrigatoriedade da divulgação e manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial dos Municípios, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei 14.133/21. Com efeito, entende-se por cumpridos os requisitos legais abordados.

II.6 – SOBRE A REGULARIDADE DA MODALIDADE ADOTADA

Dispõe o art. 29 da Lei 14.133/21 que deverá ser adotado o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Sobre o tema, entende o professor Joel de Menezes Niebuhr¹:

“(…)

Esses bens e serviços, que podem ser definidos no edital de maneira objetiva, sem que variações técnicas sejam importantes ou decisivas para a determinação de qual a proposta melhor contempla o interesse público, são considerados comuns. Nessa ordem de ideias, bens e serviços comuns comportam julgamento centrado unicamente no preço, sem que seja conveniente à Administração Pública avaliar as propostas por meio de critérios técnicos, dado que eles não são importantes ou decisivos para escolher a proposta que mais atenda ao interesse público.”

Com efeito, em não tendo o objeto variações significativas de qualidade, ou seja, sendo comum, conforme se depreende dos artefatos de planejamento em anexo, a modalidade

¹ NIEBUHR, Joel de Menezes. Licitação Pública e Contrato Administrativo. 6ª Ed. Belo Horizonte: Fórum, 2023.



696

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

pregão tem preferência em detrimento das demais, o que demonstra sua correta utilização neste caso.

II.6 – DA REGULARIDADE DO USO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

As normas gerais que regem o Sistema de Registro de Preços foram consignadas nos artigos 82 a 86 da Lei 14.133/21, no capítulo que versa sobre os “Instrumentos Auxiliares”. Entretanto, o legislador federal não definiu esmiuçadamente diretrizes quanto às hipóteses de adoção do SRP, tampouco quanto ao juízo administrativo de, uma vez dentro dessas hipóteses, optar por aplicar o instrumento ou não.

Em verdade, a Lei se limitou, em seu art. 82, § 5º, caput, a prever que “poderá ser usado para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia. E. no mais, apenas indicou exigências que deverão estar presentes no edital respectivo e condições a serem observadas quando da utilização.

Neste contexto, a Lei 14.133/21 deixou considerável espaço de conformação e regulamentação aos entes federativos, para que melhor definissem as hipóteses e o procedimento de uso do SRP. Destaque-se que em várias oportunidades o legislador federal expressamente delegou ao regulamento a pormenorização do SRP (ex.: art. 82, § 5º, II, e § 6º, bem como art. 86, caput).

Exercendo essa competência, o Município de Poções definiu, no bojo do Decreto Municipal 006/2024, que:

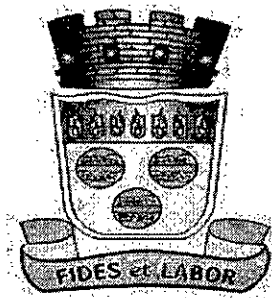
Art. 53 - O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos formais com o objetivo de registrar preços para futura aquisição de bens e/ou contratação de serviços.

Art. 54 - A realização do SRP poderá ser processada mediante:

- I - Licitação, na modalidade pregão ou concorrência, devendo ser adotado como critério de julgamento das propostas o menor preço ou maior desconto;
- II - Contratação direta, a partir de hipóteses de dispensa e inexigibilidade.

§ 1º. O instrumento convocatório referente à SRP deverá disciplinar detalhadamente as matérias arroladas no art. 82, da Lei nº 14.133/2021, observando as disposições constantes deste Decreto.

708



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

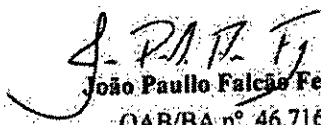
Nessa toada, é possível concluir que a contratação em comento se amolda ao supracitado normativo local, bem como estarem regulares suas nuances procedimentais.

III - CONCLUSÃO

À vista do texto legal e considerando os atos presentes nos autos do PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE nº 010/2025, esta Assessoria Jurídica opina pela existência das condições necessárias à realização regular do certame, nos termos das normas específicas.

É o parecer, SMJ.

Poções— Bahia, 27 de fevereiro de 2025.


João Paulo Falcão Ferraz
OAB/BA nº. 46.716
Assessor Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

A Exma. Sra.
Prefeita Municipal de Poções-BA
Sra. Irenilda Cunha de Magalhães,

Ref. Contratação de empresa especializada para Aquisição de Refeições na cidade de Poções e cidade circunvizinha (Vitória da Conquista-Ba) para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Poções-Ba, conforme especificações descritas no Termo de Referência.

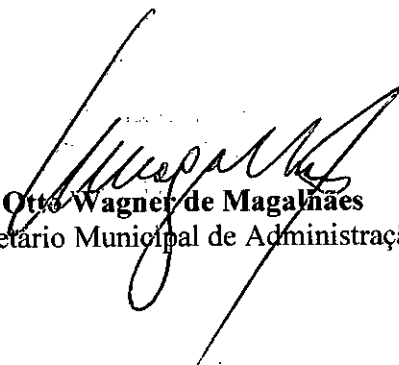
Senhora Prefeita,

Assim, com vistas ao cumprimento das exigências legais previstas nas legislações federal, estadual e municipal e a necessidade de prover a Secretaria, bem como constatando que existe disponibilidade de Dotação Orçamentária para contabilização da referida despesa, parecer jurídico, encaminhamos a presente solicitação a fim de que, após a devida análise, autorize a comissão permanente de licitação a proceder todos os atos administrativos necessários.

Certo de contar com o apoio e compreensão de Vossa Excelência, renovo protesto de elevada estima.

Poções - BA, 28 de fevereiro 2025.

Atenciosamente,


Otto Wagner de Magalhães
Secretário Municipal de Administração



728

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

GABINETE DA PREFEITA

À

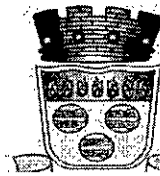
Comissão Permanente de Licitação

Autorizo a Comissão Permanente de Licitação a divulgação do edital de licitação conforme a Lei 14.133/2021, a proceder todos os atos administrativos necessários ao atendimento da solicitação contida neste processo, e realizar o procedimento Pregão Eletrônico conforme Parecer Jurídico.

Gabinete da Prefeita, 28 de fevereiro de 2025.



Irenilda Cunha de Magalhães
Prefeita Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA
BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

PREGÃO ELETRÔNICO 010/2025

**PORTARIA DA COMISSÃO
LICITAÇÃO E CERTIFICADO DO
PREGOEIRO**



CERTIFICADO

Certificamos que: **ANTONIA MARQUES DA SILVA NETA**

Participou do Curso Para Capacitação de Pregoeiros e após avaliação obteve a pontuação exigida para atuar na função.

Período: **31/05, 01 e 02 de Junho de 2021**

Carga horária: **24 horas**

d.

Salvador, 02 de Junho de 2021

Bruno A. Loureiro Leandro – OAB.MG 75854

746

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

PORTARIA nº 021/2024.

De 07 de agosto de 2024.

Dispõe sobre a reestruturação da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Poções – BA e a nomeação dos seus membros componentes e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇÕES – BA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Reestruturar a Comissão de Contratação em caráter permanente com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, conforme disposto no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º Para efeito do disposto no caput, os agentes indicados para comporem a Comissão de Contratação deverão preencher os seguintes requisitos:

I - sejam, preferencialmente, servidores efetivos ou estáveis pertencente aos quadros permanentes da Administração Pública;

II - tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida ou reconhecida pela própria Administração Municipal; e

III - não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração, nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 2º A presença do requisito de que trata o inciso II do parágrafo anterior deste artigo, poderá ser demonstrada através:

I - Da análise do conjunto de atribuições do cargo, da função comissionada ou da unidade de lotação do servidor;

II - De documento comprobatório de conclusão de curso superior ou técnico em área de conhecimento correlata à contratação pública, tais como gestão, logística, administração, direito, economia, contabilidade e similares;

III - De certificado ou declaração de conclusão de ação de capacitação emitido por instituição pública com temática correlata à contratação pública;

IV - De certificado ou declaração de conclusão de ação de capacitação emitido por instituição privada com temática correlata à contratação pública cuja concessão do

Praça da Bandeira, nº 02, Bairro Centro, Poções – Bahia, CEP 45.260-000.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA**

afastamento para a realização do treinamento externo tenha sido autorizada pela Administração Municipal.

§ 3º Deverá ser observado o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

§ 4º Na inviabilidade do cumprimento do quanto disposto no inciso I do parágrafo primeiro deste artigo, será permitido que tais agentes sejam servidores ocupantes de cargo em comissão.

DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO:

Art. 2º A licitação será conduzida por um Agente de Contratação designado pela autoridade competente na forma do § 1º do art. 1º desta portaria, que poderá tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

§ 1º O Agente de Contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, o Agente de Contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 03 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

§ 3º As regras relativas à atuação do Agente de Contratação e da equipe de apoio, ao funcionamento da comissão de contratação e à atuação de fiscais e gestores de contratos serão estabelecidas em regulamento, podendo estes contarem com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto nesta portaria.

§ 4º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

Art. 3º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

- a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;
- b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;

Praça da Bandeira, nº 02, Bairro Centro, Poções - Bahia, CEP 45.260-000.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA**

c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;

II - estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;

III - opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

Art. 4º Ficam nomeados para comporem a Comissão de Contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

I – Agente de Contratação:

- a) **JONIS GOMES MORENO**, brasileiro, maior, matrícula nº 6620, solteiro, portador do RG nº 15805705-85, inscrito no cadastro de pessoa física sob o nº CPF nº 054.799.125-85.
- b) **ANTÔNIA MARQUES DA SILVA NETA**, brasileira, maior, matrícula nº 6514, solteira, portadora da cédula de identidade nº 7405004-49, inscrita no cadastro de pessoa física sob o nº 003.418.125-36;

II – Equipe de Apoio:

- a) **FLÁVIA EDUARDA NOVAES DOS SANTOS SILVA**, brasileira, maior, matrícula nº 7066, casada, portadora do RG nº 21.416.717-87, CPF nº 088.136.275-13.
- b) **ALEX BARBOSA BRITO DIAS**, brasileiro, maior, matrícula nº 6889, solteiro, portador da cédula de identidade nº 20.500.423-70, inscrito no cadastro de pessoa física sob o nº 862.768.965-27.
- c) **MARCOS IURI NEVES DAS VIRGENS**, brasileiro, maior, matrícula nº 7140, solteiro, portador da cédula de identidade nº 2012252800, inscrito no cadastro de pessoa física sob o nº 858.530.745-55.
- d) **DIEGO OLIVEIRA SILVA**, brasileiro, maior, matrícula nº 1640, casado, portador do RG nº 1575043289, inscrito no cadastro de pessoa física sob o nº CPF 042.520.665-30.

Praça da Bandeira, nº 02, Bairro Centro, Poções – Bahia, CEP 45.260-000.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA**

III – Membros suplentes:

- a) **RUBEM SANTOS DE SOUZA**, brasileiro, maior, matrícula nº. 515, servidor público municipal portador do RG nº 13585768 66, inscrito no cadastro de pessoa física sob o nº 022.207.085-43
- b) **ANTÔNIO CARLOS LIMA MACEDO**, brasileiro, maior, matrícula nº. 101, servidor público municipal portador do RG nº 05199598 09, inscrito no cadastro de pessoa física sob o nº. 634.122.685 34.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º Em decorrência da escassez de servidores com formação e ou conhecimentos específicos na área de licitações e contratos administrativos, os servidores nomeados conforme o artigo anterior, continuarão exercendo as suas funções.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Poções – BA, 07 de agosto de 2024.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES

Prefeita Municipal

OTTO WAGNER DE MAGALHÃES

Secretário de Administração e Planejamento

Praça da Bandeira, nº 02, Bairro Centro, Poções – Bahia, CEP 45.260-000.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA
BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

PREGÃO ELETRÔNICO 010/2025

**AVISOS DE PUBLICAÇÕES
E EDITAL**

2025

Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

A Prefeitura Municipal de Poções-Ba, em acordo com Decreto Municipal nº 006, de 08 de janeiro de 2024 e Portaria Municipal nº 021, de 07 de Agosto de 2024, Lei Federal nº 14.133/21, com suas posteriores alterações, torna público a realização do **Pregão Eletrônico nº 010/2025** do tipo menor preço Lote, com modo de disputa "aberto". **OBJETO: Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Refeições na cidade de Poções e cidade circunvizinha (Vitória da Conquista-Ba) para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Poções-Ba**, de acordo com as especificações constantes do Edital. O pregão será realizado no site Portal Bolsa de Licitações do Brasil - BLL [www.bll.org.br / bllcompras](http://www.bll.org.br/bllcompras), no qual encontra-se o edital completo. Demais publicações e Edital deste processo serão divulgados no site Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, no site Diário Oficial do Município: <https://sai.io.org/ba/pocoas/Site/DiarioOficial> ou pela Transparência do Município pelo site <https://pocoas-ba.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=34>. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: de 7/3/2025 até 19/3/2025 às 08:15h. Início da sessão de disputa eletrônica: 19/3/2025, às 08:30h.** Informações: licitacaopocoas2021@gmail.com. Irenilda Cunha de Magalhães - Prefeita Municipal.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MEYWNUNBOEMOOTQ3NTIZQT

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 900042025 SRP

Aviso de Licitação: Pregão Eletrônico nº 900042025. Tipo: Menor preço. Abertura: 21/03/2025 às 08h. Objeto: Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada para futura e eventual prestação de serviços em Gerenciamento de Frota, que utilize tecnologia de cartão magnético com operação de sistema informatizado via Internet, por meio de rede de estabelecimentos credenciados para o abastecimento de combustíveis, para serem utilizados na frota de todas as secretarias do município de Paulo Afonso-BA. Edital e atos posteriores na Prefeitura Municipal de Paulo Afonso e no site: <http://www.comprasnet.gov.br> (UASS: 983781) Telefone: (75) 3281.3011 Ramal 238 - (Pregoeiro).

A COMISSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

Objeto: Registro de Preços para eventual e Futura Aquisição de Refeições na cidade de Poções e cidade circunvizinha (Vitória da Conquista-Ba) para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Poções-Ba, conforme especificações do Edital. Tipo: menor preço LOTE. Data da Sessão: 19/3/2025, às 08:30h. Local: Sala de Bolsas de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br / bllcompras.com.br. Informações no e-mail: licitacao@poacoes2021@gmail.com. Edital e divulgação de outros atos - Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) https://pncp.gov.br/app/editalis7q-6status-recebendo_proposta?pagina=1, no site Diário Oficial do Município: <https://saio.org.br/ba/poacoes/Site/DiarioOficial> ou pela Transparência do Município pelo site <https://poacoes.ba.portalp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=34>.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025

LEI 14.133/2021

O Município de Pojuca, através de seu(a) Agente de Contratação(a), comunica que, fará realizar no dia 20 de Março de 2025 às 10:00h, na Sala da COPEL, localizada na Rua Cidade do Salvador, nº 2-288, Pojuca II, Pojuca/BA, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2025, cujo objeto é o fornecimento parcelado de cestas básicas pelo período de 09 meses e kits de limpeza em situação emergencial, para concessão aos municípios em situações urgentes, e de vulnerabilidade social, devidamente acompanhados por meio das unidades do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, do Município de Pojuca/BA.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site eletrônico: (<https://licitacoes-e2.bh.com.br/>) - ID 1065213 e (<https://www.pojuca.ba.gov.br/publicacoes>). Informações: (71) 3645-1147 / (71) 99190-0130 ou e-mail licitacao@pojucapmp@gmail.com.

Pojuca-BA, 6 de Março de 2025.
MARIA CAROLINA ALVES MENEZES
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO

AVISO DE REMARCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.469/2024

O PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE PORTO SEGURO/BA torna público aos interessados a REMARCAÇÃO da licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica, cujo objeto é: Registro de preços para aquisição de MATERIAIS DE CONSUMO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS AUTOMATIZADOS EM REGIME DE COMODATO para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Seguro - BA, conforme especificações, quantidades, condições e exigências constantes no Termo de Referência, Edital e seus anexos. Nova data da disputa: 24/03/2025, às 10h00min (horário de Brasília). Tipo: Menor preço POR LOTE. Informações através do e-mail: editais@pmsps@gmail.com. Aquisição do edital através do site: www.licitacoes-e.com.br e <http://www.acessoinformacao.com.br/ba/portoseguro/editais>.

Porto Seguro - BA, 6 de março de 2025.
JOÃO PEDRO RIBEIRO DO NASCIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios destinados ao fornecimento da merenda escolar. Menor preço por lote. Propostas: até às 8h do dia 19/03/25. Disputa: 20/03/25 às 9h. Local e edital: www.bll.org.br. Informações: no setor de licitações.

Potiraguá-BA, 3 de março de 2025.
JAMES BARBOSA GALVÃO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO

AVISOS DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2025

PA Nº 050/2025 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL / OBJETO : Contratação da Empresa de Engenharia para Construção de Unidade Básica de Saúde Tipo 1, no Distrito de Cumuruxatiba, Prado - BA, conforme proposta nº 01408.1770001/24-004 entre o Município de Prado e o Programa de Aceleração do Crescimento (Novo PAC). Data e horário do início da Disputa: 24 de Março de 2024 às 09:00hrs. O edital encontra-se a disposição nos sites www.prado.ba.gov.br e <https://bll.org.br/editais/>, informações nos endereços eletrônicos supra mencionados ou pelo Tel. (73) 3021-1124 no horário 08:00 às 14:00. Prado, 06 de Março de 2025. André Dorneio Alves Daniel- Agente de Contratações.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2025

PA Nº 051/2025 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL / OBJETO : Contratação de Empresa de Engenharia para Construção de Unidade Básica de Saúde Tipo 1, na Sede do Município de Prado - BA, conforme proposta nº 01408.1770001/24-005 entre o Município de Prado e o Programa de Aceleração do Crescimento (Novo PAC). Data e horário do início da Disputa: 25 de Março de 2024 às 09:00hrs. O edital encontra-se a disposição nos sites www.prado.ba.gov.br e <https://bll.org.br/editais/>, informações nos endereços eletrônicos supra mencionados ou pelo Tel. (73) 3021-1124 no horário 08:00 às 14:00.

Prado-BA, 6 de Março de 2025.
ANDRÉ DORNEIO ALVES DANIEL
Agente de Contratações

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 1/2025 SEMIETS

Menor valor por item. Objeto: fornecimento de materiais como brita, areia, solo brita, tubos para drenagem e outros. Sessão de abertura: em 19.03.25 às 9:30h. Edital: <https://www.licitanet.com.br/>. Informações: tel. 7335401025 ou sede, Avenida Adolfo Araújo Borges, SN, Japão, das 8 às 12h.

Presidente Tancredo Neves-BA, 6 de março de 2025.
JCSE BRITO CABRAL NETO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE REMANSO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 3/2025

P.A Nº 032/2025. OBJ. Serviço de engenharia relativo à ampliação e Adequação do Colégio Municipal Dep. Theodilo Albuquerque. Abertura: 24.03.2025 às 9h. Edital: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Remanso/BA, 6 de março de 2025
MANOEL GONÇALVES BASTOS NETO
Agente de ContrataçãoAVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 13/2025

P.A Nº 030/2025. OBJ. Forn. de materiais de expediente. Abertura: 19.03.2025 ÀS 9H. Edital: www.portaldecompraspublicas.com.br.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 14/2025

P.A Nº 031/2025. OBJ. Forn. de tecidos e aviamentos. Abertura: 20.03.2025 ÀS 9H. Edital: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Remanso/BA, 6 de março de 2025
MANOEL GONÇALVES BASTOS NETO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DO ANTÔNIO

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2025

Objeto: Cadastramento de grupos formais e informais para aquisição de gêneros alimentícios (Ovos de Galinha) da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas municipais que ofertam a Educação Básica compreendendo a Educação Infantil Ensino Fundamental, e Educação de Jovens e Adultos - EJA, da Rede Pública no Município de Rio do Antônio/BA. Abertura 24/03/2025, às 08:30hs, Edital na Inteira pelo site www.ridodantonio.ba.gov.br. Fone: (77) 3470-2189 Critério: Menor Preço por Item.

Rio do Antonio, 6 de março de 2025.
GERSON DE SOUZA RIBEIRO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2025

MUNICÍPIO DE RIO REAL Abertura: 20/03/2025, às 08h30min (Horário de Brasília). Site eletrônico para realização da sessão: www.licitanet.com.br. Objeto: Registro de preços para aquisição de Cestas Básicas destinadas a atender as necessidades do Secretaria Municipal de Assistência Social. Tipo: Menor Preço global. Processo Administrativo nº 065/2025. Regência legal: Lei 14.133/21. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através dos sites: www.licitanet.com.br ou www.gov.br/pncp/pt-br. Os interessados poderão entrar em contato através do e-mail: licitacao.rrioreal2025@gmail.com, ou presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 17h, no endereço: Rua Rui Barbosa, 5/N, Município de Rio Real, Bahia, CEP: 48.330-000.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2025

MUNICÍPIO DE RIO REAL Abertura: 20/03/2025, às 10h30min (Horário de Brasília). Site eletrônico para realização da sessão: www.licitanet.com.br. Objeto: Registro de preços para aquisição de material de expediente destinados a atender as necessidades do Município de Rio Real/BA. Tipo: Menor Preço por lote. Processo Administrativo nº 066/2025. Regência legal: Lei 14.133/21. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através dos sites: www.licitanet.com.br ou www.gov.br/pncp/pt-br. Os interessados poderão entrar em contato através do e-mail: licitacao.rrioreal2025@gmail.com, ou presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 17h, no endereço: Rua Rui Barbosa, 5/N, Município de Rio Real, Bahia, CEP: 48.330-000.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2025

MUNICÍPIO DE RIO REAL Abertura: 20/03/2025, às 13h30min (Horário de Brasília). Site eletrônico para realização da sessão: www.licitanet.com.br. Objeto: Registro de preços para aquisição de material de limpeza, descartáveis e higiene pessoal, destinados a atender as necessidades do Município de Rio Real/BA. Tipo: Menor Preço por lote. Processo Administrativo nº 067/2025. Regência legal: Lei 14.133/21. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através dos sites: www.licitanet.com.br ou www.gov.br/pncp/pt-br. Os interessados poderão entrar em contato através do e-mail: licitacao.rrioreal2025@gmail.com, ou presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 17h, no endereço: Rua Rui Barbosa, 5/N, Município de Rio Real, Bahia, CEP: 48.330-000.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025

MUNICÍPIO DE RIO REAL Abertura: 20/03/2025, às 14h40min (Horário de Brasília). Site eletrônico para realização da sessão: www.licitanet.com.br. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de peixes para a Semana Santa, com o objetivo de atender a demanda de Secretaria Municipal Assistência Social. Tipo: Menor Preço global. Processo Administrativo nº 068/2025. Regência legal: Lei 14.133/21. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através dos sites: www.licitanet.com.br ou www.gov.br/pncp/pt-br. Os interessados poderão entrar em contato através do e-mail: licitacao.rrioreal2025@gmail.com, ou presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 17h, no endereço: Rua Rui Barbosa, 5/N, Município de Rio Real, Bahia, CEP: 48.330-000.





Sistema de Acesso à Informação



Instituto Municipal de Administração Pública

CERTIDÃO DE ENVIO PARA PUBLICAÇÃO NO PNCP

CÓDIGO DE REGISTRO DE ENVIO: 126559

Cliente: Prefeitura Municipal de Poções

Data e Hora do Envio: 07/03/2025 às 11:02

Responsável pelo envio: Antônia Marques da Silva Neta - CPF: 003.418.125-36

IP Envio: 192.141.123.21

Visualização: Primeira Visualização

Data Impressão: 07/03/2025 às 11:02

Informações e Anexo(s):

EDITAL DE LICITAÇÃO PE 010-2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.pdf



ENVIO REALIZADO COM SUCESSO!

STATUS NO PNCP: PUBLICADO

CÓDIGO DE CONFIRMAÇÃO: 31595

O modelo de envio foi realizado conforme a Lei 14.133/21.

ATENÇÃO: ESTA CERTIDÃO É APLICÁVEL SOMENTE PARA PUBLICAÇÕES NO PNCP. OS ENVIOS PARA O DIÁRIO OFICIAL DEVEM SER REALIZADOS EM OUTRA SEÇÃO

Diego Melo

Coordenador do Núcleo de Acesso à Informação

Núcleo de Produtos - SAI - Sistema de Acesso à Informação

IMAP - Instituto Municipal de Administração Pública

Entre em contato com o Núcleo de Acesso à Informação - Telefone (71) 3038-9300 - www.imap.org.br

Esta declaração atesta o recebimento do(s) arquivo(s) enviado(s) e descrito(s) acima.

Caso algum dos arquivos seja corrompido digitalmente ou em discordância com a descrição, a equipe de atendimento do SAI entrará em contato com o responsável pelo envio. Caso nossa equipe não consiga contatá-lo até às 17:00 do dia do envio, o documento será publicado conforme foi enviado ou, se estiver corrompido ou não abrir, não será publicado.

Portanto, verifique sempre seu e-mail e mantenha seus contatos atualizados.

Edital nº 010/2025/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 07/03/2025

Local: Poções/BA **Órgão:** MUNICIPIO DE POCOES **Unidade compradora:** 2577 - Prefeitura Municipal de Poções

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim

Data de divulgação no PNCP: 07/03/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 07/03/2025 13:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 19/03/2025 08:15 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 14242200000165-1-000060/2025 **Fonte:** Instituto Municipal de Administração Pública - IMAP

Objeto:

Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Refeições na cidade de Poções e cidade circunvizinha (Vitória da Conquista-Ba) para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Poções-Ba

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 996.185,00

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕	Valor total estimado
1	Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Refeições na cidade de Poções e cidade circunvizinha (Vitória da Conquista-Ba) para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Poções-Ba	1	R\$ 996.185,00	R\$ 996.185,00

Exibir:

5

1-1 de 1 itens

Página:

1

< >

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.



BLL COMPRAS

Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 010/2025

Nº PROC. ADM. 066/2025

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE POÇOES, de acordo com a regulamentação Decreto 006/2024 de 08 de Janeiro de 2024 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por ANTÔNIA MARQUES DA SILVA NETA e tendo como autoridade IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES.

PUBLICAÇÃO: 07/03/2025 11:03

INÍCIO REC. PROPOSTA: 07/03/2025 13:00

FIM REC. PROPOSTA: 19/03/2025 08:15

INÍCIO DISPUTA: 19/03/2025 08:30

TIPO DE LANCE: MENOR LANCE

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO

EXCLUSIVO ME: NÃO

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 996.185,0000

OBJETO DO PROCESSO

Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Refeições na cidade de Poções e cidade circunvizinha (Vitória da Conquista-Ba) para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Poções-Ba.

Para demais informações contato via e-mail: licitacaopocoas2021@gmail.com, telefone: 7734315804 ou acesso pelo link: https://bilcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bpkz%5DXXG3Qux4VDUckaSc2oYHGSeJWDQf9F_PKqNmX0CIZmFrRtrxygNPnQRM0pMlIN862Gog_WBleyZ5Xagw76mOyCWsq4eZGvM2PQRJf5wr%2FTM%3D

ANTÔNIA MARQUES DA SILVA NETA

POÇÕES-BA - 07/03/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025**

A Prefeitura Municipal de Poções-Ba, em acordo com Decreto Municipal nº 006, de 08 de janeiro de 2024 e Portaria Municipal nº 021, de 07 de Agosto de 2024, Lei Federal nº 14.133/21, com suas ulteriores alterações, torna público a realização do Pregão Eletrônico nº 010/2025 do tipo menor preço Lote, com modo de disputa "aberto". **OBJETO:** Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Refeições na cidade de Poções e cidade circunvizinha (Vitória da Conquista-Ba) para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Poções-Ba, de acordo com as especificações constantes do Edital. O pregão será realizado no site Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br / [bllcompras](http://bllcompras.com.br), no qual encontra-se o edital completo. Demais publicações e Edital deste processo serão divulgados no site Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, no site Diário Oficial do Município: <https://sai.io.org.br/ba/pocoas/Site/DiarioOficial> ou pela Transparência do Município pelo site <https://pocoas-ba.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=34>. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** de 7/3/2025 até 19/3/2025 às 08:15h. Início da sessão de disputa eletrônica: 19/3/2025, às 08:30h. Informações: licitacaopocoas2021@gmail.com. Irenilda Cunha de Magalhães - Prefeita Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2025
LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA**

O **MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Poções-Ba, inscrita no CNPJ sob o nº 14.242.200/0001-65, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal Nº 006/2024 de 08 de Janeiro de 2024 e demais normas e redações aplicáveis Torna-se público que fará realizar no dia **19/3/2025, às 08:30h, PROCESSO LICITATÓRIO na modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2025**, do tipo **MENOR PREÇO Lote**, com modo de disputa **“ABERTO”** para seleção da proposta mais vantajosa para seleção da proposta mais vantajosa para **Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Refeições na cidade de Poções e cidade circunvizinha (Vitória da Conquista-Ba) para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Poções-Ba**, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da Prefeitura Municipal de Poções-Ba pelo endereço Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL [www.bll.org.br / bllcompras](http://www.bll.org.br/bllcompras). O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Diário Oficial do Município acessível a partir do site <https://poco.es.ba.gov.br/portal/>.

Secretaria Municipal de Administração

na modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2025, do tipo MENOR PREÇO Lote, com modo de disputa “ABERTO” para seleção da proposta mais vantajosa para seleção da proposta mais vantajosa para Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Refeições na cidade de Poções e cidade circunvizinha (Vitória da Conquista-Ba) para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Poções-Ba, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

Obs.: Será sempre considerado o horário de Brasília-DF para todas as indicações de tempo constantes neste edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025**

I. REGÊNCIA LEGAL: LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, DECRETO MUNICIPAL Nº 006/2024 DE 08 DE JANEIRO DE 2024 E PORTARIA MUNICIPAL Nº 006, DE 27 DE MARÇO DE 2024 E DEMAIS NORMAS E REDAÇÕES APLICÁVEIS.

II. - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

III. - PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 066/2025

IV. - ÓRGÃO: SECRETARIAS MUNICIPAIS

V. - TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO – Lote

VI. - REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

VII. - FORMA DE FORNECIMENTO: PARCELADA

VIII. - SESSÃO PÚBLICA:

DATA: 19/3/2025

HORA: 08:30h

8.1 - LOCAL: O Pregão será realizado em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, através do site Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br / bllcompras. A Sessão será conduzida pelo Pregoeira Antônia Marques da Silva Neta com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos termos da Portaria Municipal nº 021, de 07 de Agosto de 2024.

8.2 - Endereço para envio da documentação (Proposta de Preços e Habilitação): site Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br.

8.3 - Recebimento das propostas: 7/3/2025 até 19/3/2025 às 08:15h.

8.4 - Abertura das propostas: 19/3/2025 às 08:15h.

8.5 - Início da sessão de disputa de preços: 19/3/2025 às 08:30h.

IX. - DO OBJETO

9.1 - Constitui objeto desta Licitação, o *Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Refeições na cidade de Poções e cidade circunvizinha (Vitória da Conquista-Ba) para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Poções-Ba*, conforme especificações constantes nos Anexos deste Edital.

9.1.1- A licitação será global, formados por mais de um item, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem

9.2 As empresas interessadas, poderão se candidatar, na Licitação objeto deste Edital, ao fornecimento dos produtos constantes do **Anexo I**.

9.3 Os quantitativos totais expressos no Anexo I, deste edital, são estimativos e representam a previsão das Secretarias requisitantes, pelo prazo de 12 (doze) meses.

9.4 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

X. - FUNDAMENTO LEGAL

10.1 - A presente Licitação será regida pela Constituição Federal, normas gerais Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal Nº 006/2024 de 08 de Janeiro de 2024, demais normas e redações aplicáveis, bem como as cláusulas, condições e anexos deste Edital, aplicando-se, subsidiariamente, os Princípios de Direito Público, suplementados pelos preceitos de Direito Privado.

10.2 - As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

XI. - DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

XII. - DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

12.1 - Poderão participar do certame os interessados previamente credenciados perante o site Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos.

12.1.1 - A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados rigorosamente a data e horário limite estabelecidos no preâmbulo deste edital para o recebimento das propostas.

12.2 - Não serão admitidas neste certame as empresas:

12.2.1 - Cuja falência tenha sido decretada, ou deferida à recuperação judicial, ou homologado o plano de recuperação extrajudicial, bem como tenha concordata concedida, em concurso de credores, em dissolução, em processo de liquidação e em consórcios ou associações de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

12.2.2 - Que por qualquer motivo tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, salvo as já reabilitadas.

12.3 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

12.4 - Cópia deste Edital e seus anexos estarão a partir da data da publicação que serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, no Diário Oficial do Município - <https://sai.io.org.br/ba/pocoas/Site/DiarioOficial> e no portal da transparência do Município através do site: <https://pocoas-ba.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=34> que ficará à disposição dos interessados, os quais também poderão obtê-lo junto a Divisão de Licitação e Contratos ou na Divisão de Compras na sede desta Prefeitura de segunda a sexta das 7:30 às 12:00h e no site Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br/bllcompras. Outras informações sobre a licitação serão prestadas pelo Pregoeira e Equipe de Apoio na Divisão de Licitações e Contratos, nos mesmos locais e horários, pelo(s) **Telefax (77) 3431-4845**.

12.5 - Não poderão disputar esta licitação:

12.5.1 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

12.5.2- Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

12.5.3- - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

12.5.4- - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

12.5.5- - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

12.5.6- - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

12.5.7- - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

12.5.8- - Agente público do órgão ou entidade licitante;

12.5.9- - Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

12.5.10- - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

12.5.11- - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

- 12.4** O impedimento de que trata o item 12.5.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 12.5** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 12.5.2 e 12.5.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 12.6** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 12.7** O disposto nos itens 12.5.2 e 12.5.3-4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 12.8** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- 12.9 A vedação de que trata o item 12.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

XIII. – CREDENCIAMENTO

13.1 - O credenciamento do LICITANTE será realizado através do BLL www.bll.org.br / bllcompras.apos após a formalização do pedido e da entrega da documentação necessária;

- a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil;
- b) Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, acompanhada de RG e CPF do outorgado, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema;
- c) Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou Consolidação, acompanhado de RG e CPF do representante legal, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- d) O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil;
- e) As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, deverão, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate, Art. 44 e 45 da LC 123/2006;
- f) A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil;
- g) É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- h) O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- i) A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido;
- j) Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

k) O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

l) Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

13.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

13.3 - Informações complementares sobre credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo Link suporte: <https://wa.me/55413097460>.

XIV. - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1- Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (BLL www.bll.org.br / bllcompras), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. *Obs.: não serão aceitos documentos enviados através de link de plataformas de compartilhamento de arquivos, será desclassificado o licitante que adotar esse procedimento.*

14.1.1- Arquivos os quais o Pregoeiro e equipe de apoio não conseguir fazer o download por estarem corrompidos, serão considerados como não enviados e a empresa será inabilitada, sem prejuízo a administração, uma vez que, inviabiliza ao Pregoeiro a análise dos mesmos, impossibilitando seu julgamento quanto a legalidade da sua habilitação no certame. *Obs.: As licitantes deverão dar preferência por anexar documentos da Habilitação em arquivos unificados com vários documentos diferentes reduzindo ao máximo o número de documentos anexados no sistema ou ainda usar a compactação de vários arquivos no formato Zipfile (.zip). (está observação de unificação da documentação não será utilizada como critério de julgamento da licitante, mas é solicitado somente para dar mais praticidade aos operadores do sistema bem como celeridade às etapas Adjudicação e Homologação dos vencedores dentro do Sistema).*

14.1.2- A proposta de Preços a ser anexada no sistema deve vir devidamente assinada por seu representante legal ou procurador, e obedecer ao Modelo do Anexo I deste Edital, devendo conter todas as informações e condições nele presentes, com prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo **DECLASSIFICADA** a proposta de preços inicial que não atender a estes critérios.

14.2- O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

14.3- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

14.4- Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

14.5- Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

14.5-1. No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá manifestar em campo próprio do site BLL www.bll.org.br / bllcompras está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

14.6- O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.7- O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.7-1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

14.7-2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

14.8- A falsidade da declaração de que trata os item 14.6 e 14.7- sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

14.9- Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

14.10- Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

14.10-1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

14.10-2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

14.11- O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

14.11-1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

14.11-2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

14.12- O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 14.10-2 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

14.13- Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

14.14- O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

Os documentos de habilitação, as propostas e lances, e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente

XIV. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

15.1- O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

15.1-1. - Valor unitário total do item;

15.1-2. - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, a marca, fabricante, prazo de validade ou de garantia.

15.2- Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

15.2-1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

15.3- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

15.4- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

15.5- Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas;

15.5.1- O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração e por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

XVI. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

16.1- A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

16.2- Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

16.3- - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que: não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

16.3.1- A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

16.3.2- A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

16.4- O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

16.5- O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

16.6- Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

16.7- O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

16.8- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

16.9- O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

16.10- O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá conforme pré-fixado no sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

16.11- O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

16.12- Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

16.12-1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

16.12-2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação,

16.12-3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

16.12-4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

16.12-5. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada ao BLL www.bll.org.br / [bllcompras](mailto:bllcompras;);

16.12-6. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

16.12-7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

16.12-8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

16.12-9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

16.12-10. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

16.12-11. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

16.12-12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

16.12-13. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

16.12-14. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

16.12-15. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- 16.12-16.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 16.12-17.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 16.13-** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 16.13-1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.14-** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 16.14-1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 16.14-2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 16.14-3.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 16.14-4.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 16.15-** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

XVII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 17.1-** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 17.1.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 17.1.1-** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 17.1.2-** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 17.1.3-** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 17.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:**
- 17.2.1-** contiver vícios insanáveis;
- 17.2.2-** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 17.2.3-** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 17.2.4-** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

17.2.5- não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

17.2.5.1- Considera-se inexecutable a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

17.2.5.2- No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital.

17.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que ofereçam probabilidade de certeza à suspeita.

17.4. Se houver indícios de inexecutable da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

17.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

17.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

17.6.1- O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro em até 24h do recebimento do pedido de prorrogação.

17.6.2- Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

17.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

17.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

17.9. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando na caixa eletrônica de troca de mensagens (chat) a nova data e horário para a sua continuidade.

17.10. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

17.11. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

17.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

17.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte (caso no

17.14. Anexo I do Edital constar essa exclusividade), será verificado pelo sistema, em caso de eventual ocorrência do empate ficto, conforme o previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

17.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

XVIII. DA FASE DE HABILITAÇÃO

18.1- Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, conforme previsto no Art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

18.1.1- Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

18.1.2- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

18.1.3- A comprovação das consultas previstas nos itens no item **18.1 (a, b, c e d)** poderão ser feitas pela própria licitante e anexada no sistema juntamente como a documentação de habilitação ao sistema de licitações, não sendo obrigatório esse procedimento, pois o ato da licitante já enviar estas consultas junto com a documentação de habilitação, serve apenas como facilitador para o Pregoeiro avaliar de forma mais rápida a documentação e situação da licitante dando celeridade ao processo de julgamento de habilitação da licitante.

18.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

18.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

18.4. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

18.5. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

18.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica

18.6.1- Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

18.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

18.7.1- A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

18.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

18.8.1- Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sistema serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **NO MÍNIMO, DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro, sob pena de inabilitação

18.9. A verificação no Sistema ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

18.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64).

18.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

18.12. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

18.13. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

18.13.1- Documentação Jurídica: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física);
- b) Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b" deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Cíveis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades cíveis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos de artigo 107 da Lei Federal Nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou empresa, sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- f) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-MEI, emitido pela Receita Federal do Brasil, caso o interessado seja um Microempreendedor Individual-MEI

18.13.2- Regularidade Fiscal e Trabalhista: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)**;
- b) Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- c) Prova de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual e Fazenda Municipal** quando for o caso, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da empresa, mediante **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** expedida pela Secretaria da Receita;
- e) Prova de regularidade de débito para com o **Sistema de Seguridade Social, (INSS), e o Fundo de Garantia, (FGTS)**, a Secretaria da Receita Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

OBSERVAÇÕES:

1) **Portaria MF nº 358 de 05/09/2014** - Dispõe sobre a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional. A partir do dia 20 de outubro de 2014, as certidões que fazem provam de Regularidade Fiscal de todos os Tributos Federais, inclusive Contribuições Previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, serão unificadas em um único documento. A unificação das Certidões Negativas está prevista na Portaria acima;

2) Deve-se prestar atenção que, a **PARTIR DE 20/10/2014**, se o contribuinte precisar comprovar a regularidade para com a Fazenda Nacional, ele deve apresentar uma única certidão emitida a partir dessa data OU, se possuir uma Certidão Previdenciária e uma outra dos demais tributos, emitidas **ANTES DE 20/10**, mas dentro do prazo de validade, poderá apresentá-las, pois continuarão válidas dentro do período de vigência nelas indicados; mas se o contribuinte tiver apenas uma delas válida, terá que emitir a nova **CERTIDÃO UNIFICADA**.

3) As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão.

4) As certidões extraídas da Web somente terão validade se confirmada sua autenticidade pela Pregoeira ou membro de equipe de apoio.

18.13.3- Qualificação Econômico: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b) Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos últimos 2 (dois) anos exercícios sociais. Conforme Art. 69, inciso I, da Lei 14.133 de 2021, devidamente lançados no livro diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do balanço ou cópia reprográfica das páginas do livro diário onde foram transcritos o balanço e a demonstração de resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial. **(Dispensado para empresas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte optantes pelo SIMPLES NACIONAL e Microempreendedores Individuais - MEI)**.
- c) Os documentos referidos no item 18.14.3 letra "b" deste Edital limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

18.13.4- Qualificação Técnica - Será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de pelo menos 01 (um)



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

atestado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

b) Alvará de Vigilância Sanitária.

18.16- Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não **em prega** menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do **Anexo IV deste Edital**.

18.17- Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação.

18.18- Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de que o licitante não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta e que é cumpridora de todas as exigências legais impostas pela legislação vigente e por órgãos regulamentadores, independente de exigência deste Edital. **Anexo VI deste Edital**

18.19- Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos capítulos V e VI da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal, por meio da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - **Anexo V deste Edital**.

18.20- A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

18.21- A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior à fase de habilitação.

18.22- Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

18.23- A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, **sem prejuízo das sanções previstas neste Edital**, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

18.24- Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

18.25- Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

18.26- Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

18.27- O licitante provisoriamente vencedor em um Lote, que estiver concorrendo em outro Lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do Lote em que venceu às do Lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, **além da aplicação das sanções cabíveis**. Pequeno Porte - **Anexo V deste Edital**.

18.28- Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

XIX. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

19.1- A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser anexada no Sistema Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br / bllcompras no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas a partir do momento que a licitante for Declarada Vencedora no sistema eletrônico e deverá:

19.1.1- ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

19.1.2- conter a indicação do endereço de e-mail, número de telefones/celulares para contato, banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

19.1.3- conter especificações e características detalhadas dos produtos/serviços cotados, bem como, a garantia e outros elementos que de forma inequívoca os identifiquem, em consonância com o conteúdo do Termo de Referência.

19.1.4- constar de nome e qualificação da pessoa com poderes para assinar contratos com o Município.

19.2- O Descumprimento do prazo de 48 (quarenta e oito) horas terá como consequência a desclassificação automática da proposta de preços da licitante declarada vencedora.

19.3- A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

19.4- Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

19.5- Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º da Lei nº 14.133/21).

19.6- Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

19.7- A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

19.8- A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

19.9- As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação

XX. - A PROPOSTA READEQUADA ao(s) lance(s) verbal(s) a empresa será feita após a sessão de licitação, onde serão obedecidos os seguintes critérios:

20.1- Os valores readequados dos itens de cada lote/item, deverá respeitar o percentual de redução ofertado pela licitante durante a etapa de lances de cada lote/item;

20.2- Nenhum item do lote/item poderá ter preço superior ao da proposta inicial, nem poderá, a empresa vencedora aplicar o valor da redução em apenas alguns dos itens do lote em detrimento de outros.

20.3- A proposta escrita readequada do vencedor poderá ser menor do que o ofertado na etapa de lances para o um melhor ajustamento dos valores unitários e totais dos itens de cada lote/item. Mas não poderá ser maior do que o lance vencedor do lote/item.

XXI. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

21.1- A sessão pública poderá ser reaberta:

21.2- Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

21.3- Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

21.4- Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

21.5- A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, telefone, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

21.6- A convocação feita por e-mail ou telefone dar-se-á de acordo com os dados contidos na Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br / bllcompras e nas informações constantes na Receita Federal, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

XXII. – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

22.1- Não havendo manifestação de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação à empresa vencedora para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

22.2- Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à licitante vencedora, homologando, em seguida, o procedimento licitatório

22.3- A Homologação e a Adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

XXIII. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1- Homologado o resultado da licitação, será celebrada a Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para a eventual e futura contratação entre as partes que terá **validade de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura. e poderá ser prorrogado, por igual período conforme Artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

23.2- O(s) proponente(s) será(ão) convocado(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, via fac-símile, e-mail ou meio equivalente, e terão o prazo de até 05 (cinco) dias corridos para atendimento, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

23.3- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

23.4- A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

23.5- Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

23.6- O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

23.7- A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- 23.8- Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 23.9- Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 23.10- dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 23.11- os licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 23.12- Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 23.13- Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 23.14- A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 23.15- quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 23.16- quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.
- 23.17- Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário
- 23.18- concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 23.19- convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 23.20- adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 23.21- A Ata firmada observará a minuta do **Anexo V** deste Edital, podendo ser alterada nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

XXIV. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO DE PREÇOS

24.1- As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços-ARP serão formalizadas por emissão de autorização de fornecimento, que será feita por fac-símile ou outro meio equivalente; valendo o comprovante do fac-símile ou comprovante de leitura do e-mail como prova do recebimento da convocação.

24.1.1- Além das formas de contratação apresentadas no item anterior (Emissão de Autorização de Fornecimento e/ou de Prestação de Serviços), caso julgue conveniente, a Administração poderá realizar a contratação através de instrumento contratual, conforme modelo do **Anexo VIII** deste Edital;

24.1.2- Os contratos decorrentes da ARP deverão ser assinados dentro do prazo de validade da ARP;

24.1.3- A(s) licitante(s) vencedora(s) que teve seus preços registrados na ARP oriunda da presente licitação deverá assinar Contrato com a Procuradoria Jurídica do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação (telefônica, fax, escrita ou e-mail) da Administração, onde estarão inclusas todas as condições, obrigações e responsabilidades constantes deste Edital e seus Anexos, imprescindíveis à fiel execução do objeto da licitação, na forma descrita na Lei Federal nº 14.133 de 2021.

24.1.4- O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal, dentro do prazo supramencionado, na Procuradoria Jurídica do Município, situada na Sede desta Prefeitura, podendo ser retirado de tal órgão por procurador habilitado para que o representante da(s) licitante(s) vencedora(s) possa(m) assiná-lo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

24.1.5- Alternativamente a convocação mencionada no subitem **24.1**, a Procuradoria Jurídica do Município poderá encaminhar o Contrato, no quantitativo de vias indicado em comunicação, através de correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

24.1.6- A recusa injustificada da(s) licitante(s) vencedora(s) em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública;

24.1.7- No ato da contratação, se for o caso, a(s) licitante(s) vencedora(s) deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em Cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato em nome da(s) licitante(s) vencedora(s); -

24.1.8- Quando a(s) licitante(s) vencedora(s) não apresentar(em) situação regular, no ato da assinatura do primeiro Contrato oriundo da ARP, ou se enquadrarem nas hipóteses do item **XXI** deste Edital, serão adotadas as seguintes providências:

24.1.6.1- Observar a lista de licitantes remanescentes, verificada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;

24.1.6.2- Verificar a aceitabilidade da proposta e a habilitação da licitante a que se refere o subitem anterior, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, adjudicado o objeto do certame e convocada para assinar a ARP e celebrar o respectivo contrato;

24.1.9- Quando a(s) licitante(s) vencedora(s) não apresentar(em) situação regular ou apresentarem a existência de fato superveniente, no ato da assinatura dos demais Contratos oriundos da ARP, ou se enquadrarem nas hipóteses do item **XXI** deste Edital, serão adotadas as seguintes providências pela Administração:

24.1.10- Observar a lista de licitantes remanescentes, verificada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;

24.1.11- Verificar a aceitabilidade da proposta e a habilitação da licitante a que se refere o subitem anterior, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, adjudicado o objeto do certame e convocada para assinar a ARP e celebrar o respectivo contrato;

24.2- A Contratada obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, Art. 125 da Lei nº 14.133/21.

a) Se por ocasião da formalização do contrato, as **Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista** da Adjudicatária estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

b) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob a pena de a contratação não se realizar.

XXV. DOS RECURSOS

25.1- Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

25.2- A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

25.3- A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: licitacoes.licitacaopoco2021@gmail.com, verificada a ordem de classificação, e 835600

25.4- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

24.4.1- A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

24.4.2- Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame

25.5- A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021

25.6- O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

25.7- Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

25.3.1- Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor.

25.3.2- a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

25.3.3- o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 24 (vinte e quatro) horas.

25.3.4- o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

25.3.5- na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

25.8- Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

25.9- Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

25.10- Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente

25.11- Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

25.12- A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

25.12.1- Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico ou por meio do e-mail licitacaopoco2021@gmail.com ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico ou por meio do e-mail licitacoes.belocampoba@gmail.com em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

25.13- O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

25.14- Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico BLL [www.bll.org.br / bllcompras](http://www.bll.org.br/bllcompras).

25.15- A falta de manifestação no prazo estabelecido no item 25.3.3 autoriza a Pregoeira a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

25.16- A decisão do(s) recursos interpostos serão divulgados exclusivamente no Site do Diário Oficial do Município (<https://sai.io.org.br/ba/poco2021/Site/DiarioOficial>), passando a valer para todos os efeitos a partir da data da publicação.

XXVI. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

26.1- Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

26.1.1- deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

26.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:- não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

26.1.2.1- recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

26.1.2.2- pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

26.1.2.3- deixar de apresentar amostra;

26.1.2.4- apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

26.2- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

26.3- recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

26.3.1- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

26.3.2- fraudar a licitação

26.3.3- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

26.3.4- agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

26.3.5- induzir deliberadamente a erro no julgamento;

26.3.6- apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

26.3.7- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

26.3.8- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

26.4- Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

26.4-1. advertência;

26.4-2. multa;

26.4-3. impedimento de licitar e contratar e

26.4-4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

26.5- Na aplicação das sanções serão considerados:

26.5-1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

26.5-2. as peculiaridades do caso concreto

26.5-3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

26.5-4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

26.5-5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

26.6- A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

26.6-1. Para as infrações previstas nos itens 26.1.1, 26.1.1- e 26.2-, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

26.6-2. Para as infrações previstas nos itens 26.3.126.3-, 26.3.2, 26.3.3, 26.3.4, 26.3.5, 26.3.6, 26.3.7 e 26.3.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

26.7- As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

26.8- Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

26.9- A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 25.1.1, 26.1.1- e 26.2-, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

26.10- Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 25.3.126.3-, 25.3.2, 25.3.3, 25.3.4, 25.3.5, 25.3.6, 25.3.7 e 25.3.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 25.1.1, 26.1.1- e 26.2- que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

26.11- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 26.2-, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

26.12- A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

26.13- Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

26.14- Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

26.15- O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

26.16- A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

XXVII. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

27.1- O fornecedor terá seu registro de preços poderá ser cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

27.1.1 - A pedido empresa(s) licitante(s) vencedora(s) quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ARP, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo do fornecimento, e se a comunicação ocorrer antes da solicitação;

27.1.2- Por iniciativa da Procuradoria Administração, quando a(s) empresa(s) vencedora(s) registrada(s):



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- d) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- e) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na ARP ou nas solicitações dela decorrentes
- f) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da ARP;
- g) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- h) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- i) For impedido de licitar e contratar com a Administração;

27.2 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o Processo Administrativo, a Administração fará o devido cancelamento do respectivo registro de LOTE(s) na ARP, para os casos em que tiver havido fornecimento, ou, no caso de não ter havido fornecimento, convocará os licitantes remanescentes, por ordem de classificação no certame, a fim de proceder ao registro na ARP pelo período de meses remanescentes da vigência da ARP. Quando cabíveis, serão aplicadas as sanções previstas neste Edital e Legislação vigente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XXVIII. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

28.1 - DOS LICITANTE(S) REGISTRADO(S)

28.1.1 - Compete aos licitantes registrados emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

- a) Assinar a Ata de Registro de Preços e contratos;
- b) Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- c) Entregar os bens no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;
- e) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- f) Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias ou técnicos;
- g) Manter-se durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;
- h) Informar à Prefeitura a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do fornecimento.

28.2 - DA ADMINISTRAÇÃO

28.2.1 - Compete à Prefeitura:

- a) A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;
- b) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços, conforme modelo Anexo - V;
- c) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- d) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- e) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- f) Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s);
- g) Indicar o GESTOR DO CONTRATO.

XXIX. CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO

29.1 - Em razão da inexistência de local apropriado para armazenamento, a contratada deverá entregar os itens no prazo determinado, no endereço informado de acordo com a quantidade solicitada pela unidade, considerando a necessidade da Administração Municipal, mediante requisição emitida pela Divisão de Compras ou por outros oficialmente autorizado pela autoridade superior, da seguinte forma:

- a) Os produtos deverão ser entregues no máximo em 24 (vinte e quatro) horas;
- b) As ordens de fornecimento poderão ser realizadas via e-mail, fac-símile ou outro meio que a Contratante achar conveniente. No momento da assinatura do contrato a empresa irá constar o endereço de e-mail e/ou número fac-símile para a realização dos pedidos, ficando a critério da Contratante o meio de comunicação mais conveniente para Administração, não podendo, em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Autorizações de Fornecimento.

29.2 - Os quantitativos totais expressos no **Anexo I**, são estimados e representa a previsão das Secretarias requisitantes, e serão solicitados conforme necessidade desta.

29.3 - O pagamento será através da apresentação da Nota Fiscal/Fatura no mínimo duas vias efetuado e após atestado de recebimento da seguinte forma:

29.3.1 - As notas fiscais ou faturas deverão ser apresentadas no mínimo em 02 (duas) vias.

29.3.2 O pagamento será em até 30 (trinta) dias, após atestado a entrega do material.

29.4- As despesas dos produtos acima serão cobertas por recursos financeiros do orçamento da Prefeitura Municipal de Poções-Ba.

XXX- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A CONTRATADA deverá apresentar as Notas Fiscais / Faturas em no mínimo em 02 (duas) vias, e serão separadas conforme Ordens de Fornecimento/Serviços emitidas pela Secretaria responsável pelo objeto deste Edital, em até 05 (cinco) dias úteis antes da data do pagamento;
- b) A CONTRATADA deverá indicar formalmente, no ato da assinatura deste Contrato, os representantes legais e técnico, devidamente credenciados, para desempenhar junto à CONTRATANTE, a gestão contratual, cabendo aos mesmos gerir todas as obrigações legais e técnicas inerentes ao contrato e ainda, servir de elo constante de ligação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA. A qualquer substituição do gestor contratual, a CONTRATADA deverá comunicar o fato por escrito à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;
- c) A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;
- d) A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;
- e) A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pelo fornecimento e execução dos serviços, objeto deste Edital, bem como também dos eventualmente executados por seus subcontratados;
- f) A CONTRATADA obriga-se a recompor todo e qualquer serviço condenado pela Fiscalização da CONTRATANTE, após a devida defesa, em tempo hábil, sem prejuízo do prazo final.

A CONTRATADA ainda deverá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

Responsabilizar-se pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Contratante;

- a) Responsabilizar-se pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Contratante;
- b) O objeto deverá ser executado em um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas à apresentação da requisição/solicitação/ordem, durante todo o período de validade da Ata de Registro de Preços, nos locais indicados pelo Órgão Gerenciador ou Participantes, conforme o caso.
- c) Os objetos deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, ambiental, industrial, ABNT, INMETRO, ANVISA, legislações específicas, etc, atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.
- d) Os materiais ora relacionados e especificados devem ser de primeira linha, haja vista ter melhor durabilidade, e ter no mínimo 06 meses de validade, contado a partir do recebimento definitivo.
- e) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com ao fornecimento dos produtos objeto da licitação, mesmo que para isso outra solução não prevista neste, tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a Contratante;
- f) Responsabilizar-se por todas as despesas com impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto desta licitação;
- g) Pagar, pontualmente, aos seus fornecedores, o valor dos recursos materiais e serviços disponibilizados nos Fóruns, ficando estabelecido que a Contratante não responde solidária ou subsidiariamente por esses pagamentos, que são de única e inteira responsabilidade da empresa contratada;
- h) Só divulgar informações acerca do fornecimento dos produtos, objeto desta licitação, que envolva o nome da Contratante, mediante sua prévia e expressa autorização;
- i) Prestar esclarecimentos a Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a Contratada, independentemente de solicitação;
- j) Cumprir todas as leis e posturas, Federais, estaduais e Municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- k) Administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e a própria Contratante.
- l) Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os produtos contratados;
- m) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato;
- n) Cumprir, fielmente, as obrigações assumidas, de modo que o fornecimento dos produtos contratados se realize com esmero e perfeição, devendo o serviço de entrega ser sob sua inteira responsabilidade;
- o) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto na Lei nº 14.133 de 2021, em seu artigo 11º, inciso I, até o recebimento definitivo;
- p) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista na Lei nº 14.133 de 2021;
- q) Com base art. 64 da Lei Federal nº. 9.430/96 e a Instrução Normativa IN/SRF nº. 1.234/2012, Decreto Municipal 277/2023, fica obrigados a efetuar as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas.
- r) Pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional e Micro Empreendedor Individual (MEI), não estarão sujeitas a retenção de IR, no entanto, para isso deverão comprovar com declaração tal condição.
- s) A contratada fica obrigada a aceitar o Regime de comodato de empréstimo de cilindro, de acordo com os quantitativos exigidos no Termo de Referência.

XXXI- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- a) Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial do Município, no Portal Nacional de Contratação, conforme Lei nº 14.133 de 2021; e suas posteriores alterações;
- b) Pagar conforme estabelecido no Edital, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;
- c) Designar, no ato da assinatura deste contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;
- d) Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução do fornecimento/prestação dos serviços objeto do contrato.

XXXII. - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, DO PRAZO E PRORROGAÇÃO

32.1 O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, obedecerá às normas fixadas na Lei nº 14.133 de 2021, e as demais disposições constantes da Minuta do Contrato **Anexo VIII deste Edital**.

32.2 -Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

32.3 O recebimento será efetuado pelo Servidor da Secretaria de Responsável que receber o material, que realizará verificação da conformidade do objeto com as especificações do edital e quando será emitido **TERMO DE RECEBIMENTO Anexo IX**.

32.4 - A entrega do objeto licitado será em local indicado pela Secretaria Municipal.

32.5 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá a contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

XXXIII. - REVOGAÇÃO-ANULAÇÃO

33.1- A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos da Lei nº 14.133 de 2021.

XXXIV. - RESCISÃO

34.1- A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 14.133 de 2021.

34.2- A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da contratante nos casos enumerados na Lei nº 14.133 de 2021.

34.3- Quando a rescisão ocorrer com base com na Lei nº 14.133 de 2021, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

34.4- O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133 de 2021

XXXV. - DOS ANEXOS

35.1- Integra este Edital, para todos os efeitos de direito:

- a) **Anexo I** - Proposta de Preços;
- b) **Anexo II** - Modelo de Procuração (credencial);
- c) **Anexo III** - Declaração de Pleno Conhecimento de Habilitação;
- d) **Anexo IV** - Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor;
- e) **Anexo V** - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- f) **Anexo VI** - Declaração de Inexistência de Impedimento;
- g) **Anexo VII** - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- h) **Anexo VIII** - Minuta do Contrato;
- i) **Anexo IX**- Termo de Recebimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

j) Anexo X- Termo de Referência.

XXXVI- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

36.1- Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico

36.2- As normas disciplinares desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

36.3- A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

36.4- O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

36.5- O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

36.6- Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Poções-Ba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

36.7- Da sessão, o sistema gerará Ata Circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e estará disponível para consulta no site: www.bll.org.br/bllcompras.

36.8- O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

36.9- Os demais atos pertinentes a esta licitação passíveis de divulgação serão publicados no Diário Oficial do Município.

36.10- Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

36.11- A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil à data fixada para o recebimento das propostas.

36.12- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

36.13- Os Recursos ou Impugnações deverão ser protocolados pelo Licitante em horário de expediente comercial (08:00h às 12:00h), junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Poções-Ba, à Comissão, Pregoeiro ou através do endereço licitacao pocoes@gmail.com, sendo que o licitante, deve entrar em contato com o Pregoeiro através do telefone (77) 3431-4548 para confirmação do recebimento do e-mail.

36.14- O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico no Diário Oficial do Município: <https://sai.io.org.br/ba/pocoes/Site/DiarioOficial> e através do endereço eletrônico do Portal da Transparência do Município <https://pocoes-ba.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=34>.

36.15- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira, com observância da legislação em vigor, as Leis Federais nº 14.133 de 2021.

XXXVII. FORO

37.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Poções-Ba, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa.

Poções-Ba, 27 de fevereiro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

Otto Wagner de Magalhães
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025**

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

FORNECEDOR:	CNPJ:	
ENDEREÇO:	CEP:	INSC. EST.:
MUNICÍPIO:	ESTADO:	FONE:
DATA:	E-MAIL:	CONTATO:

LOTE 01 - REFEIÇÃO POÇÕES-BA					
ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	16.100	UND.	PRATO PRINCIPAL, GUARNIÇÃO, SALADA E ACOMPANHAMENTO	R\$ 23,83	R\$ 383.663,00
2	1.100	UND.	PRATO PRINCIPAL, GUARNIÇÃO, SALADA, ACOMPANHAMENTO E REFRIGERANTE DE 1 LITRO	R\$ 30,67	R\$ 33.737,00
3	11.000	UND.	PRATO PRINCIPAL, GUARNIÇÃO, SALADA, ACOMPANHAMENTO E REFRIGERANTE DE 350ML.	R\$ 28,83	R\$ 317.130,00
TOTAL LOTE 01:				R\$ 734.530,00	
LOTE 02 - REFEIÇÃO VITÓRIA DA CONQUISTA -BA					
ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	5.500	UND.	PRATO PRINCIPAL, GUARNIÇÃO, SALADA E ACOMPANHAMENTO.	R\$ 34,00	R\$ 187.000,00
2	3.500	UND.	CAFÉ DA MANHÃ/TARDE, COMPOSTO POR CAFÉ COM LEITE, MISTO E FATIA DE BOLO OU SALGADO	R\$ 21,33	R\$ 74.655,00
TOTAL LOTE 02:				R\$ 261.655,00	
TOTAL				R\$ 996.185,00	

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto *Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Refeições na cidade de Poções e cidade circunvizinha (Vitória da Conquista-Ba) para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Poções-Ba*, de acordo com as especificações, quantitativos máximos e condições mínimas acima apresentadas.

2 - ITENS E QUANTITATIVOS

2.1 - O presente Termo de Referência tem como objeto o Registro de Preços, lote, dos produtos acima apresentados, nas quantidades máximas estimadas conforme quadro anterior.

3 - CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

3.1 - Os produtos licitados deverão ser entregues pelo fornecedor, mediante solicitação, no Município de Poções-Ba, em local especificado pela secretaria requisitante, nos horários solicitados, devendo ocorrer dentro dos prazos estipulados de acordo com o Termo de Referência (item 4), após o recebimento da ordem de



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

compra, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra, por escrito, do Servidor Municipal devidamente credenciado e autorizado para tal ato.

- a) A empresa contratada deverá realizar as entregas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação do setor de compras;
- b) As entregas ocorrerão nos cidades de Poções/Bahia e Vitória da Conquista/Bahia;
- c) As Ordens de Fornecimento serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento:

Endereço de E-mail:

Fac-Simile:

- d) A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato, fixando prazo para a regularização.
- e) A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

4 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após atestado a entrega do produto, conforme exigências do Edital.

5 - PRAZOS

5.1 - Os quantitativos totais expressos neste Anexo, são estimados e representa a previsão da Secretaria requisitante pelo prazo de 12 (doze) meses.

5.2 - Os serviços dos itens efetivamente contratados, deverão ser efetuados, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nas quantidades ora estipulada, após a emissão da Autorização de Fornecimento, nos prazos estabelecidos no Edital, contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada via fax ou outro meio hábil.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 - A CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:
- 6.2 - Efetuar os pagamentos devidos à contratada;
- 6.2 - promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 6.3 - comunicar à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 6.4 - Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato;
- 6.5 - Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, o fornecimento de urnas funerárias que estejam em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados.
- 6.6 - Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas às irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa;
- 6.7 - Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato;
- 6.8 - Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - A CONTRATADA, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

7.2- manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

7.3- atender as demais condições descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 010/2025 e na Ata de Registro de Preços;

7.4- responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros.

8 – PENALIDADES

8.1 - Pela inexecução total ou parcial dos fornecimentos objeto deste Termo de Referência, a Administração poderá aplicar, ao Contratado, as penalidades previstas no instrumento editalício e contratual, além daquelas penalidades previstas na Lei nº 14.133 de 2021.

8.2 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Eu, abaixo assinado, representante da empresa declaro ter tomado conhecimento de todas as condições referente ao fornecimento dos materiais objeto do Pregão Eletrônico nº 010/2025, e assim sendo, me comprometo a cumprir fielmente conforme valores propostos na Planilha Orçamentária apresentada acima e as condições estipuladas nos lotes relacionados acima e todas as demais condições previstas no presente Edital de Licitação e ainda cumprir todas as normas regulamentares para a sua prestação.

..... de de

**ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
CARIMBO DE CNPJ E DADOS DA EMPRESA**

7.2- manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025**

**ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO
CERTAME**

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a).....
(nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido
pela....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda,
sob o nº....., residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos
poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe
poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar,
assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e
dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

.....de.....de 2024.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025**

**ANEXO III- MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal nº 14.133/21, o Pleno Conhecimento e Atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas previstas no Edital de Licitação e na Legislação vigente.

.....de.....de 2024.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025**

ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

(X) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

.....de.....de 2024.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025**

**ANEXO V- MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

Para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico- SRP nº010/2025, declaro, sob as penas da lei, que a Empresa....., inscrita no CNPJ nº..... cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

.....de.....de 2024.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

....., inscrita no CNPJ nº....., estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025**

ANEXO VI- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

Eu,(nome)....., CPF:.....representante legal da firma.....,
CNPJ.....interessada em participar no Processo Licitatório (**Pregão Eletrônico-
SRP nº 010/2025**), da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA, DECLARO, sob as penas da Lei,
que inexistente impedimento legal contra a firma para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal,
Estadual ou Municipal.

.....de.....de 2024.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

SUPLENTE DO DIRETOR DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA, DECLARO, sob as penas da Lei,
que inexistente impedimento legal contra a firma para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025**

ANEXO VII - MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº/2024
PREGÃO ELETRÔNICO- SRP Nº/2024

Aos dias do mês de de 2023, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Bandeira, nº 02, centro, na cidade de Poções, Bahia, naquele Município, inscrita no CNPJ sob o nº 14.242.200/0001-65, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, a Sra., brasileiro(a), casado(a), portador(a) da cédula de identidade nº, emitida pela SSP/....., inscrito(a) no CPF sob o nº, com endereço na, doravante denominado **PREFEITURA**, Bahia, neste ato denominada simplesmente **PREFEITURA**, responsável pela **Pregão Eletrônico- SRP nº/2024**, Processo Administrativo nº XXXXXX, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 006, de 08 de Janeiro de 2024, as especificações técnicas constantes do Processo Administrativo descrito, assim como todas as obrigações e demais condições descritas no Edital, no Termo de Referência, no Contrato e na Proposta de Preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

1- DO OBJETO o Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Refeições na cidade de Poções e cidade circunvizinha (Vitória da Conquista-Ba) para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Poções-Ba, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e demais condições constantes no Termo de Referência e no Edital da licitação.

1.1- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2- O FORNECEDOR CLASSIFICADO É O QUE SE SEGUE:

Empresa pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na à, na cidade de, UF, representada por seu(sua)procurador(a), **Sr.(a)**, brasileiro, estado civil, portador(a) da cédula de identidade RG nº, emitida pela SSP/BA e do CPF/MF nº, residente e domiciliado(a) na, na cidade de, UF.

Item XXX: XXXX UNI. Descrição do Produto

Valor unitário registrado: R\$ xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx). Valor Total registrado: R\$ xxxxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

3- DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

3.1- O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote	Item	Produto	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
VALOR TOTAL					

4- VALIDADE DA ATA.

4.1- A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a partir de, ____/____/20____ tendo validade até ____/____/20____, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5- DO CADASTRO RESERVA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

5.1- Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer o item registrado nesta ata pelo mesmo preço do 1º classificado na licitação, esta integrará o Anexo I desta Ata (Cadastro de Reserva), podendo fornecer o referido item apenas nas hipóteses de exclusão do fornecedor classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.

5.2- As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

6- DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR BENEFICIÁRIO DA ATA.

6.1- Os detentores dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto Municipal nº 006, de 08 de janeiro de 2024 e no Edital de Pregão e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

7- DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

7.1- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

8- DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1- A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 006, de 08 de Janeiro de 2024.

8.2- As aquisições ou contratações adicionais por parte de Órgãos Não Participantes, na forma do Decreto Municipal nº 006, de 08 de Janeiro de 2024, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos totais fixados no item 2.1, por item, assim como a totalidade das adesões não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

8.3- Caberá ao FORNECEDOR, observadas as condições estabelecidas nesta ata de registro de preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de solicitação de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e com os Órgãos Participantes de Compra Nacional.

9- DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento do produto ou prestação de serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, na minuta de contrato, no Edital da Licitação e na legislação citada em epígrafe.

10- DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1- A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

10.2- Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

11- - **DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente Compromisso de Fornecimento será o Foro da Comarca de Poções-Ba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Poções/Bade.....2024.

Prefeita Municipal Contratante



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

.....
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF: _____

2. _____

Nome:

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025**

ANEXO VIII MINUTA DO CONTRATO Nº

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA
MUNICIPAL DE POÇÕES-BA** E A EMPRESA
.....NOS TERMOS
ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 14.242.200/0001-65 com Sede na Praça da Bandeira, nº 02, centro, na cidade de Poções, Bahia, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Sra. **Irenilda Cunha de Magalhães**, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Bandeira, nº 02, centro, na cidade de Poções, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 14.242.200/0001-65, doravante denominada **CONTRATANTE**, e em razão da Nota Técnica nº 001 MS/SE/FNS de 30 de julho de 2009 e do Ofício Circular nº 3.126 MS/SE/FNS, ambos do Ministério da Saúde, figura neste ato como **COPARTICIPANTES** o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cardeal Silva, 75, Centro, na cidade de Poções, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 11.113.324/0001-52, neste ato, representado por sua gestora, a Sra., brasileira, maior, solteira, portadora da cédula de identidade nº 10076567-00, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF nº 830.495.685-34, residente na Rua Sete de Setembro, nº 217, Centro, CEP: 45260-000, Poções, Bahia, no uso da atribuição, que lhe confere o Art. 1º do Decreto Municipal nº 132/2022 doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, com sede na representada neste ato por o(a) Sr(a)., com registro de identidade nº e cadastro no CPF nº, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, com base nos termos da Lei nº 14.133/2021 com suas posteriores alterações e no Pregão Eletrônico- SRP nº ---/2024 e Ata de Registro de Preços nº com base nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Materiais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto *Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Refeições na cidade de Poções e cidade circunvizinha (Vitória da Conquista-Ba) para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Poções-Ba*, conforme especificações constantes no do processo de Pregão Eletrônico- SRP nº 010/2025 e Ata de Registro de Preços nº

Parágrafo Único - Passam a fazer parte deste contrato como se estivessem aqui transcritas, às especificações constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2025, Ata de Registro de Preços nº, Processo Administrativo nº e Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

- 2.1- A **CONTRATADA** compromete-se a fornecer, conforme a necessidade e solicitação das Secretarias Municipais de Poções-Ba, de forma imediata; a partir do recebimento da Ordem de Compra.
- 2.2- A execução contratual será realizada em conformidade as especificações contidas nesse instrumento, bem como nas especificações abarcadas no Termo de Referência.
- 2.3- Os Serviços do objeto licitado serão na sedes dos municípios de Poções-Ba e Vitória da Conquista-Ba, 24 (vinte e quatro) horas após ordem de solicitação de compras.
- 2.4- O objeto será executado de forma parcelada, conforme a necessidade dos Órgãos Gerenciador e Órgãos Participantes, mediante apresentação de requisição/solicitação/ordem de serviço emitida e devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor designado, após assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços.
- 2.5- Os serviços de que trata o presente contrato serão recebidos de acordo os critérios abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

a) Os serviços deverão ser entregues rigorosamente com as características e especificações constantes no Termo de Referência e legislações pertinentes, ficando esclarecido que correrá por conta da Detentora/Fornecedora todas as despesas com transporte, tributos, embalagens, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros, encargos ou acessórios, entre outros que porventura se mostrem necessários para completo atendimento ao objeto.

b) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

c) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

2.6- Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2.7- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

2.8- Os objetos deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

a) Nas notas fiscais deverão constar todos os números de lotes correspondentes às entregas;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1- Este contrato terá vigência de (.....) meses com início na data da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1- Pelo serviços, objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de R\$ (.....), estando incluso neste preço todos os custos, tais como: impostos, taxas, descargas, fretes, mão-de-obra e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

4.2- O pagamento será realizado em conformidade com o Termo de Referência;

4.3- Para efeito de pagamento o órgão gerenciador/órgão participante deverá emitir relatórios, atestados pelo fiscal, onde conste no mínimo: descrição dos e quantidades faturadas em notas fiscais

4.4- O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

4.5- A Fornecedora deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência

4.5.1- A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Administrativo, Nº do Pregão, da Ordem de empenho, mês de referência, e período de execução do, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.5.2- A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) de compras emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

4.6- A nota fiscal supracitada deverá estar devidamente acompanhada dos documentos de comprovação da Regularidade Fiscal a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, bem como a do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT

4.7- Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.9- Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.9.1- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

4.9.2- Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.9.3- Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.3.1- No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.9.3.2- No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

5.1- É vedada a subcontratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1- Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando todas as condições estabelecidas Termo de Referência e nas normas que regem este Contrato;

6.2- Fornecer o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados, bem como, na proposta apresentada em sessão, e valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de utilização, sem nenhum custo oneroso para a administração em relação ao fornecimento;

6.3- Substituir os produtos, às suas expensas, mesmo que entregues e aceitos, desde que comprovada a existência de vícios de qualidade ou quantidade, má-fé ou condições inadequadas de transporte, bem como, alterações da estabilidade que comprometa a sua integridade;

6.2.1- os bens rejeitados serão substituídos no prazo e na forma descritos no Termo de Referência;

6.4- Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento; omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;

6.5- Atender prontamente a quaisquer exigências da FSVC, inerentes ao objeto contratado;

6.6- Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7- Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do contrato;

6.8- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

6.9- Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidos por seus empregados ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;

6.10- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

6.11- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme alterações contidas no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/ 2021;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1- Receber o objeto contratado no prazo e condições estabelecidas neste contrato e n Termo de Referência;

7.2- Prestar informações e esclarecimentos pertinentes ao fornecimento citado na cláusula primeira e que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

7.3- Realizar o pagamento à CONTRATADA pela prestação de serviço objeto deste contrato;

7.4- Rejeitar os produtos que não satisfizer os padrões exigidos nas especificações do Termo de Referência e desse instrumento;

7.5- Notificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento;

7.6- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado especialmente designado;

7.7- Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;

7.8- Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados.

7.9- Responsabilizar-se pela qualidade técnica do objeto deste Contrato;

CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

8.1- Competirá ao órgão da CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, desta fiscalização não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

8.1.1- A fiscalização do presente contrato será exercida por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência ao CONTRATANTE;

8.2- O representante da CONTRATANTE deverá ter experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato;

8.2.1- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133/2021;

8.3- O (s) fiscal (s) do contrato, que será designado mediante portaria, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.4- O (s) fiscal (s) do contrato, que será designado mediante portaria, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.5- O fiscal do contrato poderá ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da CONTRATADA, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da CONTRATADA quaisquer ônus das leis trabalhistas e previdenciárias bem como qualquer outra que tal fato imponha;

8.6- Ademais, mediante nomeação e publicação em portaria, serão especialmente designados colaboradores vinculados a CONTRATANTE para atuarem como gestor e fiscal com o escopo de acompanhar, fiscalizar e gerir o contrato.

8.7- Com base no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, e Decreto Municipal 006 de 08 de janeiro de 2024, fica designado de acordo com a Portaria e de de o Sr(a), matrícula nº, lotado na Secretaria Municipal de, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1- O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará a aplicação das sanções, constantes do Termo de Referência em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, garantida a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

10.1- A CONTRATADA deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do processo licitatório e em seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1- Integram o presente contrato, como se nele estivessem na íntegra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Edital do processo licitatório referido no preâmbulo deste contrato, bem como todos os seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1- Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações descritas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

12.2- As hipóteses de extinção dos contratos são aquelas definidas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, sendo reconhecidos pela CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

13.1- As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação específica do Orçamento da Prefeitura Municipal de Poções-Ba.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

13.1- O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal de nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 006, de 08 de Janeiro de 2024, e vincula-se ao Edital do **Pregão Eletrônico nº** e seus anexos, bem como a Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1- Todas as disposições e especificações constantes deste Contrato, do Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, em especial do Termo de Referência, são complementares entre si.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Elegem o Foro da Comarca de Poções-Ba, para dirimir dúvidas ou omissões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro foro por mais especial que seja.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Poções-Ba, de de

.....
Prefeita Municipal
Contratante

.....
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:



Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025
ANEXO IX -TERMO DE RECEBIMENTO

A Secretaria Municipal de, atesta o presente Termo a entrega pela empresa....., vencedora dos itens da licitação processada na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025**, de que trata este referido anexo, dos produtos abaixo relacionados, nas datas ali especificadas, após a verificação do produto sendo o mesmo apresentado na proposta de preços dos itens e as marcas especificadas no Anexo I, deste Edital.

Item	Tipo do Produto	Marca	Quantidade Recebida	Preço		Data do Recebimento
				Unitário	Total	
TOTAL						

Observações:

1
 2
 3
 4
 5
 6
 7
 8
 9
 10
 11
 12
 13
 14
 15
 16
 17
 18
 19
 20
 21
 22
 23
 24
 25
 26
 27
 28
 29
 30
 31
 32
 33
 34
 35
 36
 37
 38
 39
 40
 41
 42
 43
 44
 45
 46
 47
 48
 49
 50
 51
 52
 53
 54
 55
 56
 57
 58
 59
 60
 61
 62
 63
 64
 65
 66
 67
 68
 69
 70
 71
 72
 73
 74
 75
 76
 77
 78
 79
 80
 81
 82
 83
 84
 85
 86
 87
 88
 89
 90
 91
 92
 93
 94
 95
 96
 97
 98
 99
 100
 101
 102
 103
 104
 105
 106
 107
 108
 109
 110
 111
 112
 113
 114
 115
 116
 117
 118
 119
 120
 121
 122
 123
 124
 125
 126
 127
 128
 129
 130
 131
 132
 133
 134
 135
 136
 137
 138
 139
 140
 141
 142
 143
 144
 145
 146
 147
 148
 149
 150
 151
 152
 153
 154
 155
 156
 157
 158
 159
 160
 161
 162
 163
 164
 165
 166
 167
 168
 169
 170
 171
 172
 173
 174
 175
 176
 177
 178
 179
 180
 181
 182
 183
 184
 185
 186
 187
 188
 189
 190
 191
 192
 193
 194
 195
 196
 197
 198
 199
 200
 201
 202
 203
 204
 205
 206
 207
 208
 209
 210
 211
 212
 213
 214
 215
 216
 217
 218
 219
 220
 221
 222
 223
 224
 225
 226
 227
 228
 229
 230
 231
 232
 233
 234
 235
 236
 237
 238
 239
 240
 241
 242
 243
 244
 245
 246
 247
 248
 249
 250
 251
 252
 253
 254
 255
 256
 257
 258
 259
 260
 261
 262
 263
 264
 265
 266
 267
 268
 269
 270
 271
 272
 273
 274
 275
 276
 277
 278
 279
 280
 281
 282
 283
 284
 285
 286
 287
 288
 289
 290
 291
 292
 293
 294
 295
 296
 297
 298
 299
 300
 301
 302
 303
 304
 305
 306
 307
 308
 309
 310
 311
 312
 313
 314
 315
 316
 317
 318
 319
 320
 321
 322
 323
 324
 325
 326
 327
 328
 329
 330
 331
 332
 333
 334
 335
 336
 337
 338
 339
 340
 341
 342
 343
 344
 345
 346
 347
 348
 349
 350
 351
 352
 353
 354
 355
 356
 357
 358
 359
 360
 361
 362
 363
 364
 365
 366
 367
 368
 369
 370
 371
 372
 373
 374
 375
 376
 377
 378
 379
 380
 381
 382
 383
 384
 385
 386
 387
 388
 389
 390
 391
 392
 393
 394
 395
 396
 397
 398
 399
 400
 401
 402
 403
 404
 405
 406
 407
 408
 409
 410
 411
 412
 413
 414
 415
 416
 417
 418
 419
 420
 421
 422
 423
 424
 425
 426
 427
 428
 429
 430
 431
 432
 433
 434
 435
 436
 437
 438
 439
 440
 441
 442
 443
 444
 445
 446
 447
 448
 449
 450
 451
 452
 453
 454
 455
 456
 457
 458
 459
 460
 461
 462
 463
 464
 465
 466
 467
 468
 469
 470
 471
 472
 473
 474
 475
 476
 477
 478
 479
 480
 481
 482
 483
 484
 485
 486
 487
 488
 489
 490
 491
 492
 493
 494
 495
 496
 497
 498
 499
 500
 501
 502
 503
 504
 505
 506
 507
 508
 509
 510
 511
 512
 513
 514
 515
 516
 517
 518
 519
 520
 521
 522
 523
 524
 525

de de 20

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

ANEXO X - TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO	Contratação de empresa para aquisição de refeições, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Poções - BA.
---------------	---

1. **Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação:**

A presente contratação tem por objeto a aquisição de refeições, compreendendo prato principal e café da manhã, para atender às necessidades das Secretarias do Município de Poções-BA.

NATUREZA DO OBJETO

A contratação caracteriza-se como **serviço continuado**, essencial para o atendimento das demandas operacionais das Secretarias, garantindo a alimentação adequada para servidores e colaboradores em serviço.

QUANTITATIVOS ESTIMADOS

Os quantitativos foram estimados com base na demanda das Secretarias, conforme levantamento prévio:
Praça da Bandeira, nº 02 – Centro, Poções/BA.

LOTE 01 - REFEIÇÃO POÇÕES-BA			
ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO
1	16.100	UND.	PRATO PRINCIPAL, GUARNIÇÃO, SALADA E ACOMPANHAMENTO
2	1.100	UND.	PRATO PRINCIPAL, GUARNIÇÃO, SALADA, ACOMPANHAMENTO E REFRIGERANTE DE 1 LITRO
3	11.000	UND.	PRATO PRINCIPAL, GUARNIÇÃO, SALADA, ACOMPANHAMENTO E REFRIGERANTE DE 350ML.
LOTE 02 - REFEIÇÃO VITÓRIA DA CONQUISTA -BA			
ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO
1	5.500	UND.	PRATO PRINCIPAL, GUARNIÇÃO, SALADA E ACOMPANHAMENTO.
2	3.500	UND.	CAFÉ DA MANHÃ/TARDE, COMPOSTO POR CAFÉ COM LEITE, MISTO E FATIA DE BOLO OU SALGADO

PRAZO DO CONTRATO

O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura, podendo ser encerrado antecipadamente em caso de descumprimento contratual ou interesse da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

PRORROGAÇÃO

Nos termos do **art. 107 da Lei 14.133/21**, o contrato poderá ser prorrogado por períodos sucessivos, desde que mantidas as condições da contratação e a justificativa da necessidade administrativa, respeitando o limite legal para serviços contínuos.

2. Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas:

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto:

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação:

Além dos requisitos que se encontram pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência, faz-se necessário os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

- Apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e suas alterações posteriores.

Regularidade Fiscal e Trabalhista

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União.
- Certidão negativa de débitos estaduais e municipais.
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- Certidão de regularidade com a Justiça do Trabalho.

Qualificação Técnica

- Registro ou inscrição da empresa na Vigilância Sanitária local ou estadual, em conformidade com a legislação vigente.
- Apresentação de atestados de capacidade técnica, emitidos por entidades públicas ou privadas, que comprovem a realização de fornecimento de refeições similares ao objeto da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

Qualificação Econômico-Financeira

- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Especificações Técnicas dos Produtos

Os produtos utilizados na preparação das refeições deverão atender aos seguintes padrões de qualidade:

- Carnes frescas ou congeladas, de origem inspecionada e certificada;
- Hortifrúts frescos, sem sinais de deterioração ou contaminação;
- Produtos lácteos e ovos dentro do prazo de validade e armazenados corretamente;
- Arroz, feijão, massas e demais grãos em perfeitas condições de uso;
- Temperos naturais e industrializados de boa procedência, sem aditivos artificiais em excesso;
- Embalagens adequadas para conservação e transporte seguro das refeições.

Obrigações Contratuais

- Atendimento ao cronograma de entregas definido pela Administração Municipal.
- Fornecer as refeições dentro do prazo de até 24 horas, visto que as refeições destinam a servidores e usuários dos serviços públicos, sendo essencial que a entrega ocorra dentro do prazo estabelecido para evitar interrupções ou prejuízos às atividades administrativas. A alimentação deve ser preparada e fornecida em tempo hábil para garantir a qualidade, segurança alimentar e adequação nutricional. Um prazo superior poderia comprometer a integridade dos alimentos. Em muitos casos, a necessidade de fornecimento das refeições surge com pouca antecedência, exigindo uma resposta ágil por parte da empresa contratada.
- Garantia de substituição imediata de produtos que apresentem defeitos ou estejam em desacordo com as especificações.
- Manutenção de canal de comunicação para resolução de demandas administrativas ou logísticas.
- Fornecer o objeto de acordo com as especificações e quantitativos em conformidade com as condições deste instrumento, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra, por escrito, do Serviço Municipal devidamente credenciado e autorizado para tal ato, na forma do Art.105 da Lei 14.133/2021, obrigando-se a substituir aqueles não achados conforme pela CONTRATANTE;
- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- Promover a remoção e substituição, às suas expensas, dos produtos que estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada antes da entrega dos produtos;
- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação;
- Providenciar as suas custas todos os equipamentos, ferramentas e acessórios necessários para a perfeita entrega dos produtos.

Critérios de Sustentabilidade

- Preferência por fornecedores que apresentem produtos com certificações de sustentabilidade ou que demonstrem práticas de responsabilidade socioambiental.

5. Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento:

5.1 Introdução: Este modelo estabelece as diretrizes e as condições para a execução do objeto contratado, a fim de garantir que os resultados esperados sejam alcançados de forma eficiente e dentro dos prazos estabelecidos.

5.2 Planejamento da Execução: A execução do objeto será realizada conforme o cronograma e plano de trabalho apresentados pela contratada, em conformidade com os requisitos do Termo de Referência e as especificações técnicas.

5.3 Acompanhamento e Monitoramento: O acompanhamento da execução será realizado por meio de relatórios periódicos apresentados pela contratada, que incluirão o progresso das atividades, as metas atingidas e os resultados parciais. A fiscalização do contrato será realizada pelo fiscal do contrato que avaliará a conformidade com os prazos, qualidade e custos.

5.4 Prazos de Execução: A execução do objeto deverá ser iniciada imediatamente após a assinatura do contrato. Qualquer alteração nos prazos será analisada conforme as condições do contrato, sendo necessário justificar eventuais prorrogações.

Preferência por fornecedores que apresentem produtos com certificações de sustentabilidade ou que demonstrem práticas de responsabilidade socioambiental.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

5.5 Qualidade e Especificações: A contratada deverá garantir que todos os produtos ou serviços fornecidos atendam às especificações técnicas descritas no Termo de Referência, com a qualidade exigida, e dentro dos parâmetros de segurança e conformidade estabelecidos.

5.6 Recursos e Materiais: Todos os recursos necessários para a execução, incluindo materiais, mão de obra e equipamentos, deverão ser providenciados pela contratada, respeitando os padrões de qualidade e eficiência exigidos pelo contrato.

5.7 Responsabilidade e Obrigações: A contratada é responsável pela execução do objeto de acordo com as condições estabelecidas no contrato. Qualquer falha na execução que resulte em prejuízos ao contratante será de responsabilidade da contratada, que deverá corrigir as falhas no menor prazo possível.

5.8 Comunicação e Relatórios: Durante a execução do contrato, a contratada deverá manter comunicação constante com o contratante, informando sobre o progresso das atividades e qualquer eventualidade que possa afetar a execução do objeto. Relatórios de progresso serão entregues conforme estabelecido no cronograma.

5.9 Encerramento do Contrato: O contrato será considerado encerrado quando todas as atividades forem concluídas, os resultados entregues e as obrigações cumpridas. O encerramento será formalizado por meio de um Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da conformidade dos serviços e/ou entregas com as especificações acordadas.

6 Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade:

A gestão e fiscalização do contrato para a contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições para atender às necessidades das Secretarias do Município de Poções-BA será realizada conforme os dispositivos da Lei nº 14.133/21, visando assegurar o cumprimento das obrigações contratuais e a qualidade dos serviços prestados.

6.1 Fiscalização e Acompanhamento

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores designados, denominados fiscais do contrato, formalmente nomeados por meio de **Portaria**. Suas principais atribuições serão:

- **Verificação da Conformidade:** Garantir que as refeições entregues estejam de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, observando padrões de qualidade, higiene e apresentação.
- **Registro de Ocorrências:** Manter registros detalhados sobre a execução contratual, incluindo eventuais não conformidades e sanções aplicadas.
- **Controle de Quantidade e Frequência:** Monitorar a entrega das refeições conforme a demanda estabelecida pelas Secretarias requisitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- **Atendimento às Normas Sanitárias:** Inspecionar se os serviços seguem as diretrizes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais normativas pertinentes.
- **Verificação da Documentação:** Conferir notas fiscais, boletins de entrega e outros documentos necessários para a liquidação de pagamentos.

6.2 Indicadores de Desempenho

Para garantir a qualidade e eficácia na execução do contrato, serão utilizados os seguintes indicadores de desempenho:

- **Pontualidade na Entrega:** Percentual de refeições entregues no prazo estipulado.
- **Conformidade com a Qualidade:** Número de refeições rejeitadas por não atenderem aos padrões estabelecidos.
- **Satisfação dos Usuários:** Avaliação periódica realizada com os beneficiários do serviço.
- **Atendimento às Normas Sanitárias:** Inspeções periódicas para verificar as condições de armazenamento, transporte e manipulação dos alimentos.

6.3 Penalidades e Medidas Corretivas

Caso sejam identificadas irregularidades na prestação do serviço, a empresa contratada será notificada para correção imediata. Se as inconformidades persistirem, poderão ser aplicadas sanções previstas no contrato, conforme a Lei 14.133/21, incluindo advertência, multas, suspensão temporária de participação em licitações e até rescisão contratual.

- **Verificação da Documentação:** Conferir notas fiscais, boletins de entrega e outros

6.4 Relatórios e Comunicação

O fiscal do contrato emitirá relatórios periódicos documentando a execução do serviço e informará a autoridade competente sobre qualquer descumprimento contratual. As reuniões de alinhamento com a empresa fornecedora poderão ser realizadas sempre que necessário para ajustes operacionais.

Esse modelo de gestão garantirá o controle efetivo da execução contratual, proporcionando transparência e qualidade na prestação dos serviços de alimentação.

• Critérios de medição e de pagamento:

3.1 Introdução: Este modelo descreve o processo de gestão e fiscalização da execução do contrato, com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações e a entrega dos resultados previstos, conforme os termos estabelecidos no contrato, Termo de Referência e na legislação vigente.

3.2 Responsáveis pela Gestão: A gestão do contrato será realizada por fiscal do contrato, que será o responsável pelo acompanhamento da execução do objeto, pela fiscalização das atividades e pela comunicação com a contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

3.3 Acompanhamento da Execução: O acompanhamento da execução do contrato será feito por meio de:

- **Relatórios periódicos:** A contratada deverá apresentar relatórios mensais/trimestrais (ou conforme estipulado no contrato), contendo informações sobre o progresso da execução, as metas atingidas, eventuais dificuldades e soluções adotadas.
- **Reuniões de acompanhamento:** Serão realizadas reuniões periódicas para avaliar o progresso da execução, discutir problemas e ajustar estratégias, quando necessário.
- **Visitas técnicas:** A equipe de fiscalização realizará visitas técnicas ao local de execução dos serviços ou à entrega dos produtos, para verificar se as condições estabelecidas estão sendo cumpridas.

3.4 Fiscalização e Controle de Qualidade: A fiscalização será realizada para assegurar que a execução do objeto do contrato esteja em conformidade com as especificações técnicas, os prazos e os valores acordados. O controle de qualidade será feito de acordo com os critérios definidos no contrato e no Termo de Referência, utilizando os seguintes métodos:

- **Avaliação de qualidade:** A contratada deverá submeter os serviços ou produtos à avaliação de qualidade antes da entrega final.
- **Verificação de conformidade:** Serão realizadas verificações de conformidade quanto às normas de segurança, regulamentações aplicáveis e especificações do contrato.
- **Análises de desempenho:** O desempenho da contratada será analisado por meio de indicadores de desempenho previamente definidos.

3.5 Procedimentos de Fiscalização: A fiscalização será feita pelo fiscal do contrato que terá como atribuições:

- Monitorar a execução das atividades de acordo com o cronograma.
- Verificar a adequação dos materiais, equipamentos e serviços prestados.
- Avaliar os relatórios entregues pela contratada e solicitar ajustes quando necessário.
- Garantir o cumprimento das normas de segurança e regulamentações.
- Registrar qualquer falha ou descumprimento das obrigações contratuais e solicitar as correções necessárias.

3.6 Medições e Pagamentos: Os pagamentos à contratada serão realizados conforme as medições feitas pela fiscalização, que avaliará a conformidade com as entregas acordadas. As medições podem ser realizadas de forma:

- **Parcial:** Para contratos com entregas em etapas, a fiscalização realizará medições parciais, considerando o andamento das atividades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- **Final:** Após a conclusão do objeto, será realizada uma medição final para verificar o cumprimento total das obrigações e a conformidade com o que foi contratado.

3.7 Ajustes e Correções: Caso sejam identificados desvios ou falhas na execução do contrato, a gestão tomará as seguintes ações:

- Solicitação de ajustes imediatos por parte da contratada.
- Aplicação de penalidades previstas no contrato, caso necessário.
- Proposição de aditivos contratuais para ajustar prazos, valores ou condições de execução, quando justificado.

3.8 Encerramento do Contrato: O contrato será encerrado após a verificação do cumprimento total das obrigações, com a entrega final do objeto e a aprovação do Termo de Recebimento Definitivo. A fiscalização garantirá que todas as condições contratuais tenham sido atendidas, e que não haja pendências.

3.9 Comunicação entre as Partes: Durante todo o processo de gestão, será mantida uma comunicação constante entre o contratante e a contratada, sendo todas as solicitações, dúvidas, ajustes e problemas documentados para garantir a transparência e a boa execução do contrato.

4 Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado:

Para o fornecimento das refeições foi elaborada uma estimativa de custo total da contratação dos itens. Devido a especificidade deste objeto, optou-se em realizar a estimativa através de cotação com fornecedores locais (Vitória da Conquista e Poções).

No que tange a manifestação técnica conclusiva da análise crítica dos preços, esclarecemos que foram consultados aproximadamente 3 (três) empresas do ramo devidamente identificadas (razão social, CNPJ, endereço e telefone). A estimativa de preço foi elaborada contendo 3 (três) cotações válidas e a metodologia utilizada para obtenção do preço estimado foi a média dos preços coletados nas propostas recebidas.

LOTE 01 - REFEIÇÃO POÇÕES-BA					
ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	16.100	UND.	PRATO PRINCIPAL, GUARNIÇÃO, SALADA E ACOMPANHAMENTO	R\$ 23,83	R\$ 383.663,00
2	1.100	UND.	PRATO PRINCIPAL, GUARNIÇÃO, SALADA, ACOMPANHAMENTO E REFRIGERANTE DE 1 LITRO	R\$ 30,67	R\$ 33.737,00
3	11.000	UND.	PRATO PRINCIPAL, GUARNIÇÃO, SALADA, ACOMPANHAMENTO E REFRIGERANTE DE 350ML.	R\$ 28,83	R\$ 317.130,00
TOTAL LOTE 01				R\$ 734.530,00	
LOTE 02 - REFEIÇÃO VITÓRIA DA CONQUISTA-BA					



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	5.500	UND.	PRATO PRINCIPAL, GUARNIÇÃO, SALADA E ACOMPANHAMENTO.	R\$ 34,00	R\$ 187.000,00
2	3.500	UND.	CAFÉ DA MANHÃ/TARDE, COMPOSTO POR CAFÉ COM LEITE, MISTO E FATIA DE BOLO OU SALGADO	R\$ 21,33	R\$ 74.655,00
TOTAL LOTE 02				R\$ 261.655,00	
TOTAL				R\$ 996.185,00	

Total Geral da Estimativa:

Diante dos itens listados, o total estimado para a contratação é de R\$ 996.185,00 (novecentos e noventa e seis mil, cento e oitenta e cinco reais).

5 Adequação orçamentária:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	030101 - Gabinete do Prefeito 030201 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento 030301 - Secretaria Municipal de Finanças 030401 - Secretaria Munic. de Agricult. Meio Ambiente De Desenvol. Rural 030501 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serv. Públicos 030601 – Fundo Municipal de Educação de Poções 030700 - Secretaria Municipal de Saúde 030701 - Fundo Municipal de Saúde de Poções 030800 – Secretaria Municipal de Assistência Social
ATIVIDADE /PROJETO	2.003 - Manutenção e Desenvolvimento das Ações do Gabinete do Prefeito 2.011 - Manutenção do Departamento de Cultura 2.010 - Manutenção do Departamento de Esporte, Turismo e Lazer 2.012 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento 2.013 - Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças 2.014 - Manutenção da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Desenv. Rural 2.019 - Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos 2.034 – Manutenção da Educação Básica 2.038 – Manutenção da Secretaria de Saúde 2.040 – Gestão das Ações da Atenção Primária 2.044 – Gestão das Ações de Vigilância Sanitária 2.095 - Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social. 2.082 - Fortalecimento do Controle Social (Conselho De Assistência Social)



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

	2.091 - Bloco da Proteção Social Básica 2.085 - Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (Mac) 2051- Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente 2.094 - Bloco De Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único 2.088 - Primeira Infância no Suas – Criança Feliz 2076- Procad-Suas
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 166000000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 150010010000 – Recursos Não Vinculados de Impostos 166100000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social 150010020000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde 160000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção.

Otto Wagner de Magalhães
Secretário de Administração e Planejamento

ELEMENTO DE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA
BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

PREGÃO ELETRÔNICO 010/2025

**PROPOSTA ANTES
DOS LANCES**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - BAHIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025
Processo Administrativo nº066/2025

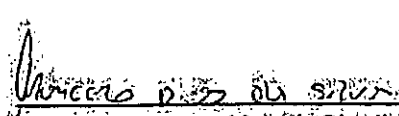
FORNECEDOR: POINT DO ATLETA BAR E RESTAURANTE LTDA
CNPJ: 48.083.078/0001-43 INSC. EST.: 199.374.704 ME
ENDEREÇO: RUA VEREADOR DOUTOR ISRAEL VIEIRA FERREIRA, Nº 170, CENTRO, CEP: 45260-494
MUNICÍPIO: POÇÕES ESTADO: BA
E-MAIL: POINTDOATLETAPOCOES@GMAIL.COM CEL: (77) 98157-6723
DATA: 19/03/2025

PROPOSTA DE PREÇO

ITEM	QUANT.	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 01 - REFEIÇÃO POÇÕES-BA						
1.	16.100	UND	PRATO PRINCIPAL, GUARNIÇÃO, SALADA E ACOMPANHAMENTO	POINT DO ATLETA	R\$ 24,00	R\$ 386.400,00
2.	1.100	UND	PRATO PRINCIPAL, GUARNIÇÃO, SALADA, ACOMPANHAMENTO E REFRIGERANTE DE 1 LITRO	POINT DO ATLETA	R\$ 31,00	R\$ 34.100
3.	11.000	UND	PRATO PRINCIPAL, GUARNIÇÃO, SALADA, ACOMPANHAMENTO E REFRIGERANTE DE 350ML.	POINT DO ATLETA	R\$ 29,00	R\$ 319.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 739.500,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Eu, **Marcelo Dias da Silva** abaixo assinado, representante da empresa **POINT DO ATLETA BAR E RESTAURANTE LTDA** declaro ter tomado conhecimento de todas as condições referente ao fornecimento dos materiais objeto do Pregão Eletrônico nº 010/2025, e assim sendo, me comprometo a cumprir fielmente conforme valores propostos na Planilha Orçamentária apresentada acima e as condições estipuladas nos lotes relacionados acima e todas as demais condições previstas no presente Edital de Licitação e ainda cumprir todas as normas regulamentares para a sua prestação.


POINT DO ATLETA
48.083.078/0001-43
Marcelo Dias da Silva
Proprietário
POINT DO ATLETA BAR E RESTAURANTE LTDA
CNPJ: nº 48.083.078/0001-43
R\$ 24,00 R\$ 386.400,00



O POINT DA FEIJÃOADA

À Prefeitura Municipal POÇOES - BA
PREGÃO ELETRONICO Nº 010-2025
A/C Sr(a) Pregoeiro (a)

OBJETO: Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Refeições na cidade de Poções e cidade circunvizinha (Vitória da Conquista - Ba) para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Poções-Ba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

PROPOSTA DE PREÇO

LOTE 01 - REFEIÇÃO VITÓRIA DA CONQUISTA - BA					
1	5.500	UND	PRATO PRINCIPAL, GUARNIÇÃO, SALADA E ACOMPANHAMENTO.	R\$ 34,00	R\$ 187.000,00
2	3.500	UND	CAFÉ DA MANHÃ/TARDE, COMPOSTO POR CAFÉ COM LEITE, MISTO E FATIA DE BOLO OU SALGADO	R\$ 21,33	R\$ 74.655,00
VALOR TOTAL - LOTE 01					R\$ 261.655,00

VALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS.

PRAZO DE ENTREGA: conforme determina o Edital.

EMPRESA: DINALBA PRADO AMARAL; CNPJ n.º 02.897.165/0001-33; **ENDEREÇO:** AV MACEIO, 215 – ALEGRIA, CIDADE: VITORIA DA CONQUISTA – BA, CEP - 45.051-310.

DECLARAÇÕES

DECLARAÇÕES

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E

ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

DECLARAMOS que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório e que atendemos aos requisitos de habilitação, e responderemos pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).



O POINT DA FEIJADA

DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR E NEM POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO, OBSERVANDO O DISPOSTO NOS INCISOS III E IV DO ART. 1º E NO INCISO III DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declara, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Declara par aos devidos fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

(X) Nem menor de 16 anos. (X) Nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Declara para fins de participação deste Pregão Eletrônico e conforme o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

Declaramos que atendemos à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 e ainda que o serviço será prestado por de forma a atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133 de 2021.

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO

Declaramos que não fomos declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a habilitação jurídica, capacidade técnica e econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista e ainda idoneidade.

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1. a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
2. a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
3. que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;
4. que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;



O POINT DA FEIJADA

1468

5. que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

6. que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARAÇÃO ÚNICA / NÃO POSSUA SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO DE SÓCIO DA EMPRESA LICITANTE

- 1) Aceitamos as condições estipuladas neste Edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
- 2) Executaremos o contrato de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas por esta PREFEITURA MUNICIPAL;
- 3) Obedeceremos às ordens expedidas por esta PREFEITURA MUNICIPAL, durante a execução do contrato;
- 5) DECLARA também, por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO

A Licitante abaixo identificada, vem através do seu representante legal, Declarar sob as penas de Lei, que até a presente data, não existem fatos supervenientes e impeditivos para a sua participação neste processo licitatório e que não consta contra si declaração de inidoneidade expedida por Órgãos da Administração Pública (federal, Estadual e Municipal), estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAMOS que estamos enquadrados como microempresa e/ou empresa de pequeno porte, que cumprimos os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

DECLARAÇÃO QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

Declaramos par aos devidos fins do disposto no art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico nº 010/2025 da Prefeitura Municipal de POÇÕES/BA, que a empresa, tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.



O POINT DA FEIJOADA

1471

Por fim declaramos que opamos não realizar vistoria, e tomamos conhecimento pleno das condições e peculiaridades desta contratação

E) - Eu, **DINALBA PRADO AMARAL**, CPF: **738.671.875 - 68** representante legal da firma **DINALBA PRADO AMARAL**, interessada em participar no Processo Licitatório, da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA, DECLARO, sob as penas da Lei, que inexistente impedimento legal contra a firma **DINALBA PRADO AMARAL**, para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

F) - que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

G) - que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

H) - Para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência — PCD, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

Por ser verdade, firmo a presente proposta e declarações

VITORIA DA CONQUISTA, 19 DE MARÇO DE 2025

100/0001-33
DINALBA PRADO AMARAL
CPF: 738.671.875 - 68
DINALBA PRADO AMARAL
CNPJ: 02.897.165/0001-33
CPF: 738.671.875 - 68



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA
BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

PREGÃO ELETRÔNICO 010/2025

**PROPOSTA APÓS
LANCES**



O POINT DA FEIJADA

À Prefeitura Municipal POÇOES - BA
PREGÃO ELETRONICO Nº 010-2025
A/C Sr(a) Pregoeiro (a)

OBJETO: Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Refeições na cidade de Poções e cidade circunvizinha (Vitória da Conquista - Ba) para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Poções-Ba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

PROPOSTA DE PREÇO

LOTE 01 - REFEIÇÃO VITÓRIA DA CONQUISTA - BA					
1	5.500	UND	PRATO PRINCIPAL, GUARNIÇÃO, SALADA E ACOMPANHAMENTO.	R\$ 30,60	R\$ 168.300,00
2	3.500	UND	CAFÉ DA MANHÃ/TARDE, COMPOSTO POR CAFÉ COM LEITE, MISTO E FATIA DE BOLO OU SALGADO	R\$ 19,20	R\$ 67.200,00
VALOR TOTAL - LOTE 01					R\$ 235.500,00

VALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS.

PRAZO DE ENTREGA: conforme determina o Edital.

EMPRESA: DINALBA PRADO AMARAL; CNPJ n.º 02.897.165/0001-33; ENDEREÇO: AV MACEIO, 215 – ALEGRIA, CIDADE: VITORIA DA CONQUISTA – BA, CEP - 45.051-310.

DECLARAÇÕES

DECLARAÇÕES

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, para fiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E

ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

DECLARAMOS que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório e que atendemos aos requisitos de habilitação, e responderemos pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).



O POINT DA FEIJOADA

DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR E NEM POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO, OBSERVANDO O DISPOSTO NOS INCISOS III E IV DO ART. 1º E NO INCISO III DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declara, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Declara par aos devidos fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

(X) Nem menor de 16 anos. (X) Nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Declara para fins de participação deste Pregão Eletrônico e conforme o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

Declaramos que atendemos à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 e ainda que o serviço será prestado por de forma a atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133 de 2021.

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO

Declaramos que não fomos declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a habilitação jurídica, capacidade técnica e econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista e ainda idoneidade.

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1. a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
2. a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
3. que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;
4. que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;



O POINT DA FEIJADA

5. que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

6. que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARAÇÃO ÚNICA / NÃO POSSUA SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO DE SÓCIO DA EMPRESA LICITANTE

- 1) Aceitamos as condições estipuladas neste Edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
- 2) Executaremos o contrato de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas por esta PREFEITURA MUNICIPAL;
- 3) Obedeceremos às ordens expedidas por esta PREFEITURA MUNICIPAL, durante a execução do contrato;
- 5) DECLARA também, por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO

A Licitante abaixo identificada, vem através do seu representante legal, Declarar sob as penas de Lei, que até a presente data, não existem fatos supervenientes e impeditivos para a sua participação neste processo licitatório e que não consta contra si declaração de inidoneidade expedida por Órgãos da Administração Pública (federal, Estadual e Municipal), estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAMOS que estamos enquadrados como microempresa e/ou empresa de pequeno porte, que cumprimos os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

DECLARAÇÃO QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

Declaramos para os devidos fins do disposto no art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico nº 010/2025 da Prefeitura Municipal de POCÕES/BA, que a empresa, tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.



O POINT DA FEIJOADA

1528

Por fim declaramos que opamos não realizar vistoria, e tomamos conhecimento pleno das condições e peculiaridades desta contratação

E) - Eu, **DINALBA PRADO AMARAL**, CPF: **738.671.875 - 68** representante legal da firma **DINALBA PRADO AMARAL**, interessada em participar no Processo Licitatório, da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA**, DECLARO, sob as penas da Lei, que inexistente impedimento legal contra a firma **DINALBA PRADO AMARAL**, para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

F) - que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

G) - que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

H) - Para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência — PCD, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

Por ser verdade, firmo a presente proposta e declarações

VITORIA DA CONQUISTA, 19 DE MARÇO DE 2025

Eu, **DINALBA PRADO AMARAL**, CPF: **738.671.875 - 68** representante legal da firma **DINALBA PRADO AMARAL**, interessada em participar no Processo Licitatório, da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA**, DECLARO, sob as penas da Lei, que inexistente impedimento legal contra a firma **DINALBA PRADO AMARAL**, para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

193/0001-33

DINALBA PRADO AMARAL

CPF: 738.671.875 - 68

CPF: 738.671.875 - 68

DINALBA PRADO AMARAL

CNPJ: 02.897.165/0001-33

CPF: 738.671.875 - 68



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - BAHIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025
Processo Administrativo nº066/2025

FORNECEDOR: POINT DO ATLETA BAR E RESTAURANTE LTDA
CNPJ: 48.083.078/0001-43 **INSC. EST.:** 199.374.704 ME
ENDEREÇO: RUA VEREADOR DOUTOR ISRAEL VIEIRA FERREIRA, Nº 170, CENTRO, CEP: 45260-494
MUNICÍPIO: POÇÕES **ESTADO:** BA
E-MAIL: POINTDOATLETAPOCOES@GMAIL.COM **CEL:** (77) 98157-6723
DATA: 19/03/2025

PROPOSTA DE PREÇO REALINHADA

OBJETO: Constitui objeto desta Licitação é o *Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Refeições na cidade de Poções e cidade circunvizinha (Vitória da Conquista-Ba) para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Poções-Ba,,* conforme descrição constante em edital:

PREZADO SENHOR (A) PREGOEIRO (A)

Apresentamos a V.Sa. para simples apreciação da mesma, a nossa proposta final relativa a licitação em destaque, assumindo inteira responsabilidade por qualquer erro ou omissão que venham a ser verificados na preparação da mesma, deste modo declaramos ainda que temos pleno conhecimento das condições em que se realizará o fornecimento/serviço e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência

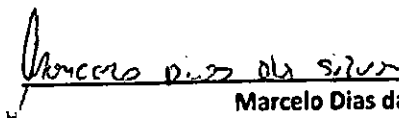
Garantimos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, para fiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 14.133/21, e às cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico Nº 010/2025**



ITEM	QUANT.	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
LOTE 01 – REFEIÇÃO						
POÇÕES-BA						
1.	16.100	UND	PRATO PRINCIPAL, GUARNIÇÃO, SALADA E ACOMPANHAMENTO	POINT DO ATLETA	R\$ 14,88	R\$ 239.568,00
2.	1.100	UND	PRATO PRINCIPAL, GUARNIÇÃO, SALADA, ACOMPANHAMENTO E REFRIGERANTE DE 1 LITRO	POINT DO ATLETA	R\$ 19,42	R\$ 21.362,00
3.	11.000	UND	PRATO PRINCIPAL, GUARNIÇÃO, SALADA, ACOMPANHAMENTO E REFRIGERANTE DE 350ML.	POINT DO ATLETA	R\$ 17,98	R\$ 197.780,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 458.710,00

POINT DO ATLETA
48.083.078/0001-43


Marcelo Dias da Silva

Proprietário

POINT DO ATLETA BAR E RESTAURANTE LTDA
CNPJ nº 48.083.078/0001-43

VALOR



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA
BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

PREGÃO ELETRÔNICO 010/2025

HABILITAÇÃO JURÍDICA

156 /

<http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-MCGfj45m57dq0H1zt-Acchave2=BT-06aCCpYpeIH2mNncfRg>
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03904314513-MARCELO DIAS DA SILVA

15.1

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL:
POINT DO ATLETA BAR E RESTAURANTE LTDA**

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

MARCELO DIAS DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 24/10/1988, CASADO em PARTICIPAÇÃO FINAL NOS AQUESTOS, EMPRESÁRIO, CPF nº 039.043.145-13, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1576289907, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA FERNANDO COSTA, 170, CENTRO, POCOES, BA, CEP 45260000, BRASIL.

Resolve constituir uma sociedade limitada unipessoal mediante as seguintes cláusulas.

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade gira sob o nome empresarial POINT DO ATLETA BAR E RESTAURANTE LTDA. Tendo como nome fantasia POINT DO ATLETA.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade tem sede: RUA VEREADOR DOUTOR ISRAEL VIEIRA FERREIRA, 170, CENTRO, POCOES, BA, CEP 45.260-000.

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

RESTAURANTES; LANCHONETES, CASAS DE CHÁ E DE SUCOS; BARES E ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS, COM ENTRETENIMENTO; CASAS DE FESTAS E EVENTOS E SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

5611-2/01 - restaurantes e similares.

5611-2/03 - lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares.

5611-2/05 - bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com

Req: 81200001376270

Página 1

[Assinatura]

Junta Comercial do Estado da Bahia

26/09/2022

Certifico o Registro sob o nº 98238499 em 26/09/2022

Protocolo 224857010 de 26/09/2022

Nome da empresa POINT DO ATLETA BAR E RESTAURANTE LTDA NIRE 29205440325

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 263747539643280

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/09/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



1578

http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=RR-MCGfj45m57dq0E1zt-Archave2=BT-06acCpYpeiH2aMncFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03904314513-MARCELO DIAS DA SILVA

CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoal:
POINT DO ATLETA BAR E RESTAURANTE LTDA

entretenimento.

5620-1/02 - serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê.

8230-0/02 - casas de festas e eventos.

CLÁUSULA SEXTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA: O capital social subscrito será de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) dividido em 20.000 (vinte mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

MARCELO DIAS DA SILVA, com 20.000 (vinte mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) integralizado;

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a MARCELO DIAS DA SILVA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer do cotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de "pró-labore," observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração

Req: 81200001376270

Página 2

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98238499 em 26/09/2022

Protocolo 224857010 de 26/09/2022

Nome da empresa POINT DO ATLETA BAR E RESTAURANTE LTDA NIRE 29205440325

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 263747539643280

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/09/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





26/09/2022

1586

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoal:
POINT DO ATLETA BAR E RESTAURANTE LTDA**

do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação do sócio a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos, com observância da Lei nº 10.406/2002.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de POÇÕES - BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Req: 81200001376270

Página 3



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98238499 em 26/09/2022

Protocolo 224857010 de 26/09/2022

Nome da empresa POINT DO ATLETA BAR E RESTAURANTE LTDA NIRE 29205440325

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 263747539643280

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/09/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

26/09/2022



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-MCGfj45m573g0Htzt-A6chave2=BT-06aCCpMpeIH2mncFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03904314513-MARCELO DIAS DA SILVA
DTC

189 /

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoal:
POINT DO ATLETA BAR E RESTAURANTE LTDA**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-MGfj45m57dq0Frt-Achave2=BT-06aCOpMpeIH2nMnCFrg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03904314513-MARCELO DIAS DA SILVA

O sócio lavra o presente instrumento.

POÇÕES - BAHIA, 26 de setembro de 2022.

MARCELO DIAS DA SILVA

Req: 81200001376270

Página 4

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98238499 em 26/09/2022

Protocolo 224857010 de 26/09/2022

Nome da empresa POINT DO ATLETA BAR E RESTAURANTE LTDA NIRE 29205440325

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 263747539643280

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/09/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



26/09/2022



224857010

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

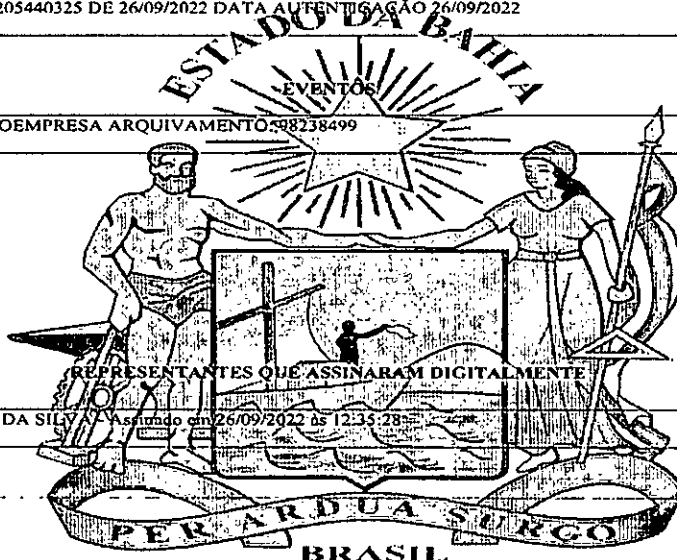
NOME DA EMPRESA	POINT DO ATLETA BAR E RESTAURANTE LTDA
PROTOCOLO	224857010 - 26/09/2022
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

MATRIZ

NIRE 29205440325
CNPJ 48.083.078/0001-43
CERTIFICO O REGISTRO EM 26/09/2022
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29205440325 DE 26/09/2022 DATA AUTENTICAÇÃO 26/09/2022

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO 98238499

Cpf: 03904314513 - MARCELO DIAS DA SILVA Assinado em 26/09/2022 às 12:35:28



Tiana Regila M.G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INDUSTRIA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO





CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2ª FOTOGRAFIA E SOBRENOME
MARCELO DIAS DA SILVA

1ª EMISSÃO
23/10/2008

1ª DATA DE VALIDADE
24/10/2008, POÇOS DE CALDAS, BA

2ª DATA DE VALIDADE
14/10/2013

3ª DATA DE VALIDADE / ENDEREÇO / UF
1576289907 SSP BA

4ª DATA DE VALIDADE
03/04/15-13

5ª DATA DE VALIDADE
044488217776

6ª DATA DE VALIDADE
AS

7ª DATA DE VALIDADE
BRASILEIRO

8ª DATA DE VALIDADE
BRASILEIRO

9ª DATA DE VALIDADE
BRASILEIRO

10ª DATA DE VALIDADE
BRASILEIRO

11ª DATA DE VALIDADE
BRASILEIRO

12ª DATA DE VALIDADE
BRASILEIRO

13ª DATA DE VALIDADE
BRASILEIRO

14ª DATA DE VALIDADE
BRASILEIRO

15ª DATA DE VALIDADE
BRASILEIRO

16ª DATA DE VALIDADE
BRASILEIRO

17ª DATA DE VALIDADE
BRASILEIRO

18ª DATA DE VALIDADE
BRASILEIRO

19ª DATA DE VALIDADE
BRASILEIRO

20ª DATA DE VALIDADE
BRASILEIRO

21ª DATA DE VALIDADE
BRASILEIRO

22ª DATA DE VALIDADE
BRASILEIRO

23ª DATA DE VALIDADE
BRASILEIRO

24ª DATA DE VALIDADE
BRASILEIRO

25ª DATA DE VALIDADE
BRASILEIRO

26ª DATA DE VALIDADE
BRASILEIRO

27ª DATA DE VALIDADE
BRASILEIRO

28ª DATA DE VALIDADE
BRASILEIRO

29ª DATA DE VALIDADE
BRASILEIRO

30ª DATA DE VALIDADE
BRASILEIRO

31ª DATA DE VALIDADE
BRASILEIRO

32ª DATA DE VALIDADE
BRASILEIRO

33ª DATA DE VALIDADE
BRASILEIRO

34ª DATA DE VALIDADE
BRASILEIRO

35ª DATA DE VALIDADE
BRASILEIRO

36ª DATA DE VALIDADE
BRASILEIRO

37ª DATA DE VALIDADE
BRASILEIRO

38ª DATA DE VALIDADE
BRASILEIRO

39ª DATA DE VALIDADE
BRASILEIRO

40ª DATA DE VALIDADE
BRASILEIRO

41ª DATA DE VALIDADE
BRASILEIRO

42ª DATA DE VALIDADE
BRASILEIRO

43ª DATA DE VALIDADE
BRASILEIRO

44ª DATA DE VALIDADE
BRASILEIRO

45ª DATA DE VALIDADE
BRASILEIRO

46ª DATA DE VALIDADE
BRASILEIRO

47ª DATA DE VALIDADE
BRASILEIRO

48ª DATA DE VALIDADE
BRASILEIRO

49ª DATA DE VALIDADE
BRASILEIRO

50ª DATA DE VALIDADE
BRASILEIRO

51ª DATA DE VALIDADE
BRASILEIRO

52ª DATA DE VALIDADE
BRASILEIRO

53ª DATA DE VALIDADE
BRASILEIRO

54ª DATA DE VALIDADE
BRASILEIRO

55ª DATA DE VALIDADE
BRASILEIRO

56ª DATA DE VALIDADE
BRASILEIRO

57ª DATA DE VALIDADE
BRASILEIRO

58ª DATA DE VALIDADE
BRASILEIRO

59ª DATA DE VALIDADE
BRASILEIRO

60ª DATA DE VALIDADE
BRASILEIRO

61ª DATA DE VALIDADE
BRASILEIRO

62ª DATA DE VALIDADE
BRASILEIRO

63ª DATA DE VALIDADE
BRASILEIRO

64ª DATA DE VALIDADE
BRASILEIRO

65ª DATA DE VALIDADE
BRASILEIRO

66ª DATA DE VALIDADE
BRASILEIRO

67ª DATA DE VALIDADE
BRASILEIRO

68ª DATA DE VALIDADE
BRASILEIRO

69ª DATA DE VALIDADE
BRASILEIRO

70ª DATA DE VALIDADE
BRASILEIRO

71ª DATA DE VALIDADE
BRASILEIRO

72ª DATA DE VALIDADE
BRASILEIRO

73ª DATA DE VALIDADE
BRASILEIRO

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

[illegible]

I<BRA044882277<767<<<<<<<<<<
8810241M3307135BRA<<<<<<<<<<2
MARCELO<<DIAS<DA<SILVA<<<<<<<

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

162

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 48.083.078/0001-43 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 26/09/2022
NOME EMPRESARIAL POINT DO ATLETA BAR E RESTAURANTE LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POINT DO ATLETA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.11-2-01 - Restaurantes e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares 56.11-2-05 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 82.30-0-02 - Casas de festas e eventos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R VEREADOR DOUTOR ISRAEL VIEIRA FERREIRA	NUMERO 170	COMPLEMENTO *****	
CEP 45.260-000	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO POCOES	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO MARCELODIAS_TEU22@HOTMAIL.COM		TELEFONE (77) 3431-1898	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/09/2022
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/03/2025 às 12:33:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)[VOLTAR](#)[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)[Consultas CNPJ](#)[Estatísticas](#)[Parceiros](#)[Serviços CNPJ](#)

Consulta Básica ao Cadastro do ICMS da Bahia

Dados da empresa

Identificação

CNPJ: 48.083.078/0001-43

Inscrição Estadual: 199.374.704 ME

Razão Social: POINT DO ATLETA BAR E RESTAURANTE LTDA

Nome Fantasia: POINT DO ATLETA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Unidade de Atendimento: SGF/DIRAT/GERAP/CORAP SUL

Unidade de Fiscalização: INFAZ SUDOESTE

Endereço

Logradouro: RUA VEREADOR DOUTOR ISRAEL VIEIRA FERREIRA

Número: 170

Complemento:

Bairro/Distrito: CENTRO

CEP: 45260-000

Município: POCOES

UF: BA

Telefone: (77) 34311898

E-mail: MARCELODIAS_TEU22@HOTMAIL.COM

Referência: PROXIMO A RUA DE MORRINHOS

Localização: ZONA URBANA

Informações Complementares

Data de Inclusão do Contribuinte: 26/09/2022

Atividade Econômica Principal:

5611201 - Restaurantes e similares

Atividade Econômica Secundária

5611203 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

5611205 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento

5620102 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê

8230002 - Casas de festas e eventos

Unidade: UNIDADE PRODUTIVA

Forma de Atuação

- ESTABELECIMENTO FIXO

Condição: MICROEMPRESA

Forma de pagamento: SIMPLES NACIONAL

Situação Cadastral Vigente: ATIVO

Endereço de Correspondência

Endereço: RUA VEREADOR DOUTOR ISRAEL VIEIRA FERREIRA

Complemento:

Referência:

Número: 170

Bairro: CENTRO

CEP: 45260000

Município: POCOES

UF: BA

Informações do Contador

Classificação CRC:

CRC:

Tipo CRC:

Nome:

Responsável pela organização contábil

Classificação CRC:

CRC:

Tipo CRC:

Nome:

Endereço

Endereço:

Número:

Bairro:

Município:

UF:

Referencia:

CEP:

Telefone: ()

Celular: ()

Fax: ()

E-mail:

14/03/2025, 12:43

Consulta ao Cadastro

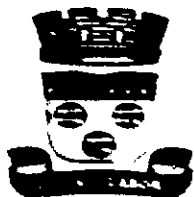
1641

Nota: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco.

Data da Consulta: 14/03/2025



[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS E ARRECADAÇÃO

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nº 259 / 2025

CONCEDIDO À

Inscrição Municipal: 85885

Nome/Razão Social: POINT DO ATLETA BAR E RESTAURANTE LTDA

Nome Fantasia: POINT DO ATLETA

CPF/CNPJ: 48.083.078/0001-43

Endereço: Rua VEREADOR DOUTOR ISRAEL VIEIRA FERREIRA Nº170 - CENTRO
- Poções-BA CEP: 45260-000

ATIVIDADE PRINCIPAL

005611201 - Restaurantes e similares

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

08:00 às 00:00

DATA DE VENCIMENTO

31/12/2025

OBSERVAÇÕES E RESTRIÇÕES

PAGOU A TAXA DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO 2025. *MANTER EM LOCAL VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO!

MUNICÍPIO DE POÇÕES - Bahia, Sexta-feira, 14 de Março de 2025.

Chave de Validação: c55be7d3

Departamento de Tributos

14.242.200/0001 - 65

PREFEITURA MUNICIPAL
DE POÇÕES

PRAÇA DA BANDEIRA, 02 - CENTRO

CEP: 45260 - 000 POÇÕES - BAHIA

Luciano Alves Santana
Chefe de Departamento de
Tributos e Arrecadação
Decreto nº 151/2023



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA

1666
Emissão: 14/03/2025 12:58

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20251427591**

RAZÃO SOCIAL	
POINT DO ATLETA BAR E RESTAURANTE LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
199.374.704	48.083.078/0001-43

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 14/03/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS E ARRECADAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 1484 / 2025

CONCEDIDO À

Nome/Razão Social: POINT DO ATLETA BAR E RESTAURANTE LTDA
CPF/CNPJ: 48.083.078/0001-43
Endereço: Rua VEREADOR DOUTOR ISRAEL VIEIRA FERREIRA Nº170 -
CENTRO - Poções-BA CEP: 45260-000

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências contra o portador do cadastro de pessoa física/ jurídica especificado, relativas a tributos administrativos pela Secretaria da Fazenda Municipal (SFM) e inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria-Geral do Município (PGM).

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar, quaisquer débitos que, posteriormente, venham ser apurados.

Gerada em: 14/03/2025

Emitida em: 14/03/2025

Validade: 12/06/2025

MUNICIPIO DE POÇÕES - Bahia, Sexta-feira, 14 de Março de 2025

Chave de validação: 24ba5761

Praça da Bandeira, 02, Centro - CEP: 45260-000



1686

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: POINT DO ATLETA BAR E RESTAURANTE LTDA
CNPJ: 48.083.078/0001-43

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:46:45 do dia 24/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/04/2025.

Código de controle da certidão: **B744.896A.D093.2471**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ATIVA DA UNIÃO



[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 48.083.078/0001-43
Razão Social: POINT DO ATLETA BAR E RESTAURANTE LTDA
Endereço: R VEREADOR DOUTOR ISRAEL VIEIRA FERREIRA 170 / CENTRO / POCOES / BA / 45260-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/03/2025 a 07/04/2025

Certificação Número: 2025030901445920993467

Informação obtida em 14/03/2025 12:54:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: POINT DO ATLETA BAR E RESTAURANTE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 48.083.078/0001-43
Certidão nº: 15118525/2025
Expedição: 14/03/2025, às 12:59:52
Validade: 10/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **POINT DO ATLETA BAR E RESTAURANTE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **48.083.078/0001-43**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00745667E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de 18/03/2025, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: POINT DO ATLETA BAR E RESTAURANTE LTDA

CNPJ: 48.083.078/0001-43

Endereço: RUA VEREADOR DOUTOR ISRAEL VIEIRA FERREIRA, Nº170, CENTRO, CEP: 45260-494

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, terça-feira, 18 de março de 2025



Associação das Vítimas Contaminadas
pelo Amianto e Famílias Expostas

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestamos para fins de prova de aptidão de desempenho e execução que, a empresa POINT DO ATLETA BAR E RESTAURANTE LTDA, empresa de direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 48.083.078/0001-43, com endereço comercial na rua Vereador Doutor Israel Vieira Ferreira, 170, centro, Poções- BA, CEP 45.260-494, prestou serviços de fornecimentos à empresa AVICAFE – Associação das Vítimas Contaminadas Pelo Amianto e Famílias Expostas, entidade pública, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.904.455/0001-71, situada na Travessa Jose Durval De Oliveira, Nº 26, Centro, Bom Jesus da Serra-BA, CEP: 45263-000, na qual a interessada em questão forneceu o seguinte objeto: **FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES.**

Registramos, ainda, que o fornecimento dos itens referidos apresentou aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível, ficando assim a interessada qualificada com bom desempenho operacional, tendo a mesma cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone tecnicamente e comercialmente.

Poções, 17 de março de 2025

Inácio Teixeira - presidente

AVICAFE- Associação das Vítimas Contaminadas Pelo Amianto e Famílias Expostas
CNPJ16.904.455/0001-71

Assinatura do representante legal da interessada qualificada com

5736

Recebemos de POINT DO ATLETA BAR E RESTAURANTE LTDA os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado. Emissão: 14/03/2025 Dest/Rem: ASSOCIACAO DAS VITIMAS CONTAMINADAS PELO AMIANTO E FAMILIAS Valor Total: 1.216,00		NF-e Nº 000.000.043 Série 001
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

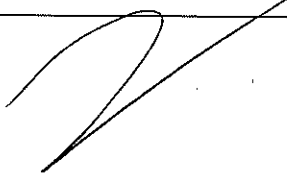
POINT DO ATLETA BAR E RESTAURANTE LTDA  rua vereador doutor israel vieira ferrei, 170 - CENTRO - POCOES - BA - CEP: 45260-000 Fone: (77)98140-1922 MARCELODIAS_TEU22@HOTMAIL.COM	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 000.000.043 Série 001 Folha 1/1	 CHAVE DE ACESSO 2925 0348 0830 7800 0143 5500 1000 0000 4311 3990 3077 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora
	NATURA DA OPERAÇÃO Venda a vista PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 129251552804121 17/03/2025 11:36:28	
	INSCRIÇÃO ESTADUAL 199374704	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO 48.083.078/0001-43

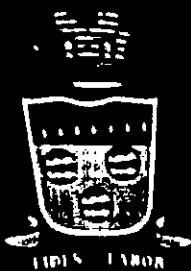
DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME / RAZÃO SOCIAL ASSOCIACAO DAS VITIMAS CONTAMINADAS PELO AMIANTO E FAMILIAS		16.904.455/0001-71	14/03/2025
ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DA SAÍDA
TRAVESSA JOSE DURVAL DE OLIVEIRA, 26 CASA	CENTRO	45263-000	14/03/2025
MUNICÍPIO	UF	TELEFONE / FAX	HORA DA SAÍDA
BOM JESUS DA SERRA	BA	(77)3461-1012	11:36:30

CÁLCULO DO IMPOSTO		BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	V.APROX. TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
		0,00		0,00	0,00	0,00	248,67 (20,45 %)	1.216,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA			
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.216,00			

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
NOME / RAZÃO SOCIAL		9 - SEM FRETE				
ENDEREÇO		MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS																
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	OSN / CS	CFOP	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR ICMS ST	VALOR IPI	ICMS	IPI	ALÍQ %
000520	REFEICOES	21069090	0102	5102	UN	32,000	38,000	0,00	1.216,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
									1.216,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Trib aprox R\$ 163,55 Federal e R\$ 85,12 Estadual; Fonte: IBPT BA 96A549;;	RESERVADO AO FISCO 
--	---



ALVARÁ SANITÁRIO

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E SAÚDE AMBIENTAL
E-MAIL: visanpoções@yahoo.com.br

ANO

2025

Nº

022

VALIDADE

17/03/2026

O (a) Secretário (a) de **SAÚDE DO MUNICÍPIO DE POÇÕES**, de acordo com a Legislação Sanitária vigente e conforme **Processo nº 0022/2025** concede licença de Funcionamento a:

Razão Social/Nome:

POINT DO ATLETA BAR E RESTAURANTE LTDA

Nome Fantasia:

POINT DO ATLETA

CNPJ/CPF:

48.083.078/0001-43

Endereço:

Rua Vereador Dr. Israel Vieira Ferrelra

Responsável Legal:

Marcelo Dias da Silva

CNPJ/CPF:

039.043.145-13

Responsável Técnico:

Nº de Registro no Conselho:

OBSERVAÇÕES:

- > . Manter em local visível
- > . Renovação da licença inicial
- >
- >
- >

Poções - BA, 14 de março de 2025

Secretário Municipal de Saúde

Marcus Vinícius Protásio Sola

Secretário Municipal de Saúde

Processo nº 0022/2025 de 14 de março de 2025

Rômulo Augusto D. Antonio
Coord. de Divisão de Vig. Sanitária

Coord. de Divisão de Vig. Sanitária

NOTA

O LICENCIAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS SUJEITOS A FISCALIZAÇÃO PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL SERÁ DE 01/03/2025 a 31/03/2025

O PEDIDO DE REVALIDAÇÃO ANUAL DE LICENÇA DEVERÁ SER INSTRUÍDO COM O ALVARÁ DO ANO ANTERIOR, COM ANTECEDÊNCIA DE 30 (TRINTA) DIAS DO TÉRMINO DE SUA VIGÊNCIA.

O ALVARÁ SANITÁRIO DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE SER FIXADO EM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO.

1386
Data da consulta: 19/03/2025 10:30:29

Identificação do Contribuinte - CNPJ Mainz

CNPJ: 48.083.078/0001-43

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: POINT DO ATLETA BAR E RESTAURANTE LTDA

Situação Atual

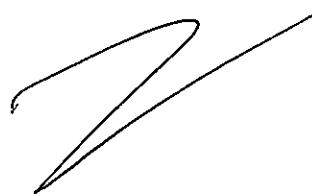
Situação no Simples Nacional: Optante pelo Simples Nacional desde 26/09/2022

Situação no SIMEI: NÃO enquadrado no SIMEI

[+ Mais informações](#)

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)





**DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - BAHIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025
Processo Administrativo nº 066/2025

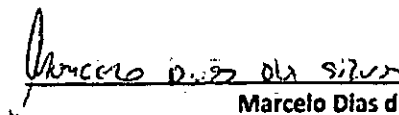
À PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - BAHIA
PREGÃO ELETRÔNICO 010/2025

Para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2025, declaro, sob as penas da lei, que a empresa **POINT DO ATLETA BAR E RESTAURANTE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 48.083.078/0001-43, cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estabelecido pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Poções - BA, 19 de Março de 2025


POINT DO ATLETA
48.083.078/0001-43

Marcelo Dias da Silva
Proprietário
POINT DO ATLETA BAR E RESTAURANTE LTDA
CNPJ nº 48.083.078/0001-43



DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO MENOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - BAHIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025
Processo Administrativo nº066/2025

À PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - BAHIA
PREGÃO ELETRÔNICO 010/2025

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

(X) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Poções - BA, 19 de Março de 2025

POINT DO ATLETA
48.083.078/0001-43

Marcelo Dias da Silva
Proprietário

POINT DO ATLETA BAR E RESTAURANTE LTDA
CNPJ nº 48.083.078/0001-43



DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

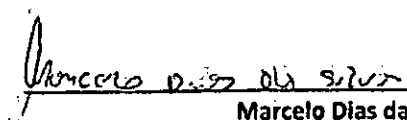
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - BAHIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025
Processo Administrativo nº066/2025

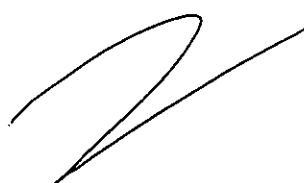
À PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - BAHIA
PREGÃO ELETRÔNICO 010/2025

Com vistas à participação no pregão em epígrafe e, para todos fins de direito, DECLARAMOS, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Poções - BA, 19 de Março de 2025


POINT DO ATLETA
48.083.078/0001-43
Marcelo Dias da Silva
Proprietário
POINT DO ATLETA BAR E RESTAURANTE LTDA
CNPJ nº 48.083.078/0001-43





DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - BAHIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025
Processo Administrativo nº066/2025

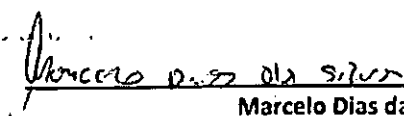
À PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - BAHIA
PREGÃO ELETRÔNICO 010/2025

Eu **Marcelo Dias da Silva**, CPF: **039.043.145-13** representante legal da firma **POINT DO ATLETA BAR E RESTAURANTE LTDA**, CNPJ: **48.083.078/0001-43** interessada em participar no Processo Licitatório do Pregão Eletrônico nº **010/2025**, da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA, DECLARO, sob as penas da Lei, que inexistente impedimento legal contra a firma **POINT DO ATLETA BAR E RESTAURANTE LTDA** para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Poções - BA, 19 de Março de 2025

POINT DO ATLETA
48.083.078/0001-43


Marcelo Dias da Silva

Proprietário

POINT DO ATLETA BAR E RESTAURANTE LTDA
CNPJ nº 48.083.078/0001-43



DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - BAHIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025
Processo Administrativo nº066/2025

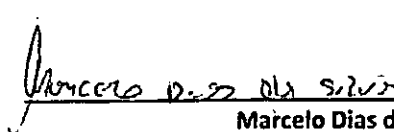
À PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - BAHIA
PREGÃO ELETRÔNICO 010/2025

Sr. Pregoeiro(a)

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal nº 14.133/21, o Pleno Conhecimento e Atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas previstas no Edital de Licitação e na Legislação vigente.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Poções - BA, 19 de Março de 2025


POINT DO ATLETA
48.083.078/0001-43
Marcelo Dias da Silva
Proprietário
POINT DO ATLETA BAR E RESTAURANTE LTDA
CNPJ nº 48.083.078/0001-43





DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

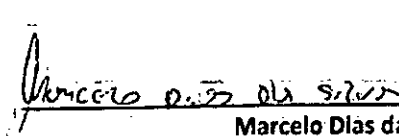
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - BAHIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025
Processo Administrativo nº 066/2025

À PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - BAHIA
PREGÃO ELETRÔNICO 010/2025

A empresa **POINT DO ATLETA BAR E RESTAURANTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **48.083.078/0001-43**, sediada à Rua Vereador Doutor Israel Vieira Ferreira, Nº 170, Centro, CEP 45260-494, na cidade de Poções, estado da Bahia, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor Marcelo Dias da Silva, Brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Vereador Doutor Israel Vieira Ferreira, Nº 170, Centro, CEP 45260-494, Poções-Bahia, portador da Carteira de Identidade nº 1576289907 SSP BA e CPF nº 039.043.145-13, DECLARA para fins de participação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025**, que o serviço será prestado por empresa que comprova o cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133 de 2021.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Poções - BA, 19 de Março de 2025


POINT DO ATLETA
48.083.078/0001-43
Marcelo Dias da Silva
Proprietário
POINT DO ATLETA BAR E RESTAURANTE LTDA
CNPJ nº 48.083.078/0001-43



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA SERVIDOR PÚBLICO

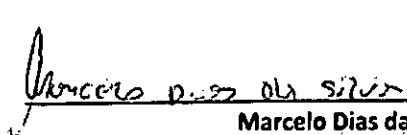
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - BAHIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025
Processo Administrativo nº 066/2025

À PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - BAHIA
PREGÃO ELETRÔNICO 010/2025

A empresa **POINT DO ATLETA BAR E RESTAURANTE LTDA**, com sede na Rua Vereador Doutor Israel Vieira Ferreira, Nº 170, Centro, CEP 45260-494, Poções – BA, sob CNPJ nº **48.083.078/0001-43**, neste ato representado por **Marcelo Dias da Silva**, declara para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Poções - BA, 19 de Março de 2025


POINT DO ATLETA
48.083.078/0001-43

Marcelo Dias da Silva
Proprietário
POINT DO ATLETA BAR E RESTAURANTE LTDA
CNPJ nº 48.083.078/0001-43



**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - BAHIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025
Processo Administrativo nº066/2025**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - BAHIA
PREGÃO ELETRÔNICO 010/2025**

Com vistas à participação no pregão em epígrafe e, para todos fins de direito, DECLARAMOS que:

Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

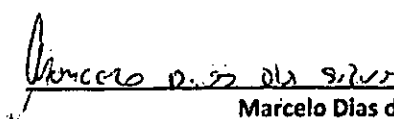
CONDICIONANTES GERAIS

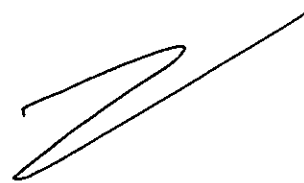
Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Poções - BA, 19 de Março de 2025


POINT DO ATLETA
48.083.078/0001 - 43
Marcelo Dias da Silva
Proprietário
POINT DO ATLETA BAR E RESTAURANTE LTDA
CNPJ nº 48.083.078/0001-43





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 19/03/2025 10:31:38

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **POINT DO ATLETA BAR E RESTAURANTE LTDA**
CNPJ: **48.083.078/0001-43**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**
Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**
Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**
Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**
Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **POINT DO ATLETA BAR E RESTAURANTE LTDA**

CPF/CNPJ: **48.083.078/0001-43**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:32:07 do dia 19/03/2025 , com validade até o dia 18/04/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: vAMmDHeEIYi61MivDCPk

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: MARCELO DIAS DA SILVA

CPF/CNPJ: 039.043.145-13

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:33:02 do dia 19/03/2025, com validade até o dia 18/04/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: oEG1wPn0JfgRre4Zka1p

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (19/03/2025 às 10:33) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 48.083.078/0001-43.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Porto Alegre, 19 de Março de 2025.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 67DA.C7BE.9EAE.2230 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

128 /



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (19/03/2025 às 10:34) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 039.043.145-13.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 67DA.C7DF.B2AC.1263 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **POINT DO ATLETA BAR E RESTAURANTE LTDA**

CPF/CNPJ: **48.083.078/0001-43**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:34:57 do dia 19/03/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: 14HB190325103457

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **MARCELO DIAS DA SILVA**

CPF/CNPJ: **039.043.145-13**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:44:00 do dia 19/03/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: 1YW2190325104400

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

DECLARAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

DINALBA DO PRADO OLIVEIRA.

nome do titular **DINALBA DO PRADO OLIVEIRA** estado civil **CASADA**
 natural de **ABAIÁ-BAHIA** nacionalidade **BRASILEIRA**
 título de **AGRICINO OLIVEIRA E ANA PRADO SANTANA DE OLIVEIRA**
 data de nascimento **01.01.60** profissão **COMERCIENTE**
 CPF **017 386 718 7516 8** identidade **1179445** SSP **BA**
 residente **NA AV. MACEIO Nº 203, BAIRRO BRASIL, VITÓRIA DA CONQUISTA-BA**
 CEP- **45000-000**

CONTINUAÇÃO
 não estando incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impedia de exercer atividade mercantil e não possuindo outra firma individual registrada, declara para fins de inscrição no Registro do Comércio

02 ☐ 1. ANOTAÇÃO DE 2. ABERTURA DE CAPITAL 3. ABERTURA DE CAPITAL EM OUTRA UF 4. ABERTURA DE CAPITAL EM OUTRA UF 5. ABERTURA DE CAPITAL EM OUTRA UF 6. ABERTURA DE CAPITAL EM OUTRA UF 7. ABERTURA DE CAPITAL EM OUTRA UF 8. ABERTURA DE CAPITAL EM OUTRA UF 9. ABERTURA DE CAPITAL EM OUTRA UF 10. ABERTURA DE CAPITAL EM OUTRA UF

03 **DINALBA DO PRADO OLIVEIRA**

04 **AVENIDA MACEIO Nº 203 A** 05 **BA**

06 **BRASIL**

07 **VITÓRIA DA CONQUISTA**

08 **450.000,00** (TRES MIL REAIS) x.x.x.x.x.x

09 **300000** CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL POR EXTENSO

10 **11298** 11 **11** 12 **11**

OBJETIVO DA FIRMA **MERCADORIA E BAR.**

DATA **11/12/98** ASSINATURA DO TITULAR **Dinalba do Prado Oliveira**

13 **2** 14 **0** 15 **9** 16 **7** 17 **5**

18 **11/12/98**



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
 CERTIFICADO O REGISTRO EM: 17/12/98

SER O NÚMERO:
 29102511602

Protocolo: 981670091

FIDELIS ROCCO SARNO
 SECRETÁRIO GERAL



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

CERTIDÃO INTEIRO TEOR DIGITAL

DADOS DO SOLICITANTE	
Nome: IVONETE OLIVEIRA MENEZES	
CPF/CNPJ: 144.732.165-00	
Email: conexata@yahoo.com.br	
DADOS DA EMPRESA	
Nome: DINALBA PRADO AMARAL	
NIRE: 29102511602	
ARQUIVAMENTO SOLICITADO	
Número Arquivamento	Páginas
96391180	1
TOTAL DE PÁGINAS	1
DADOS DE CONTROLE DA CERTIDÃO	
Código de controle: 103.715.765.056.47	
Emissão: 01/08/2018 17:13:24	

SALVADOR, 21 de Setembro de 2018

HÉLIO PORTELA RAMOS
Secretário Geral

Protocolo: 188597255

Páginas

protocolo: 188597255





Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro de Comércio

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

DECLARAÇÃO DE FIRMA MERCANTIL INDIVIDUAL

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA NIRE DA SEDE 29102511602		NIRE DA FILIAL (preencher sempre se for referente a filial)	
NOME DO TITULAR (completo, sem abreviaturas)					
NATURAL DE (cidade e sigla do estado)			NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL
FILHO DE (pai)			(mãe)		
NASCIDO EM (data do nascimento)		PROFISSÃO		CPF (número)	
IDENTIDADE (número)		Órgão emissor	UF	EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)	
RESIDENTE NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.)					NÚMERO
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO		CEP	CODIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO					UF
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade mercantil, que não possui outra firma mercantil individual e requer:					
CODIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CODIGO DO EVENTO 0021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS		
NOME EMPRESARIAL DINALBA PRADO AMARAL ME					
LOGRADOURO (rua, av. etc.)					NÚMERO
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO		CEP	CODIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO			UF	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)	
VALOR DO CAPITAL - R\$			VALOR DO CAPITAL (por extensão)		
CONTINUAÇÃO (capital por extensão)					
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA 55212/01	DESCRIÇÃO DO OBJETO (ATIVIDADES) Atividade principal RESTAURANTE Atividades secundárias				
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CGC ou CNPJ 02.897.165/0001-33		TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF NIRE antigo	
DATA 13.08.2002		ASSINATURA DO TITULAR Dinalba Prado Amaral		USO DA JUNTA COMERCIAL 1 - SIM 2 - NÃO	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			AUTENTICAÇÃO		
DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. Edméa Prates Maia Port. 062/98 14, 08, 02			JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/08/2002 SOB Nº: 96391180 Protocolo: 02/138906-3 Empresa: 29 1 0251160 2 DINALBA PRADO AMARAL ME FIDELIS ROCCO SARNO SECRETARIO-GERAL		

SAO DOMINGOS S.A. - INDUSTRIA GRAFICA - AV. MIGUEL CATANCHI, 336 - CATANDUVA - SP - CNPJ 07.044.734/0001-40

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO
INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

[illegible]

145. **POWELL, C. O. 1974.**

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 29102511602		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) DINALBA PRADO AMARAL			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADA	
SEXO FEMININO	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL DE BENS		
FILHO DE (pai) AGRIPINO OLIVEIRA		(mãe) ANA PRADO SANTANA DE OLIVEIRA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 11/11/1960	IDENTIDADE número 0117944630	Órgão emissor SSP	UF BA
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente em caso de menor)		CPF (número) 738.871.875-68	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) AVENIDA MACEIO			
COMPLEMENTO BAIRRO/DISTRITO ALEGRIA	CEP 45025390	MUNICÍPIO VITORIA DA CONQUISTA	
UF BA		NÚMERO 203	
CÓDIGO DO MUNICÍPIO (ver de Junta Comercial) 45025390			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao empresário e requer à Junta Comercial do Estado da Bahia. CÓDIGO DO ATO 002 DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO CÓDIGO DO EVENTO 021 DESCRIÇÃO DO EVENTO Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial) CÓDIGO DO EVENTO 052 DESCRIÇÃO DO EVENTO Reativação CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXX DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXX			
NOME EMPRESARIAL DINALBA PRADO AMARAL ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA MACEIO		NÚMERO 215	
COMPLEMENTO BAIRRO/DISTRITO ALEGRIA	CEP 45025390	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (ver de Junta Comercial) 45025390	
MUNICÍPIO VITORIA DA CONQUISTA		UF BA	PAIS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 60.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) SESSENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 5611201 Atividades Secundárias XXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO RESTAURANTE		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 11/12/1998	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 02897165000133	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior XXXX UF XXXX	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL 3 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gestor) <i>Dinalba Prado Amaral ME</i>	DATA DA ASSINATURA 20/10/2017		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Dinalba Prado Amaral ME</i>		
DEFERIDO PÚBLICO SE E ABOLUIVADO <i>Diego Lima de Andrade Souza</i> Port. 121/2014 20 NOV. 2017	AUTENTICAÇÃO 20 NOV. 2017		
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/11/2017 SOB Nº: 97713949 Protocolo: 17354112-7, DE 01/11/2017 Empresa: 29 1 0251160 2 DINALBA PRADO AMARAL ME HÉLIO PORTELA RAMOS SECRETÁRIO-GERAL			

10 TABELAÇÃO DE NOTAS PAES
Recebo para autenticação de notas PAES
DINALBA PRADO AMARAL ME
20/11/2017

Setor de Autenticação
1283. AB700906-0
ESCREVITÓRIO DE NOTAS PAES
INSTRUMENTO

[illegible]

197



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.897.165/0001-33 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/12/1998
NOME EMPRESARIAL DINALBA PRADO AMARAL		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POINT DA FEIJOADÁ		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.11-2-01 - Restaurantes e similares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV MACEIO	NÚMERO 215	COMPLEMENTO *****
CEP 45.051-310	BAIRRO/DISTRITO ALEGRIA	MUNICÍPIO VITORIA DA CONQUISTA
UF BA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (77) 3422-4650
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/01/2025 às 15:50:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

199 1



Consulta Básica ao Cadastro do ICMS da Bahia

Dados da empresa

Identificação

CNPJ: 02.897.165/0001-33

Inscrição Estadual: 050.402.991 ME

Razão Social: DINALBA PRADO AMARAL

Nome Fantasia: POINT DA FELJOADA

Natureza Jurídica: EMPRESARIO (Individual)

Unidade de Atendimento: SGF/DIRAT/GERAP/CORAP SUL

Unidade de Fiscalização: INFAZ SUDOESTE

Endereço

Logradouro: AVENIDA MACEIO

Número: 215

Bairro/Distrito: BRASIL

Município: VITORIA DA CONQUISTA

Telefone: (77) 34224650

Referência: PROXIMO A RUA ITAPETINGA

Complemento:

CEP: 45051-310

UF: BA

E-mail: CONEXATA@IG.COM.BR

Localização: ZONA URBANA

Informações Complementares

Data de Inclusão do Contribuinte: 26/03/1999

Atividade Econômica Principal:

5611201 - Restaurantes e similares

Unidade: UNIDADE PRODUTIVA

Forma de Atuação

- ESTABELECIMENTO FIXO

Condição: MICROEMPRESA

Forma de pagamento: SIMPLES NACIONAL

Situação Cadastral Vigente: ATIVO

Data desta Situação Cadastral: 21/03/2011

Endereço de Correspondência

Endereço: AVENIDA MACEIO

Referência: PROXIMO A RUA ITAPETINGA

Bairro: ALEGRIA

Município: VITORIA DA CONQUISTA

Complemento:

Número: 215

CEP: 45051310

UF: BA

Informações do Contador

Classificação CRC: Profissional

CRC: 15427 -BA

Tipo CRC: Originario

Nome: IVONETE OLIVEIRA MENEZES

Responsável pela organização contábil

Localização: ZONA URBANA

Classificação CRC: Profissional

CRC:

Tipo CRC: Originario

Nome:

Endereço

Endereço: TRAVESSA LEHAR DAVID TERREO

Número: 6

Bairro: CENTRO

Município: VITORIA DA CONQUISTA

UF: BA

Referencia:

CEP: 45000445

Telefone: (77) 34218190

Celular: ()

Fax: ()

E-mail:

Nota: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco

Data da Consulta: 19/10/2021

2



Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista - BA

Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentária

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

Nº 9895 / 2025

O PRESENTE ALVARÁ ESTÁ DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 2.645/2022:

CONCEDIDO À

Nome/Razão Social: DINALBA PRADO AMARAL

Nome Fantasia: POINT DA FEIJOADADA

Inscrição Municipal: 345270

CPF/CNPJ: 02.897.165/0001-33

Endereço: Avenida MACEIO Nº215 - - BRASIL - Vitória da Conquista-BA CEP: 45000000

ATIVIDADE PRINCIPAL

561120100 - RESTAURANTES E SIMILARES

ATIVIDADE SECUNDÁRIA

5611201 - RESTAURANTES E SIMILARES

Exercício

2025

DATA DE VENCIMENTO

20/02/2026

OBSERVAÇÕES E RESTRIÇÕES

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - Bahia, Quarta-feira, 19 de Março de 2025.

AVISO

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL AO PÚBLICO

Chave de Validação: d4c2ac25

A autenticidade deste Alvará poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, na Internet, no endereço <https://www.pmvc.ba.gov.br>



Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista - BA

Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentária

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Nº 1266 / 2024

O PRESENTE ALVARÁ ESTÁ DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 2.655/2022:

CONCEDIDO À

Nome/Razão Social: DINALBA PRADO AMARAL

Nome Fantasia: POINT DA FEIJOADA

Inscrição Municipal: 345270

CPF/CNPJ: 02.897.165/0001-33

Endereço: Avenida MACEIO Nº215 - - BRASIL - Vitória da Conquista-BA CEP: 45000000

ATIVIDADE PRINCIPAL

561120100 - RESTAURANTES E SIMILARES

ATIVIDADE SECUNDÁRIA

5611201 - RESTAURANTES E SIMILARES

Exercício
2024

DATA DE VENCIMENTO
20/02/2025

OBSERVAÇÕES E RESTRIÇÕES

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - Bahia, Quarta-feira, 7 de Fevereiro de 2024.

AVISO

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL AO PÚBLICO

Chave de Validação: 991ce17b

A autenticidade deste Alvará poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, na Internet, no endereço <https://www.pmvc.ba.gov.br>



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 17/03/2025 18:10

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20251482650**

RAZÃO SOCIAL DINALBA PRADO AMARAL	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 050.402.991	CNPJ 02.897.165/0001-33

Emissão: 17/03/2025 18:10

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 17/03/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentaria

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS/TRIBUTÁRIOS

Nº 22535 / 2025

CONCEDIDO À

Inscrição Municipal:

Nome/Razão Social: DINALBA PRADO AMARAL

CPF/CNPJ: 02.897.165/0001-33

Endereço do imóvel: Avenida MACEIO Nº215 - BRASIL - Vitória da Conquista-BA CEP: 45000000

CERTIFICA-SE, para os devidos fins do art. 205 da Lei Federal nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional (CTN) e art. 319 da Lei Complementar Municipal nº 2.645/2022 (Código Tributário e de Rendas do Município), que o contribuinte acima qualificado, COM RELAÇÃO AO OBJETO DESTA CERTIDÃO, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.

Ressalta-se que a presente certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Fazenda Pública Municipal, conforme prerrogativa legal prevista no art. 149 do Código Tributário Nacional (CTN).

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer débitos que, posteriormente, venham ser apurados.

Esta certidão abrange somente o cadastro acima identificado.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, na Internet, no endereço <https://www.pmvc.ba.gov.br/>

Emitida em: 17/03/2025

Validade: 90 (Noventa) dias

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - Bahia, Segunda-feira, 17 de Março de 2025

Chave de validação: de00553f

2

90x6



2068

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DINALBA PRADO AMARAL
CNPJ: 02.897.165/0001-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:10:06 do dia 28/02/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/08/2025.

Código de controle da certidão: **BF5E.549F.4214.74B4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

5. A sua autenticidade na Internet, nos

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.897.165/0001-33
Razão Social: DINALBA DO PRADO OLIVEIRA ME
Endereço: AV MACEIO 215 / ALEGRIA / VITORIA DA CONQUISTA / BA / 45051-310

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/03/2025 a 03/04/2025

Certificação Número: 2025030505160875089886

Informação obtida em 17/03/2025 18:05:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

908 X



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DINALBA PRADO AMARAL (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.897.165/0001-33

Certidão nº: 15577980/2025

Expedição: 17/03/2025, às 18:09:12

Validade: 13/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DINALBA PRADO AMARAL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.897.165/0001-33**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00746391E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de 18/03/2025, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: DINALBA PRADO AMARAL

CNPJ: 02.897.165/0001-33

Endereço: AV MACEIO, 215 – ALEGRIA, VITORIA DA CONQUISTA - BA CEP - 45.051-310

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, terça-feira, 18 de março de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos para fins de comprovação de realização por completo dos serviços de fornecimento Fornecimento de Refeições e Quentinhas/Marmitex Destinado aos Servidores Públicos da Secretaria Municipal de Saúde no Exercício da Função na Cidade de Vitória da Conquista/BA, pela empresa DINALBA PRADO AMARAL, com sede à AV MACEIO, 215 – ALEGRIA, VITORIA DA CONQUISTA - BA CEP - 45.051-310, inscrita no CNPJ n.º 02.897.165/0001-33. O serviço foi realizado para Prefeitura Municipal de Poções – BA.

Informamos ainda que os produtos foram entregues com satisfação, cumprindo todas as cláusulas do contrato vigente, no período.

Endereço do serviço: Prefeitura Municipal de Poções – BA;

Empresa Contratada: DINALBA PRADO AMARAL, sediada à AV MACEIO, 215 – ALEGRIA, VITORIA DA CONQUISTA - BA CEP - 45.051-310, devidamente inscrita no cadastro de pessoas Jurídicas do ministério da fazenda sob o nº CNPJ: 02.897.165/0001-33.

Poções, Ba. 20 de outubro de 2021.



Edna Pereira Lemos
Chefe de Divisão de Contabilidade e Contratos
Edna Pereira Lemos
Div. de Contabilidade e Contratos
Decreto. nº 064/2021





RENOVAÇÃO ALVARÁ SANITÁRIO Nº 1312/2024

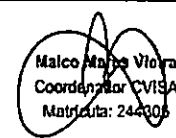
O(a) Secretário(a) de SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA de acordo com a Legislação Sanitária vigente e conforme PROCESSO, concede licença de Funcionamento a:

Validade:	09/07/2025	Classificação de Risco:	Médio risco ou nível de risco II
Processo:	PR - PMVC - 1312/2024		
Razão Social/Nome:	DINALBA PRADO AMARAL		
Nome Fantasia:	POINT DA FEIJOADA	CNPJ / CPF:	02.897.165/0001-33
Endereço:	AVENIDA MACEIO	Número:	215
Bairro / Distrito:	BRASIL	Cidade:	VITÓRIA DA CONQUISTA
Complemento:			
Responsável Legal:	DINALBA PRADO AMARAL	CPF:	738.671.875-68
ATIVIDADE(S)			
Código	Descrição		
5611-2/01	Restaurantes e similares		
OBSERVAÇÕES			

- TIPO DE LICENÇA: Renovação
- EXERCÍCIO: 2024
- VALOR PAGO R\$: 263,57

O PEDIDO DE REVALIDAÇÃO ANUAL DE LICENÇA DEVERÁ SER INSTRUÍDO COM O ALVARÁ DO ANO ANTERIOR, COM ANTECEDÊNCIA DE 60 (SESSENTA) DIAS DO TÉRMINO DE SUA VIGÊNCIA

Rev. 1.0.0.0

Data Emissão	
09/07/2024	 Malco Manoel Vieira Coordenador CVISA Matrícula: 244306

Autenticação: 7F1D.E8EF.F20C.31EE.682E.CADB.F538.70D7

Folha: 1 / 1

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada no endereço <https://tudofacil.pmvc.ba.gov.br/autenticidadeCodigo.jsf>



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **DINALBA PRADO AMARAL**

CPF/CNPJ: **02.897.165/0001-33**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:59:13 do dia 19/03/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: **WYWB190325105913**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **DINALBA PRADO AMARAL**

CPF/CNPJ: **738.671.875-68**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:00:20 do dia 19/03/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: 7JJE190325110020

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 19/03/2025 11:01:04

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **DINALBA PRADO AMARAL**
CNPJ: **02.897.165/0001-33**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **DINALBA PRADO AMARAL**

CPF/CNPJ: **02.897.165/0001-33**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:02:26 do dia 19/03/2025 , com validade até o dia 18/04/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: Q7rW32COYMbrCL712Orf

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **DINALBA PRADO AMARAL**

CPF/CNPJ: **738.671.875-68**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:02:47 do dia 19/03/2025, com validade até o dia 18/04/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: OTmx1RR5vVQOCyApp3c7

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (19/03/2025 às 11:03) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 02.897.165/0001-33.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 67DA.CEA2.4CA0.C994 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

0186



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (19/03/2025 às 11:03) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 738.671.875-68.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 67DA.CEBD.DE18.E021 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

219 /
Data da consulta: 19/03/2025 11:04:30

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 02.897.165/0001-33

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: DINALBA PRADO AMARAL

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2014

Situação no SIMEI: NAO enquadrado no SIMEI

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF

2



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA
BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

PREGÃO ELETRÔNICO 010/2025

ATA DA SESSÃO

9218

**MUNICÍPIO DE POÇOES
POÇÕES-BA**

ATA DE SESSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025
Processo Administrativo Nº 066/2025
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ANTÔNIA MARQUES DA SILVA NETA
Data de Publicação: 07/03/2025 11:03:22

MOVIMENTOS DO PROCESSO

18/03/2025 14:14:29	CADASTRO DE PROPOSTA	POINT DO ATLETA BAR E RESTAURANTE LTDA
18/03/2025 22:48:47	CADASTRO DE PROPOSTA	LINDIANE PEREIRA DOS SANTOS
18/03/2025 23:02:15	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	LINDIANE PEREIRA DOS SANTOS
19/03/2025 00:09:09	CADASTRO DE PROPOSTA	DINALBA PRADO AMARAL
19/03/2025 00:22:27	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	DINALBA PRADO AMARAL
19/03/2025 08:31:57	MENSAGEM	PREGOEIRO
Bom dia		
19/03/2025 08:32:03	MENSAGEM	PREGOEIRO
Aberto lote 1		
19/03/2025 08:32:06	MENSAGEM	PREGOEIRO
Lances		
19/03/2025 08:35:13	MENSAGEM	PREGOEIRO
Aberto lote2		
19/03/2025 08:39:31	MENSAGEM	PREGOEIRO
Lances!!		
19/03/2025 11:42:45	MENSAGEM	PREGOEIRO
O condutor ativou o anexo de documentos complementares.		
19/03/2025 11:42:50	MENSAGEM	PREGOEIRO
O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 19/03/2025 13:42:50		
19/03/2025 12:31:47	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante DINALBA PRADO AMARAL adicionou o arquivo 7eae02a9fb454459a9174821274b7674.pdf aos documentos complementares.		
19/03/2025 12:32:32	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante DINALBA PRADO AMARAL adicionou o arquivo ad3e8e79ad2e4e31a7128efb8fe5d26.pdf aos documentos complementares.		
19/03/2025 12:32:37	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante POINT DO ATLETA BAR E RESTAURANTE LTDA adicionou o arquivo 76b7a49bf8ac45bc884df4fb8d87199e.pdf aos documentos complementares.		

**LOTE 1 - ADJUDICADO
LOTE 1**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: POINT DO ATLETA	Modelo:
Descrição: PRATO PRINCIPAL, GUARNIÇÃO, SALADA E ACOMPANHAMENTO			
Quantidade: 16.100	Valor Unit.: 14,88	Valor Total: 239.568,00	
Item: 2	Unidade: UNIDADE	Marca: POINT DO ATLETA	Modelo:
Descrição: PRATO PRINCIPAL, GUARNIÇÃO, SALADA, ACOMPANHAMENTO E REFRIGERANTE DE 1 LITRO			
Quantidade: 1.100	Valor Unit.: 19,42	Valor Total: 21.362,00	
Item: 3	Unidade: UNIDADE	Marca: POINT DO ATLETA	Modelo:
Descrição: PRATO PRINCIPAL, GUARNIÇÃO, SALADA, ACOMPANHAMENTO E REFRIGERANTE DE 350ML.			
Quantidade: 11.000	Valor Unit.: 17,98	Valor Total: 197.780,00	

CLASSIFICAÇÃO

MUNICIPIO DE POÇOES
POÇOS-BR

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 POINT DO ATLETA BAR E	877	48.083.078/0001-43	739.500,00	458.710,00		Sim
2 LINDIANE PEREIRA DOS SANTOS	689	17.654.471/0001-16	734.530,00	458.713,99	0,00	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

07/03/2025 11:03:22	PUBLICADO					
07/03/2025 13:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS					
19/03/2025 08:15:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS					
19/03/2025 08:31:48	DISPUTA					
19/03/2025 08:31:48	LANCE	POINT DO ATLETA BAR E RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 877)			739.500,00	
19/03/2025 08:31:48	LANCE	LINDIANE PEREIRA DOS SANTOS (PARTICIPANTE 689)			734.530,00	
19/03/2025 08:32:12	LANCE	POINT DO ATLETA BAR E RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 877)			734.500,00	
19/03/2025 08:36:10	LANCE	POINT DO ATLETA BAR E RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 877)			697.803,46	
19/03/2025 08:36:21	LANCE	LINDIANE PEREIRA DOS SANTOS (PARTICIPANTE 689)			727.184,70	
19/03/2025 08:39:35	LANCE	LINDIANE PEREIRA DOS SANTOS (PARTICIPANTE 689)			697.800,00	
19/03/2025 08:40:05	LANCE	POINT DO ATLETA BAR E RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 877)			690.458,20	
19/03/2025 08:40:05	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA					
19/03/2025 08:40:54	LANCE	LINDIANE PEREIRA DOS SANTOS (PARTICIPANTE 689)		458.710,00	683.112,90	
19/03/2025 08:41:00	LANCE	POINT DO ATLETA BAR E RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 877)			661.077,00	
19/03/2025 08:41:53	LANCE	LINDIANE PEREIRA DOS SANTOS (PARTICIPANTE 689)			658.873,41	
19/03/2025 08:42:08	LANCE	POINT DO ATLETA BAR E RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 877)			658.000,00	
19/03/2025 08:42:35	LANCE	LINDIANE PEREIRA DOS SANTOS (PARTICIPANTE 689)			657.404,35	
19/03/2025 08:42:41	LANCE	POINT DO ATLETA BAR E RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 877)			657.000,00	
19/03/2025 08:43:02	LANCE	LINDIANE PEREIRA DOS SANTOS (PARTICIPANTE 689)			656.669,82	
19/03/2025 08:43:10	LANCE	POINT DO ATLETA BAR E RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 877)			656.000,00	
19/03/2025 08:43:29	LANCE	LINDIANE PEREIRA DOS SANTOS (PARTICIPANTE 689)			655.935,29	
19/03/2025 08:43:34	LANCE	POINT DO ATLETA BAR E RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 877)			655.000,00	
19/03/2025 08:43:56	LANCE	LINDIANE PEREIRA DOS SANTOS (PARTICIPANTE 689)			654.466,23	
19/03/2025 08:44:01	LANCE	POINT DO ATLETA BAR E RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 877)			654.000,00	
19/03/2025 08:44:14	LANCE	LINDIANE PEREIRA DOS SANTOS (PARTICIPANTE 689)			653.731,70	
19/03/2025 08:44:18	LANCE	POINT DO ATLETA BAR E RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 877)			653.000,00	
19/03/2025 08:44:51	LANCE	LINDIANE PEREIRA DOS SANTOS (PARTICIPANTE 689)			652.262,64	
19/03/2025 08:44:56	LANCE	POINT DO ATLETA BAR E RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 877)			652.000,00	
19/03/2025 08:45:15	LANCE	LINDIANE PEREIRA DOS SANTOS (PARTICIPANTE 689)			651.895,38	
19/03/2025 08:45:20	LANCE	POINT DO ATLETA BAR E RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 877)			651.000,00	
19/03/2025 08:45:58	LANCE	LINDIANE PEREIRA DOS SANTOS (PARTICIPANTE 689)			650.059,05	
19/03/2025 08:46:03	LANCE	POINT DO ATLETA BAR E RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 877)			650.000,00	
19/03/2025 08:46:21	LANCE	LINDIANE PEREIRA DOS SANTOS (PARTICIPANTE 689)			649.691,79	
19/03/2025 08:46:27	LANCE	POINT DO ATLETA BAR E RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 877)			645.000,00	
19/03/2025 08:47:32	LANCE	LINDIANE PEREIRA DOS SANTOS (PARTICIPANTE 689)			647.120,93	

023 /

**MUNICIPIO DE POCOES
POÇÕES-BA**

19/03/2025 08:48:18	LANCE	LINDIANE PEREIRA DOS SANTOS (PARTICIPANTE 689)	644.182,81
19/03/2025 08:48:24	LANCE	POINT DO ATLETA BAR E RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 877)	644.000,00
19/03/2025 08:49:40	LANCE	LINDIANE PEREIRA DOS SANTOS (PARTICIPANTE 689)	643.448,28
19/03/2025 08:49:45	LANCE	POINT DO ATLETA BAR E RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 877)	643.000,00
19/03/2025 08:50:04	LANCE	LINDIANE PEREIRA DOS SANTOS (PARTICIPANTE 689)	642.713,75
19/03/2025 08:50:09	LANCE	POINT DO ATLETA BAR E RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 877)	640.000,00
19/03/2025 08:51:07	LANCE	LINDIANE PEREIRA DOS SANTOS (PARTICIPANTE 689)	639.775,63
19/03/2025 08:51:16	LANCE	POINT DO ATLETA BAR E RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 877)	639.000,00
19/03/2025 08:52:34	LANCE	LINDIANE PEREIRA DOS SANTOS (PARTICIPANTE 689)	638.000,00
19/03/2025 08:52:52	LANCE	POINT DO ATLETA BAR E RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 877)	635.000,00
19/03/2025 08:53:17	LANCE	LINDIANE PEREIRA DOS SANTOS (PARTICIPANTE 689)	634.633,92
19/03/2025 08:53:27	LANCE	POINT DO ATLETA BAR E RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 877)	630.000,00
19/03/2025 08:54:00	LANCE	LINDIANE PEREIRA DOS SANTOS (PARTICIPANTE 689)	629.492,21
19/03/2025 08:54:07	LANCE	POINT DO ATLETA BAR E RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 877)	629.000,00
19/03/2025 08:54:37	LANCE	LINDIANE PEREIRA DOS SANTOS (PARTICIPANTE 689)	628.757,68
19/03/2025 08:54:47	LANCE	POINT DO ATLETA BAR E RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 877)	628.000,00
19/03/2025 08:55:32	LANCE	LINDIANE PEREIRA DOS SANTOS (PARTICIPANTE 689)	627.949,70
19/03/2025 08:55:40	LANCE	POINT DO ATLETA BAR E RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 877)	627.000,00
19/03/2025 08:56:08	LANCE	LINDIANE PEREIRA DOS SANTOS (PARTICIPANTE 689)	626.921,36
19/03/2025 08:56:14	LANCE	POINT DO ATLETA BAR E RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 877)	626.000,00
19/03/2025 08:56:48	LANCE	LINDIANE PEREIRA DOS SANTOS (PARTICIPANTE 689)	625.819,56
19/03/2025 08:56:54	LANCE	POINT DO ATLETA BAR E RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 877)	620.000,00
19/03/2025 08:57:13	LANCE	LINDIANE PEREIRA DOS SANTOS (PARTICIPANTE 689)	609.659,90
19/03/2025 08:57:22	LANCE	POINT DO ATLETA BAR E RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 877)	609.000,00
19/03/2025 08:57:43	LANCE	LINDIANE PEREIRA DOS SANTOS (PARTICIPANTE 689)	602.314,60
19/03/2025 08:57:48	LANCE	POINT DO ATLETA BAR E RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 877)	602.000,00
19/03/2025 08:58:13	LANCE	LINDIANE PEREIRA DOS SANTOS (PARTICIPANTE 689)	587.624,00
19/03/2025 08:58:28	LANCE	POINT DO ATLETA BAR E RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 877)	587.000,00
19/03/2025 08:58:55	LANCE	LINDIANE PEREIRA DOS SANTOS (PARTICIPANTE 689)	586.889,47
19/03/2025 08:59:01	LANCE	POINT DO ATLETA BAR E RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 877)	585.000,00
19/03/2025 09:00:04	LANCE	LINDIANE PEREIRA DOS SANTOS (PARTICIPANTE 689)	583.951,35
19/03/2025 09:00:09	LANCE	POINT DO ATLETA BAR E RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 877)	582.000,00
19/03/2025 09:00:27	LANCE	LINDIANE PEREIRA DOS SANTOS (PARTICIPANTE 689)	581.747,76
19/03/2025 09:00:33	LANCE	POINT DO ATLETA BAR E RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 877)	581.000,00
19/03/2025 09:01:49	LANCE	LINDIANE PEREIRA DOS SANTOS (PARTICIPANTE 689)	580.278,70
19/03/2025 09:01:59	LANCE	POINT DO ATLETA BAR E RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 877)	579.000,00
19/03/2025 09:02:18	LANCE	LINDIANE PEREIRA DOS SANTOS (PARTICIPANTE 689)	578.809,64
19/03/2025 09:02:25	LANCE	POINT DO ATLETA BAR E RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 877)	578.000,00
19/03/2025 09:03:29	LANCE	LINDIANE PEREIRA DOS SANTOS (PARTICIPANTE 689)	577.707,85
19/03/2025 09:03:33	LANCE	POINT DO ATLETA BAR E RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 877)	577.000,00
19/03/2025 09:04:15	LANCE	LINDIANE PEREIRA DOS SANTOS (PARTICIPANTE 689)	575.871,52
19/03/2025 09:04:24	LANCE	POINT DO ATLETA BAR E RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 877)	574.000,00
19/03/2025 09:05:05	LANCE	LINDIANE PEREIRA DOS SANTOS (PARTICIPANTE 689)	573.667,93
19/03/2025 09:05:11	LANCE	POINT DO ATLETA BAR E RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 877)	573.000,00

224 /

**MUNICIPIO DE POÇOES
POÇÕES-BA**

19/03/2025 09:05:59	LANCE	LINDIANE PEREIRA DOS SANTOS (PARTICIPANTE 689)	572.198,87
19/03/2025 09:06:06	LANCE	POINT DO ATLETA BAR E RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 877)	570.000,00
19/03/2025 09:06:19	LANCE	LINDIANE PEREIRA DOS SANTOS (PARTICIPANTE 689)	569.995,28
19/03/2025 09:06:27	LANCE	POINT DO ATLETA BAR E RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 877)	569.000,00
19/03/2025 09:07:00	LANCE	LINDIANE PEREIRA DOS SANTOS (PARTICIPANTE 689)	567.791,69
19/03/2025 09:07:06	LANCE	POINT DO ATLETA BAR E RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 877)	566.000,00
19/03/2025 09:07:23	LANCE	LINDIANE PEREIRA DOS SANTOS (PARTICIPANTE 689)	565.588,10
19/03/2025 09:07:29	LANCE	POINT DO ATLETA BAR E RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 877)	564.000,00
19/03/2025 09:08:03	LANCE	LINDIANE PEREIRA DOS SANTOS (PARTICIPANTE 689)	553.384,51
19/03/2025 09:08:07	LANCE	POINT DO ATLETA BAR E RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 877)	563.000,00
19/03/2025 09:08:47	LANCE	LINDIANE PEREIRA DOS SANTOS (PARTICIPANTE 689)	562.649,98
19/03/2025 09:08:52	LANCE	POINT DO ATLETA BAR E RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 877)	562.000,00
19/03/2025 09:09:26	LANCE	LINDIANE PEREIRA DOS SANTOS (PARTICIPANTE 689)	561.915,45
19/03/2025 09:09:31	LANCE	POINT DO ATLETA BAR E RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 877)	560.000,00
19/03/2025 09:10:18	LANCE	LINDIANE PEREIRA DOS SANTOS (PARTICIPANTE 689)	558.242,80
19/03/2025 09:10:26	LANCE	POINT DO ATLETA BAR E RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 877)	558.000,00
19/03/2025 09:10:42	LANCE	LINDIANE PEREIRA DOS SANTOS (PARTICIPANTE 689)	556.773,74
19/03/2025 09:10:49	LANCE	POINT DO ATLETA BAR E RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 877)	556.000,00
19/03/2025 09:11:07	LANCE	LINDIANE PEREIRA DOS SANTOS (PARTICIPANTE 689)	554.570,15
19/03/2025 09:11:13	LANCE	POINT DO ATLETA BAR E RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 877)	554.000,00
19/03/2025 09:12:11	LANCE	LINDIANE PEREIRA DOS SANTOS (PARTICIPANTE 689)	551.705,48
19/03/2025 09:12:29	LANCE	POINT DO ATLETA BAR E RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 877)	550.897,50
19/03/2025 09:12:56	LANCE	LINDIANE PEREIRA DOS SANTOS (PARTICIPANTE 689)	550.162,97
19/03/2025 09:13:08	LANCE	POINT DO ATLETA BAR E RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 877)	550.000,00
19/03/2025 09:13:45	LANCE	LINDIANE PEREIRA DOS SANTOS (PARTICIPANTE 689)	548.693,91
19/03/2025 09:13:55	LANCE	POINT DO ATLETA BAR E RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 877)	548.000,00
19/03/2025 09:14:13	LANCE	LINDIANE PEREIRA DOS SANTOS (PARTICIPANTE 689)	547.959,38
19/03/2025 09:14:17	LANCE	POINT DO ATLETA BAR E RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 877)	547.000,00
19/03/2025 09:14:50	LANCE	LINDIANE PEREIRA DOS SANTOS (PARTICIPANTE 689)	546.490,32
19/03/2025 09:14:56	LANCE	POINT DO ATLETA BAR E RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 877)	546.000,00
19/03/2025 09:15:15	LANCE	LINDIANE PEREIRA DOS SANTOS (PARTICIPANTE 689)	545.755,79
19/03/2025 09:15:19	LANCE	POINT DO ATLETA BAR E RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 877)	545.000,00
19/03/2025 09:15:49	LANCE	LINDIANE PEREIRA DOS SANTOS (PARTICIPANTE 689)	544.654,00
19/03/2025 09:15:51	LANCE	POINT DO ATLETA BAR E RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 877)	544.000,00
19/03/2025 09:16:11	LANCE	LINDIANE PEREIRA DOS SANTOS (PARTICIPANTE 689)	543.919,47
19/03/2025 09:16:14	LANCE	POINT DO ATLETA BAR E RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 877)	543.000,00
19/03/2025 09:17:00	LANCE	LINDIANE PEREIRA DOS SANTOS (PARTICIPANTE 689)	542.817,67
19/03/2025 09:17:06	LANCE	POINT DO ATLETA BAR E RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 877)	542.000,00
19/03/2025 09:17:33	LANCE	LINDIANE PEREIRA DOS SANTOS (PARTICIPANTE 689)	541.348,61
19/03/2025 09:17:38	LANCE	POINT DO ATLETA BAR E RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 877)	540.000,00
19/03/2025 09:17:52	LANCE	LINDIANE PEREIRA DOS SANTOS (PARTICIPANTE 689)	539.879,55
19/03/2025 09:17:59	LANCE	POINT DO ATLETA BAR E RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 877)	539.000,00
19/03/2025 09:19:06	LANCE	LINDIANE PEREIRA DOS SANTOS (PARTICIPANTE 689)	538.410,49
19/03/2025 09:19:12	LANCE	POINT DO ATLETA BAR E RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 877)	538.000,00

225

**MUNICIPIO DE POCOES
POÇÕES-BA**

19/03/2025 09:19:50	LANCE	LINDIANE PEREIRA DOS SANTOS (PARTICIPANTE 689)	537.896,32
19/03/2025 09:20:09	LANCE	POINT DO ATLETA BAR E RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 877)	537.000,00
19/03/2025 09:20:40	LANCE	LINDIANE PEREIRA DOS SANTOS (PARTICIPANTE 689)	536.941,43
19/03/2025 09:20:43	LANCE	POINT DO ATLETA BAR E RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 877)	535.000,00
19/03/2025 09:21:14	LANCE	LINDIANE PEREIRA DOS SANTOS (PARTICIPANTE 689)	534.737,84
19/03/2025 09:21:20	LANCE	POINT DO ATLETA BAR E RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 877)	534.000,00
19/03/2025 09:21:46	LANCE	LINDIANE PEREIRA DOS SANTOS (PARTICIPANTE 689)	533.268,78
19/03/2025 09:21:51	LANCE	POINT DO ATLETA BAR E RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 877)	532.000,00
19/03/2025 09:22:31	LANCE	LINDIANE PEREIRA DOS SANTOS (PARTICIPANTE 689)	531.799,72
19/03/2025 09:22:37	LANCE	POINT DO ATLETA BAR E RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 877)	531.000,00
19/03/2025 09:23:38	LANCE	LINDIANE PEREIRA DOS SANTOS (PARTICIPANTE 689)	529.596,13
19/03/2025 09:23:48	LANCE	POINT DO ATLETA BAR E RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 877)	528.000,00
19/03/2025 09:24:18	LANCE	LINDIANE PEREIRA DOS SANTOS (PARTICIPANTE 689)	527.392,54
19/03/2025 09:24:25	LANCE	POINT DO ATLETA BAR E RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 877)	527.000,00
19/03/2025 09:24:44	LANCE	LINDIANE PEREIRA DOS SANTOS (PARTICIPANTE 689)	525.188,95
19/03/2025 09:24:51	LANCE	POINT DO ATLETA BAR E RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 877)	525.000,00
19/03/2025 09:25:39	LANCE	LINDIANE PEREIRA DOS SANTOS (PARTICIPANTE 689)	524.454,42
19/03/2025 09:25:44	LANCE	POINT DO ATLETA BAR E RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 877)	524.000,00
19/03/2025 09:27:04	LANCE	LINDIANE PEREIRA DOS SANTOS (PARTICIPANTE 689)	521.516,30
19/03/2025 09:27:10	LANCE	POINT DO ATLETA BAR E RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 877)	520.000,00
19/03/2025 09:27:42	LANCE	LINDIANE PEREIRA DOS SANTOS (PARTICIPANTE 689)	519.312,71
19/03/2025 09:27:49	LANCE	POINT DO ATLETA BAR E RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 877)	518.000,00
19/03/2025 09:28:16	LANCE	LINDIANE PEREIRA DOS SANTOS (PARTICIPANTE 689)	517.843,65
19/03/2025 09:28:22	LANCE	POINT DO ATLETA BAR E RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 877)	517.000,00
19/03/2025 09:28:56	LANCE	LINDIANE PEREIRA DOS SANTOS (PARTICIPANTE 689)	516.741,86
19/03/2025 09:29:14	LANCE	POINT DO ATLETA BAR E RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 877)	514.171,00
19/03/2025 09:29:55	LANCE	LINDIANE PEREIRA DOS SANTOS (PARTICIPANTE 689)	514.905,53
19/03/2025 09:30:23	LANCE	LINDIANE PEREIRA DOS SANTOS (PARTICIPANTE 689)	513.436,47
19/03/2025 09:30:32	LANCE	POINT DO ATLETA BAR E RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 877)	513.000,00
19/03/2025 09:30:55	LANCE	LINDIANE PEREIRA DOS SANTOS (PARTICIPANTE 689)	512.701,94
19/03/2025 09:31:00	LANCE	POINT DO ATLETA BAR E RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 877)	512.000,00
19/03/2025 09:31:19	LANCE	LINDIANE PEREIRA DOS SANTOS (PARTICIPANTE 689)	510.498,35
19/03/2025 09:31:22	LANCE	POINT DO ATLETA BAR E RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 877)	510.000,00
19/03/2025 09:31:41	LANCE	LINDIANE PEREIRA DOS SANTOS (PARTICIPANTE 689)	509.763,82
19/03/2025 09:31:49	LANCE	POINT DO ATLETA BAR E RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 877)	509.000,00
19/03/2025 09:32:19	LANCE	LINDIANE PEREIRA DOS SANTOS (PARTICIPANTE 689)	508.294,76
19/03/2025 09:32:23	LANCE	POINT DO ATLETA BAR E RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 877)	508.000,00
19/03/2025 09:32:47	LANCE	LINDIANE PEREIRA DOS SANTOS (PARTICIPANTE 689)	506.825,70
19/03/2025 09:32:55	LANCE	POINT DO ATLETA BAR E RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 877)	506.000,00
19/03/2025 09:33:28	LANCE	LINDIANE PEREIRA DOS SANTOS (PARTICIPANTE 689)	505.356,64
19/03/2025 09:33:34	LANCE	POINT DO ATLETA BAR E RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 877)	505.000,00
19/03/2025 09:33:51	LANCE	LINDIANE PEREIRA DOS SANTOS (PARTICIPANTE 689)	504.622,11
19/03/2025 09:33:56	LANCE	POINT DO ATLETA BAR E RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 877)	504.000,00
19/03/2025 09:34:17	LANCE	LINDIANE PEREIRA DOS SANTOS (PARTICIPANTE 689)	503.887,58

226 8

**MUNICIPIO DE POÇOES
POÇÕES-BA**

19/03/2025 09:34:20	LANCE	POINT DO ATLETA BAR E RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 877)	503.000,00
19/03/2025 09:34:38	LANCE	LINDIANE PEREIRA DOS SANTOS (PARTICIPANTE 689)	502.418,52
19/03/2025 09:34:41	LANCE	POINT DO ATLETA BAR E RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 877)	502.000,00
19/03/2025 09:35:17	LANCE	LINDIANE PEREIRA DOS SANTOS (PARTICIPANTE 689)	501.683,99
19/03/2025 09:35:20	LANCE	POINT DO ATLETA BAR E RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 877)	500.000,00
19/03/2025 09:35:42	LANCE	LINDIANE PEREIRA DOS SANTOS (PARTICIPANTE 689)	499.480,40
19/03/2025 09:35:45	LANCE	POINT DO ATLETA BAR E RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 877)	499.000,00
19/03/2025 09:36:12	LANCE	LINDIANE PEREIRA DOS SANTOS (PARTICIPANTE 689)	498.011,34
19/03/2025 09:36:16	LANCE	POINT DO ATLETA BAR E RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 877)	498.000,00
19/03/2025 09:36:28	LANCE	LINDIANE PEREIRA DOS SANTOS (PARTICIPANTE 689)	497.276,81
19/03/2025 09:36:32	LANCE	POINT DO ATLETA BAR E RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 877)	497.000,00
19/03/2025 09:37:09	LANCE	LINDIANE PEREIRA DOS SANTOS (PARTICIPANTE 689)	496.542,28
19/03/2025 09:37:14	LANCE	POINT DO ATLETA BAR E RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 877)	496.000,00
19/03/2025 09:37:39	LANCE	LINDIANE PEREIRA DOS SANTOS (PARTICIPANTE 689)	495.807,75
19/03/2025 09:37:41	LANCE	POINT DO ATLETA BAR E RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 877)	495.000,00
19/03/2025 09:38:36	LANCE	LINDIANE PEREIRA DOS SANTOS (PARTICIPANTE 689)	494.705,96
19/03/2025 09:38:47	LANCE	POINT DO ATLETA BAR E RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 877)	494.000,00
19/03/2025 09:39:02	LANCE	LINDIANE PEREIRA DOS SANTOS (PARTICIPANTE 689)	492.135,10
19/03/2025 09:39:11	LANCE	POINT DO ATLETA BAR E RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 877)	492.000,00
19/03/2025 09:39:35	LANCE	LINDIANE PEREIRA DOS SANTOS (PARTICIPANTE 689)	491.400,57
19/03/2025 09:39:43	LANCE	POINT DO ATLETA BAR E RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 877)	491.000,00
19/03/2025 09:39:57	LANCE	LINDIANE PEREIRA DOS SANTOS (PARTICIPANTE 689)	477.444,50
19/03/2025 09:40:22	LANCE	POINT DO ATLETA BAR E RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 877)	477.444,00
19/03/2025 09:41:02	LANCE	LINDIANE PEREIRA DOS SANTOS (PARTICIPANTE 689)	477.371,05
19/03/2025 09:41:18	LANCE	POINT DO ATLETA BAR E RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 877)	477.371,00
19/03/2025 09:41:40	LANCE	LINDIANE PEREIRA DOS SANTOS (PARTICIPANTE 689)	477.077,24
19/03/2025 09:41:49	LANCE	POINT DO ATLETA BAR E RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 877)	477.077,00
19/03/2025 09:43:00	LANCE	LINDIANE PEREIRA DOS SANTOS (PARTICIPANTE 689)	476.709,97
19/03/2025 09:43:15	LANCE	POINT DO ATLETA BAR E RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 877)	476.709,00
19/03/2025 09:43:54	LANCE	LINDIANE PEREIRA DOS SANTOS (PARTICIPANTE 689)	475.975,44
19/03/2025 09:44:05	LANCE	POINT DO ATLETA BAR E RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 877)	475.975,00
19/03/2025 09:44:25	LANCE	LINDIANE PEREIRA DOS SANTOS (PARTICIPANTE 689)	471.568,26
19/03/2025 09:44:39	LANCE	POINT DO ATLETA BAR E RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 877)	471.568,00
19/03/2025 09:44:56	LANCE	LINDIANE PEREIRA DOS SANTOS (PARTICIPANTE 689)	470.099,20
19/03/2025 09:45:08	LANCE	POINT DO ATLETA BAR E RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 877)	470.099,00
19/03/2025 09:45:29	LANCE	LINDIANE PEREIRA DOS SANTOS (PARTICIPANTE 689)	466.426,55
19/03/2025 09:45:42	LANCE	POINT DO ATLETA BAR E RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 877)	466.426,00
19/03/2025 09:46:17	LANCE	LINDIANE PEREIRA DOS SANTOS (PARTICIPANTE 689)	465.692,02
19/03/2025 09:46:28	LANCE	POINT DO ATLETA BAR E RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 877)	465.692,00
19/03/2025 09:46:56	LANCE	LINDIANE PEREIRA DOS SANTOS (PARTICIPANTE 689)	464.957,49
19/03/2025 09:47:08	LANCE	POINT DO ATLETA BAR E RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 877)	464.957,00
19/03/2025 09:47:27	LANCE	LINDIANE PEREIRA DOS SANTOS (PARTICIPANTE 689)	464.222,96
19/03/2025 09:47:37	LANCE	POINT DO ATLETA BAR E RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 877)	464.222,00
19/03/2025 09:47:50	LANCE	LINDIANE PEREIRA DOS SANTOS (PARTICIPANTE 689)	463.855,70

**MUNICÍPIO DE POÇOES
POÇOES-BA**

19/03/2025 09:48:00	LANCE	POINT DO ATLETA BAR E RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 877)	463.855,00
19/03/2025 09:48:43	LANCE	LINDIANE PEREIRA DOS SANTOS (PARTICIPANTE 689)	463.488,43
19/03/2025 09:48:56	LANCE	POINT DO ATLETA BAR E RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 877)	463.488,00
19/03/2025 09:49:06	LANCE	LINDIANE PEREIRA DOS SANTOS (PARTICIPANTE 689)	462.753,90
19/03/2025 09:49:16	LANCE	POINT DO ATLETA BAR E RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 877)	462.753,00
19/03/2025 09:49:45	LANCE	LINDIANE PEREIRA DOS SANTOS (PARTICIPANTE 689)	462.606,99
19/03/2025 09:49:53	LANCE	POINT DO ATLETA BAR E RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 877)	462.606,00
19/03/2025 09:50:20	LANCE	LINDIANE PEREIRA DOS SANTOS (PARTICIPANTE 689)	462.019,37
19/03/2025 09:50:30	LANCE	POINT DO ATLETA BAR E RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 877)	462.019,00
19/03/2025 09:51:07	LANCE	LINDIANE PEREIRA DOS SANTOS (PARTICIPANTE 689)	461.284,84
19/03/2025 09:51:22	LANCE	POINT DO ATLETA BAR E RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 877)	461.284,00
19/03/2025 09:51:39	LANCE	LINDIANE PEREIRA DOS SANTOS (PARTICIPANTE 689)	460.550,31
19/03/2025 09:51:50	LANCE	POINT DO ATLETA BAR E RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 877)	460.550,00
19/03/2025 09:52:58	LANCE	LINDIANE PEREIRA DOS SANTOS (PARTICIPANTE 689)	459.081,25
19/03/2025 09:53:09	LANCE	POINT DO ATLETA BAR E RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 877)	459.081,00
19/03/2025 09:54:14	LANCE	LINDIANE PEREIRA DOS SANTOS (PARTICIPANTE 689)	458.713,99
19/03/2025 09:54:25	LANCE	POINT DO ATLETA BAR E RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 877)	458.713,00
19/03/2025 09:56:25	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é POINT DO ATLETA BAR E RESTAURANTE LTDA			
19/03/2025 09:56:25	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
19/03/2025 09:56:26	HABILITAÇÃO		
19/03/2025 10:22:25	LANCE	POINT DO ATLETA BAR E RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 877)	458.710,00
19/03/2025 10:23:07	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Valores unitários definidos pelo vencedor.			
19/03/2025 12:44:31	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
20/03/2025 12:44:31	EM ADJUDICAÇÃO		
21/03/2025 11:29:31	ADJUDICADO		

**LOTE 2 - ADJUDICADO
LOTE 2**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 4	Unidade: UNIDADE	Marca: NOSSA MARCA	Modelo: NOSSA MARCA
Descrição: PRATO PRINCIPAL, GUARNIÇÃO, SALADA E ACOMPANHAMENTO.			
Quantidade: 5.500	Valor Unit.: 30,60	Valor Total: 168.300,00	
Item: 5	Unidade: UNIDADE	Marca: NOSSA MARCA	Modelo: NOSSA MARCA
Descrição: CAFÉ DA MANHÃ/TARDE, COMPOSTO POR CAFÉ COM LEITE, MISTO E FATIA DE BOLO OU SALGADO			
Quantidade: 3.500	Valor Unit.: 19,20	Valor Total: 67.200,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DINALBA PRADO AMARAL	394 02.897.165/0001-33	261.655,00	235.500,00		Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

228 ✓

**MUNICIPIO DE POCOES
POÇÕES-BA**

MOVIMENTOS DO LOTE

07/03/2025 11:03:22	PUBLICADO	
07/03/2025 13:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
19/03/2025 08:15:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
19/03/2025 08:34:39	DISPUTA	
19/03/2025 08:34:39	LANCE DINALBA PRADO AMARAL (PARTICIPANTE 394)	261.655,00
19/03/2025 08:35:47	MENSAGEM PREGOEIRO	
Licitante, por favor, melhore sua oferta!		
19/03/2025 08:37:29	LANCE DINALBA PRADO AMARAL (PARTICIPANTE 394)	261.500,00
19/03/2025 08:41:07	MENSAGEM PREGOEIRO	
Licitante, por favor, melhore sua oferta!		
19/03/2025 08:44:40	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é DINALBA PRADO AMARAL		
19/03/2025 08:44:40	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.		
19/03/2025 08:44:40	HABILITAÇÃO	
19/03/2025 09:01:19	MENSAGEM DINALBA PRADO AMARAL (PARTICIPANTE 394)	
Bom dia, estamos verificando a possibilidade de fazer uma redução para finalizar a negociação.		
19/03/2025 09:08:18	MENSAGEM PREGOEIRO	
ok		
19/03/2025 10:21:04	MENSAGEM DINALBA PRADO AMARAL (PARTICIPANTE 394)	
Senhora pregoeira conseguimos chegar em um valor final de R\$: 235.500,00 ou seja 10% de desconto do valor de referencia, essa é a nossa melhor proposta.		
19/03/2025 10:21:08	LANCE DINALBA PRADO AMARAL (PARTICIPANTE 394)	235.500,00
19/03/2025 10:21:22	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
Valores unitários definidos pelo vencedor.		
19/03/2025 11:06:45	MENSAGEM PREGOEIRO	
DINALBA PRADO AMARAL, não encontramos nos arquivos a certidão municipal, caso não tenha anexado favor enviar no prazo de até duas horas a partir de agora		
19/03/2025 12:44:31	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS	
20/03/2025 12:44:31	EM ADJUDICAÇÃO	
21/03/2025 11:29:31	ADJUDICADO	

229 /

MUNICIPIO DE POCOES
POÇÕES-BA

Antônia Marques da Silva Neta
PREGOEIRO: ANTÔNIA MARQUES DA SILVA NETA

Alex Barbosa Brito Dias
MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO ALEX BARBOSA BRITO DIAS

Flávia Eduarda Novaes dos Santos Silva
MEMBRO DE APOIO FLÁVIA EDUARDA NOVAES DOS SANTOS SILVA

2308

MUNICIPIO DE POCOES
POÇÕES-BA

ATA DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025
Processo Administrativo Nº 066/2025
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ANTÔNIA MARQUES DA SILVA NETA
Data de Publicação: 07/03/2025 11:03:22

LOTE 1 - ADJUDICADO - 21/03/2025 11:29:31
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: POINT DO ATLETA	Modelo:
Descrição: PRATO PRINCIPAL, GUARNIÇÃO, SALADA E ACOMPANHAMENTO			
Quantidade: 16.100	Valor Unit.: 14,88	Valor Total: 239.568,00	
Item: 2	Unidade: UNIDADE	Marca: POINT DO ATLETA	Modelo:
Descrição: PRATO PRINCIPAL, GUARNIÇÃO, SALADA, ACOMPANHAMENTO E REFRIGERANTE DE 1 LITRO			
Quantidade: 1.100	Valor Unit.: 19,42	Valor Total: 21.362,00	
Item: 3	Unidade: UNIDADE	Marca: POINT DO ATLETA	Modelo:
Descrição: PRATO PRINCIPAL, GUARNIÇÃO, SALADA, ACOMPANHAMENTO E REFRIGERANTE DE 350ML.			
Quantidade: 11.000	Valor Unit.: 17,98	Valor Total: 197.780,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 POINT DO ATLETA BAR E	877	48.083.078/0001-43	739.500,00	458.710,00		Sim
2 LINDIANE PEREIRA DOS SANTOS	689	17.654.471/0001-16	734.530,00	458.713,99	0,00	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 2 - ADJUDICADO - 21/03/2025 11:29:31
LOTE 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 4	Unidade: UNIDADE	Marca: NOSSA MARCA	Modelo: NOSSA MARCA
Descrição: PRATO PRINCIPAL, GUARNIÇÃO, SALADA E ACOMPANHAMENTO.			
Quantidade: 5.500	Valor Unit.: 30,60	Valor Total: 168.300,00	
Item: 5	Unidade: UNIDADE	Marca: NOSSA MARCA	Modelo: NOSSA MARCA
Descrição: CAFÉ DA MANHÃ/TARDE, COMPOSTO POR CAFÉ COM LEITE, MISTO E FATIA DE BOLO OU SALGADO.			
Quantidade: 3.500	Valor Unit.: 19,20	Valor Total: 67.200,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DINALBA PRADO AMARAL	394	02.897.165/0001-33	261.655,00	235.500,00		Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

231 /

MUNICIPIO DE POÇOES
POÇÕES-BA

Antônia Marques da Silva Neta
PREGOEIRO: ANTÔNIA MARQUES DA SILVA NETA

Alex Barbosa Brito Dias
MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO ALEX BARBOSA BRITO DIAS

Flávia Eduarda Novaes dos Santos Silva
MEMBRO DE APOIO FLÁVIA EDUARDA NOVAES DOS SANTOS SILVA

232 ✓

MUNICÍPIO DE POÇOES
POÇOES-BA

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025
Processo Administrativo Nº 066/2025
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ANTÔNIA MARQUES DA SILVA NETA
Data de Publicação: 07/03/2025 11:03:22

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 24/03/2025 09:45:28
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: POINT DO ATLETA	Modelo:
Descrição: PRATO PRINCIPAL, GUARNIÇÃO, SALADA E ACOMPANHAMENTO			
Quantidade: 16.100	Valor Unit.: 14,88	Valor Total: 239.568,00	
Item: 2	Unidade: UNIDADE	Marca: POINT DO ATLETA	Modelo:
Descrição: PRATO PRINCIPAL, GUARNIÇÃO, SALADA, ACOMPANHAMENTO E REFRIGERANTE DE 1 LITRO			
Quantidade: 1.100	Valor Unit.: 19,42	Valor Total: 21.362,00	
Item: 3	Unidade: UNIDADE	Marca: POINT DO ATLETA	Modelo:
Descrição: PRATO PRINCIPAL, GUARNIÇÃO, SALADA, ACOMPANHAMENTO E REFRIGERANTE DE 350ML.			
Quantidade: 11.000	Valor Unit.: 17,98	Valor Total: 197.780,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 POINT DO ATLETA BAR E	877	48.083.078/0001-43	739.500,00	458.710,00		Sim
2 LINDIANE PEREIRA DOS SANTOS	689	17.654.471/0001-16	734.530,00	458.713,99	0,00	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 24/03/2025 09:45:28
LOTE 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 4	Unidade: UNIDADE	Marca: NOSSA MARCA	Modelo: NOSSA MARCA
Descrição: PRATO PRINCIPAL, GUARNIÇÃO, SALADA E ACOMPANHAMENTO.			
Quantidade: 5.500	Valor Unit.: 30,60	Valor Total: 168.300,00	
Item: 5	Unidade: UNIDADE	Marca: NOSSA MARCA	Modelo: NOSSA MARCA
Descrição: CAFÉ DA MANHÃ/TARDE, COMPOSTO POR CAFÉ COM LEITE, MISTO E FATIA DE BOLO OU SAUGADOURO			
Quantidade: 3.500	Valor Unit.: 19,20	Valor Total: 67.200,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DINALBA PRADO AMARAL	394	02.897.165/0001-33	261.655,00	235.500,00		Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

2336

**MUNICIPIO DE POCOES
POÇÕES-BA**


AUTORIDADE: IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA
BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

PREGÃO ELETRÔNICO 010/2025

ANEXOS DO PROCESSO

235 / 1

MUNICIPIO DE POÇOES
POÇOES-BA

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025
Processo Administrativo Nº 066/2025
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ANTÔNIA MARQUES DA SILVA NETA
Data de Publicação: 07/03/2025 11:03:22

LOTE 1			
Item: 1	Quant.: 16.100	Unidade: UNIDADE	Val. Ref.: 23,83
Descrição: PRATO PRINCIPAL, GUARNIÇÃO, SALADA E ACOMPANHAMENTO			
Autor	Marca/Modelo	Valor	
POINT DO ATLETA BAR E RESTAURANTE LTDA	POINT DO ATLETA	24,00	
LINDIANE PEREIRA DOS SANTOS	COMIDA CASEIRA / COMIDA CASEIRA	23,83	
Item: 2	Quant.: 1.100	Unidade: UNIDADE	Val. Ref.: 30,67
Descrição: PRATO PRINCIPAL, GUARNIÇÃO, SALADA, ACOMPANHAMENTO E REFRIGERANTE DE 1 LITRO			
Autor	Marca/Modelo	Valor	
POINT DO ATLETA BAR E RESTAURANTE LTDA	POINT DO ATLETA	31,00	
LINDIANE PEREIRA DOS SANTOS	COMIDA CASEIRA / COMIDA CASEIRA	30,67	
Item: 3	Quant.: 11.000	Unidade: UNIDADE	Val. Ref.: 28,83
Descrição: PRATO PRINCIPAL, GUARNIÇÃO, SALADA, ACOMPANHAMENTO E REFRIGERANTE DE 350ML.			
Autor	Marca/Modelo	Valor	
LINDIANE PEREIRA DOS SANTOS	COMIDA CASEIRA / COMIDA CASEIRA	28,83	
POINT DO ATLETA BAR E RESTAURANTE LTDA	POINT DO ATLETA	29,00	
LOTE 2			
Item: 4	Quant.: 5.500	Unidade: UNIDADE	Val. Ref.: 34,00
Descrição: PRATO PRINCIPAL, GUARNIÇÃO, SALADA E ACOMPANHAMENTO.			
Autor	Marca/Modelo	Valor	
DINALBA PRADO AMARAL	NOSSA MARCA / NOSSA MARCA	34,00	
Item: 5	Quant.: 3.500	Unidade: UNIDADE	Val. Ref.: 21,33
Descrição: CAFÉ DA MANHÃ/TARDE, COMPOSTO POR CAFÉ COM LEITE, MISTO E FATIA DE BOLO OU SALGADO			
Autor	Marca/Modelo	Valor	
DINALBA PRADO AMARAL	NOSSA MARCA / NOSSA MARCA	21,33	

DOCUMENTOS ANEXADOS

POINT DO ATLETA BAR E RESTAURANTE LTDA

Horário: 18/03/2025 14:14 Documento: Alvará da Vigilância Sanitária

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/50e70d3ffea49408742672f67d24469.pdf>

Horário: 18/03/2025 14:14 Documento: Alvará de Funcionamento

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/80e01dce324046fbb99f03f4e96d1d5f.pdf>

236 /

MUNICIPIO DE POÇOES
POÇÕES-BA

Horário: 18/03/2025 14:14 **Documento:** Atestado de Capacidade Técnica
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/78f193ce14b246558f7453814d7aa9eb.pdf>

Horário: 18/03/2025 14:14 **Documento:** Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/14e4e507abe748f595d3f4d3f6f8b06a.pdf>

Horário: 18/03/2025 14:14 **Documento:** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/19cbbcd6066d43979a5ea7328021ca7d.pdf>

Horário: 18/03/2025 14:14 **Documento:** Cadastro de CNPJ
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/efc9afed021b4253bf315992de36335f.pdf>

Horário: 18/03/2025 14:14 **Documento:** Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/21f1423448aa4920bd14423a35694e4b.pdf>

Horário: 18/03/2025 14:14 **Documento:** Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/cba5199cd8fa4231a4cbf81ee85a6c26.pdf>

Horário: 18/03/2025 14:14 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/08ed398339364343be6171392715cd4a.pdf>

Horário: 18/03/2025 14:14 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ee9d6b6374f746e4b3090da5e721414d.pdf>

Horário: 18/03/2025 14:14 **Documento:** Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1b30b0a0199b45c9b4c5aa8d1e08b7a8.pdf>

Horário: 18/03/2025 14:14 **Documento:** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/cb335970da044410a040cacadbdc36.pdf>

Horário: 18/03/2025 14:14 **Documento:** Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/628b5966e1ab40e884a05bc12acf7d61.pdf>

Horário: 18/03/2025 14:14 **Documento:** Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2ca0bef0fed644219193bbb377f9df7.pdf>

Horário: 18/03/2025 14:14 **Documento:** Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d376936db22841d08723dd03c21d43b0.pdf>

Horário: 18/03/2025 14:14 **Documento:** Declaração de Idoneidade
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ff182f1001b84ca8bce93df138d0c170.pdf>

Horário: 18/03/2025 14:14 **Documento:** Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/497052c630da4f23ae491d38b1abd739.pdf>

Horário: 18/03/2025 14:14 **Documento:** Declaração de inexistência de parentes
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b4a4993df4894adebcf6d0034fdf8564.pdf>

Horário: 18/03/2025 14:14 **Documento:** Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3e6de77e508445dd83027e92da812e95.pdf>

Horário: 18/03/2025 14:14 **Documento:** Declaração de responsabilidade
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ce9497cac5484b9dbd86ddd4f5ae51b1.pdf>

Horário: 18/03/2025 14:14 **Documento:** Outros documentos
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e2acf999382d40c4a08ec5b578c29d34.pdf>

Horário: 18/03/2025 14:14 **Documento:** Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/32dea6ff8f724e1aa9322d18241ed166.pdf>

Horário: 18/03/2025 14:14 **Documento:** Prova de Inscrição Estadual
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c953602a952f4fa286ecb8e1dbe4b408.pdf>

Horário: 18/03/2025 14:14 **Documento:** Prova de Inscrição Municipal
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f59376bae2bc4c669322e911637b23b2.pdf>

LINDIANE PEREIRA DOS SANTOS

2371

**MUNICIPIO DE POÇOES
POÇOES-BA**

Horário: 18/03/2025 23:02	Documento: Alvará da Vigilância Sanitária
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/19c83a0e373143be97517fe086be5c73.pdf	
Horário: 18/03/2025 23:02	Documento: Alvará de Funcionamento
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/70d618af924845e089747ca39a11b347.pdf	
Horário: 18/03/2025 23:02	Documento: Atestado de Capacidade Técnica
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f1a62f3423684f9a9f55f679dff1eadb.pdf	
Horário: 18/03/2025 23:02	Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c28649e2c8574ed4a1d144438029fa64.pdf	
Horário: 18/03/2025 23:02	Documento: Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/cbde57de2fd4bd58eeb4db258f11ada.pdf	
Horário: 18/03/2025 23:02	Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1064b63f6c3e4d3a9ca5ec6ef0779f18.pdf	
Horário: 18/03/2025 23:02	Documento: Cédula de Identidade e CPF dos sócios
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/bd85fef1a8b54149b9899e9f3821bea1.pdf	
Horário: 18/03/2025 23:02	Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a8fcc4fec1c24a0b94845ddd1a2685cb.pdf	
Horário: 18/03/2025 23:02	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/248df0793c744885b0c6076af624d919.pdf	
Horário: 18/03/2025 23:02	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/509dc4d91eed462eb81b07824fb7d519.pdf	
Horário: 18/03/2025 23:02	Documento: Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8a08fd786ed947879553b03d1ae19810.pdf	
Horário: 18/03/2025 23:02	Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/430e3528879540489b34a0dc8db8c5a2.pdf	
Horário: 18/03/2025 23:02	Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/0570885f609e41679a760a6bbfb92012.pdf	
Horário: 18/03/2025 23:02	Documento: Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6894a8ccfe3e4bf59a40d5e252d2d60e.pdf	
Horário: 18/03/2025 23:02	Documento: Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ef42ee49044e4886b62b2f278a84d149.pdf	
Horário: 18/03/2025 23:02	Documento: Declaração de Idoneidade
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2f6fcb8017a4ec288a005dbbe0b55b6.pdf	
Horário: 18/03/2025 23:02	Documento: Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/eb5b18d81f8e45bda68a41fe4f082086.pdf	
Horário: 18/03/2025 23:02	Documento: Declaração de inexistência de parentes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c8a8dc7c95a24e9e8f17352c9aac190b.pdf	
Horário: 18/03/2025 23:02	Documento: Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/dfd658a932d943c5b5bbeb92e66830b6.pdf	
Horário: 18/03/2025 23:02	Documento: Declaração de responsabilidade
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b1e624f371ef41b6a99a7966581f4063.pdf	
Horário: 18/03/2025 23:02	Documento: Outros documentos
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/886479a470c8443bafed1d8625456ca9b.pdf	
Horário: 18/03/2025 23:02	Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/41403aaec2f1472cb996109d6b27ae92.pdf	

998

**MUNICIPIO DE POCOES
POÇÕES-BA**

Horário: 18/03/2025 23:02	Documento: Prova de Inscrição Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e9af096958814e57802f24345f919261.pdf	
Horário: 18/03/2025 23:02	Documento: Prova de Inscrição Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/76d9ad5d79144764ac1a4c5b2eedfe0a.pdf	
DINALBA PRADO AMARAL	
Horário: 19/03/2025 00:22	Documento: Alvará da Vigilância Sanitária
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8919a12637d64c96a540df320cced84a.pdf	
Horário: 19/03/2025 00:22	Documento: Alvará de Funcionamento
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/49109ae1a93c4db5a9acbe744524647a.pdf	
Horário: 19/03/2025 00:22	Documento: Atestado de Capacidade Técnica
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2c73f20c2f5043578c5ad0cb856651d5.pdf	
Horário: 19/03/2025 00:22	Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ee4c8b9ff5bd4e74886704238b11d05b.pdf	
Horário: 19/03/2025 00:22	Documento: Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/459841704c2448f3aa916d9e9373dd5b.pdf	
Horário: 19/03/2025 00:22	Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/cf77738010c94b839bef9cded5f68a64.pdf	
Horário: 19/03/2025 00:22	Documento: Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a182752f52a64c08ba66c7621dd13f6f.pdf	
Horário: 19/03/2025 00:22	Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5a3cad796de9416fa4e249c31fde520b.pdf	
Horário: 19/03/2025 00:22	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/35d18f15f6a74a00a0863bef37330749.pdf	
Horário: 19/03/2025 00:22	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c75d24ddeab448d0875ad0def27ca780.pdf	
Horário: 19/03/2025 00:22	Documento: Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ec9fe185fd4a4829be222a07e6460dfb.pdf	
Horário: 19/03/2025 00:22	Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b733c373a2c6462188a1f603eb9adedd.pdf	
Horário: 19/03/2025 00:22	Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/733dd4ff564c4b2b8ff0a47ffa4e4071.pdf	
Horário: 19/03/2025 00:22	Documento: Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/dd28fa023c7249148236148dacca442d.pdf	
Horário: 19/03/2025 00:22	Documento: Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c52c5472cc4a42bb8812fac1a4bd9696.pdf	
Horário: 19/03/2025 00:22	Documento: Declaração de Idoneidade
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7eecd05c00c4d91bd8be2efdf3d1b81.pdf	
Horário: 19/03/2025 00:22	Documento: Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/96ba4bf0bd844f1bb24d3cabb9a9fa2b.pdf	
Horário: 19/03/2025 00:22	Documento: Declaração de inexistência de parentes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/40fb85def554050a63e89419505757a.pdf	
Horário: 19/03/2025 00:22	Documento: Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8a591f413442413f904bfd5538e0bfca.pdf	
Horário: 19/03/2025 00:22	Documento: Declaração de responsabilidade
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/accfd2b4018d43528c05bda087b79c8d.pdf	

279 6

MUNICIPIO DE POCOES POÇÕES-BA

Horário: 19/03/2025 00:22

Documento: Outros documentos

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c268044765994ebd9bc72914730e7d95.pdf>

Horário: 19/03/2025 00:22

Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/00249834809a4b3198e22b4d8d5f268b.pdf>

Horário: 19/03/2025 00:22

Documento: Prova de Inscrição Estadual

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/06bd8d57cedd401487b9ecb26ed8f851.pdf>

Horário: 19/03/2025 00:22

Documento: Prova de Inscrição Municipal

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/121c5bbf54094387877ab572eda217a1.pdf>

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS

<http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/121c5bbf54094387877ab572eda217a1.pdf>

240 1

MUNICÍPIO DE POÇOES
POÇÕES-BA

VENCEDORES DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025
Processo Administrativo Nº 066/2025
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ANTÔNIA MARQUES DA SILVA NETA
Data de Publicação: 07/03/2025 11:03:22

				TOTAL DO PROCESSO:	694.210,00
POINT DO ATLETA BAR E RESTAURANTE LTDA				48.083.078/0001-43	458.710,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 877	Lance: 458.710,00	Total: 458.710,00	
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: POINT DO ATLETA	Modelo:		
Descrição: PRATO PRINCIPAL, GUARNIÇÃO, SALADA E ACOMPANHAMENTO					
Quantidade: 16.100	Val. Ref.: 23,83	Valor Unit.: 14,88	Total Item: 239.568,00		
Item: 2	Unidade: UNIDADE	Marca: POINT DO ATLETA	Modelo:		
Descrição: PRATO PRINCIPAL, GUARNIÇÃO, SALADA, ACOMPANHAMENTO E REFRIGERANTE DE 1 LITRO					
Quantidade: 1.100	Val. Ref.: 30,67	Valor Unit.: 19,42	Total Item: 21.362,00		
Item: 3	Unidade: UNIDADE	Marca: POINT DO ATLETA	Modelo:		
Descrição: PRATO PRINCIPAL, GUARNIÇÃO, SALADA, ACOMPANHAMENTO E REFRIGERANTE DE 350ML.					
Quantidade: 11.000	Val. Ref.: 28,83	Valor Unit.: 17,98	Total Item: 197.780,00		
DINALBA PRADO AMARAL				02.897.165/0001-33	235.500,00
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 394	Lance: 235.500,00	Total: 235.500,00	
Item: 4	Unidade: UNIDADE	Marca: NOSSA MARCA	Modelo: NOSSA MARCA		
Descrição: PRATO PRINCIPAL, GUARNIÇÃO, SALADA E ACOMPANHAMENTO.					
Quantidade: 5.500	Val. Ref.: 34,00	Valor Unit.: 30,60	Total Item: 168.300,00		
Item: 5	Unidade: UNIDADE	Marca: NOSSA MARCA	Modelo: NOSSA MARCA		
Descrição: CAFÉ DA MANHÃ/TARDE, COMPOSTO POR CAFÉ COM LEITE, MISTO E FATIA DE BOLO OU SALGADO					
Quantidade: 3.500	Val. Ref.: 21,33	Valor Unit.: 19,20	Total Item: 67.200,00		

241 /

ATA DE LICITAÇÃO

**MUNICIPIO DE POCOES
POÇÕES-BA**

Antônia Marques da Silva Neta
PREGOEIRO: ANTÔNIA MARQUES DA SILVA NETA

Alex Barbosa Brito Dias
MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO ALEX BARBOSA BRITO DIAS

Flávia Eduarda Novaes dos Santos Silva
MEMBRO DE APOIO FLÁVIA EDUARDA NOVAES DOS SANTOS SILVA

MUNICÍPIO DE POÇOES
POÇÕES-BA

RELATÓRIO DE LANCES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025
Processo Administrativo Nº 066/2025
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ANTÔNIA MARQUES DA SILVA NETA
Data de Publicação: 07/03/2025 11:03:22

LOTE 1 - LOTE 1		
19/03/2025 08:31:48	POINT DO ATLETA BAR E RESTAURANTE LTDA	
VÁLIDO		739,500.00
19/03/2025 08:31:48	LINDIANE PEREIRA DOS SANTOS	
VÁLIDO		734,530.00
19/03/2025 08:32:12	POINT DO ATLETA BAR E RESTAURANTE LTDA	
VÁLIDO		734,500.00
19/03/2025 08:36:10	POINT DO ATLETA BAR E RESTAURANTE LTDA	
VÁLIDO		697,803.46
19/03/2025 08:36:21	LINDIANE PEREIRA DOS SANTOS	
VÁLIDO		727,184.70
19/03/2025 08:39:35	LINDIANE PEREIRA DOS SANTOS	
VÁLIDO		697,800.00
19/03/2025 08:40:05	POINT DO ATLETA BAR E RESTAURANTE LTDA	
VÁLIDO		690,458.20
19/03/2025 08:40:54	LINDIANE PEREIRA DOS SANTOS	
VÁLIDO		683,112.90
19/03/2025 08:41:00	POINT DO ATLETA BAR E RESTAURANTE LTDA	
VÁLIDO		661,077.00
19/03/2025 08:41:53	LINDIANE PEREIRA DOS SANTOS	
VÁLIDO		658,873.41
19/03/2025 08:42:08	POINT DO ATLETA BAR E RESTAURANTE LTDA	
VÁLIDO		658,000.00
19/03/2025 08:42:35	LINDIANE PEREIRA DOS SANTOS	
VÁLIDO		657,404.35
19/03/2025 08:42:41	POINT DO ATLETA BAR E RESTAURANTE LTDA	
VÁLIDO		657,000.00
19/03/2025 08:43:02	LINDIANE PEREIRA DOS SANTOS	
VÁLIDO		656,669.82
19/03/2025 08:43:10	POINT DO ATLETA BAR E RESTAURANTE LTDA	
VÁLIDO		656,000.00
19/03/2025 08:43:29	LINDIANE PEREIRA DOS SANTOS	
VÁLIDO		655,935.29
19/03/2025 08:43:34	POINT DO ATLETA BAR E RESTAURANTE LTDA	
VÁLIDO		655,000.00
19/03/2025 08:43:56	LINDIANE PEREIRA DOS SANTOS	
VÁLIDO		654,466.23
19/03/2025 08:44:01	POINT DO ATLETA BAR E RESTAURANTE LTDA	
VÁLIDO		654,000.00

19/03/2025 08:44:14	LINDIANE PEREIRA DOS SANTOS	
VÁLIDO		653,731.70
19/03/2025 08:44:18	POINT DO ATLETA BAR E RESTAURANTE LTDA	
VÁLIDO		653,000.00
19/03/2025 08:44:51	LINDIANE PEREIRA DOS SANTOS	
VÁLIDO		652,262.64
19/03/2025 08:44:56	POINT DO ATLETA BAR E RESTAURANTE LTDA	
VÁLIDO		652,000.00
19/03/2025 08:45:15	LINDIANE PEREIRA DOS SANTOS	
VÁLIDO		651,895.38
19/03/2025 08:45:20	POINT DO ATLETA BAR E RESTAURANTE LTDA	
VÁLIDO		651,000.00
19/03/2025 08:45:58	LINDIANE PEREIRA DOS SANTOS	
VÁLIDO		650,059.05
19/03/2025 08:46:03	POINT DO ATLETA BAR E RESTAURANTE LTDA	
VÁLIDO		650,000.00
19/03/2025 08:46:21	LINDIANE PEREIRA DOS SANTOS	
VÁLIDO		649,691.79
19/03/2025 08:46:27	POINT DO ATLETA BAR E RESTAURANTE LTDA	
VÁLIDO		645,000.00
19/03/2025 08:47:32	LINDIANE PEREIRA DOS SANTOS	
VÁLIDO		647,120.93
19/03/2025 08:48:18	LINDIANE PEREIRA DOS SANTOS	
VÁLIDO		644,182.81
19/03/2025 08:48:24	POINT DO ATLETA BAR E RESTAURANTE LTDA	
VÁLIDO		644,000.00
19/03/2025 08:49:40	LINDIANE PEREIRA DOS SANTOS	
VÁLIDO		643,448.28
19/03/2025 08:49:45	POINT DO ATLETA BAR E RESTAURANTE LTDA	
VÁLIDO		643,000.00
19/03/2025 08:50:04	LINDIANE PEREIRA DOS SANTOS	
VÁLIDO		642,713.75
19/03/2025 08:50:09	POINT DO ATLETA BAR E RESTAURANTE LTDA	
VÁLIDO		640,000.00
19/03/2025 08:51:07	LINDIANE PEREIRA DOS SANTOS	
VÁLIDO		639,775.63
19/03/2025 08:51:16	POINT DO ATLETA BAR E RESTAURANTE LTDA	
VÁLIDO		639,000.00
19/03/2025 08:52:34	LINDIANE PEREIRA DOS SANTOS	
VÁLIDO		638,000.00
19/03/2025 08:52:52	POINT DO ATLETA BAR E RESTAURANTE LTDA	
VÁLIDO		635,000.00
19/03/2025 08:53:17	LINDIANE PEREIRA DOS SANTOS	
VÁLIDO		634,633.92
19/03/2025 08:53:27	POINT DO ATLETA BAR E RESTAURANTE LTDA	
VÁLIDO		630,000.00
19/03/2025 08:54:00	LINDIANE PEREIRA DOS SANTOS	
VÁLIDO		644,000.00
		629,492.21

243/

**MUNICIPIO DE POÇOES
POÇOES-BA**

19/03/2025 08:54:07	POINT DO ATLETA BAR E RESTAURANTE LTDA	629,000.00	19/03/2025 09:02:25	POINT DO ATLETA BAR E RESTAURANTE LTDA	578,000.00
VÁLIDO			VÁLIDO		
19/03/2025 08:54:37	LINDIANE PEREIRA DOS SANTOS	628,757.68	19/03/2025 09:03:29	LINDIANE PEREIRA DOS SANTOS	577,707.85
VÁLIDO			VÁLIDO		
19/03/2025 08:54:47	POINT DO ATLETA BAR E RESTAURANTE LTDA	628,000.00	19/03/2025 09:03:33	POINT DO ATLETA BAR E RESTAURANTE LTDA	577,000.00
VÁLIDO			VÁLIDO		
19/03/2025 08:55:32	LINDIANE PEREIRA DOS SANTOS	627,949.70	19/03/2025 09:04:15	LINDIANE PEREIRA DOS SANTOS	575,871.52
VÁLIDO			VÁLIDO		
19/03/2025 08:55:40	POINT DO ATLETA BAR E RESTAURANTE LTDA	627,000.00	19/03/2025 09:04:24	POINT DO ATLETA BAR E RESTAURANTE LTDA	574,000.00
VÁLIDO			VÁLIDO		
19/03/2025 08:56:08	LINDIANE PEREIRA DOS SANTOS	626,921.36	19/03/2025 09:05:05	LINDIANE PEREIRA DOS SANTOS	573,667.93
VÁLIDO			VÁLIDO		
19/03/2025 08:56:14	POINT DO ATLETA BAR E RESTAURANTE LTDA	626,000.00	19/03/2025 09:05:11	POINT DO ATLETA BAR E RESTAURANTE LTDA	573,000.00
VÁLIDO			VÁLIDO		
19/03/2025 08:56:48	LINDIANE PEREIRA DOS SANTOS	625,819.56	19/03/2025 09:05:59	LINDIANE PEREIRA DOS SANTOS	572,198.87
VÁLIDO			VÁLIDO		
19/03/2025 08:56:54	POINT DO ATLETA BAR E RESTAURANTE LTDA	620,000.00	19/03/2025 09:06:06	POINT DO ATLETA BAR E RESTAURANTE LTDA	570,000.00
VÁLIDO			VÁLIDO		
19/03/2025 08:57:13	LINDIANE PEREIRA DOS SANTOS	609,659.90	19/03/2025 09:06:19	LINDIANE PEREIRA DOS SANTOS	569,995.28
VÁLIDO			VÁLIDO		
19/03/2025 08:57:22	POINT DO ATLETA BAR E RESTAURANTE LTDA	609,000.00	19/03/2025 09:06:27	POINT DO ATLETA BAR E RESTAURANTE LTDA	569,000.00
VÁLIDO			VÁLIDO		
19/03/2025 08:57:43	LINDIANE PEREIRA DOS SANTOS	602,314.60	19/03/2025 09:07:00	LINDIANE PEREIRA DOS SANTOS	567,791.69
VÁLIDO			VÁLIDO		
19/03/2025 08:57:48	POINT DO ATLETA BAR E RESTAURANTE LTDA	602,000.00	19/03/2025 09:07:06	POINT DO ATLETA BAR E RESTAURANTE LTDA	566,000.00
VÁLIDO			VÁLIDO		
19/03/2025 08:58:13	LINDIANE PEREIRA DOS SANTOS	587,624.00	19/03/2025 09:07:23	LINDIANE PEREIRA DOS SANTOS	565,588.10
VÁLIDO			VÁLIDO		
19/03/2025 08:58:28	POINT DO ATLETA BAR E RESTAURANTE LTDA	587,000.00	19/03/2025 09:07:29	POINT DO ATLETA BAR E RESTAURANTE LTDA	564,000.00
VÁLIDO			VÁLIDO		
19/03/2025 08:58:55	LINDIANE PEREIRA DOS SANTOS	586,889.47	19/03/2025 09:08:03	LINDIANE PEREIRA DOS SANTOS	563,384.51
VÁLIDO			VÁLIDO		
19/03/2025 08:59:01	POINT DO ATLETA BAR E RESTAURANTE LTDA	585,000.00	19/03/2025 09:08:07	POINT DO ATLETA BAR E RESTAURANTE LTDA	563,000.00
VÁLIDO			VÁLIDO		
19/03/2025 09:00:04	LINDIANE PEREIRA DOS SANTOS	583,951.35	19/03/2025 09:08:47	LINDIANE PEREIRA DOS SANTOS	562,649.98
VÁLIDO			VÁLIDO		
19/03/2025 09:00:09	POINT DO ATLETA BAR E RESTAURANTE LTDA	582,000.00	19/03/2025 09:08:52	POINT DO ATLETA BAR E RESTAURANTE LTDA	562,000.00
VÁLIDO			VÁLIDO		
19/03/2025 09:00:27	LINDIANE PEREIRA DOS SANTOS	581,747.76	19/03/2025 09:09:26	LINDIANE PEREIRA DOS SANTOS	561,915.45
VÁLIDO			VÁLIDO		
19/03/2025 09:00:33	POINT DO ATLETA BAR E RESTAURANTE LTDA	581,000.00	19/03/2025 09:09:31	POINT DO ATLETA BAR E RESTAURANTE LTDA	560,000.00
VÁLIDO			VÁLIDO		
19/03/2025 09:01:49	LINDIANE PEREIRA DOS SANTOS	580,278.70	19/03/2025 09:10:18	LINDIANE PEREIRA DOS SANTOS	558,242.80
VÁLIDO			VÁLIDO		
19/03/2025 09:01:59	POINT DO ATLETA BAR E RESTAURANTE LTDA	579,000.00	19/03/2025 09:10:26	POINT DO ATLETA BAR E RESTAURANTE LTDA	558,000.00
VÁLIDO			VÁLIDO		
19/03/2025 09:02:18	LINDIANE PEREIRA DOS SANTOS	578,809.64	19/03/2025 09:10:42	LINDIANE PEREIRA DOS SANTOS	556,000.00
VÁLIDO			VÁLIDO		

244 /

MUNICIPIO DE POÇOES
POÇOES-BA

19/03/2025 09:10:49	POINT DO ATLETA BAR E RESTAURANTE LTDA	556,000.00	19/03/2025 09:17:59	POINT DO ATLETA BAR E RESTAURANTE LTDA	539,000.00
VÁLIDO			VÁLIDO		
19/03/2025 09:11:07	LINDIANE PEREIRA DOS SANTOS	554,570.15	19/03/2025 09:19:06	LINDIANE PEREIRA DOS SANTOS	538,410.49
VÁLIDO			VÁLIDO		
19/03/2025 09:11:13	POINT DO ATLETA BAR E RESTAURANTE LTDA	554,000.00	19/03/2025 09:19:12	POINT DO ATLETA BAR E RESTAURANTE LTDA	538,000.00
VÁLIDO			VÁLIDO		
19/03/2025 09:12:11	LINDIANE PEREIRA DOS SANTOS	551,705.48	19/03/2025 09:19:50	LINDIANE PEREIRA DOS SANTOS	537,896.32
VÁLIDO			VÁLIDO		
19/03/2025 09:12:29	POINT DO ATLETA BAR E RESTAURANTE LTDA	550,897.50	19/03/2025 09:20:09	POINT DO ATLETA BAR E RESTAURANTE LTDA	537,000.00
VÁLIDO			VÁLIDO		
19/03/2025 09:12:56	LINDIANE PEREIRA DOS SANTOS	550,162.97	19/03/2025 09:20:40	LINDIANE PEREIRA DOS SANTOS	536,941.43
VÁLIDO			VÁLIDO		
19/03/2025 09:13:08	POINT DO ATLETA BAR E RESTAURANTE LTDA	550,000.00	19/03/2025 09:20:43	POINT DO ATLETA BAR E RESTAURANTE LTDA	535,000.00
VÁLIDO			VÁLIDO		
19/03/2025 09:13:45	LINDIANE PEREIRA DOS SANTOS	548,693.91	19/03/2025 09:21:14	LINDIANE PEREIRA DOS SANTOS	534,737.84
VÁLIDO			VÁLIDO		
19/03/2025 09:13:55	POINT DO ATLETA BAR E RESTAURANTE LTDA	548,000.00	19/03/2025 09:21:20	POINT DO ATLETA BAR E RESTAURANTE LTDA	534,000.00
VÁLIDO			VÁLIDO		
19/03/2025 09:14:13	LINDIANE PEREIRA DOS SANTOS	547,959.38	19/03/2025 09:21:46	LINDIANE PEREIRA DOS SANTOS	533,268.78
VÁLIDO			VÁLIDO		
19/03/2025 09:14:17	POINT DO ATLETA BAR E RESTAURANTE LTDA	547,000.00	19/03/2025 09:21:51	POINT DO ATLETA BAR E RESTAURANTE LTDA	532,000.00
VÁLIDO			VÁLIDO		
19/03/2025 09:14:50	LINDIANE PEREIRA DOS SANTOS	546,490.32	19/03/2025 09:22:31	LINDIANE PEREIRA DOS SANTOS	531,799.72
VÁLIDO			VÁLIDO		
19/03/2025 09:14:56	POINT DO ATLETA BAR E RESTAURANTE LTDA	546,000.00	19/03/2025 09:22:37	POINT DO ATLETA BAR E RESTAURANTE LTDA	531,000.00
VÁLIDO			VÁLIDO		
19/03/2025 09:15:15	LINDIANE PEREIRA DOS SANTOS	545,755.79	19/03/2025 09:23:38	LINDIANE PEREIRA DOS SANTOS	529,596.13
VÁLIDO			VÁLIDO		
19/03/2025 09:15:19	POINT DO ATLETA BAR E RESTAURANTE LTDA	545,000.00	19/03/2025 09:23:48	POINT DO ATLETA BAR E RESTAURANTE LTDA	528,000.00
VÁLIDO			VÁLIDO		
19/03/2025 09:15:49	LINDIANE PEREIRA DOS SANTOS	544,654.00	19/03/2025 09:24:18	LINDIANE PEREIRA DOS SANTOS	527,392.54
VÁLIDO			VÁLIDO		
19/03/2025 09:15:51	POINT DO ATLETA BAR E RESTAURANTE LTDA	544,000.00	19/03/2025 09:24:25	POINT DO ATLETA BAR E RESTAURANTE LTDA	527,000.00
VÁLIDO			VÁLIDO		
19/03/2025 09:16:11	LINDIANE PEREIRA DOS SANTOS	543,919.47	19/03/2025 09:24:44	LINDIANE PEREIRA DOS SANTOS	525,188.95
VÁLIDO			VÁLIDO		
19/03/2025 09:16:14	POINT DO ATLETA BAR E RESTAURANTE LTDA	543,000.00	19/03/2025 09:24:51	POINT DO ATLETA BAR E RESTAURANTE LTDA	525,000.00
VÁLIDO			VÁLIDO		
19/03/2025 09:17:00	LINDIANE PEREIRA DOS SANTOS	542,817.67	19/03/2025 09:25:39	LINDIANE PEREIRA DOS SANTOS	524,454.42
VÁLIDO			VÁLIDO		
19/03/2025 09:17:06	POINT DO ATLETA BAR E RESTAURANTE LTDA	542,000.00	19/03/2025 09:25:44	POINT DO ATLETA BAR E RESTAURANTE LTDA	524,000.00
VÁLIDO			VÁLIDO		
19/03/2025 09:17:33	LINDIANE PEREIRA DOS SANTOS	541,348.61	19/03/2025 09:27:04	LINDIANE PEREIRA DOS SANTOS	521,516.30
VÁLIDO			VÁLIDO		
19/03/2025 09:17:38	POINT DO ATLETA BAR E RESTAURANTE LTDA	540,000.00	19/03/2025 09:27:10	POINT DO ATLETA BAR E RESTAURANTE LTDA	520,000.00
VÁLIDO			VÁLIDO		
19/03/2025 09:17:52	LINDIANE PEREIRA DOS SANTOS	539,879.55	19/03/2025 09:27:42	LINDIANE PEREIRA DOS SANTOS	519,312.71
VÁLIDO			VÁLIDO		

2481

**MUNICIPIO DE POCOES
POÇÕES-BA**

19/03/2025 09:27:49	POINT DO ATLETA BAR E RESTAURANTE LTDA	518,000.00	19/03/2025 09:34:38	LINDIANE PEREIRA DOS SANTOS	502,418.52
VÁLIDO			VÁLIDO		
19/03/2025 09:28:16	LINDIANE PEREIRA DOS SANTOS	517,843.65	19/03/2025 09:34:41	POINT DO ATLETA BAR E RESTAURANTE LTDA	502,000.00
VÁLIDO			VÁLIDO		
19/03/2025 09:28:22	POINT DO ATLETA BAR E RESTAURANTE LTDA	517,000.00	19/03/2025 09:35:17	LINDIANE PEREIRA DOS SANTOS	501,683.99
VÁLIDO			VÁLIDO		
19/03/2025 09:28:56	LINDIANE PEREIRA DOS SANTOS	516,741.86	19/03/2025 09:35:20	POINT DO ATLETA BAR E RESTAURANTE LTDA	500,000.00
VÁLIDO			VÁLIDO		
19/03/2025 09:29:14	POINT DO ATLETA BAR E RESTAURANTE LTDA	514,171.00	19/03/2025 09:35:42	LINDIANE PEREIRA DOS SANTOS	499,480.40
VÁLIDO			VÁLIDO		
19/03/2025 09:29:55	LINDIANE PEREIRA DOS SANTOS	514,905.53	19/03/2025 09:35:45	POINT DO ATLETA BAR E RESTAURANTE LTDA	499,000.00
VÁLIDO			VÁLIDO		
19/03/2025 09:30:23	LINDIANE PEREIRA DOS SANTOS	513,436.47	19/03/2025 09:36:12	LINDIANE PEREIRA DOS SANTOS	498,011.34
VÁLIDO			VÁLIDO		
19/03/2025 09:30:32	POINT DO ATLETA BAR E RESTAURANTE LTDA	513,000.00	19/03/2025 09:36:16	POINT DO ATLETA BAR E RESTAURANTE LTDA	498,000.00
VÁLIDO			VÁLIDO		
19/03/2025 09:30:55	LINDIANE PEREIRA DOS SANTOS	512,701.94	19/03/2025 09:36:28	LINDIANE PEREIRA DOS SANTOS	497,276.81
VÁLIDO			VÁLIDO		
19/03/2025 09:31:00	POINT DO ATLETA BAR E RESTAURANTE LTDA	512,000.00	19/03/2025 09:36:32	POINT DO ATLETA BAR E RESTAURANTE LTDA	497,000.00
VÁLIDO			VÁLIDO		
19/03/2025 09:31:19	LINDIANE PEREIRA DOS SANTOS	510,498.35	19/03/2025 09:37:09	LINDIANE PEREIRA DOS SANTOS	496,542.28
VÁLIDO			VÁLIDO		
19/03/2025 09:31:22	POINT DO ATLETA BAR E RESTAURANTE LTDA	510,000.00	19/03/2025 09:37:14	POINT DO ATLETA BAR E RESTAURANTE LTDA	496,000.00
VÁLIDO			VÁLIDO		
19/03/2025 09:31:41	LINDIANE PEREIRA DOS SANTOS	509,763.82	19/03/2025 09:37:39	LINDIANE PEREIRA DOS SANTOS	495,807.75
VÁLIDO			VÁLIDO		
19/03/2025 09:31:49	POINT DO ATLETA BAR E RESTAURANTE LTDA	509,000.00	19/03/2025 09:37:41	POINT DO ATLETA BAR E RESTAURANTE LTDA	495,000.00
VÁLIDO			VÁLIDO		
19/03/2025 09:32:19	LINDIANE PEREIRA DOS SANTOS	508,294.76	19/03/2025 09:38:36	LINDIANE PEREIRA DOS SANTOS	494,705.96
VÁLIDO			VÁLIDO		
19/03/2025 09:32:23	POINT DO ATLETA BAR E RESTAURANTE LTDA	508,000.00	19/03/2025 09:38:47	POINT DO ATLETA BAR E RESTAURANTE LTDA	494,000.00
VÁLIDO			VÁLIDO		
19/03/2025 09:32:47	LINDIANE PEREIRA DOS SANTOS	506,825.70	19/03/2025 09:39:02	LINDIANE PEREIRA DOS SANTOS	492,135.10
VÁLIDO			VÁLIDO		
19/03/2025 09:32:55	POINT DO ATLETA BAR E RESTAURANTE LTDA	506,000.00	19/03/2025 09:39:11	POINT DO ATLETA BAR E RESTAURANTE LTDA	492,000.00
VÁLIDO			VÁLIDO		
19/03/2025 09:33:28	LINDIANE PEREIRA DOS SANTOS	505,356.64	19/03/2025 09:39:35	LINDIANE PEREIRA DOS SANTOS	491,400.57
VÁLIDO			VÁLIDO		
19/03/2025 09:33:34	POINT DO ATLETA BAR E RESTAURANTE LTDA	505,000.00	19/03/2025 09:39:43	POINT DO ATLETA BAR E RESTAURANTE LTDA	491,000.00
VÁLIDO			VÁLIDO		
19/03/2025 09:33:51	LINDIANE PEREIRA DOS SANTOS	504,622.11	19/03/2025 09:39:57	LINDIANE PEREIRA DOS SANTOS	477,444.50
VÁLIDO			VÁLIDO		
19/03/2025 09:33:56	POINT DO ATLETA BAR E RESTAURANTE LTDA	504,000.00	19/03/2025 09:40:22	POINT DO ATLETA BAR E RESTAURANTE LTDA	477,444.00
VÁLIDO			VÁLIDO		
19/03/2025 09:34:17	LINDIANE PEREIRA DOS SANTOS	503,887.58	19/03/2025 09:41:02	LINDIANE PEREIRA DOS SANTOS	477,371.05
VÁLIDO			VÁLIDO		
19/03/2025 09:34:20	POINT DO ATLETA BAR E RESTAURANTE LTDA	503,000.00	19/03/2025 09:41:18	POINT DO ATLETA BAR E RESTAURANTE LTDA	477,371.00
VÁLIDO			VÁLIDO		

2468

**MUNICIPIO DE POÇOES
POÇÕES-BA**

19/03/2025 09:41:40	LINDIANE PEREIRA DOS SANTOS	477,077.24	19/03/2025 09:49:45	LINDIANE PEREIRA DOS SANTOS	462,606.99
VÁLIDO			VÁLIDO		
19/03/2025 09:41:49	POINT DO ATLETA BAR E RESTAURANTE LTDA	477,077.00	19/03/2025 09:49:53	POINT DO ATLETA BAR E RESTAURANTE LTDA	462,606.00
VÁLIDO			VÁLIDO		
19/03/2025 09:43:00	LINDIANE PEREIRA DOS SANTOS	476,709.97	19/03/2025 09:50:20	LINDIANE PEREIRA DOS SANTOS	462,019.37
VÁLIDO			VÁLIDO		
19/03/2025 09:43:15	POINT DO ATLETA BAR E RESTAURANTE LTDA	476,709.00	19/03/2025 09:50:30	POINT DO ATLETA BAR E RESTAURANTE LTDA	462,019.00
VÁLIDO			VÁLIDO		
19/03/2025 09:43:54	LINDIANE PEREIRA DOS SANTOS	475,975.44	19/03/2025 09:51:07	LINDIANE PEREIRA DOS SANTOS	461,284.84
VÁLIDO			VÁLIDO		
19/03/2025 09:44:05	POINT DO ATLETA BAR E RESTAURANTE LTDA	475,975.00	19/03/2025 09:51:22	POINT DO ATLETA BAR E RESTAURANTE LTDA	461,284.00
VÁLIDO			VÁLIDO		
19/03/2025 09:44:25	LINDIANE PEREIRA DOS SANTOS	471,568.26	19/03/2025 09:51:39	LINDIANE PEREIRA DOS SANTOS	460,550.31
VÁLIDO			VÁLIDO		
19/03/2025 09:44:39	POINT DO ATLETA BAR E RESTAURANTE LTDA	471,568.00	19/03/2025 09:51:50	POINT DO ATLETA BAR E RESTAURANTE LTDA	460,550.00
VÁLIDO			VÁLIDO		
19/03/2025 09:44:56	LINDIANE PEREIRA DOS SANTOS	470,099.20	19/03/2025 09:52:58	LINDIANE PEREIRA DOS SANTOS	459,081.25
VÁLIDO			VÁLIDO		
19/03/2025 09:45:08	POINT DO ATLETA BAR E RESTAURANTE LTDA	470,099.00	19/03/2025 09:53:09	POINT DO ATLETA BAR E RESTAURANTE LTDA	459,081.00
VÁLIDO			VÁLIDO		
19/03/2025 09:45:29	LINDIANE PEREIRA DOS SANTOS	466,426.55	19/03/2025 09:54:14	LINDIANE PEREIRA DOS SANTOS	458,713.99
VÁLIDO			VÁLIDO		
19/03/2025 09:45:42	POINT DO ATLETA BAR E RESTAURANTE LTDA	466,426.00	19/03/2025 09:54:25	POINT DO ATLETA BAR E RESTAURANTE LTDA	458,713.00
VÁLIDO			VÁLIDO		
19/03/2025 09:46:17	LINDIANE PEREIRA DOS SANTOS	465,692.02	19/03/2025 10:22:25	POINT DO ATLETA BAR E RESTAURANTE LTDA	458,710.00
VÁLIDO			VÁLIDO		
19/03/2025 09:46:28	POINT DO ATLETA BAR E RESTAURANTE LTDA	465,692.00	LOTE 2 - LOTE 2		
VÁLIDO			19/03/2025 08:34:39	DINALBA PRADO AMARAL	261,655.00
19/03/2025 09:46:56	LINDIANE PEREIRA DOS SANTOS	464,957.49	VÁLIDO		
VÁLIDO			19/03/2025 08:37:29	DINALBA PRADO AMARAL	261,500.00
19/03/2025 09:47:08	POINT DO ATLETA BAR E RESTAURANTE LTDA	464,957.00	VÁLIDO		
VÁLIDO			19/03/2025 10:21:08	DINALBA PRADO AMARAL	235,500.00
19/03/2025 09:47:27	LINDIANE PEREIRA DOS SANTOS	464,222.96	VÁLIDO		
VÁLIDO					
19/03/2025 09:47:37	POINT DO ATLETA BAR E RESTAURANTE LTDA	464,222.00			
VÁLIDO					
19/03/2025 09:47:50	LINDIANE PEREIRA DOS SANTOS	463,855.70			
VÁLIDO					
19/03/2025 09:48:00	POINT DO ATLETA BAR E RESTAURANTE LTDA	463,855.00			
VÁLIDO					
19/03/2025 09:48:43	LINDIANE PEREIRA DOS SANTOS	463,488.43			
VÁLIDO					
19/03/2025 09:48:56	POINT DO ATLETA BAR E RESTAURANTE LTDA	463,488.00			
VÁLIDO					
19/03/2025 09:49:06	LINDIANE PEREIRA DOS SANTOS	462,753.90			
VÁLIDO					
19/03/2025 09:49:16	POINT DO ATLETA BAR E RESTAURANTE LTDA	462,753.00			
VÁLIDO					

2476

Empresas vencedoras valor total: R\$ 694.210,00 (seiscentos e noventa e quatro mil e duzentos e dez reais): **POINT DO ATLETA BAR E RESTAURANTE LTDA** (48083078000143) com o lote: 1 no valor total de R\$ 458.710,00 (quatrocentos e cinquenta e oito mil e setecentos e dez reais). **DINALBA PRADO AMARAL** (02897165000133) com o lote: 2 no valor total de R\$ 235.500,00 (duzentos e trinta e cinco mil e quinhentos reais).

ANTÔNIA MARQUES DA SILVA NETA
CONDUTOR DE PROCESSOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA
BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

PREGÃO ELETRÔNICO 010/2025

ADJUDICAÇÃO



2496

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025
Processo Adm: Nº 066/2025

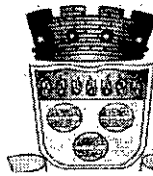
Objeto: Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Refeições na cidade de Poções e cidade circunvizinha (Vitória da Conquista-Ba) para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Poções-Ba.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 694.210,00 (seiscentos e noventa e quatro mil e duzentos e dez reais): **POINT DO ATLETA BAR E RESTAURANTE LTDA** (48083078000143) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 458.710,00 (quatrocentos e cinquenta e oito mil e setecentos e dez reais). **DINALBA PRADO AMARAL** (02897165000133) com os lotes: 2 no valor total de R\$ 235.500,00 (duzentos e trinta e cinco mil e quinhentos reais).


IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES
AUTORIDADE DE PROMOTOR

POÇÕES (BA), sexta-feira, 21 de março de 2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA
BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

PREGÃO ELETRÔNICO 010/2025

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

HOMOLOGAÇÃO



281,

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025
Processo Adm: Nº 066/2025

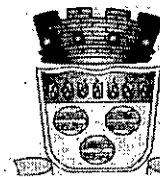
Objeto: Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Refeições na cidade de Poções e cidade circunvizinha (Vitória da Conquista-Ba) para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Poções-Ba.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 694.210,00 (seiscentos e noventa e quatro mil e duzentos e dez reais): **POINT DO ATLETA BAR E RESTAURANTE LTDA** (48083078000143) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 458.710,00 (quatrocentos e cinquenta e oito mil e setecentos e dez reais). **DINALBA PRADO AMARAL** (02897165000133) com os lotes: 2 no valor total de R\$ 235.500,00 (duzentos e trinta e cinco mil e quinhentos reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE POCOES, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Decreto 006/2024 de 08 de Janeiro de 2024, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

POÇÕES (BA), segunda-feira, 24 de março de 2025


IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES
AUTORIDADE COMPETENTE

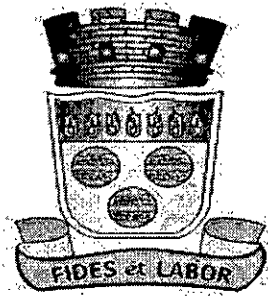


**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA
BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

PREGÃO ELETRÔNICO 010/2025

**PARECER JURÍDICO
CONCLUSIVO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

PARECER JURÍDICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

EMENTA: Parecer sobre processo licitatório para aquisição de refeições na cidade de Poções e em cidades circunvizinhas. Pregão Eletrônico.

DOS TERMOS DO PARECER

Submete-se a apreciação o presente processo relativo ao procedimento licitatório na modalidade PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 010/2025, cujo objeto versa sobre aquisição de refeições na cidade de Poções e em cidades circunvizinhas.

De logo, cumpre destacar que, nos termos do parágrafo único do artigo 53, §1º, da Lei 14.133/21, já foi exarado no presente procedimento licitatório o competente parecer jurídico que analisou a minuta de edital e seus anexos, bem como da minuta do contrato, tendo sido feitas as considerações e recomendações pertinentes.

É certo que a Comissão de Licitação e a autoridade responsável pela homologação do processo e, sempre que necessário, deve solicitar análise jurídica acerca de determinado ato praticado no decorrer do procedimento licitatório e que paire dúvidas acerca da legalidade.

Por todo o exposto, considerando a função precípua do agente de contratação, qual seja a de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, bem como a (in)existência de quaisquer dúvidas sobre impugnações, recursos ou questionamentos acerca dos atos praticados até o presente momento, não há qualquer consideração ou recomendação a ser feita por esta Assessoria Jurídica.

Por fim, considerando os princípios da eficiência e economicidade que devem ser perseguidos pela Administração Pública, que seja o presente parecer utilizado como referência para os futuros procedimentos licitatórios que não tenham sido objetos de questionamentos ou dúvidas específicas acerca da legalidade dos atos praticados pela Comissão de Licitação.



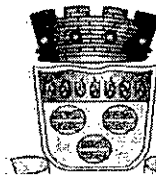
2548
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Poções- Bahia, 21 de março de 2025.


João Paulo Falcão Ferraz
OAB/BA nº. 46.716
Assessor Jurídico



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA
BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

PREGÃO ELETRÔNICO 010/2025

CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

2568

CONTRATO Nº 276/2025

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE POÇÕES-BA, O FUNDO
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-
FMAS, E A EMPRESA POINT DO ATLETA BAR
E RESTAURANTE LTDA NOS TERMOS
ABAIXO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 14.242.200/0001-65, com Sede na Praça da Bandeira, nº 02, centro, na cidade de Poções, Bahia, figura, neste ato, como **COPARTICIPANTE**, o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, inscrito no CNPJ sob o nº 15.364.207/0001-12, com sede na Rua Itália, nº 58, Centro, na cidade de Poções, Bahia, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, a Sr.^a **Orleide Pachêco Gomes Ramos**, brasileira, maior, casada, portadora do RG nº 0225903237, CPF nº 253.000.085-91, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 1º do Decreto Municipal nº 005/2021, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa **POINT DO ATLETA BAR E RESTAURANTE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 48.083.078/0001-43, com sede na Rua Vereador Dr. Israel Vieira Ferreira, nº 170, Centro, na cidade de Poções, Bahia, representada, neste ato, pelo Sr. **Marcelo Dias da Silva**, brasileiro, empresário, casado, Carteira de Identidade nº 1576289907, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 039.043.145-13, residente e domiciliado na Rua Fernando Costa, nº 170, Centro, na cidade de Poções, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas ulteriores alterações, no **Pregão Eletrônico SRP nº 010/2025 e Ata de Registro de Preços nº 021/2025**, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Materiais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto o **Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Refeições na cidade de Poções-Ba para atender às necessidades das Secretarias Municipais (lote 01)**, conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Eletrônico- SRP nº 010/2025 e Ata de Registro de Preços nº 021/2025**.

Parágrafo Único - Passam a fazer parte deste contrato como se estivessem aqui transcritas, às especificações constantes no Edital do **Pregão Eletrônico nº 010/2025, Ata de Registro de Preços nº 021/2025, Processo Administrativo nº 066/2025 e Termo de Referência**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

2.1- A CONTRATADA compromete-se a **fornecimento de refeições na cidade de Poções/Ba**, conforme a necessidade e solicitação das Secretarias Municipais, os produtos deverão ser entregues no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento da Ordem de Compra.

2.2- A execução contratual será realizada em conformidade as especificações contidas nesse instrumento, bem como nas especificações abarcadas no Termo de Referência.

2.3- A entrega do objeto licitado será na sede do município de Poções-Ba, em horário indicado na Ordem de Compras, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a partir da ordem de compras.

2.4- O objeto será executado de forma parcelada, conforme a necessidade dos Órgãos Gerenciador e Órgãos Participantes, mediante apresentação de requisição/solicitação/ordem de serviço emitida e devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor designado, após assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços.

2.5- Os produtos de que trata o presente contrato serão recebidos de acordo os critérios abaixo:

Marcelo Dias da Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

2581

- a) Os produtos deverão ser entregues rigorosamente com as características e especificações constantes no Termo de Referência e legislações pertinentes, ficando esclarecido que correrá por conta da Detentora/Fornecedora todas as despesas com transporte, tributos, embalagens, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros, encargos ou acessórios, entre outros que porventura se mostrem necessários para completo atendimento ao objeto.
- b) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- c) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

2.6- Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2.7- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

2.8- Os objetos deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, ambiental, industrial, legislações específicas, etc, atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1- Este contrato terá vigência de **27 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025**, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

4.1- Pelo fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de **R\$ 152.146,00 (cento e cinquenta e dois mil e cento e quarenta e seis reais)**, estando incluso, neste preço, todos os custos, tais como: impostos, taxas, descargas, fretes, mão-de-obra e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

4.2- O pagamento será realizado em conformidade com o Termo de Referência;

4.3- Para efeito de pagamento o órgão gerenciador/órgão participante deverá emitir relatórios, atestados pelo fiscal, onde conste no mínimo: descrição dos e quantidades faturadas em notas fiscais

4.4- O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

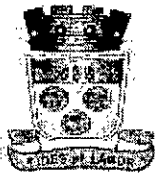
4.5- A Fornecedora deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência;

4.5.1- A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Administrativo, Nº do Pregão, da Ordem de empenho, mês de referência, e período de execução do, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.5.2- A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) de compras emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

4.6- A nota fiscal supracitada deverá estar devidamente acompanhada dos documentos de comprovação da Regularidade Fiscal a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, bem como a do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT

Marcelo Dias da Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

258 ✓

4.7- Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.9- Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.9.1- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.9.2- Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.9.3- Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.3.1- No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.9.3.2- No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

5.1- É vedada a subcontratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1- Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando todas as condições estabelecidas Termo de Referência e nas normas que regem este Contrato;

6.2- Fornecer o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados, bem como, na proposta apresentada em sessão, e valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de utilização, sem nenhum custo oneroso para a administração em relação ao fornecimento;

6.3- Substituir os produtos, às suas expensas, mesmo que entregues e aceitos, desde que comprovada à existência de vícios de qualidade ou quantidade, má-fé ou condições inadequadas de transporte, bem como, alterações da estabilidade que comprometa a sua integridade;

6.2.1- os bens rejeitados serão substituídos no prazo e na forma descritos no Termo de Referência;

6.4- Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;

6.5- Atender prontamente a quaisquer exigências da FSVC, inerentes ao objeto contratado;

6.6- Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7- Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do contrato;

6.8- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

6.9- Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidos por seus empregados ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;

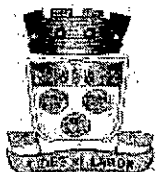
6.10- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

6.11- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme alterações contidas no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021;

6.12- As embalagens individuais devem conter escrita, de forma destacada e não removível, a frase: “PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO”;

6.13- Na entrega na unidade requisitante os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos trezentos e sessenta e cinco (365) dias. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de

11/06/2025 14:20



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

2596

Preços - Farmácia, a FSVC poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, desde que o fornecedor encaminhe a CARTA DE GARANTIA DE TROCA obrigando-o como fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1- Receber o objeto contratado no prazo e condições estabelecidas neste contrato e n Termo de Referência;
- 7.2- Prestar informações e esclarecimentos pertinentes ao fornecimento citado na cláusula primeira e que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- 7.3- Realizar o pagamento à CONTRATADA pela prestação de serviço objeto deste contrato;
- 7.4- Rejeitar os produtos que não satisfazer os padrões exigidos nas especificações do Termo de Referência e desse instrumento;
- 7.5- Notificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento;
- 7.6- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado especialmente designado;
- 7.7- Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;
- 7.8- Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados.

CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1- Competirá ao órgão da CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, desta fiscalização não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

8.1.1- A fiscalização do presente contrato será exercida por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência ao CONTRATANTE;

8.2- O representante da CONTRATANTE deverá ter experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato;

8.2.1- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133/2021;

8.3- O (s) fiscal (s) do contrato, que será designado mediante portaria, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.4- O (s) fiscal (s) do contrato, que será designado mediante portaria, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.5- O fiscal do contrato poderá ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da CONTRATADA, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da CONTRATADA quaisquer ônus das leis trabalhistas e previdenciárias bem como qualquer outra que tal fato imponha;

8.6- Ademais, mediante nomeação e publicação em portaria, serão especialmente designados colaboradores vinculados a CONTRATANTE para atuarem como gestor e fiscal com o escopo de acompanhar, fiscalizar e gerir o contrato.

8.7- Com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 006/2024 de 08 de janeiro de 2024, fica designada de acordo com a Portaria 020/2022, de 22 de Dezembro de 2022: Sra. Ivanilce Liene Aguiar dos

11/01/2025 14:00:00



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

260/

Santos, matrícula nº 0951, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1- O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará a aplicação das sanções, constantes do Termo de Referência em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, garantida a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

10.1- A CONTRATADA deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do processo licitatório e em seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1- Integram o presente contrato, como se nele estivessem na íntegra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Edital do processo licitatório referido no preâmbulo deste contrato, bem como todos os seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1- Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações descritas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

12.2- As hipóteses de extinção dos contratos são aquelas definidas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, sendo reconhecidos pela CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1- As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação específica do Orçamento da Prefeitura Municipal de Poções-Ba nas seguintes dotações:

Órgão: 030800 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2.095 - Gestão Administrativa Do Fundo De Assistência Social

Projeto/Atividade: 2.082 - Fortalecimento Do Controle Social (Conselho De Assistência Social)

Projeto/Atividade: 2.091 - Bloco Da Proteção Social Básica

Projeto/Atividade: 2.085 - Bloco Da Proteção Social Especial De Média E Alta Complexidade (MAC)

Projeto/Atividade: 2051- Gestão Do Fundo Municipal Dos Direitos Da Criança E Adolescente

Projeto/Atividade: 2.094 - Bloco De Gestão Do Programa Bolsa Família E Cadastro Único

Projeto/Atividade: 2.088 - Primeira Infância No SUAS – Criança Feliz

Projeto/Atividade: 2.075 – CAMV

Projeto/Atividade: 2.076- PROCAD-SUAS

Fonte: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 166000000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Fonte: 166100000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

Elemento Despesa: 3390.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação específica do Orçamento da Prefeitura Municipal de Poções-Ba.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

268 /

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

13.1- O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal de nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 006, de 08 de Janeiro de 2024, e vincula-se ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 010/2025** e seus anexos, bem como a Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1- Todas as disposições e especificações constantes deste Contrato, do Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, em especial do Termo de Referência, são complementares entre si.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Elegem o Foro da Comarca de Poções-Ba, para dirimir dúvidas ou omissões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro foro por mais especial que seja.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Poções-Ba, 27 de março de 2025.

Orleide Pacheco Gomes Ramos
Gestora FMAS
Contratante

POINT DO ATLETA BAR E RESTAURANTE LTDA
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1.

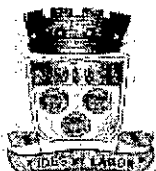
Nome:

CPF: 088.135.243-13

2.

Nome:

CPF: 915.347.395-72



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

26/2/25

CONTRATO Nº 277/2025

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE POÇÕES-BA, O FUNDO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME, E A
EMPRESA POINT DO ATLETA BAR E
RESTAURANTE LTDA NOS TERMOS ABAIXO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 14.242.200/0001-65, com Sede na Praça da Bandeira, nº 02, centro, na cidade de Poções, Bahia, figura, neste ato, como **COPARTICIPANTE**, o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**, inscrito no CNPJ sob o nº 30.593.166/0001-20, com sede na Praça Benjamin Constant, nº 29, Centro, na cidade de Poções, Bahia, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, a Sr.^a **Dirani Cunha Porto Fagundes**, brasileira, maior, casada, portadora do RG nº 0709577460, CPF sob nº 692.795.515-15, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 1º do Decreto Municipal nº 004/2021, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa **POINT DO ATLETA BAR E RESTAURANTE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 48.083.078/0001-43, com sede na Rua Vereador Dr. Israel Vieira Ferreira, nº 170, Centro, na cidade de Poções, Bahia, representada, neste ato, pelo Sr. **Marcelo Dias da Silva**, brasileiro, empresário, casado, Carteira de Identidade nº 1576289907, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 039.043.145-13, residente e domiciliado na Rua Fernando Costa, nº 170, Centro, na cidade de Poções, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, no **Pregão Eletrônico SRP nº 010/2025** e **Ata de Registro de Preços nº 021/2025**, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Materiais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto o **Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Refeições na cidade de Poções-Ba para atender às necessidades das Secretarias Municipais (lote 01)**, conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Eletrônico- SRP nº 010/2025** e **Ata de Registro de Preços nº 021/2025**.

Parágrafo Único - Passam a fazer parte deste contrato como se estivessem aqui transcritas, às especificações constantes no Edital do **Pregão Eletrônico nº 010/2025**, **Ata de Registro de Preços nº 021/2025**, **Processo Administrativo nº 066/2025** e **Termo de Referência**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

2.1- A CONTRATADA compromete-se a **fornecimento de refeições na cidade de Poções/Ba**, conforme a necessidade e solicitação das Secretarias Municipais, os produtos deverão ser entregues no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento da Ordem de Compra.

2.2- A execução contratual será realizada em conformidade as especificações contidas nesse instrumento, bem como nas especificações abarcadas no Termo de Referência.

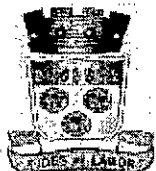
2.3- A entrega do objeto licitado será na sede do município de Poções-Ba, em horário indicado na Ordem de Compras, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a partir da ordem de compras.

2.4- O objeto será executado de forma parcelada, conforme a necessidade dos Órgãos Gerenciador e Órgãos Participantes, mediante apresentação de requisição/solicitação/ordem de serviço emitida e devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor designado, após assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços.

2.5- Os produtos de que trata o presente contrato serão recebidos de acordo os critérios abaixo:

- a) Os produtos deverão ser entregues rigorosamente com as características e especificações constantes no Termo de Referência e legislações pertinentes, ficando esclarecido que correrá por conta da

Marcelo Dias da Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

263

Detentora/Fornecedora todas as despesas com transporte, tributos, embalagens, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros, encargos ou acessórios, entre outros que porventura se mostrem necessários para completo atendimento ao objeto.

b) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

c) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

2.6- Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2.7- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

2.8- Os objetos deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, ambiental, industrial, legislações específicas, etc, atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1- Este contrato terá vigência de **27 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025**, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

4.1- Pelo fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de **R\$ 126.726,00 (cento e vinte e seis mil e setecentos e vinte e seis reais)**, estando incluso, neste preço, todos os custos, tais como: impostos, taxas, descargas, fretes, mão-de-obra e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

4.2- O pagamento será realizado em conformidade com o Termo de Referência;

4.3- Para efeito de pagamento o órgão gerenciador/órgão participante deverá emitir relatórios, atestados pelo fiscal, onde conste no mínimo: descrição dos e quantidades faturadas em notas fiscais

4.4- O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

4.5- A Fornecedora deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência;

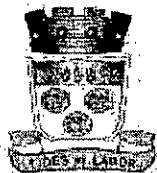
4.5.1- A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Administrativo, Nº do Pregão, da Ordem de empenho, mês de referência, e período de execução do, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.5.2- A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) de compras emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

4.6- A nota fiscal supracitada deverá estar devidamente acompanhada dos documentos de comprovação da Regularidade Fiscal a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, bem como a do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT

4.7- Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

11/2025 01/10/2025 12:00



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

264,

4.9- Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.9.1- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.9.2- Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.9.3- Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.3.1- No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.9.3.2- No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

5.1- É vedada a subcontratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1- Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando todas as condições estabelecidas Termo de Referência e nas normas que regem este Contrato;

6.2- Fornecer o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados, bem como, na proposta apresentada em sessão, e valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de utilização, sem nenhum custo oneroso para a administração em relação ao fornecimento;

6.3- Substituir os produtos, às suas expensas, mesmo que entregues e aceitos, desde que comprovada a existência de vícios de qualidade ou quantidade, má-fé ou condições inadequadas de transporte, bem como, alterações da estabilidade que comprometa a sua integridade;

6.2.1- os bens rejeitados serão substituídos no prazo e na forma descritos no Termo de Referência;

6.4- Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;

6.5- Atender prontamente a quaisquer exigências da FSVC, inerentes ao objeto contratado;

6.6- Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7- Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do contrato;

6.8- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

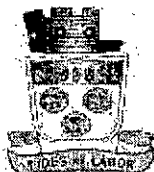
6.9- Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidos por seus empregados ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;

6.10- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

6.11- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme alterações contidas no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021;

6.12- As embalagens individuais devem conter escrita, de forma destacada e não removível, a frase: “PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO”;

6.13- Na entrega na unidade requisitante os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos trezentos e sessenta e cinco (365) dias. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços - Farmácia, a FSVC poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, desde que o fornecedor encaminhe a CARTA DE GARANTIA DE TROCA obrigando-o como fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

768/

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1- Receber o objeto contratado no prazo e condições estabelecidas neste contrato e n Termo de Referência;
- 7.2- Prestar informações e esclarecimentos pertinentes ao fornecimento citado na cláusula primeira e que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- 7.3- Realizar o pagamento à CONTRATADA pela prestação de serviço objeto deste contrato;
- 7.4- Rejeitar os produtos que não satisfazer os padrões exigidos nas especificações do Termo de Referência e desse instrumento;
- 7.5- Notificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento;
- 7.6- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado especialmente designado;
- 7.7- Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;
- 7.8- Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados.

CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1- Competirá ao órgão da CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, desta fiscalização não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

8.1.1- A fiscalização do presente contrato será exercida por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência ao CONTRATANTE;

8.2- O representante da CONTRATANTE deverá ter experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato;

8.2.1- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133/2021;

8.3- O (s) fiscal (s) do contrato, que será designado mediante portaria, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.4- O (s) fiscal (s) do contrato, que será designado mediante portaria, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.5- O fiscal do contrato poderá ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da CONTRATADA, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da CONTRATADA quaisquer ônus das leis trabalhistas e previdenciárias bem como qualquer outra que tal fato imponha;

8.6- Ademais, mediante nomeação e publicação em portaria, serão especialmente designados colaboradores vinculados a CONTRATANTE para atuarem como gestor e fiscal com o escopo de acompanhar, fiscalizar e gerir o contrato.

8.7- Com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 006/2024 de 08 de janeiro de 2024, fica designada de acordo com a Portaria 020/2022, de 22 de Dezembro de 2022: Sra. Luana Cunha Silva, matrícula nº 1651, lotada na Secretaria Municipal de Educação, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

Monica Pires da Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

266 /

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1- O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará a aplicação das sanções, constantes do Termo de Referência em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, garantida a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

10.1- A CONTRATADA deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do processo licitatório e em seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1- Integram o presente contrato, como se nele estivessem na íntegra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Edital do processo licitatório referido no preâmbulo deste contrato, bem como todos os seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1- Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações descritas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

12.2- As hipóteses de extinção dos contratos são aquelas definidas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, sendo reconhecidos pela CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1- As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação específica do Orçamento da Prefeitura Municipal de Poções-Ba nas seguintes dotações:

Unidade Gestora: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Órgão: 030601 – Fundo Municipal de Educação

Unidade Orçamentaria: 03.06.01 – Fundo Municipal de Educação de Poções

Atividade/projeto: 2.034 – Manutenção Da Educação Básica.

Fonte de Recurso: 150010010000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Elemento despesa: 3390.30.00- Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação específica do Orçamento da Prefeitura Municipal de Poções-Ba.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

13.1- O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal de nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 006, de 08 de Janeiro de 2024, e vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2025 e seus anexos, bem como a Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1- Todas as disposições e especificações constantes deste Contrato, do Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, em especial do Termo de Referência, são complementares entre si.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Elegem o Foro da Comarca de Poções-Ba, para dirimir dúvidas ou omissões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro foro por mais especial que seja.



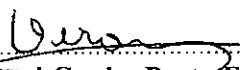
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

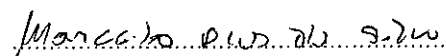
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

2681

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Poções-Ba, 27 de março de 2025.


Dirani Cunha-Porto Fagundes
Gestora FME
Contratante


POINT DO ATLETA BAR E RESTAURANTE LTDA
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. 
Nome: _____
CPF: 087.136.243 - 0

2. _____
Nome: _____
CPF: 916.347.398 - 72



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

2686

CONTRATO Nº 282/2025

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE POÇÕES-BA E A EMPRESA
POINT DO ATLETA BAR E RESTAURANTE
LTDA NOS TERMOS ABAIXO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 14.242.200/0001-65, com Sede na Praça da Bandeira, nº 02, centro, na cidade de Poções, Bahia, neste ato, representada por sua Prefeita Municipal, a Sra **Irenilda Cunha de Magalhães**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 01.659.482-72, emitida pela SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 270.595.105-91, com endereço na Rua Sete de Setembro, nº 260, Centro, Poções, Bahia, CEP: 45.260-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa **POINT DO ATLETA BAR E RESTAURANTE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 48.083.078/0001-43, com sede na Rua Vereador Dr. Israel Vieira Ferreira, nº 170, Centro, na cidade de Poções, Bahia, representada, neste ato, pelo Sr. **Marcelo Dias da Silva**, brasileiro, empresário, casado, Carteira de Identidade nº 1576289907, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 039.043.145-13, residente e domiciliado na Rua Fernando Costa, nº 170, Centro, na cidade de Poções, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas ulteriores alterações, no **Pregão Eletrônico SRP nº 010/2025 e Ata de Registro de Preços nº 021/2025**, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Materiais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto o **Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Refeições na cidade de Poções-Ba para atender às necessidades das Secretarias Municipais (lote 01)**, conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Eletrônico- SRP nº 010/2025 e Ata de Registro de Preços nº 021/2025**.

Parágrafo Único - Passam a fazer parte deste contrato como se estivessem aqui transcritas, às especificações constantes no Edital do **Pregão Eletrônico nº 010/2025, Ata de Registro de Preços nº 021/2025, Processo Administrativo nº 066/2025 e Termo de Referência**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

2.1- A CONTRATADA compromete-se a **fornecimento de refeições na cidade de Poções/Ba**, conforme a necessidade e solicitação das Secretarias Municipais, os produtos deverão ser entregues no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento da Ordem de Compra.

2.2- A execução contratual será realizada em conformidade as especificações contidas nesse instrumento, bem como nas especificações abarcadas no Termo de Referência.

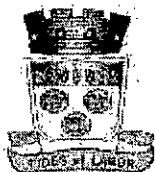
2.3- A entrega do objeto licitado será na sede do município de Poções-Ba, em horário indicado na Ordem de Compras, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a partir da ordem de compras.

2.4- O objeto será executado de forma parcelada, conforme a necessidade dos Órgãos Gerenciador e Órgãos Participantes, mediante apresentação de requisição/solicitação/ordem de serviço emitida e devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor designado, após assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços.

2.5- Os produtos de que trata o presente contrato serão recebidos de acordo os critérios abaixo:

a) Os produtos deverão ser entregues rigorosamente com as características e especificações constantes no Termo de Referência e legislações pertinentes, ficando esclarecido que correrá por conta da Detentora/Fornecedora todas as despesas com transporte, tributos, embalagens, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros, encargos ou acessórios, entre outros que porventura se mostrem necessários para completo atendimento ao objeto.

Marcelo Dias da Silva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

269/

- b) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- c) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

2.6- Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2.7- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

2.8- Os objetos deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, ambiental, industrial, legislações específicas, etc, atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1- Este contrato terá vigência de **27 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025**, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

4.1- Pelo fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de **R\$ 84.484,00 (oitenta e quatro mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais)**, estando incluso, neste preço, todos os custos, tais como: impostos, taxas, descargas, fretes, mão-de-obra e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

4.2- O pagamento será realizado em conformidade com o Termo de Referência;

4.3- Para efeito de pagamento o órgão gerenciador/órgão participante deverá emitir relatórios, atestados pelo fiscal, onde conste no mínimo: descrição dos e quantidades faturadas em notas fiscais

4.4- O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

4.5- A Fornecedoradora deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência;

4.5.1- A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fornecedoradora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Administrativo, Nº do Pregão, da Ordem de empenho, mês de referência, e período de execução do, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.5.2- A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) de compras emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

4.6- A nota fiscal supracitada deverá estar devidamente acompanhada dos documentos de comprovação da Regularidade Fiscal a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, bem como a do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT

4.7- Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.9- Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Manoel Pereira da Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

270 /

4.9.1- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.9.2- Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.9.3- Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.3.1- No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.9.3.2- No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

5.1- É vedada a subcontratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1- Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando todas as condições estabelecidas Termo de Referência e nas normas que regem este Contrato;

6.2- Fornecer o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados, bem como, na proposta apresentada em sessão, e valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de utilização, sem nenhum custo oneroso para a administração em relação ao fornecimento;

6.3- Substituir os produtos, às suas expensas, mesmo que entregues e aceitos, desde que comprovada a existência de vícios de qualidade ou quantidade, má-fé ou condições inadequadas de transporte, bem como, alterações da estabilidade que comprometa a sua integridade;

6.2.1- os bens rejeitados serão substituídos no prazo e na forma descritos no Termo de Referência;

6.4- Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;

6.5- Atender prontamente a quaisquer exigências da FSVC, inerentes ao objeto contratado;

6.6- Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7- Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do contrato;

6.8- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

6.9- Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidos por seus empregados ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;

6.10- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

6.11- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme alterações contidas no art. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021;

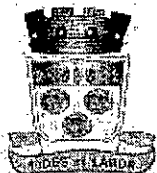
6.12- As embalagens individuais devem conter escrita, de forma destacada e não removível, a frase: “PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO”;

6.13- Na entrega na unidade requisitante os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos trezentos e sessenta e cinco (365) dias. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços - Farmácia, a FSVC poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, desde que o fornecedor encaminhe a CARTA DE GARANTIA DE TROCA obrigando-o como fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1- Receber o objeto contratado no prazo e condições estabelecidas neste contrato e n Termo de Referência;

Moncelo dos Santos



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

27/1

- 7.2- Prestar informações e esclarecimentos pertinentes ao fornecimento citado na cláusula primeira e que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- 7.3- Realizar o pagamento à CONTRATADA pela prestação de serviço objeto deste contrato;
- 7.4- Rejeitar os produtos que não satisfizer os padrões exigidos nas especificações do Termo de Referência e desse instrumento;
- 7.5- Notificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento;
- 7.6- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado especialmente designado;
- 7.7- Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;
- 7.8- Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados.

CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1- Competirá ao órgão da CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, desta fiscalização não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

8.1.1- A fiscalização do presente contrato será exercida por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência ao CONTRATANTE;

8.2- O representante da CONTRATANTE deverá ter experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato;

8.2.1- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133/2021;

8.3- O (s) fiscal (s) do contrato, que será designado mediante portaria, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.4- O (s) fiscal (s) do contrato, que será designado mediante portaria, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

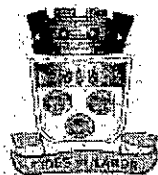
8.5- O fiscal do contrato poderá ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da CONTRATADA, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da CONTRATADA quaisquer ônus das leis trabalhistas e previdenciárias bem como qualquer outra que tal fato imponha;

8.6- Ademais, mediante nomeação e publicação em portaria, serão especialmente designados colaboradores vinculados a CONTRATANTE para atuarem como gestor e fiscal com o escopo de acompanhar, fiscalizar e gerir o contrato.

8.7- Com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 006/2024 de 08 de janeiro de 2024, fica designado de acordo com a Portaria 020/2022, de 22 de Dezembro de 2022: Sr. Manoel Nunes Sousa Sobrinho, matrícula nº 6513, lotada na Secretaria Municipal de Administração, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Manoel Nunes Sousa Sobrinho



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

272/

9.1- O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará a aplicação das sanções, constantes do Termo de Referência em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, garantida a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

10.1- A CONTRATADA deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do processo licitatório e em seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1- Integram o presente contrato, como se nele estivessem na íntegra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Edital do processo licitatório referido no preâmbulo deste contrato, bem como todos os seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1- Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações descritas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

12.2- As hipóteses de extinção dos contratos são aquelas definidas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, sendo reconhecidos pela CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1- As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação específica do Orçamento da Prefeitura Municipal de Poções-Ba nas seguintes dotações:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

Órgão: 0302 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Unidade Orçamentária: 030201 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Atividade/projeto: 2.012 – Manutenção Da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Órgão: 0301 - Gabinete do Prefeito

Unidade Orçamentária: 030101 - Gabinete do Prefeito

Atividade/Projeto: 2.003 - Manutenção e Desenvolvimento das Ações do Gabinete do Prefeito

Atividade/Projeto: 2.011 - Manutenção do Departamento de Cultura

Atividade/Projeto: 2.010 - Manutenção do Departamento de Esporte, Turismo e Lazer

Órgão: 0303 - Secretaria Municipal de Finanças

Unidade Orçamentária: 030301 - Secretaria Municipal de Finanças

Atividade/Projeto: 2.013 - Manutenção da Secretaria Municipal De Finanças

Órgão: 0304 - Secretaria Munic. de Agricult. Meio Ambiente de Desenvol. Rural

Unidade Orçamentária: 030401 - Secretaria Munic. de Agricult. Meio Ambiente De Desenvol. Rural

Atividade/Projeto: 2.014 - Manutenção Da Secretaria De Agricultura, Meio Ambiente E Desenv. Rural

Órgão: 0305 - Sec. Municipal de Infraestrutura e Serv. Públicos

Unidade Orçamentária: 030501 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serv. Públicos

Atividade/Projeto: 2.019 - Manutenção Da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Público

Elemento/Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

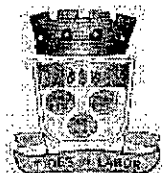
Fonte: 150000000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação específica do Orçamento da Prefeitura Municipal de Poções-Ba.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

Mônica L. Dias da Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

973/

13.1- O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal de nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 006, de 08 de Janeiro de 2024, e vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2025 e seus anexos, bem como a Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1- Todas as disposições e especificações constantes deste Contrato, do Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, em especial do Termo de Referência, são complementares entre si.

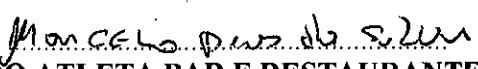
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Elegem o Foro da Comarca de Poções-Ba, para dirimir dúvidas ou omissões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro foro por mais especial que seja.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Poções-Ba, 27 de março de 2025.


Irenilda Cunha de Magalhães
Prefeita Municipal
Contratante


POINT DO ATLETA BAR E RESTAURANTE LTDA
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. 

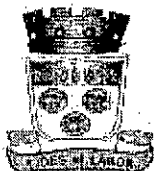
Nome:

CPF: 088.136-245-13

2. 

Nome:

CPF: 915.347.398-72



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

27/11

CONTRATO Nº 285/2025

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS, E A EMPRESA POINT DO ATLETA BAR E RESTAURANTE LTDA NOS TERMOS ABAIXO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº **14.242.200/0001-65**, com Sede na Praça da Bandeira, nº 02, centro, na cidade de Poções, Bahia, figura, neste ato, como **COPARTICIPANTE**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cardeal da Silva, 75, Centro, na cidade de Poções, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº **11.113.324/0001-52**, neste ato, representado por seu gestor, o Sr. **Marcus Vinicius Protasio Sola**, brasileiro, maior, casado, portador do RG nº 582310563, CPF nº 939.058.585-68, residente na Rua João Batista França, nº 74, Centro, Poções, Bahia, no uso da atribuição, que lhe confere o Art. 1º do Decreto Municipal nº 07/2025, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa **POINT DO ATLETA BAR E RESTAURANTE LTDA**, inscrita no CNPJ nº **48.083.078/0001-43**, com sede na Rua Vereador Dr. Israel Vieira Ferreira, nº 170, Centro, na cidade de Poções, Bahia, representada, neste ato, pelo Sr. **Marcelo Dias da Silva**, brasileiro, empresário, casado, Carteira de Identidade nº 1576289907, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 039.043.145-13, residente e domiciliado na Rua Fernando Costa, nº 170, Centro, na cidade de Poções, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas ulteriores alterações, no **Pregão Eletrônico SRP nº 010/2025 e Ata de Registro de Preços nº 021/2025**, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Materiais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto o **Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Refeições na cidade de Poções-Ba para atender às necessidades das Secretarias Municipais (lote 01)**, conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Eletrônico- SRP nº 010/2025 e Ata de Registro de Preços nº 021/2025**.

Parágrafo Único - Passam a fazer parte deste contrato como se estivessem aqui transcritas, às especificações constantes no Edital do **Pregão Eletrônico nº 010/2025, Ata de Registro de Preços nº 021/2025, Processo Administrativo nº 066/2025 e Termo de Referência**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

2.1- A CONTRATADA compromete-se a fornecimento de refeições na cidade de Poções/Ba, conforme a necessidade e solicitação das Secretarias Municipais, os produtos deverão ser entregues no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento da Ordem de Compra.

2.2- A execução contratual será realizada em conformidade as especificações contidas nesse instrumento, bem como nas especificações abarcadas no Termo de Referência.

2.3- A entrega do objeto licitado será na sede do município de Poções-Ba, em horário indicado na Ordem de Compras, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a partir da ordem de compras.

2.4- O objeto será executado de forma parcelada, conforme a necessidade dos Órgãos Gerenciador e Órgãos Participantes, mediante apresentação de requisição/solicitação/ordem de serviço emitida e devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor designado, após assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços.

2.5- Os produtos de que trata o presente contrato serão recebidos de acordo os critérios abaixo:

- a) Os produtos deverão ser entregues rigorosamente com as características e especificações constantes no Termo de Referência e legislações pertinentes, ficando esclarecido que correrá por conta da



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

8756

Detentora/Fornecedora todas as despesas com transporte, tributos, embalagens, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros, encargos ou acessórios, entre outros que porventura se mostrem necessários para completo atendimento ao objeto.

b) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

c) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

2.6- Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2.7- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

2.8- Os objetos deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, ambiental, industrial, legislações específicas, etc, atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1- Este contrato terá vigência de **28 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025**, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

4.1- Pelo fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de **R\$ 95.354,00 (noventa e cinco mil e trezentos e cinquenta e quatro reais)**, estando incluso, neste preço, todos os custos, tais como: impostos, taxas, descargas, fretes, mão-de-obra e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

4.2- O pagamento será realizado em conformidade com o Termo de Referência;

4.3- Para efeito de pagamento o órgão gerenciador/órgão participante deverá emitir relatórios, atestados pelo fiscal, onde conste no mínimo: descrição dos e quantidades faturadas em notas fiscais

4.4- O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

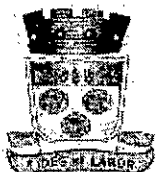
4.5- A Fornecedora deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência;

4.5.1- A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Administrativo, Nº do Pregão, da Ordem de empenho, mês de referência, e período de execução do, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.5.2- A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) de compras emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

4.6- A nota fiscal supracitada deverá estar devidamente acompanhada dos documentos de comprovação da Regularidade Fiscal a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, bem como a do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT

4.7- Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

0961

4.9- Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.9.1- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.9.2- Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.9.3- Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.3.1- No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.9.3.2- No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

5.1- É vedada a subcontratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1- Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando todas as condições estabelecidas Termo de Referência e nas normas que regem este Contrato;

6.2- Fornecer o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados, bem como, na proposta apresentada em sessão, e valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de utilização, sem nenhum custo oneroso para a administração em relação ao fornecimento;

6.3- Substituir os produtos, às suas expensas, mesmo que entregues e aceitos, desde que comprovada à existência de vícios de qualidade ou quantidade, má-fé ou condições inadequadas de transporte, bem como, alterações da estabilidade que comprometa a sua integridade;

6.2.1- os bens rejeitados serão substituídos no prazo e na forma descritos no Termo de Referência;

6.4- Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;

6.5- Atender prontamente a quaisquer exigências da FSVC, inerentes ao objeto contratado;

6.6- Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7- Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do contrato;

6.8- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

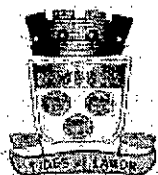
6.9- Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidos por seus empregados ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;

6.10- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

6.11- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme alterações contidas no art. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021;

6.12- As embalagens individuais devem conter escrita, de forma destacada e não removível, a frase: “PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO”;

6.13- Na entrega na unidade requisitante os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos trezentos e sessenta e cinco (365) dias. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços - Farmácia, a FSVC poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, desde que o fornecedor encaminhe a CARTA DE GARANTIA DE TROCA obrigando-o como fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

277/

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1- Receber o objeto contratado no prazo e condições estabelecidas neste contrato e n Termo de Referência;
- 7.2- Prestar informações e esclarecimentos pertinentes ao fornecimento citado na cláusula primeira e que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- 7.3- Realizar o pagamento à CONTRATADA pela prestação de serviço objeto deste contrato;
- 7.4- Rejeitar os produtos que não satisfazer os padrões exigidos nas especificações do Termo de Referência e desse instrumento;
- 7.5- Notificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento;
- 7.6- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado especialmente designado;
- 7.7- Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;
- 7.8- Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados.

CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1- Competirá ao órgão da CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, desta fiscalização não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

8.1.1- A fiscalização do presente contrato será exercida por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência ao CONTRATANTE;

8.2- O representante da CONTRATANTE deverá ter experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato;

8.2.1- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133/2021;

8.3- O (s) fiscal (s) do contrato, que será designado mediante portaria, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.4- O (s) fiscal (s) do contrato, que será designado mediante portaria, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.5- O fiscal do contrato poderá ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da CONTRATADA, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da CONTRATADA quaisquer ônus das leis trabalhistas e previdenciárias bem como qualquer outra que tal fato imponha;

8.6- Ademais, mediante nomeação e publicação em portaria, serão especialmente designados colaboradores vinculados a CONTRATANTE para atuarem como gestor e fiscal com o escopo de acompanhar, fiscalizar e gerir o contrato.

8.7- Com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 006/2024 de 08 de janeiro de 2024, fica designado de acordo com a Portaria 020/2022, de 22 de Dezembro de 2022: Sr. Rogério Chaves Porto, matrícula nº 6507, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

278 /

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1- O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará a aplicação das sanções, constantes do Termo de Referência em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, garantida a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

10.1- A CONTRATADA deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do processo licitatório e em seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1- Integram o presente contrato, como se nele estivessem na íntegra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Edital do processo licitatório referido no preâmbulo deste contrato, bem como todos os seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1- Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações descritas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

12.2- As hipóteses de extinção dos contratos são aquelas definidas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, sendo reconhecidos pela CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1- As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação específica do Orçamento da Prefeitura Municipal de Poções-Ba nas seguintes dotações:

Unidade Gestora: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Órgão: 030701 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 03.07.01 – Fundo Municipal de Saúde de Poções

Projeto Atividade: 2.038 - Manutenção da secretaria de Saúde.

Projeto Atividade: 2.040 - Gestão das Ações de Atenção Primária.

Projeto Atividade: 2.044 - Gestão das Ações de Atenção Especializada

Fonte: 150010020000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde).

Fonte: 160000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção.

Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação específica do Orçamento da Prefeitura Municipal de Poções-Ba.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

13.1- O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal de nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 006, de 08 de Janeiro de 2024, e vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2025 e seus anexos, bem como a Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1- Todas as disposições e especificações constantes deste Contrato, do Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, em especial do Termo de Referência, são complementares entre si.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

279

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Elegem o Foro da Comarca de Poções-Ba, para dirimir dúvidas ou omissões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro foro por mais especial que seja.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Poções-Ba, 28 de março de 2025.

Marcus Sola

Marcus Vinícius Protasio Sola
Gestor FMS
Contratante

Marcos Vinícius Sola

POINT DO ATLETA BAR E RESTAURANTE LTDA
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. *[assinatura]*

Nome:

CPF: 088-136-245-13

2. *[assinatura]*

Nome:

CPF: 915.347.395-72



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

2801

CONTRATO Nº 278/2025

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE POÇÕES-BA, O FUNDO
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-
FMAS, E A EMPRESA DINALBA PRADO
AMARAL NOS TERMOS ABAIXO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 14.242.200/0001-65, com Sede na Praça da Bandeira, nº 02, centro, na cidade de Poções, Bahia, figura, neste ato, como **COPARTICIPANTE**, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**, inscrito no CNPJ sob o nº 15.364.207/0001-12, com sede na Rua Itália, nº 58, Centro, na cidade de Poções, Bahia, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, a Sr.^a **Orleide Pachêco Gomes Ramos**, brasileira, maior, casada, portadora do RG nº 0225903237, CPF nº 253.000.085-91, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 1º do Decreto Municipal nº 005/2021, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa **DINALBA PRADO AMARAL**, inscrita no CNPJ nº 02.897.165/0001-33, com sede na Av. Maceió, nº 215, Alegria, na cidade de Vitória da Conquista, Bahia, representada, neste ato, pela Sra. **Dinalba Prado Amaral**, brasileira, empresária, casada, Carteira de Identidade nº 0117944530, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 738.671.875-68, residente e domiciliada na Av. Maceió, nº 203, Alegria, na cidade de Vitória da Conquista, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas ulteriores alterações, no **Pregão Eletrônico SRP nº 010/2025 e Ata de Registro de Preços nº 022/2025**, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Materiais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto o **Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Refeições na cidade de Vitória da Conquista-Ba para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Poções-Ba (lote 02)**, conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Eletrônico- SRP nº 010/2025 e Ata de Registro de Preços nº 022/2025**.

Parágrafo Único - Passam a fazer parte deste contrato como se estivessem aqui transcritas, às especificações constantes no Edital do **Pregão Eletrônico nº 010/2025, Ata de Registro de Preços nº 022/2025, Processo Administrativo nº 066/2025 e Termo de Referência**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

2.1- A CONTRATADA compromete-se a **fornecimento de refeições na cidade de Vitória da Conquista/Ba**, conforme a necessidade e solicitação das Secretarias Municipais, os produtos deverão ser entregues no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento da Ordem de Compra.

2.2- A execução contratual será realizada em conformidade as especificações contidas nesse instrumento, bem como nas especificações abarcadas no Termo de Referência.

2.3- A entrega do objeto licitado será na sede do município de Vitória da Conquista-Ba, em horário indicado na Ordem de Compras, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a partir da ordem de compras.

2.4. O objeto será executado de forma parcelada, conforme a necessidade dos Órgãos Gerenciador e Órgãos Participantes, mediante apresentação de requisição/solicitação/ordem de serviço emitida e devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor designado, após assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços.

2.5- Os produtos de que trata o presente contrato serão recebidos de acordo os critérios abaixo:

- a) Os produtos deverão ser entregues rigorosamente com as características e especificações constantes no Termo de Referência e legislações pertinentes, ficando esclarecido que correrá por conta da Detentora/Fornecedora todas as despesas com transporte, tributos, embalagens, fretes, ônus

①



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

28/1

previdenciários e trabalhistas, seguros, encargos ou acessórios, entre outros que porventura se mostrem necessários para completo atendimento ao objeto.

b) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

c) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

2.6- Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2.7- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

2.8- Os objetos deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, ambiental, industrial, legislações específicas, etc, atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1- Este contrato terá vigência de **27 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025**, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

4.1- Pelo fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de **RS 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais)**, estando incluso, neste preço, todos os custos, tais como: impostos, taxas, descargas, fretes, mão-de-obra e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

4.2- O pagamento será realizado em conformidade com o Termo de Referência;

4.3- Para efeito de pagamento o órgão gerenciador/órgão participante deverá emitir relatórios, atestados pelo fiscal, onde conste no mínimo: descrição dos e quantidades faturadas em notas fiscais

4.4- O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

4.5- A Fornecedoradora deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência;

4.5.1- A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fornecedoradora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Administrativo, Nº do Pregão, da Ordem de empenho, mês de referência, e período de execução do, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.5.2- A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) de compras emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

4.6- A nota fiscal supracitada deverá estar devidamente acompanhada dos documentos de comprovação da Regularidade Fiscal a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, bem como a do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT

4.7- Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

2828

4.9- Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.9.1- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.9.2- Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.9.3- Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.3.1- No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.9.3.2- No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

5.1- É vedada a subcontratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1- Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando todas as condições estabelecidas Termo de Referência e nas normas que regem este Contrato;

6.2- Fornecer o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados, bem como, na proposta apresentada em sessão, e valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de utilização, sem nenhum custo oneroso para a administração em relação ao fornecimento;

6.3- Substituir os produtos, às suas expensas, mesmo que entregues e aceitos, desde que comprovada a existência de vícios de qualidade ou quantidade, má-fé ou condições inadequadas de transporte, bem como, alterações da estabilidade que comprometa a sua integridade;

6.2.1- os bens rejeitados serão substituídos no prazo e na forma descritos no Termo de Referência;

6.4- Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;

6.5- Atender prontamente a quaisquer exigências da FSVC, inerentes ao objeto contratado;

6.6- Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7- Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do contrato;

6.8- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

6.9- Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidos por seus empregados ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;

6.10- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

6.11- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme alterações contidas no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021;

6.12- As embalagens individuais devem conter escrita, de forma destacada e não removível, a frase: “PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO”;

6.13- Na entrega na unidade requisitante os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos trezentos e sessenta e cinco (365) dias. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços - Farmácia, a FSVC poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, desde que o fornecedor encaminhe a CARTA DE GARANTIA DE TROCA obrigando-o como fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

283 /

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1- Receber o objeto contratado no prazo e condições estabelecidas neste contrato e n Termo de Referência;
- 7.2- Prestar informações e esclarecimentos pertinentes ao fornecimento citado na cláusula primeira e que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- 7.3- Realizar o pagamento à CONTRATADA pela prestação de serviço objeto deste contrato;
- 7.4- Rejeitar os produtos que não satisfazer os padrões exigidos nas especificações do Termo de Referência e desse instrumento;
- 7.5- Notificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento;
- 7.6- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado especialmente designado;
- 7.7- Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;
- 7.8- Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados.

CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1- Competirá ao órgão da CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, desta fiscalização não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

8.1.1- A fiscalização do presente contrato será exercida por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência ao CONTRATANTE;

8.2- O representante da CONTRATANTE deverá ter experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato;

8.2.1- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133/2021;

8.3- O (s) fiscal (s) do contrato, que será designado mediante portaria, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.4- O (s) fiscal (s) do contrato, que será designado mediante portaria, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.5- O fiscal do contrato poderá ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da CONTRATADA, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da CONTRATADA quaisquer ônus das leis trabalhistas e previdenciárias bem como qualquer outra que tal fato imponha;

8.6- Ademais, mediante nomeação e publicação em portaria, serão especialmente designados colaboradores vinculados a CONTRATANTE para atuarem como gestor e fiscal com o escopo de acompanhar, fiscalizar e gerir o contrato.

8.7- Com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 006/2024 de 08 de janeiro de 2024, fica designada de acordo com a Portaria 020/2022, de 22 de Dezembro de 2022: Sra. Ivanilce Liene Aguiar dos Santos, matrícula nº 0951, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

284 /

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1- O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará a aplicação das sanções, constantes do Termo de Referência em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, garantida a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

10.1- A CONTRATADA deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do processo licitatório e em seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1- Integram o presente contrato, como se nele estivessem na íntegra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Edital do processo licitatório referido no preâmbulo deste contrato, bem como todos os seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1- Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações descritas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

12.2- As hipóteses de extinção dos contratos são aquelas definidas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, sendo reconhecidos pela CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1- As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação específica do Orçamento da Prefeitura Municipal de Poções-Ba nas seguintes dotações:

Órgão: 030800 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2.095 - Gestão Administrativa Do Fundo De Assistência Social

Projeto/Atividade: 2.082 - Fortalecimento Do Controle Social (Conselho De Assistência Social)

Projeto/Atividade: 2.091 - Bloco Da Proteção Social Básica

Projeto/Atividade: 2.085 - Bloco Da Proteção Social Especial De Média E Alta Complexidade (MAC)

Projeto/Atividade: 2051- Gestão Do Fundo Municipal Dos Direitos Da Criança E Adolescente

Projeto/Atividade: 2.094 - Bloco De Gestão Do Programa Bolsa Família E Cadastro Único

Projeto/Atividade: 2.088 - Primeira Infância No SUAS – Criança Feliz

Projeto/Atividade: 2.075– CAMV

Projeto/Atividade: 2.076- PROCAD-SUAS

Fonte: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 166000000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Fonte: 166100000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

Elemento Despesa: 3390.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação específica do Orçamento da Prefeitura Municipal de Poções-Ba.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

13.1- O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal de nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 006, de 08 de Janeiro de 2024, e vincula-se ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 010/2025** e seus anexos, bem como a Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

28/5/6

15.1- Todas as disposições e especificações constantes deste Contrato, do Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, em especial do Termo de Referência, são complementares entre si.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Elegem o Foro da Comarca de Poções-Ba, para dirimir dúvidas ou omissões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro foro por mais especial que seja.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Poções-Ba, 27 de março de 2025.

Orleide Pachêco Gomes Ramos
Gestora FMAS
Contratante

4
02.897.165/0001-33
DINALBA PRADO AMARAL
DINALBA PRADO AMARAL
Empresária Contratada
Av. Moraes Gonçalves, 100
Cep. 45.000-000
Vitória da Conquista - Bahia

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome: Pereira

CPF: 858.530.745-55

2. _____

Nome:

CPF:

915.347.595-72



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

286

CONTRATO Nº 279/2025

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA
MUNICIPAL DE POÇÕES-BA, O FUNDO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME, E A
EMPRESA DINALBA PRADO AMARAL NOS
TERMOS ABAIXO:**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº **14.242.200/0001-65**, com Sede na Praça da Bandeira, nº 02, centro, na cidade de Poções, Bahia, figura, neste ato, como **COPARTICIPANTE, o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**, inscrito no CNPJ sob o nº **30.593.166/0001-20**, com sede na Praça Benjamin Constant, nº 29, Centro, na cidade de Poções, Bahia, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, a Sr.^a **Dirani Cunha Porto Fagundes**, brasileira, maior, casada, portadora do RG nº 0709577460, CPF sob nº 692.795.515-15, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 1º do Decreto Municipal nº 004/2021, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa **DINALBA PRADO AMARAL**, inscrita no CNPJ nº **02.897.165/0001-33**, com sede na Av. Maceió, nº 215, Alegria, na cidade de Vitória da Conquista, Bahia, representada, neste ato, pela Sra. **Dinalba Prado Amaral**, brasileira, empresária, casada, Carteira de Identidade nº 0117944530, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 738.671.875-68, residente e domiciliada na Av. Maceió, nº 203, Alegria, na cidade de Vitória da Conquista, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas ulteriores alterações, no **Pregão Eletrônico SRP nº 010/2025 e Ata de Registro de Preços nº 022/2025**, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Materiais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto o **Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Refeições na cidade de Vitória da Conquista-Ba para atender às necessidades das Secretarias Municipais (lote 02)**, conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Eletrônico- SRP nº 010/2025 e Ata de Registro de Preços nº 022/2025**.

Parágrafo Único - Passam a fazer parte deste contrato como se estivessem aqui transcritas, às especificações constantes no Edital do **Pregão Eletrônico nº 010/2025, Ata de Registro de Preços nº 022/2025, Processo Administrativo nº 066/2025 e Termo de Referência**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

2.1- A CONTRATADA compromete-se a **fornecimento de refeições na cidade de Vitória da Conquista/Ba**, conforme a necessidade e solicitação das Secretarias Municipais, os produtos deverão ser entregues no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento da Ordem de Compra.

2.2- A execução contratual será realizada em conformidade as especificações contidas nesse instrumento, bem como nas especificações abarcadas no Termo de Referência.

2.3- A entrega do objeto licitado será na sede do município de Vitória da Conquista-Ba, em horário indicado na Ordem de Compras, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a partir da ordem de compras.

2.4. O objeto será executado de forma parcelada, conforme a necessidade dos Órgãos Gerenciador e Órgãos Participantes, mediante apresentação de requisição/solicitação/ordem de serviço emitida e devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor designado, após assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços.

2.5- Os produtos de que trata o presente contrato serão recebidos de acordo os critérios abaixo:

- a) Os produtos deverão ser entregues rigorosamente com as características e especificações constantes no Termo de Referência e legislações pertinentes, ficando esclarecido que correrá por conta da Detentora/Fornecedora todas as despesas com transporte, tributos, embalagens, fretes, ônus

Q



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

2876

previdenciários e trabalhistas, seguros, encargos ou acessórios, entre outros que porventura se mostrem necessários para completo atendimento ao objeto.

b) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

c) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

2.6- Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2.7- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

2.8- Os objetos deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, ambiental, industrial, legislações específicas, etc, atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1- Este contrato terá vigência de **27 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025**, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

4.1- Pelo fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de **R\$ 12.450,00 (doze mil e quatrocentos e cinquenta reais)**, estando incluso, neste preço, todos os custos, tais como: impostos, taxas, descargas, fretes, mão-de-obra e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

4.2- O pagamento será realizado em conformidade com o Termo de Referência;

4.3- Para efeito de pagamento o órgão gerenciador/órgão participante deverá emitir relatórios, atestados pelo fiscal, onde conste no mínimo: descrição dos e quantidades faturadas em notas fiscais

4.4- O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

4.5- A Fornecedora deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência;

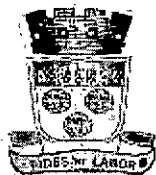
4.5.1- A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Administrativo, Nº do Pregão, da Ordem de empenho, mês de referência, e período de execução do, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.5.2- A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) de compras emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

4.6- A nota fiscal supracitada deverá estar devidamente acompanhada dos documentos de comprovação da Regularidade Fiscal a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, bem como a do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT

4.7- Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

2801

4.9- Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.9.1- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.9.2- Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.9.3- Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.3.1- No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.9.3.2- No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

5.1- É vedada a subcontratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1- Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando todas as condições estabelecidas Termo de Referência e nas normas que regem este Contrato;

6.2- Fornecer o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados, bem como, na proposta apresentada em sessão, e valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de utilização, sem nenhum custo oneroso para a administração em relação ao fornecimento;

6.3- Substituir os produtos, às suas expensas, mesmo que entregues e aceitos, desde que comprovada a existência de vícios de qualidade ou quantidade, má-fé ou condições inadequadas de transporte, bem como, alterações da estabilidade que comprometa a sua integridade;

6.2.1- os bens rejeitados serão substituídos no prazo e na forma descritos no Termo de Referência;

6.4- Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;

6.5- Atender prontamente a quaisquer exigências da FSVC, inerentes ao objeto contratado;

6.6- Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7- Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do contrato;

6.8- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

6.9- Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidos por seus empregados ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;

6.10- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

6.11- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme alterações contidas no art. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021;

6.12- As embalagens individuais devem conter escrita, de forma destacada e não removível, a frase: “PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO”;

6.13- Na entrega na unidade requisitante os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos trezentos e sessenta e cinco (365) dias. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços - Farmácia, a FSVC poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, desde que o fornecedor encaminhe a CARTA DE GARANTIA DE TROCA obrigando-o como fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

289 /

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1- Receber o objeto contratado no prazo e condições estabelecidas neste contrato e n Termo de Referência;
- 7.2- Prestar informações e esclarecimentos pertinentes ao fornecimento citado na cláusula primeira e que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- 7.3- Realizar o pagamento à CONTRATADA pela prestação de serviço objeto deste contrato;
- 7.4- Rejeitar os produtos que não satisfazer os padrões exigidos nas especificações do Termo de Referência e desse instrumento;
- 7.5- Notificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento;
- 7.6- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado especialmente designado;
- 7.7- Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;
- 7.8- Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados.

CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1- Competirá ao órgão da CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, desta fiscalização não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

8.1.1- A fiscalização do presente contrato será exercida por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência ao CONTRATANTE;

8.2- O representante da CONTRATANTE deverá ter experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato;

8.2.1- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133/2021;

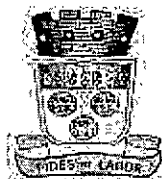
8.3- O (s) fiscal (s) do contrato, que será designado mediante portaria, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.4- O (s) fiscal (s) do contrato, que será designado mediante portaria, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.5- O fiscal do contrato poderá ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da CONTRATADA, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da CONTRATADA quaisquer ônus das leis trabalhistas e previdenciárias bem como qualquer outra que tal fato imponha;

8.6- Ademais, mediante nomeação e publicação em portaria, serão especialmente designados colaboradores vinculados a CONTRATANTE para atuarem como gestor e fiscal com o escopo de acompanhar, fiscalizar e gerir o contrato.

8.7- Com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 006/2024 de 08 de janeiro de 2024, fica designada de acordo com a Portaria 020/2022, de 22 de Dezembro de 2022: Sra. Luana Cunha Silva, matrícula nº 1651, lotada na Secretaria Municipal de Educação, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

2906

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1- O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará a aplicação das sanções, constantes do Termo de Referência em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, garantida a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

10.1- A CONTRATADA deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do processo licitatório e em seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1- Integram o presente contrato, como se nele estivessem na íntegra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Edital do processo licitatório referido no preâmbulo deste contrato, bem como todos os seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1- Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações descritas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

12.2- As hipóteses de extinção dos contratos são aquelas definidas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, sendo reconhecidos pela CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1- As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação específica do Orçamento da Prefeitura Municipal de Poções-Ba nas seguintes dotações:

Unidade Gestora: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Órgão: 030601 – Fundo Municipal de Educação

Unidade Orçamentaria: 03.06.01 – Fundo Municipal de Educação de Poções

Atividade/projeto: 2.034 – Manutenção Da Educação Básica.

Fonte de Recurso: 150010010000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Elemento despesa: 3390.30.00- Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação específica do Orçamento da Prefeitura Municipal de Poções-Ba.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

13.1- O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal de nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 006, de 08 de Janeiro de 2024, e vincula-se ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 010/2025** e seus anexos, bem como a Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1- Todas as disposições e especificações constantes deste Contrato, do Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, em especial do Termo de Referência, são complementares entre si.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Elegem o Foro da Comarca de Poções-Ba, para dirimir dúvidas ou omissões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro foro por mais especial que seja.

9



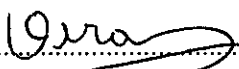
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

291 /

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Poções-Ba, 27 de março de 2025.


Dirani Cunha Porto Fagundes

Gestora FME

Contratante


DINALVA PRADO AMARAL

Empresária Contratada

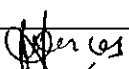
Av. Maceió nº 203A - B. Brasil

Cep. 45.000-000

Vitória da Conquista - Bahia.

TESTEMUNHAS:

1. _____

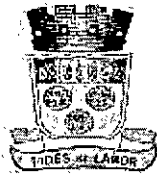
Nome: 

CPF: 858.550.745-55

2. _____

Nome:  915.347.395-72

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

2921

CONTRATO Nº 283/2025

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA
MUNICIPAL DE POÇÕES-BA** E A EMPRESA
DINALBA PRADO AMARAL NOS TERMOS
ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº **14.242.200/0001-65**, com Sede na Praça da Bandeira, nº 02, centro, na cidade de Poções, Bahia, , neste ato, representada por sua Prefeita Municipal, a Sra **Irenilda Cunha de Magalhães**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 01.659.482-72, emitida pela SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 270.595.105-91, com endereço na Rua Sete de Setembro, nº 260, Centro, Poções, Bahia, CEP: 45.260-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa **DINALBA PRADO AMARAL**, inscrita no CNPJ nº **02.897.165/0001-33**, com sede na Av. Maceió, nº 215, Alegria, na cidade de Vitória da Conquista, Bahia, representada, neste ato, pela Sra. **Dinalba Prado Amaral**, brasileira, empresária, casada, Carteira de Identidade nº 0117944530, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 738.671.875-68, residente e domiciliada na Av. Maceió, nº 203, Alegria, na cidade de Vitória da Conquista, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas ulteriores alterações, no **Pregão Eletrônico SRP nº 010/2025 e Ata de Registro de Preços nº 022/2025**, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Materiais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto o **Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Refeições na cidade de Vitória da Conquista-Ba para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Poções-Ba (lote 02)**, conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Eletrônico- SRP nº 010/2025 e Ata de Registro de Preços nº 022/2025**.

Parágrafo Único - Passam a fazer parte deste contrato como se estivessem aqui transcritas, às especificações constantes no Edital do **Pregão Eletrônico nº 010/2025, Ata de Registro de Preços nº 022/2025, Processo Administrativo nº 066/2025 e Termo de Referência**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

2.1- A CONTRATADA compromete-se a **fornecimento de refeições na cidade de Vitória da Conquista/Ba**, conforme a necessidade e solicitação das Secretarias Municipais, os produtos deverão ser entregues no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento da Ordem de Compra.

2.2- A execução contratual será realizada em conformidade as especificações contidas nesse instrumento, bem como nas especificações abarcadas no Termo de Referência.

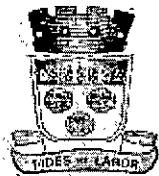
2.3- A entrega do objeto licitado será na sede do município de Vitória da Conquista-Ba, em horário indicado na Ordem de Compras, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a partir da ordem de compras.

2.4- . O objeto será executado de forma parcelada, conforme a necessidade dos Órgãos Gerenciador e Órgãos Participantes, mediante apresentação de requisição/solicitação/ordem de serviço emitida e devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor designado, após assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços.

2.5- Os produtos de que trata o presente contrato serão recebidos de acordo os critérios abaixo:

- a) Os produtos deverão ser entregues rigorosamente com as características e especificações constantes no Termo de Referência e legislações pertinentes, ficando esclarecido que correrá por conta da Detentora/Fornecedora todas as despesas com transporte, tributos, embalagens, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros, encargos ou acessórios, entre outros que porventura se mostrem necessários para completo atendimento ao objeto.

P



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

297 /

- b) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- c) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

2.6- Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2.7- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

2.8- Os objetos deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, ambiental, industrial, legislações específicas, etc, atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1- Este contrato terá vigência de **27 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025**, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

4.1- Pelo fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de **R\$ 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais)**, estando incluso, neste preço, todos os custos, tais como: impostos, taxas, descargas, fretes, mão-de-obra e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

4.2- O pagamento será realizado em conformidade com o Termo de Referência;

4.3- Para efeito de pagamento o órgão gerenciador/órgão participante deverá emitir relatórios, atestados pelo fiscal, onde conste no mínimo: descrição dos e quantidades faturadas em notas fiscais

4.4- O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

4.5- A Fornecedora deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência;

4.5.1- A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Administrativo, Nº do Pregão, da Ordem de empenho, mês de referência, e período de execução do, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.5.2- A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) de compras emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

4.6- A nota fiscal supracitada deverá estar devidamente acompanhada dos documentos de comprovação da Regularidade Fiscal a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, bem como a do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT

4.7- Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.9- Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

P



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

29/11

4.9.1- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.9.2- Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.9.3- Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.3.1- No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.9.3.2- No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

5.1- É vedada a subcontratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1- Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando todas as condições estabelecidas Termo de Referência e nas normas que regem este Contrato;

6.2- Fornecer o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados, bem como, na proposta apresentada em sessão, e valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de utilização, sem nenhum custo oneroso para a administração em relação ao fornecimento;

6.3- Substituir os produtos, às suas expensas, mesmo que entregues e aceitos, desde que comprovada à existência de vícios de qualidade ou quantidade, má-fé ou condições inadequadas de transporte, bem como, alterações da estabilidade que comprometa a sua integridade;

6.2.1- os bens rejeitados serão substituídos no prazo e na forma descritos no Termo de Referência;

6.4- Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;

6.5- Atender prontamente a quaisquer exigências da FSVC, inerentes ao objeto contratado;

6.6- Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7- Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do contrato;

6.8- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

6.9- Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidos por seus empregados ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;

6.10- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

6.11- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme alterações contidas no art. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/ 2021;

6.12- As embalagens individuais devem conter escrita, de forma destacada e não removível, a frase: “PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO”;

6.13- Na entrega na unidade requisitante os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos trezentos e sessenta e cinco (365) dias. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços - Farmácia, a FSVC poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, desde que o fornecedor encaminhe a CARTA DE GARANTIA DE TROCA obrigando-o como fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1- Receber o objeto contratado no prazo e condições estabelecidas neste contrato e n Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

2986

- 7.2- Prestar informações e esclarecimentos pertinentes ao fornecimento citado na cláusula primeira e que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- 7.3- Realizar o pagamento à CONTRATADA pela prestação de serviço objeto deste contrato;
- 7.4- Rejeitar os produtos que não satisfazer os padrões exigidos nas especificações do Termo de Referência e desse instrumento;
- 7.5- Notificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento;
- 7.6- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado especialmente designado;
- 7.7- Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;
- 7.8- Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados.

CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1- Competirá ao órgão da CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, desta fiscalização não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

8.1.1- A fiscalização do presente contrato será exercida por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência ao CONTRATANTE;

8.2- O representante da CONTRATANTE deverá ter experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato;

8.2.1- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133/2021;

8.3- O (s) fiscal (s) do contrato, que será designado mediante portaria, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.4- O (s) fiscal (s) do contrato, que será designado mediante portaria, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.5- O fiscal do contrato poderá ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da CONTRATADA, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da CONTRATADA quaisquer ônus das leis trabalhistas e previdenciárias bem como qualquer outra que tal fato imponha;

8.6- Ademais, mediante nomeação e publicação em portaria, serão especialmente designados colaboradores vinculados a CONTRATANTE para atuarem como gestor e fiscal com o escopo de acompanhar, fiscalizar e gerir o contrato.

8.7- Com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 006/2024 de 08 de janeiro de 2024, fica designado de acordo com a Portaria 020/2022, de 22 de Dezembro de 2022: Sr. Manoel Nunes Sousa Sobrinho, matrícula nº 6513, lotada na Secretaria Municipal de Administração, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

296/

9.1- O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará a aplicação das sanções, constantes do Termo de Referência em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, garantida a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

10.1- A CONTRATADA deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do processo licitatório e em seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1- Integram o presente contrato, como se nele estivessem na íntegra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Edital do processo licitatório referido no preâmbulo deste contrato, bem como todos os seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1- Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações descritas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

12.2- As hipóteses de extinção dos contratos são aquelas definidas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, sendo reconhecidos pela CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1- As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação específica do Orçamento da Prefeitura Municipal de Poções-Ba nas seguintes dotações:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

Órgão: 0302 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Unidade Orçamentária: 030201 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Atividade/projeto: 2.012 – Manutenção Da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Órgão: 0301 - Gabinete do Prefeito

Unidade Orçamentária: 030101 - Gabinete do Prefeito

Atividade/Projeto: 2.003 - Manutenção e Desenvolvimento das Ações do Gabinete do Prefeito

Atividade/Projeto: 2.011 - Manutenção do Departamento de Cultura

Atividade/Projeto: 2.010 - Manutenção do Departamento de Esporte, Turismo e Lazer

Órgão: 0303 - Secretaria Municipal de Finanças

Unidade Orçamentária: 030301 - Secretaria Municipal de Finanças

Atividade/Projeto: 2.013 - Manutenção da Secretaria Municipal De Finanças

Órgão: 0304 - Secretaria Munic. de Agricult. Meio Ambiente de Desenv. Rural

Unidade Orçamentária: 030401 - Secretaria Munic. de Agricult. Meio Ambiente De Desenv. Rural

Atividade/Projeto: 2.014 - Manutenção Da Secretaria De Agricultura, Meio Ambiente E Desenv. Rural

Órgão: 0305 - Sec. Municipal de Infraestrutura e Serv. Públicos

Unidade Orçamentária: 030501 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serv. Públicos

Atividade/Projeto: 2.019 - Manutenção Da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Público

Elemento/Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 150000000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação específica do Orçamento da Prefeitura Municipal de Poções-Ba.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

2976

13.1- O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal de nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 006, de 08 de Janeiro de 2024, e vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2025 e seus anexos, bem como a Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1- Todas as disposições e especificações constantes deste Contrato, do Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, em especial do Termo de Referência, são complementares entre si.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Elegem o Foro da Comarca de Poções-Ba, para dirimir dúvidas ou omissões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro foro por mais especial que seja.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

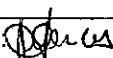
Poções-Ba, 27 de março de 2025.


Irenilda Cunha de Magalhães
Prefeita Municipal
Contratante


DINALBA PRADO AMARAL
Empresária Contratada
Cep. 45.000-000
Vitória da Conquista - Bahia

TESTEMUNHAS:

1. _____

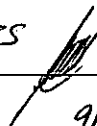
Nome: 

CPF: 388.530.495-55

2. _____

Nome:

CPF:


916.347.395-72



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

2981

CONTRATO Nº 284/2025

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA
MUNICIPAL DE POÇÕES-BA, O FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS, E A EMPRESA
DINALBA PRADO AMARAL** NOS TERMOS
ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº **14.242.200/0001-65**, com Sede na Praça da Bandeira, nº 02, centro, na cidade de Poções, Bahia, figura, neste ato, como **COPARTICIPANTE**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cardeal da Silva, 75, Centro, na cidade de Poções, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº **11.113.324/0001-52**, neste ato, representado por seu gestor, o Sr. **Marcus Vinícius Protasio Sola**, brasileiro, maior, casado, portador do RG nº 582310563, CPF nº 939.058.585-68, residente na Rua João Batista França, nº 74, Centro, Poções, Bahia, no uso da atribuição, que lhe conferir o Art. 1º do Decreto Municipal nº 07/2025, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa **DINALBA PRADO AMARAL**, inscrita no CNPJ nº **02.897.165/0001-33**, com sede na Av. Maceió, nº 215, Alegria, na cidade de Vitória da Conquista, Bahia, representada, neste ato, pela Sra. **Dinalba Prado Amaral**, brasileira, empresária, casada, Carteira de Identidade nº 0117944530, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 738.671.875-68, residente e domiciliada na Av. Maceió, nº 203, Alegria, na cidade de Vitória da Conquista, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas ulteriores alterações, no **Pregão Eletrônico SRP nº 010/2025 e Ata de Registro de Preços nº 022/2025**, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Materiais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto o **Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Refeições na cidade de Vitória da Conquista-Ba para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Poções-Ba (lote 02)**, conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Eletrônico- SRP nº 010/2025 e Ata de Registro de Preços nº 022/2025**.

Parágrafo Único - Passam a fazer parte deste contrato como se estivessem aqui transcritas, às especificações constantes no Edital do **Pregão Eletrônico nº 010/2025, Ata de Registro de Preços nº 022/2025, Processo Administrativo nº 066/2025 e Termo de Referência**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

2.1- A CONTRATADA compromete-se a **fornecimento de refeições na cidade de Vitória da Conquista/Ba**, conforme a necessidade e solicitação das Secretarias Municipais, os produtos deverão ser entregues no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento da Ordem de Compra.

2.2- A execução contratual será realizada em conformidade as especificações contidas nesse instrumento, bem como nas especificações abarcadas no Termo de Referência.

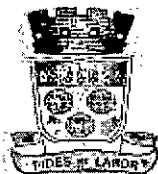
2.3- A entrega do objeto licitado será na sede do município de Vitória da Conquista-Ba, em horário indicado na Ordem de Compras, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a partir da ordem de compras.

2.4- O objeto será executado de forma parcelada, conforme a necessidade dos Órgãos Gerenciador e Órgãos Participantes, mediante apresentação de requisição/solicitação/ordem de serviço emitida e devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor designado, após assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços.

2.5- Os produtos de que trata o presente contrato serão recebidos de acordo os critérios abaixo:

- a) Os produtos deverão ser entregues rigorosamente com as características e especificações constantes no Termo de Referência e legislações pertinentes, ficando esclarecido que correrá por conta da

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

2991

Detentora/Fornecedora todas as despesas com transporte, tributos, embalagens, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros, encargos ou acessórios, entre outros que porventura se mostrem necessários para completo atendimento ao objeto.

b) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

c) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

2.6- Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2.7- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

2.8- Os objetos deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, ambiental, industrial, legislações específicas, etc, atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1- Este contrato terá vigência de **27 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025**, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

4.1- Pelo fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de **R\$ 111.000,00 (cento e onze mil reais)**, estando incluso, neste preço, todos os custos, tais como: impostos, taxas, descargas, fretes, mão-de-obra e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

4.2- O pagamento será realizado em conformidade com o Termo de Referência;

4.3- Para efeito de pagamento o órgão gerenciador/órgão participante deverá emitir relatórios, atestados pelo fiscal, onde conste no mínimo: descrição dos e quantidades faturadas em notas fiscais

4.4- O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

4.5- A Fornecedora deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência;

4.5.1- A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Administrativo, Nº do Pregão, da Ordem de empenho, mês de referência, e período de execução do, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.5.2- A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) de compras emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

4.6- A nota fiscal supracitada deverá estar devidamente acompanhada dos documentos de comprovação da Regularidade Fiscal a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, bem como a do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT

4.7- Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

B



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

3006

4.9- Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.9.1- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.9.2- Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.9.3- Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.3.1- No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.9.3.2- No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

5.1- É vedada a subcontratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1- Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando todas as condições estabelecidas Termo de Referência e nas normas que regem este Contrato;

6.2- Fornecer o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados, bem como, na proposta apresentada em sessão, e valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de utilização, sem nenhum custo oneroso para a administração em relação ao fornecimento;

6.3- Substituir os produtos, às suas expensas, mesmo que entregues e aceitos, desde que comprovada a existência de vícios de qualidade ou quantidade, má-fé ou condições inadequadas de transporte, bem como, alterações da estabilidade que comprometa a sua integridade;

6.2.1- os bens rejeitados serão substituídos no prazo e na forma descritos no Termo de Referência;

6.4- Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;

6.5- Atender prontamente a quaisquer exigências da FSVC, inerentes ao objeto contratado;

6.6- Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7- Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do contrato;

6.8- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

6.9- Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidos por seus empregados ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;

6.10- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

6.11- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme alterações contidas no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021;

6.12- As embalagens individuais devem conter escrita, de forma destacada e não removível, a frase: “PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO”;

6.13- Na entrega na unidade requisitante os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos trezentos e sessenta e cinco (365) dias. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços - Farmácia, a FSVC poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, desde que o fornecedor encaminhe a CARTA DE GARANTIA DE TROCA obrigando-o como fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

3018

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1- Receber o objeto contratado no prazo e condições estabelecidas neste contrato e n Termo de Referência;
- 7.2- Prestar informações e esclarecimentos pertinentes ao fornecimento citado na cláusula primeira e que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- 7.3- Realizar o pagamento à CONTRATADA pela prestação de serviço objeto deste contrato;
- 7.4- Rejeitar os produtos que não satisfazer os padrões exigidos nas especificações do Termo de Referência e desse instrumento;
- 7.5- Notificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento;
- 7.6- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado especialmente designado;
- 7.7- Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;
- 7.8- Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados.

CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1- Competirá ao órgão da CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, desta fiscalização não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

8.1.1- A fiscalização do presente contrato será exercida por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência ao CONTRATANTE;

8.2- O representante da CONTRATANTE deverá ter experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato;

8.2.1- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133/2021;

8.3- O (s) fiscal (s) do contrato, que será designado mediante portaria, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.4- O (s) fiscal (s) do contrato, que será designado mediante portaria, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.5- O fiscal do contrato poderá ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da CONTRATADA, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da CONTRATADA quaisquer ônus das leis trabalhistas e previdenciárias bem como qualquer outra que tal fato imponha;

8.6- Ademais, mediante nomeação e publicação em portaria, serão especialmente designados colaboradores vinculados a CONTRATANTE para atuarem como gestor e fiscal com o escopo de acompanhar, fiscalizar e gerir o contrato.

8.7- Com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 006/2024 de 08 de janeiro de 2024, fica designado de acordo com a Portaria 020/2022, de 22 de Dezembro de 2022: Sr. Rogério Chaves Porto, matrícula nº 6507, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

3028

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1- O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará a aplicação das sanções, constantes do Termo de Referência em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, garantida a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

10.1- A CONTRATADA deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do processo licitatório e em seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1- Integram o presente contrato, como se nele estivessem na íntegra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Edital do processo licitatório referido no preâmbulo deste contrato, bem como todos os seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1- Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações descritas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

12.2- As hipóteses de extinção dos contratos são aquelas definidas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, sendo reconhecidos pela CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1- As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação específica do Orçamento da Prefeitura Municipal de Poções-Ba nas seguintes dotações:

Unidade Gestora: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Órgão: 030701 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 03.07.01 – Fundo Municipal de Saúde de Poções

Projeto Atividade: 2.038 - Manutenção da secretaria de Saúde.

Projeto Atividade: 2.040 - Gestão das Ações de Atenção Primária.

Projeto Atividade: 2.044 - Gestão das Ações de Atenção Especializada

Fonte: 150010020000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde).

Fonte: 160000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção.

Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação específica do Orçamento da Prefeitura Municipal de Poções-Ba.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

13.1- O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal de nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 006, de 08 de Janeiro de 2024, e vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2025 e seus anexos, bem como a Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1- Todas as disposições e especificações constantes deste Contrato, do Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, em especial do Termo de Referência, são complementares entre si.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

103/

Elegem o Foro da Comarca de Poções-Ba, para dirimir dúvidas ou omissões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro foro por mais especial que seja.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

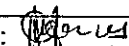
Poções-Ba, 27 de março de 2025.


.....
Marcus Vinícius Protasio Sola
Gestor FMS
Contratante


.....
DINALBA PRADO AMARAL
02.897.163/0001-33
EMPRESA CONTRATADA
DINALBA PRADO AMARAL
Av. Maceió nº 203A - B. Brasil
Cep. 45.000-000
Vitória da Conquista - Bahia

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome: 

CPF: 658536745-55

2. _____

Nome: 

CPF: 915.317.915-72



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

30/04/25

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2025 PREGÃO ELETRÔNICO- SRP Nº010/2025

Aos vinte e sete dias do mês de março de 2025, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Bandeira, nº 02, centro, na cidade de Poções, Bahia, neste Município, inscrita no CNPJ sob o nº 14.242.200/0001-65, neste ato, representada por sua Prefeita Municipal, a Sra Irenilda Cunha de Magalhães, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº01.659.482-72, emitida pela SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 270.595.105-91, com endereço na Rua Sete de Setembro, nº 260, Centro, Poções, Bahia, CEP: 45.260-000, doravante denominada **PREFEITURA**, figuram, neste ato, como **COPARTICIPANTES**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cardeal da Silva, 75, Centro, na cidade de Poções, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 11.113.324/0001-52, neste ato, representado por seu gestor, o Sr. **Marcus Vinicius Protasio Sola**, brasileiro, maior, casado, portador do RG nº 582310563, CPF nº 939.058.585-68, residente na Rua João Batista França, nº 74, Centro, Poções, Bahia, no uso da atribuição, que lhe confere o Art. 1º do Decreto Municipal nº 07/2025, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**, inscrito no CNPJ sob o nº 15.364.207/0001-12, com sede na Rua Itália, nº 58, Centro, na cidade de Poções, Bahia, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, a Sr.ª **Orleide Pachêco Gomes Ramos**, brasileira, maior, casada, portadora do RG nº 0225903237, CPF nº 253.000.085-91, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 1º do Decreto Municipal nº 005/2021, o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**, inscrito no CNPJ sob o nº 30.593.166/0001-20, com sede na Praça Benjamin Constant, nº 29, Centro, na cidade de Poções, Bahia, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, a Sr.ª **Dirani Cunha Porto Fagundes**, brasileira, maior, casada, portadora do RG nº 0709577460, CPF sob nº 692.795.515-15, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 1º do Decreto Municipal nº 004/2021, responsável pela **Pregão Eletrônico - SRP nº010/2025**, Processo Administrativo nº 066/2025, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 006, de 08 de Janeiro de 2024, as especificações técnicas constantes do Processo Administrativo descrito, assim como todas as obrigações e demais condições descritas no Edital, no Termo de Referência, no Contrato e na Proposta de Preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

1- DO OBJETO o Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Refeições na cidade de Poções para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Poções-Ba (lote 01), de acordo com as especificações, quantidades estimadas e demais condições constantes no Termo de Referência e no Edital da licitação.

1.1- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2- O FORNECEDOR CLASSIFICADO É O QUE SE SEGUE:

Empresa **POINT DO ATLETA BAR E RESTAURANTE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 48.083.078/0001-43, com sede na Rua Vereador Dr. Israel Vieira Ferreira, nº 170, Centro, na cidade de Poções, Bahia, representada, neste ato, pelo Sr. **Marcelo Dias da Silva**, brasileiro, empresário, casado, Carteira de Identidade nº 1576289907, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 039.043.145-13, residente e domiciliado na Rua Fernando Costa, nº 170, Centro, na cidade de Poções, Bahia.

3- DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

3.1- O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 01- REFEIÇÃO POÇÕES-BA					
ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	16.100	UND.	PRATO PRINCIPAL, GUARNIÇÃO, SALADA E ACOMPANHAMENTO	RS 14,88	RS 239.568,00
2	1.100	UND.	PRATO PRINCIPAL, GUARNIÇÃO, SALADA, ACOMPANHAMENTO E REFRIGERANTE DE 1 LITRO	RS 19,42	RS 21.362,00

Moncelo Dias da Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

1086

3	11.000	UND.	PRATO PRINCIPAL, GUARNIÇÃO, SALADA, ACOMPANHAMENTO E REFRIGERANTE DE 350ML.	R\$ 17,98	R\$ 197.780,00
TOTAL LOTE 01					R\$ 458.710,00

4- VALIDADE DA ATA.

4.1- A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a partir de, 27/3/2025 tendo validade até 27/3/2026, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5- DO CADASTRO RESERVA.

5.1- Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer o item registrado nesta ata pelo mesmo preço do 1º classificado na licitação, esta integrará o Anexo I desta Ata (Cadastro de Reserva), podendo fornecer o referido item apenas nas hipóteses de exclusão do fornecedor classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.

5.2- As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

6- DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR BENEFICIÁRIO DA ATA.

6.1- Os detentores dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto Municipal nº 006, de 08 de janeiro de 2024 e no Edital de Pregão e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

7- DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

7.1- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

8- DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1- A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 006, de 08 de Janeiro de 2024.

8.2- As aquisições ou contratações adicionais por parte de Órgãos Não Participantes, na forma do Decreto Municipal nº 006, de 08 de Janeiro de 2024, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos totais fixados no item 2.1, por item, assim como a totalidade das adesões não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

8.3- Caberá ao FORNECEDOR, observadas as condições estabelecidas nesta ata de registro de preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de solicitação de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e com os Órgãos Participantes de Compra Nacional.

9- DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento do produto ou prestação de serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, na minuta de contrato, no Edital da Licitação e na legislação citada em epígrafe.

10- - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Monice W dos S. Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

3066

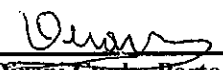
10.1- A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

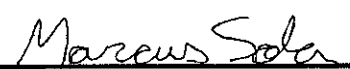
10.2- Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

11- - **DO FORO**: O Foro para dirimir questões relativas ao presente Compromisso de Fornecimento será o Foro da Comarca de Poções-Ba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

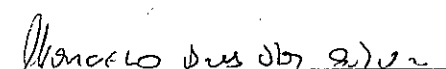
Poções/Ba, 27 de março de 2025.


Irenilda Cunha de Magalhães
Prefeita Municipal


Dirani Cunha Porto Fagundes
Gestora FME


Marcus Vinicius Protasio Sola
Gestor FMS


Orleide Pachêco Gomes Ramos
Gestor FMAS


POINT DO ATLETA BAR E RESTAURANTE LTDA
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. 
Nome:
CPF: 088.136.215-13

2. 
Nome:
CPF: 919.947.395-72



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

3076

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2025 PREGÃO ELETRÔNICO- SRP Nº010/2025

Aos vinte e sete dias do mês de março de 2025, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Bandeira, nº 02, centro, na cidade de Poções, Bahia, neste Município, inscrita no CNPJ sob o nº 14.242.200/0001-65, neste ato, representada por sua Prefeita Municipal, a Sra Irenilda Cunha de Magalhães, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº01.659.482-72, emitida pela SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 270.595.105-91, com endereço na Rua Sete de Setembro, nº 260, Centro, Poções, Bahia, CEP: 45.260-000, doravante denominada **PREFEITURA**, figuram, neste ato, como **COPARTICIPANTES**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cardeal da Silva, 75, Centro, na cidade de Poções, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 11.113.324/0001-52, neste ato, representado por seu gestor, o Sr. **Marcus Vinícius Protasio Sola**, brasileiro, maior, casado, portador do RG nº 582310563, CPF nº 939.058.585-68, residente na Rua João Batista França, nº 74, Centro, Poções, Bahia, no uso da atribuição, que lhe confere o Art. 1º do Decreto Municipal nº 07/2025, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**, inscrito no CNPJ sob o nº 15.364.207/0001-12, com sede na Rua Itália, nº 58, Centro, na cidade de Poções, Bahia, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, a Sr.ª **Orleide Pachêco Gomes Ramos**, brasileira, maior, casada, portadora do RG nº 0225903237, CPF nº 253.000.085-91, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 1º do Decreto Municipal nº 005/2021, o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**, inscrito no CNPJ sob o nº 30.593.166/0001-20, com sede na Praça Benjamin Constant, nº 29, Centro, na cidade de Poções, Bahia, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, a Sr.ª **Dirani Cunha Porto Fagundes**, brasileira, maior, casada, portadora do RG nº 0709577460, CPF sob nº 692.795.515-15, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 1º do Decreto Municipal nº 004/2021, responsável pela **Pregão Eletrônico - SRP nº010/2025**, **Processo Administrativo nº 066/2025**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 006, de 08 de Janeiro de 2024, as especificações técnicas constantes do Processo Administrativo descrito, assim como todas as obrigações e demais condições descritas no Edital, no Termo de Referência, no Contrato e na Proposta de Preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

1- DO OBJETO o *Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Refeições na cidade de Vitória da Conquista-Ba para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Poções-Ba (lote 02)*, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e demais condições constantes no Termo de Referência e no Edital da licitação.

1.1- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2- O FORNECEDOR CLASSIFICADO É O QUE SE SEGUE:

Empresa DINALBA PRADO AMARAL, inscrita no CNPJ nº 02.897.165/0001-33, com sede na Av. Maceió, nº 215, Alegria, na cidade de Vitória da Conquista, Bahia, representada, neste ato, pela Sra. **Dinalba Prado Amaral**, brasileira, empresária, casada, Carteira de Identidade nº 0117944530, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 738.671.875-68, residente e domiciliada na Av. Maceió, nº 203, Alegria, na cidade de Vitória da Conquista, Bahia.

3- DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

3.1- O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE 02 - REFEIÇÃO VITÓRIA DA CONQUISTA -BA					
ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	5.500	UND.	PRATO PRINCIPAL, GUARNIÇÃO, SALADA E ACOMPANHAMENTO.	R\$ 30,60	R\$ 168.300,00
2	3.500	UND.	CAFÉ DA MANHÃ/TARDE, COMPOSTO POR CAFÉ COM LEITE, MISTO E FATIA DE BOLO OU SALGADO	R\$ 19,20	R\$ 67.200,00

9



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

3086

TOTAL LOTE 02

RS 235.500,00

4- VALIDADE DA ATA.

4.1- A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a partir de, 27/3/2025 tendo validade até 27/3/2026, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5- DO CADASTRO RESERVA.

5.1- Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer o item registrado nesta ata pelo mesmo preço do 1º classificado na licitação, esta integrará o Anexo I desta Ata (Cadastro de Reserva), podendo fornecer o referido item apenas nas hipóteses de exclusão do fornecedor classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.

5.2- As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

6- DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR BENEFICIÁRIO DA ATA.

6.1- Os detentores dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto Municipal nº 006, de 08 de janeiro de 2024 e no Edital de Pregão e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

7- DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

7.1- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

8- DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1- A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 006, de 08 de Janeiro de 2024.

8.2- As aquisições ou contratações adicionais por parte de Órgãos Não Participantes, na forma do Decreto Municipal nº 006, de 08 de Janeiro de 2024, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos totais fixados no item 2.1, por item, assim como a totalidade das adesões não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

8.3- Caberá ao FORNECEDOR, observadas as condições estabelecidas nesta ata de registro de preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de solicitação de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e com os Órgãos Participantes de Compra Nacional.

9- DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento do produto ou prestação de serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, na minuta de contrato, no Edital da Licitação e na legislação citada em epígrafe.

10- - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

p



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

3096

10.1- A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

10.2- Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

11- - **DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente Compromisso de Fornecimento será o Foro da Comarca de Poções-Ba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Poções/Ba, 27 de março de 2025.

Irenilda Cunha de Magalhães
Prefeita Municipal

Dirani Cunha Porto Fagundes
Gestora FME

Orleide Pacheco Gomes Ramos
Gestor FMAS

Marcus Vinícius Protasio Sola
Gestor FMS

DINALBA PRADO AMARAL

02.097.165/0001-33

DINALBA PRADO AMARAL

Av. Maceió nº 203A - B. Brasil

Cep. 45.000-000

Vitória da Conquista - Bahia

TESTEMUNHAS:

1

Nome:

CPF: 858.530.795-55

Nome:

CPF:

916.347.395-72



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA
BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

PREGÃO ELETRÔNICO 010/2025

EMPENHO DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO 010/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

**Ao
Gabinete da Prefeita**

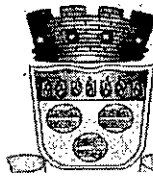
Conforme solicitado, informamos que o referido processo foi devidamente empenhado e remetido à Secretaria solicitante para formalização das Ordens de Serviços, conforme necessidade de utilização dos serviços contratados.

Poções, Bahia, 27 de março de 2025.



Leocádia Silva do Carmo
Setor Contábil

CONFORME SOLICITADO, O PROCESSO FUI DEVIDAMENTE EMPENHADO E REMETIDO À SECRETARIA SOLICITANTE PARA FORMALIZAÇÃO DAS ORDENS DE SERVIÇOS, CONFORME NECESSIDADE DE UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS.



Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

PREGÃO ELETRÔNICO 010/2025

PUBLICAÇÕES ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO

Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

A Prefeita Municipal torna público, nos termos da Lei nº 14.133/21, a **ADJUDICAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 010/2025** realizado no dia 19/3/2025, às 08:30h, por meio eletrônico, no site Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br/bllcompras Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Refeições na cidade de Poções e cidade circunvizinha (Vitória da Conquista-Ba) para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Poções-Ba, *as licitantes vencedoras: POINT DO ATLETA BAR E RESTAURANTE LTDA, lote 01, com valor R\$ 458.710,00 (quatrocentos e cinquenta e oito mil e setecentos e dez reais); DINALBA PRADO AMARAL, lote 02, com valor R\$235.500,00 (duzentos e trinta e cinco mil e quinhentos reais).* Poções - Ba, 21 de março de 2025.
Irenilda Cunha de Magalhães - Prefeita Municipal.

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

A Prefeita Municipal de Poções - Ba, em acordo com a Lei nº 14.133/2, torna público o Resultado e **HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 010/2025** realizado no dia 19/3/2025, às 08:30h, por meio eletrônico, no site Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br/bllcompras para Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Refeições na cidade de Poções e cidade circunvizinha (Vitória da Conquista-Ba) para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Poções-Ba, *as licitantes vencedoras: POINT DO ATLETA BAR E RESTAURANTE LTDA, lote 01, com valor R\$ 458.710,00 (quatrocentos e cinquenta e oito mil e setecentos e dez reais); DINALBA PRADO AMARAL, lote 02, com valor R\$235.500,00 (duzentos e trinta e cinco mil e quinhentos reais).* Poções - Ba, 24 de março de 2025. Irenilda Cunha de Magalhães - Prefeita Municipal.

Obs: Os valores acima tratam-se apenas de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Poções-Ba não está obrigada a comprar quantidades totais. Os produtos serão adquiridos, de acordo com a demanda do Município.

31/4/



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

RESUMO DE CONTRATO Nº 276/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES- BA.
Contratada: POINT DO ATLETA BAR E RESTAURANTE LTDA (CNPJ: 48.083.078/0001-43).
Objeto: Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Refeições na cidade de Poções-Ba para atender às necessidades das Secretarias Municipais (lote 01).
Valor do contrato: R\$ 152.146,00 (cento e cinquenta e dois mil e cento e quarenta e seis reais).
Data de Assinatura: 27 de março de 2025.
Prazo de duração: 31 de dezembro de 2025.
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico Nº 010/2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

RESUMO DE CONTRATO Nº 277/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES- BA.

Contratada: POINT DO ATLETA BAR E RESTAURANTE LTDA (CNPJ: 48.083.078/0001-43).

Objeto: Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Refeições na cidade de Poções-Ba para atender às necessidades das Secretarias Municipais (lote 01).

Valor do contrato: R\$ 126.726,00 (cento e vinte e seis mil e setecentos e vinte e seis reais).

Data de Assinatura: 27 de março de 2025.

Prazo de duração: 31 de dezembro de 2025.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico Nº 010/2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

RESUMO DE CONTRATO Nº 278/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES- BA.

Contratada: DINALBA PRADO AMARAL (CNPJ: 02.897.165/0001-33).

Objeto: Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Refeições na cidade de Vitória da Conquista-Ba para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Poções-Ba (lote 02).

Valor do contrato: R\$ 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais).

Data de Assinatura: 27 de março de 2025.

Prazo de duração: 31 de dezembro de 2025.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico Nº 010/2025.

31/3/



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

RESUMO DE CONTRATO Nº 279/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES- BA.

Contratada: DINALBA PRADO AMARAL (CNPJ: 02.897.165/0001-33).

Objeto: Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Refeições na cidade de Vitória da Conquista-Ba para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Poções-Ba (lote 02).

Valor do contrato: R\$ 12.450,00 (doze mil e quatrocentos e cinquenta reais).

Data de Assinatura: 27 de março de 2025.

Prazo de duração: 31 de dezembro de 2025.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico Nº 010/2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

RESUMO DE CONTRATO Nº 282/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES- BA.

Contratada: POINT DO ATLETA BAR E RESTAURANTE LTDA (CNPJ: 48.083.078/0001-43).

Objeto: Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Refeições na cidade de Poções-Ba para atender às necessidades das Secretarias Municipais (lote 01).

Valor do contrato: R\$ 84.484,00 (oitenta e quatro mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais).

Data de Assinatura: 27 de março de 2025.

Prazo de duração: 31 de dezembro de 2025.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico Nº 010/2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

RESUMO DE CONTRATO Nº 283/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES- BA.
Contratada: DINALBA PRADO AMARAL (CNPJ: 02.897.165/0001-33).
Objeto: Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Refeições na cidade de Vitória da Conquista-Ba para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Poções-Ba (lote 02).
Valor do contrato: R\$ 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais).
Data de Assinatura: 27 de março de 2025.
Prazo de duração: 31 de dezembro de 2025.
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico Nº 010/2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

RESUMO DE CONTRATO Nº 284/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES- BA.

Contratada: DINALBA PRADO AMARAL (CNPJ: 02.897.165/0001-33).

Objeto: Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Refeições na cidade de Vitória da Conquista-Ba para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Poções-Ba (lote 02).

Valor do contrato: R\$ 111.000,00 (cento e onze mil reais).

Data de Assinatura: 27 de março de 2025.

Prazo de duração: 31 de dezembro de 2025.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico Nº 010/2025.

321



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

RESUMO DE CONTRATO Nº 285/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES- BA.

Contratada: POINT DO ATLETA BAR E RESTAURANTE LTDA (CNPJ: 48.083.078/0001-43).

Objeto: Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Refeições na cidade de Poções-Ba para atender às necessidades das Secretarias Municipais (lote 01).

Valor do contrato: R\$ 95.354,00 (noventa e cinco mil e trezentos e cinquenta e quatro reais).

Data de Assinatura: 28 de março de 2025.

Prazo de duração: 31 de dezembro de 2025.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico Nº 010/2025.

322 ✓

Contrato nº 276/2025/2025

Última atualização 31/03/2025

Local: Poções/BA **Órgão:** MUNICIPIO DE POÇOES **Unidade executora:** 2577 - Prefeitura Municipal de Poções

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 066/2005 **Categoria do processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 31/03/2025 **Data de assinatura:** 27/03/2025 **Vigência:** de 27/03/2025 a 31/12/2025

Id contrato PNCP: 14242200000165-2-000297/2025 **Fonte:** Instituto Municipal de Administração Pública - IMAP

Id contratação PNCP: 14242200000165-1-000060/2025

Objeto:

Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Refeições na cidade de Poções-Ba para atender às necessidades das Secretarias Municipais (lote 01)

VALOR CONTRATADO

RS 152.146,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 48.083.078/0001-43 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: POINT DO ATLETA BAR E RESTAURANTE LTDA

Arquivos Histórico

Nome :

Data :

Contrato N 276-2025.pdf

31/03/2025

Exibir

5

1-1 de 1 itens

Página:

1

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764 de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento desta versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

323 /

 > [Contratos](#)

Contrato nº 277/2025/2025

Última atualização 31/03/2025

Local: Poções/BA **Órgão:** MUNICIPIO DE POCOES **Unidade executora:** 2577 - Prefeitura Municipal de Poções

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 066/2025 **Categoria do processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 31/03/2025 **Data de assinatura:** 27/03/2025 **Vigência:** de 27/03/2025 a 31/12/2025

Id contrato PNCP: 14242200000165-2-000298/2025 **Fonte:** Instituto Municipal de Administração Pública - IMAP

Id contratação PNCP: 14242200000165-1-000060/2025

Objeto:

Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Refeições na cidade de Poções-Ba para atender às necessidades das Secretarias Municipais (lote 01).

VALOR CONTRATADO

R\$ 126.726,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 48.083.078/0001-43 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: POINT DO ATLETA BAR E RESTAURANTE LTDA

[Arquivos](#)

[Histórico](#)

Nome ▾

Data ▾

Contrato N 277-2025.pdf

31/03/2025

Exibir

5 ▾

1-1 de 1 itens

Página

1 ▾

< >

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

324

Contrato nº 282/2025/2025

Última atualização 31/03/2025

Local: Poções/BA **Órgão:** MUNICIPIO DE POÇOES **Unidade executora:** 2577 - Prefeitura Municipal de Poções

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 066/2025 **Categoria do processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 31/03/2025 **Data de assinatura:** 27/03/2025 **Vigência:** de 27/03/2025 a 31/12/2025

Id contrato PNCP: 14242200000165-2-000299/2025 **Fonte:** Instituto Municipal de Administração Pública - IMAP

Id contratação PNCP: 14242200000165-1-000060/2025

Objeto:

Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Refeições na cidade de Poções-Ba para atender às necessidades das Secretarias Municipais (lote 01)

VALOR CONTRATADO

RS 84.484,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 48.083.078/0001-43 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: POINT DO ATLETA BAR E RESTAURANTE LTDA

Arquivos

Histórico

Nome :

Data :

Contrato N282-2025.pdf

31/03/2025

Exibir

5

1-1 de 1 itens

Página

1

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

 > [Contratos](#)

Contrato nº 285/2025/2025

Última atualização 31/03/2025

Local: Poções/BA **Órgão:** MUNICIPIO DE POCOES **Unidade executora:** 2577 - Prefeitura Municipal de Poções

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 066/2025 **Categoria do processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 31/03/2025 **Data de assinatura:** 27/03/2025 **Vigência:** de 27/03/2025 a 31/12/2025

Id contrato PNCP: 14242200000165-2-000300/2025 **Fonte:** Instituto Municipal de Administração Pública - IMAP

Id contratação PNCP: 14242200000165-1-000060/2025

Objeto:

Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Refeições na cidade de Poções-Ba para atender às necessidades das Secretarias Municipais (lote 01)

VALOR CONTRATADO

R\$ 95.354,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 48.083.078/0001-43 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: POINT DO ATLETA BAR E RESTAURANTE LTDA

Arquivos

Histórico

Nome ▾

Data ▾

Contrato N 285-2025.pdf

31/03/2025

Exibir:

5 ▾

1-1 de 1 itens

Página:

1 ▾

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

326 ✓

Contrato nº 278/2025/2025

Última atualização 07/04/2025

Local: Poções/BA **Órgão:** MUNICÍPIO DE POÇÕES **Unidade executora:** 2577 - Prefeitura Municipal de Poções

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 066/2025 **Categoria do processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 07/04/2025 **Data de assinatura:** 27/03/2025 **Vigência:** de 27/03/2025 a 31/12/2025

Id contrato PNCP: 14242200000165-2-000302/2025 **Fonte:** Instituto Municipal de Administração Pública - IMAP

Id contratação PNCP: 14242200000165-1-000060/2025

Objeto:

Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Refeições na cidade de Vitória da Conquista-Ba para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Poções-Ba (lote 02)

VALOR CONTRATADO

R\$ 49.800,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 02.897.165/0001-33 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: DINALBA PRADO AMARAL

[Arquivos](#) [Histórico](#)

Nome:

Data:

Contrato N 278-2025.pdf

07/04/2025

Exibir:

5

1-1 de 1 itens

Página:

1

<

>

[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

 > [Contratos](#)

Contrato nº 279/2025/2025

Última atualização 07/04/2025

Local: Poções/BA **Órgão:** MUNICIPIO DE POCOES **Unidade executora:** 2577 - Prefeitura Municipal de Poções

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 066/2025 **Categoria do processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 07/04/2025 **Data de assinatura:** 27/03/2025 **Vigência:** de 27/03/2025 a 31/12/2025

Id contrato PNCP: 14242200000165-2-000304/2025 **Fonte:** Instituto Municipal de Administração Pública - IMAP

Id contratação PNCP: 14242200000165-1-000060/2025

Objeto:

Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Refeições na cidade de Vitória da Conquista-Ba para atender às necessidades das Secretarias Municipais (lote 02)

VALOR CONTRATADO

RS 12.450,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 02.897.165/0001-33 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: DINALBA PRADO AMARAL

[Arquivos](#) [Histórico](#)

Nome	Data
Contrato N 279-2025.pdf	07/04/2025

Exibir: 1-1 de 1 itens Página: < >

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

[Home](#) > [Contratos](#)

308 f

Contrato nº 284/2025/2025

Última atualização 07/04/2025

Local: Poções/BA **Órgão:** MUNICIPIO DE POÇOES **Unidade executora:** 2577 - Prefeitura Municipal de Poções**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 066/2025 **Categoria do processo:** Serviços**Data de divulgação no PNCP:** 07/04/2025 **Data de assinatura:** 27/03/2025 **Vigência:** de 27/03/2025 a 31/12/2025**Id contrato PNCP:** 14242200000165-2-000306/2025 **Fonte:** Instituto Municipal de Administração Pública - IMAP**Id contratação PNCP:** 14242200000165-1-000060/2025**Objeto:**

Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Refeições na cidade de Vitória da Conquista-Ba para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Poções-Ba (lote 02)

VALOR CONTRATADO

R\$ 111000,00

FORNECEDOR:**Tipo:** Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 02.897.165/0001-33 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)**Nome/Razão social:** DINALBA PRADO AMARAL[Arquivos](#)[Histórico](#)

Nome:

Data:

Contrato N 284-2025.pdf

07/04/2025

Exibir

5

1-1 de 1 itens

Página

1

< >

[Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção digital legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

Contrato nº 283/2025/2025

Última atualização 07/04/2025

Local: Poções/BA **Órgão:** MUNICIPIO DE POÇOES **Unidade executora:** 2577 - Prefeitura Municipal de Poções

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 066/2025 **Categoria do processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 07/04/2025 **Data de assinatura:** 27/03/2025 **Vigência:** de 27/03/2025 a 31/12/2025

Id contrato PNCP: 14242200000165-2-000305/2025 **Fonte:** Instituto Municipal de Administração Pública - IMAP

Id contratação PNCP: 14242200000165-1-000060/2025

Objeto:

Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Refeições na cidade de Vitória da Conquista-Ba para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Poções-Ba (lote 02)

VALOR CONTRATADO

RS 49.300,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 02.897.165/0001-33 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: DINALBA PRADO AMARAL

Arquivos

Histórico

Nome:

Data:

Contrato N 283-2025.pdf

07/04/2025

Exibir:

5

1-1 de 1 itens

Página:

1

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor do Portal Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o referido comitê.

 > Atas

330 /

Ata nº 021/2025/2025

Última atualização 31/03/2025

Local: Poções/BA **Órgão:** MUNICIPIO DE POÇOES **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 31/03/2025 **Data de assinatura:** 27/03/2025 **Vigência:** de 27/03/2025 a 27/03/2026

Id ata PNCP: 14242200000165-1-000060/2025-000001 **Fonte:** Instituto Municipal de Administração Pública - IMAP

Id contratação PNCP: 14242200000165-1-000060/2025

Objeto:

Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Refeições na cidade de Poções e cidade circunvizinha (Vitória da Conquista-Ba) para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Poções-Ba

Arquivos

Histórico

Nome ↕

Data ↕

Ata de Registro N 021-2025.pdf

31/03/2025

Exibir:

5

1-1 de 1 itens

Página:

1

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portal.deservicos.gestao.gov.br>

 0800.928.9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





331/6

> Atas

Ata nº 022/2025/2025

Última atualização 07/04/2025

Local: Poções/BA **Órgão:** MUNICIPIO DE POÇOES **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 07/04/2025 **Data de assinatura:** 27/03/2025 **Vigência:** de 27/03/2025 a 27/03/2026

Id ata PNCP: 14242200000165-1-000060/2025-000002 **Fonte:** Instituto Municipal de Administração Pública - IMAP

Id contratação PNCP: 14242200000165-1-000060/2025

Objeto:

Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Refeições na cidade de Poções e cidade circunvizinha (Vitória da Conquista-Ba) para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Poções-Ba

[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

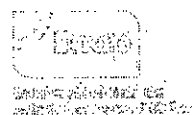
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

0800 978 0001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA
BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

PREGÃO ELETRÔNICO 010/2025

**PARECER CONTROLE
INTERNO**



3336



PARECER DO CONTROLE INTERNO

Processo Administrativo: 066/2025

Pregão Eletrônico: 010/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES NA CIDADE DE POÇÕES E CIDADE CIRCUNVIZINHA (VITÓRIA DA CONQUISTA-BA) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE POÇÕES-BA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Vieram os autos que deu entrada a esta UCIE, no dia 21 de março de 2025, para análise do procedimento licitatório constante no Processo Administrativo nº 066/2025, na modalidade Pregão Eletrônico cujo objeto é contratação de empresa especializada para aquisição de refeições na cidade de Poções e cidade circunvizinha (Vitória da Conquista-Ba) para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Poções-Ba, conforme especificações descritas no Termo de Referência.

O processo foi autuado, contendo ao tempo desta apreciação 01(um) volume.

Passamos à análise.

I - DA MODALIDADE ADOTADA:

A modalidade adequada é o Pregão Eletrônico, que atendam as atividades desenvolvidas pela prefeitura e suas secretarias do município e sua forma eletrônica de acordo com as normas da Lei nº 14.133/21 e decreto municipal nº 006/2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

33h6

Com vistas a fortalecer o controle preventivo, foi disponibilizada às unidades responsáveis pela instrução do processo (planejamento e licitação), que deve ser utilizada de forma a fazer parte do rito processual, durante a fase de instrução do processo para permitir a conferência pela própria unidade das exigências mínimas nela contidas e certificar-se de que realizou a devida juntada dos documentos no processo, devendo ser juntada ao processo antes do envio à Procuradoria Jurídica e a Controladoria para manifestação.

II - DA ANÁLISE PROCEDIMENTAL:

Primeiramente, deu-se a abertura do processo, uma vez que constam dotações orçamentárias e a ordem dos gestores responsáveis pelas secretarias requisitantes, e com a definição clara dos objetos a serem adquiridos e a sua destinação devidamente fundamentada, com as especificações de quantidade, descrito de forma clara e precisa, com esclarecimentos não excessivos, irrelevantes ou supérfluos.

É de suma seriedade ressaltar que os objetos a serem licitados visando atender as secretarias municipais, possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e com a Lei de diretrizes Orçamentária (LDO), todos identificados pelos códigos dos créditos próprios da classificação e da categoria de programação, conforme atestado pelo setor de contabilidade.

III - RECOMENDAÇÕES

Considerando as análises realizadas pela Controladoria no processo 066/2025, quanto à solicitação de demanda, estudo técnico preliminar, análise de riscos, cotações, termo de referência, fase de autorização, de seleção e escolha do fornecedor, tecemos as seguintes recomendações:

Fora atestado o cumprimento das exigências legais, ratificada pela procuradoria jurídica, motivo pelo qual nos manifestamos de FORMA FAVORÁVEL para o prosseguimento do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

336/

IV- CONCLUSÃO

Manifesta-se essa Controladoria, pela possibilidade de prosseguir com o presente processo nº 066/2025, bem como que seja observado os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial, bem como PNCP.

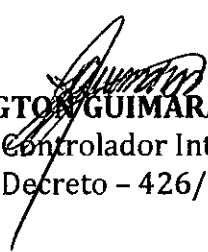
Ante o exposto, tendo em vista o princípio da legalidade, declaramos que o processo supra encontra-se revestido das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para com esta municipalidade, ficando a cargo das Secretarias Municipais a geração e execução das despesas.

Encaminha-se ao órgão competente e de responsabilidade de fiscalização externa e posterior arquivamento interno.

Sendo estas as considerações finais, submetem-se os autos à comissão de licitação.

Salvo melhor Juízo, é o nosso parecer.

Poções/BA, 21 de março de 2025.


JOELLINGTON GUIMARÃES TEIXEIRA
- Controlador Interno -
Decreto - 426/2024